CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Estudos Legislativos
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR
COLEÇÃO

República Federativa do Brasil
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVIII — Nº 057 QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 1993 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI

Nº 066, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 172, de 1993-CN

(Nº 764/93, na origem)

EMENDAS

ETIQUETA
PROJETO DE LEI Nº 066/93
Mensagem 172/93

066-00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 66/93	1 DE 1

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancelar no Anexo I - U.O. 11101, Superior Tribunal de Justiça (STJ) - a suplementação de CR$ 122.200.000,00 (cento e vinte e dois milhões

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

e duzentos mil cruzeiros reais), no programa de trabalho 03.007.0025.1003.0004 - construção do edifício-sede do STJ - e suprimir o cancelamento constante do Anexo II - U.O. 11101, STJ, no programa de trabalho 02.004.0013.2029.0001 - processamento de causas.

Justificação

Considerando os altos valores já liberados para a obra, em sucessivos orçamentos, equivalentes até agora a 156 milhões de dólares; considerando os indícios de superdimensionamento do valor da obra; considerando que a matéria está sob investigação pela CPI do Orçamento e sob auditoria pelo Tribunal de Contas da União, é de boa prática não conceder nova dotação para o edifício-sede do STJ até que os fatos se esclareçam.

PARLAMENTAR

19/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI

Nº 067, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 173, de 1993-CN

(Nº 766/93, na origem)

EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00037-0

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00037-0

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00038-8

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00038-8

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00039-6

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00039-6

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00040-0

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00040-0

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00041-8

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00041-8

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00042-6

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00042-6

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00043-4

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00043-4

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00044-2

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00044-2

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00045-1

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00045-1

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00046-9

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00046-9

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00047-7

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00047-7

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00048-5

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00048-5

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00049-3

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00049-3

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00050-7

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00050-7

CONGRESSO NACIONAL 25-11-1993
Comissao Mista de Planos,
Orcamentos Publicos e Fiscalizacao

INDICE DE EMENDAS AO PLN 067/93

PARLAMENTAR	EMENDA
AUREO MELLO	008
FERNANDO DINIZ	009 a 027
GEDDEL VIEIRA LIMA	028
GIOVANNI QUEIROZ	029
JOSE DUTRA	006 e 007
NELSON TRAD	030 a 036
VITTORIO MEDIOLI	001 a 005

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 67/93-CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI | UF: MG | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementar no Programa de Trabalho do Ministério da Educação e do Desporto (Suplementação), Anexo I, Unidade Orçamentária 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o seguinte subprojeto 08.042.0188.2289.3378, de ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA OBRAS E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS DE MADRE DE DEUS DE MINAS-MG.

Valor: Cr$ 15.000.000,00
GND: INVESTIMENTO

JUSTIFICAÇÃO

Dotar o município de MADRE DE DEUS DE MINAS, no Estado de Minas Gerais, de recursos necessários para promover a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental.

PARLAMENTAR

17/11/93
DATA | ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00002-7

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 67/93-CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI | UF: MG | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementar no Programa de Trabalho do Ministério da Educação e do Desporto (Suplementação), Anexo I, Unidade Orçamentária 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o seguinte subprojeto 08.042.0188.2289.3380, de ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS EM RIO ESPERA-MG.

Valor: Cr$ 15.000.000,00
GND: INVESTIMENTO

JUSTIFICAÇÃO

Dotar o município de RIO ESPERA, no Estado de Minas Gerais, de recursos necessários para promover a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental.

17 / 11 / 93

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00003-5

PL Nº 67/93-CN | 01 de 01

DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI | MG | PSDB

Suplementar no Programa de Trabalho do Ministério da Educação e do Desporto (Suplementação), Anexo I, Unidade Orçamentária 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o seguinte subprojeto 08.042.0188.2289.3379, de ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA OBRAS E EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS DE PASSA VINTE-MG.

Valor: Cr$ 15.000.000,00
GND: INVESTIMENTO

JUSTIFICAÇÃO

Dotar o município de PASSA VINTE, no Estado de Minas Gerais, de recursos necessários para promover a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental.

17 / 11 / 93

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00004-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 67/93-CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI | UF: MG | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementar no Programa de Trabalho do Ministério da Educação e do Desporto (Suplementação), Anexo I, Unidade Orçamentária 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o seguinte subprojeto 08 042.0188.2289.3377, de ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA OBRAS E EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG.

Valor: Cr$ 15.000.000,00
GND: INVESTIMENTO

JUSTIFICAÇÃO

Dotar o município de CONSELHEIRO LAFAIETE, no Estado de Minas Gerais, de recursos necessários para promover a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental.

PARLAMENTAR

DATA: 17/11/93 ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00005-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 67/93-CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI | UF: MG | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementar no Programa de Trabalho do Ministério da Educação e do Desporto (Suplementação), Anexo I, Unidade Orçamentária 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o seguinte subprojeto 08.042.0188.2289.3376, de ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE CAMPANHA-MG.

Valor: Cr$ 15.000.000,00
GND: INVESTIMENTO

JUSTIFICAÇÃO

Dotar o município de CAMPANHA, no Estado de Minas Gerais, de recursos necessários para promover a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental.

PARLAMENTAR

17/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00006-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL-67/93-CN
PÁGINA: 01 a 01

AUTOR: DEPUTADO JOSÉ DUTRA
UF: AM
PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) - ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita-urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar uma antiga e justa reivindicação da população estudantil do município.

Como regra, ocorre em todos os nucléos populacionais do país, e mais acentuadamente no Amazonas, a grande maioria dos seus habitantes é formada por jovens adolescentes. Essa mocidade na escola ou fora dela, tende a ociosidade, necessitando sempre da prática do esporte do do lazer saudável, tende a ociosidade e, mais-praticamente a enveredar pelos caminhos dos vícios da bebida e dos-toxicos, a um passo da marginalidade.

Esse aspecto social negativo passou a ser agravante, preocupanete para o Poder Público Municipal e para própria comunidade como um todo, o que levou-nos de comum acordo a buscar soluções para salvar esses jovens desse município.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00007-8

PROJETO DE LEI NUMERO: PL-67/93-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO JOSÉ DUTRA

UF: AM

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042,0188.2289.0008 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) - ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita-urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar uma antiga e justa reivindicação da população estudantil do município.

Como regra, ocorre em todos os nucléos populacionais do país, e mais acentuadamente no Amazonas, a grande maioria dos seus habitantes é formada por jovens adolescentes. Essa mocidade na escola ou fora dela, tende a ociosidade, necessitando sempre da prática do esporte do do lazer saudável, tende a ociosidade e, mais-praticamente a enveredar pelos caminhos dos vicios da bebida e dos - toxicos, a um passo da marginalidade.

Esse aspecto social negativo passou a ser agravante, preocupanete para o Poder Público Municipal e para própria comunidade como um todo, o que levou-nos de comum acordo a buscar soluções para salvar esses jovens desse município.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00008-6

PL-67/93-CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR AUREO MELLO	AM	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0008 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO, NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) - ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita-urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar uma antiga e justa reivindicação da população estudantil do município.

Como regra, ocorre em todos os nucléos populacionais do país, e mais acentuadamente no Amazonas, a grande maioria dos seus habitantes é formada por jovens adolescentes. Essa mocidade na escola ou fora dela, tende a ociosidade, necessitando sempre da prática do esporte do do lazer saudável, tende a ociosidade e, mais-praticamente a enveredar pelos caminhos dos vicios da bebida e dos - toxicos, a um passo da marginalidade.

Esse aspecto social negativo passou a ser agravante, preocupanete para o Poder Público Municipal e para própria comunidade como um todo, o que levou-nos de comum acordo a buscar soluções para salvar esses jovens desse município.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00009-4

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 067/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3860 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLAS EM DESCOBERTO-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00010-8

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 067/93 CN

PÁGINA: 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.1405 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLAS EM CACHOEIRA DA PRATA-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00011-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 067/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3878 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLAS EM ALVINOPOLIS-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 1/3/93

67 -00012-4

PROJETO DE LEI NUMERO	FOLHA
PLN 067/93 CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3879 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLAS EM RIACHINHO-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00013-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 067/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3891 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLAS EM JABOTICATUBAS-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA

Fernando — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00014-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 067/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3892 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLAS EM JAIBA-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00015-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 067/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.4129 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLAS EM COUTO MAGALHAES-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00016-7

PROJETO DE LEI NUMERO	FOLHA
PLN 067/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3876 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLAS EM DOM SILVERIO-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

29/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00017-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 067/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3874 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLAS EM GONZAGA-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

29/11/93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00018-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 067/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

EXTRA/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3873 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLAS EM PAULISTAS-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA

Fernando — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00019-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 067/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3868 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSIST. FINANC. PARA REFORMA DE ESCOLAS EM VARZELANDIA-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presenta emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00020-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 067/93 CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3861 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLAS EM GUANHAES-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00021-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 067/93 CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3862 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMAS DE ESCOLAS EM INHAUMA-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00022-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 067/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3859 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLAS EM ACUCENA-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00023-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 067/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.2018 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSIST. FINANC. PARA AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS EM TAQUARACU DE MINAS-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00024-8

PROJETO DE LEI NUMERO	MENSAGEM
PLN 067/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.2048 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS EM PAPAGAIOS-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — Eduardo Jorge
DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00025-6

PROJETO DE LEI NUMERO	MENSAGEM
PLN 067/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.2113 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSIST. FINANC. PARA AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS EM SANTA MARIA DO SUACUI-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00026-4

PLN 067/93 CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3380 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSIST. FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS EM RIO ESPERA-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Men.agem 173/93

67 -00027-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 067/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3451 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLAS EM DORES DE GUANHAES-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00028-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 067/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Geddel Vieira Lima	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 067/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.1405 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO DE ESCOLA EM MUNDO NOVO - BA - no valor de CR$ 12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$ 12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00029-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 067/93	1 DE 1

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementar na U.O. 26298 (FNDE) no subprojeto 08.042.0188.2289.4348 - assistência financeira para construção de escolas em Marabá (PA) - o valor de CR$ 16.087.000,00 (dezesseis milhões e oitenta e sete mil cruzeiros reais), cancelando o mesmo valor no subprojeto 08.042.0188.2289.0008.

Justificação: A proposta inicial apresentada previa a construção de cinco escolas para atender cerca de 2.400 crianças, reduzindo o déficit estimado de 12.000 vagas no município. Com o suplemento pedido, o município poderá pelo menos atender cerca de 480 alunos em três turnos

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00030-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 67/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 67/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.1205 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Aquidauana-MS

Valor: CR$ 25.000.000.00

Cancelamento:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os recursos ora pleiteados visam a conclusão de obras em andamento que, apesar de já terem sido comtemplado no Orçamento da Uniãi, o atraso nas liberações e o pequeno volume desses recursos tornou necessária a complementação, revestindo-se da urgência exigida pelo déficit escolar, agravado com o aumento do número de crianças em idade escolar para o próximo ano letivo que se inia em março/94.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00031-1

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 67/93 (CN) | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 67/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.4252 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Água Clara-MS

Valor: CR$ 25.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira *para a manutenção do ensino, no mesmo valor - Anexo I.*

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os recursos ora pleiteados visam a conclusão de obras em andamento que, apesar de já terem sido comtemplado no Orçamento da Uniãi, o atraso nas liberações e o pequeno volume desses recursos tornou necessária a complementação, revestindo-se da urgência exigida pelo déficit escolar, agravado com o aumento do número de crianças em idade escolar para o próximo ano letivo que se inia em março/94.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00032-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 67/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 67/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289. 4258 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Brasilândia-MS

Valor: CR$ 25.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os recursos ora pleiteados visam a conclusão de obras em andamento que, apesar de já terem sido comtemplado no Orçamento da Uniãi, o atraso nas liberações e o pequeno volume desses recursos tornou necessária a complementação, revestindo-se da urgência exigida pelo déficit escolar, agravado com o aumento do número de crianças em idade escolar para o próximo ano letivo que se inia em março/94.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00033-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 67/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 67/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.3979 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Antônio João-MS

Valor: CR$ 25.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os recursos ora pleiteados visam a conclusão de obras em andamento que, apesar de já terem sido contemplado no Orçamento da União, o atraso nas liberações e o pequeno volume desses recursos tornou necessária a complementação, revestindo-se da urgência exigida pelo déficit escolar, agravado com o aumento do número de crianças em idade escolar para o próximo ano letivo que se inia em março/94.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00034-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 67/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 67/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289. 1321 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Fátima do Sul-MS

Valor: CR$ 25.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os recursos ora pleiteados visam a conclusão de obras em andamento que, apesar de já terem sido contemplado no Orçamento da União, o atraso nas liberações e o pequeno volume desses recursos tornou necessária a complementação, revestindo-se da urgência exigida pelo déficit escolar, agravado com o aumento do número de crianças em idade escolar para o próximo ano letivo que se inia em março/94.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00035-3

PROJETO DE LEI NUMERO

PL 67/93 (CN)

01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 67/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.1463 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Juti-MS

Valor: CR$ 25.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os recursos ora pleiteados visam a conclusão de obras em andamento que, apesar de já terem sido contemplado no Or-

çamento da União, o atraso nas liberações e o pequeno volume desses recursos tornou necessária a complementação, revestindo-se da urgência exigida pelo déficit escolar, agravado com o aumento do número de crianças em idade escolar para o próximo ano letivo que se inia em março/94.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 067/93
Mensagem 173/93

67 -00036-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 67/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 67/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289. 4252 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Água Clara-MS

Valor: CR$ 25.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os recursos ora pleiteados visam a conclusão de obras em andamento que, apesar de já terem sido contemplado no Or-

çamento da União, o atraso nas liberações e o pequeno volume desses recursos tornou necessária a complementação, revestindo-se da urgência exigida pelo déficit escolar, agravado com o aumento do número de crianças em idade escolar para o próximo ano letivo que se inia em março/94.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI
Nº 068, de 1993-CN

MENSAGEM
Nº 174, de 1993-CN
(Nº 767/93, na origem)

EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 068/93
Mensagem 174/93

68 -00001-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁ
PL 68	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no Projeto subatividade 04.013.0066.1228.0001 - Implantação e consolidação de Projeto de Assentamento, a implantação de infraestrutura em áreas de assentamento no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná

Valor CR$ 8.000.000,00(Oito milhões de Cruzeiros Reais)

Justificação

Dotar de infraestrutura nas áreas de assentamento no Município, visando minimizar as dificuldades que a população tem enfrentado, principalmente com a falta de estradas adequadas ao escoamento de produção agrícola.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

EMENDA Nº 02 NÃO EXISTE

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 068/93
Mensagem 174/93

68 -00003-5

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 68

PÁ: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no Projeto subatividade 04.013.0066.1228.0001 - Implantação e consolidação de Projeto de Assentamento, a implantação de infraestrutura em áreas de assentamento no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná

Valor CR$ 8.000.000,00(Oito milhões de Cruzeiros Reais)

Justificação

Dotar de infraestrutura nas áreas de assentamento no Município, visando minimizar as dificuldades que a população tem enfrentado, principalmente com a falta de estradas adequadas ao escoamento de produção agrícola.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI

Nº 069, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 175, de 1993-CN

(Nº 768/93, na origem)

EMENDAS

```
*************************************************************************************
*  CONGRESSO NACIONAL                                    25-11-1993                 *
*  Comissao Mista de Planos,                                                        *
*  Orcamentos Publicos e Fiscalizacao                                               *
*                                                                                   *
*                          INDICE DE EMENDAS AO PLN 069/93                          *
*                                                                                   *
*************************************************************************************
```

PARLAMENTAR	EMENDA
DJENAL GONCALVES	003
FLAVIO DERZI	006 a 008
JOSE AUGUSTO CURVO	004
JOSE DUTRA	005
MAX ROSENMANN	001 e 002

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 069/93
Mensagem 175/93

69 -00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 69

FA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN | UF: PR | PARTIDO: P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no Projeto Subatividade 04.$13.0066.1228.0147, Implantação de Projetos de Assentamentos no Maranhão, a implantação de Estradas Vicinais em áreas de Assentamento no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00(Doze milhões de Cruzeiros Reais)

Justificação

O Município de Honório Serpa , encravado na Região Sul Estado do Paraná, possui a maior área de assentados, o que justifica investimentos em infraestrutura de estradas vicinais, visando incentivos à agricultura, facilitando o escoamento das Safras Agrícolas alí produzidas.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 069/93
Mensagem 175/93

69 -00002-7

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 69

FA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN | UF: PR | PARTIDO: P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no Projeto Subatividade 04.$13.0066.1228.0147, Implantação de Projetos de Assentamentos no Maranhão, a implantação de Estradas Vicinais em áreas de Assentamento no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00(Doze milhões de Cruzeiros Reais)

Justificação

O Município de Mangueirinha , encravado na Região Sul Estado do Paraná, possui a maior área de assentados, o que justifica investimentos em infraestrutura de estradas vicinais, visando incentivos à agricultura, facilitando o escoamento das Safras Agrícolas alí produzidas.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93

DATA ASSINATURA

EMENTA

PROJETO DE LEI Nº 069/93
Mensagem 175/93

69 -00003-5

PROJETO DE LEI NUMERO: 69/93

PAGINA: 1 de 2

AUTOR: DEPUTADO ODENAL GONÇALVES | UF: SE | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO:

Remanejamento de dotação no montante de CR$ 701.000,00 (setecentos e um mil cruzeiros reais) do Projeto/Atividade 11.016.0353.2904.0002-Comercialização de Produtos de Alimentação Básica-Manutenção dos Serviços Técnicos, para o Projeto/Atividade 04.008.0034.2027.0001-Amortização e Encargos de Financiamento-Dívida Externa, a fim de suplementar a dotação aprovada para o exercício. O montante acima será distribuído entre Amortizações e Juros e Encargos, respectivamente nos valores CR$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil cruzeiros reais) e CR$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil cruzeiros reais).

JUSTIFICAÇÃO:

A Proposta Orçamentária da CONAB para 1993 foi elaborada a preços de abril de 1992, conforme instruções da LDO e, posteriormente, corrigida em 24,75 que, corresponderia à correção do período maio/dezembro/92 e à expectativa de inflação para 1993. A política cambial adotada pelo governo, no entanto, levou à atualização dos contratos em dólar, a um valor bastante diferente daquele consignado na Lei Orçamentária. Esta defazagem em si já justificaria a necessidade de suplementação.

Além disso, a correspondência GEAEX 92/93, de 16/10/92, do Banco do Brasil S/A deixa em suspenso a questão das prestações de ou

tubro/92 e abril/93 que somente poderão ser pagas quando houver instruções do Banco Central a respeito.

A necessidade da presente emenda, como se vê, decorre da política cambial adotada no país. A documentação pertinente segue anexa.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 069/93
Mensagem 175/93

69 -00004-3

PROJETO DE LEI NÚMERO: 69 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO CURVO	MT	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL 69, DE 1993 - CN, ANEXO I - MARA- OS SEGUINTE SUBPROJETO: APOIO PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO PROAGRO EM CUIABÁ/MT O VALOR DE CR$ 24.750.000,00.

CANCELAMENTO:

CANCELA-SE NA LEI Nº 8.652 DE 29.04.93 A SEGUINTE DENOMINAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIO 25201- BANCO CENTRAL DO BRASIL O SUBPROJETO 03.007.0025.1062.0109- APOIO PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO PROAGRO EM CUIABÁ/MT OU A SUA ORDEM.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

Nº 0[illegible]/93

69 -00005-1

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL-69/93-CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 04.013.0066.1228.0121 - IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS NO MATO GROSSO DO SUL, NO VALOR DE 69.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, NO VALOR DE CR$ 69.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Rio Preto da Eva, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento,necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concluir o projeto de Assentamento denominado "IPORÃ".

O Projeto de Assentamento do Iporã, foi implantado no município de Rio Preto da Eva, pelo Incra/AM, onde os assentados-ficaram entregues a própria sorte, sem assistência do Governo Federal , a Prefeitura municipal, com seus escassos recursos disponiveis, tem ajudado de forma constante esses brasileiros que ali foram deixados,a agricultura e a pecuária, tem sofrido de forma bastante, onde esses brasileiros, não tem uma assistência do Incra/AM, sem escolas para seus filhos, sem estradas vicinais, sem eletrificação rural para atender a toda população.

Com esta emenda, procuro ajudar a população que estão assentados no Projeto Iporã.

PARLAMENTAR

24 /11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 069/93
Mensagem 175/93

69 -00006-0

PROJETO DE LEI NUMERADO	PÁGINA
PL 69/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 69/93, Anexo II, o Subprojeto:
04.013.0066.1228.XXXX - Implantação e consolidação do Projeto de Assentamento Indaiá do Sul em Itaquiraí-MS
Valor: CR$ 6.000.000,00
Cancelamento:
04.013.0066.1228.0147 - Implantação e consolidação de Projetos de Assentamento no Maranhão, no mesmo valor-Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Objetiva-se a dotação de recursos para a execução de obras sociais fundamentais para fazer frente a total defici-

ência neste Projeto de Assentamento, garantir melhores condições de vida para as famílias assentadas e impedir a evasão para os centros urbanos.

PARLAMENTAR

24/11/93

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 069/93
Mensagem 175/93

69 -00007-8

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 69/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 69/93, Anexo II, o Subprojeto:

04.013.0066.1228.XXXX - Implantação e consolidação do Projeto de Assentamento Tamarineiros em Corumbá-MS

Valor: CR$ 5.000.000,00

Cancelamento:

04.013.0066.1228.0147 - Implantação e consolidação de Projetos de Assentamento no Maranhão, no mesmo valor-Anexo II.

J U S T I F I

Objetiva-se a dotação de recursos para a execução de obras sociais fundamentais para fazer frente a total deficiência neste Projeto de Assentamento, garantir melhores condições de vida para as famílias assentadas e impedir a evasão para os centros urbanos.

PARLAMENTAR

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 069/93
Mensagem 175/93

69 -00008-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 69/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLAVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Transfira-se a execução do Subprojeto constante do Anexo I:

04.013.0066.1229.0121 - Implantação e consolidação de Projetos de Assentamento no Mato Grosso do Sul - ... CR$ 69.000.000,00, do Governo Estadual para os Governos Municipais, no valor total.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Diretoria do INCRA, por força do Inquérito Administrativo para apurar irregularidades no processo licitatório, suspendeu as Obras de Infra-estrutura Social, Escolas, Postos de Saúde e Centros Comunitários, nos Projetos de Assentamento no Estado de Mato Grosso do Sul, Inquérito este, que encontra-se na Procuradoria Geral da República e no Tribunal de Contas da União.

O próprio objetivo do Programa de Reforma Agrária, configura a imprescindibilidade das citadas obras para a consolidação dos Projetos de Assentamento no Mato Grosso do Sul, onde podemos destacar as maiores deficiências, a do setor educacional que, segundo dados oficiais, temos mais de 8.500 crianças em idade escolar, sem escolas, as centenas de famílias em condições sub-humanas, pela falta de água e de Saneamento Básico e ainda, a perda total da safra agrícola, por falta de condições de escoamento.

Diante da grave situação exposta e considerando que a Diretoria Regional do INCRA em Mato Grosso do Sul não detém qualquer estrutura técnica operacional para a execução das obras, no prazo requerido pela urgência, esta emenda tem por objetivo racionalizar e otimizar a aplicação dos recursos previstos no PLN 61/93, destinando-os as Prefeituras Municipais dos municípios do Mato Grosso do Sul, onde estão localizados os Projetos de Assentamento Rural daquele Estado.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI
Nº 075, de 1993-CN
MENSAGEM
Nº 181, de 1993-CN
(Nº 778/93, na origem)
EMENDAS

ETIQUETA
PROJETO DE LEI Nº 075/93
Mensagem 181/93
75 -00001-9

PROJETO DE LEI NÚMERO: PLN. 75/93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: SEN. JÚLIO CAMPOS | UF: MT | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

1) ACRESCENTAR

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

32224.090510263.3257.0001

USINA HIDRELÉTRICA MANSO

VALOR A ACRESCENTAR .....CR$ 295.517.000,00
(Duzentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil cruzeiros reais)

2) DEDUZIR

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

32224.090510263.5137.0003

SISTEMA DE TRANSMISSÃO ACRE-RONDÔNIA

VALOR A DEDUZIR .....CR$ 150.000.000,00
(Cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais)

SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORTE-NORDESTE
32224.090510263.5137.0007
VALOR A DEDUZIR .....CR$ 145.517.000,00
(Cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e dezesste mil cruzeiros reais)

3) JUSTIFICAÇÃO

Os recursos destinados à retomada das obras de construção de UHE-MANSO (210MW) foram prejudicados pelo contigenciamento da dotação existente no OGU/91 e pela drástica redução no montante previsto no Projeto de Lei Orçamentária para 1992 sem liberação de recursos. A UHE-MANSO prevê o aproveitamento múltiplo através da geração de energia elétrica, controle de cheias, irrigação e piscicultura, tornando imprescindível a retomada imediata das obras, evitando o racionamento de energia e graves consequências para a economia do Estado de Mato Grosso.

PARLAMENTAR

23/11/93 DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 075/93
Mensagem 181/93

75 -00002-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 75/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SEN. JÚLIO CAMPOS	MT	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

1) ACRESCENTAR

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

32224.090510263.5137.0006

SISTEMA DE TRANSMISSÃO MATO GROSSO

VALOR A ACRESCENTAR ..... CR$ 320.000.000,00
(Trezentos e vinte milhões de cruzeiros reais).

2) DEDUZIR

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

32224.090510263.5137.0003

SISTEMA DE TRANSMISSÃO ACRE-RONDONIA

VALOR A DEDUZIR ..... CR$ 150.000.000,00
(Cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais).

32224.090510263.5137.0007

SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORTE-NORDESTE

VALOR A DEDUZIR ..... CR$ 120.000.000,00
(Cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais).

32224.090510263.5138.0006

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANAUS

VALOR A DEDUZIR ..... CR$ 50.000.000,00
(Cinquenta milhões de cruzeiros reais).

3) JUSTIFICAÇÃO

Este empreendimento integra o elenco de projetos prioritários da ELETRONORTE, destinado a garantir o regular suprimento de energia elétrica à Região Norte de Mato Grosso, em linhas de 230 KV e obras complementares, indispensáveis à implantação e expansão do parque industrial desta região, notadamente às populações do eixo Coxipó/Sinop e à toda a região de Alta Floresta.

PARLAMENTAR

23/ 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI

Nº 076, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 182, de 1993-CN

(Nº 779/93, na origem)

EMENDAS

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 076/93
Mensagem 182/93
76 -00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 76/93

PAGINA: 1 DE 1

AUTOR: SENADOR NELSON WEDEKIN | UF: SC | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1 - DESPESAS/APLICAÇÃO

TELEFONIA

05.022.0134.5152
EXPANSAO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA CR$ 3.837.990.000

05.022.0134.5152.0002
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL CR$ 1.902.405.000

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO CR$ 5.740.395.000

2 - FONTES DE RECURSOS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO

INTERNAS (Financ. Diretos p/ Fornecedores) CR$ 5.740.395.000

JUSTIFICATIVA: Os investimentos acima correspondem: a) instalaçao do cabo OPGW, estendido sobre linhas de transmissao de energia elétrica, entre Joinville e Criciúma, já em operaçao; b) Telefonia Celular instalada em operaçao nas cidades de Florianópolis, Blumenau e Joinville. Como estes investimentos já estão sendo realizados com recursos de financiamento, trata-se, portanto, de ajuste.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI

Nº 077, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 183, de 1993-CN

(Nº 780/93, na origem)

EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 077/93
Mensagem 183/93

77 -00001-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-77/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO III - 16.091.0571.1835.0120,no valor de CR$ 66.825.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO III - IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR DE TRANSPORTE DE MASSA, DA GRANDE CIRCULAR EM MANAUS, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, no valor de CR$ 66:825.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia Grande Circular se destina a deslocar o transito do Centro de Manaus para o seu contorno, efetuando a locomoção do transito saindo do aeroporto de Manaus, para o Distrito Industrial.

A continuação dessa obra, é de fundamental importância, por sua caracteristica de desviar o transito saindo do Aeroporto de Manaus/Centro, com isso, um enorme congestionamento de veiculos se aglomera. Com esse desvio para o Distrito Industrial de Manaus,cria-se uma nova alternativa de ligação entre o Centro e o Distrito Industrial, ajudando a criar novas oportunidades de empregos para o nosso povo tão sofrido, encurtando distância, transtorno e trazendo econômia para as empresas do Distrito Industrial. Além disso, será também o novo corredor de transporte coletivo da região leste da cidade.

Com esta emenda, procuro reduzir esse grave e angustiante problema que hoje se abate sobre a população de Manaus.

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI

Nº 084, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 197, de 1993-CN

(Nº 784A/93, na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL 25-11-1993
Comissao Mista de Planos,
Orcamentos Publicos e Fiscalizacao

INDICE DE EMENDAS AO PLN 084/93

PARLAMENTAR	EMENDA
CLETO FALCÃO	006
FERNANDO DINIZ	002 a 004
GEDDEL VIEIRA LIMA	005
JOSÉ DUTRA	001
WELINTON FAGUNDES	007

PROJETO DE LEI Nº 084/93
Mensagem 197/93

84 -00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL-84/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 13.076.0447.1111.0001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA, NO VALOR DE CR$ 60.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA COLÔNIA ANTONIO ALEIXO EM MANAUS, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE CR$ 65.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A Colônia Antonio Aleixo, situada a 20 KM do município de Manaus, compreende uma área de aproximadamente 200.000 M^2, com uma população atual de 40.000 habitantes. Desde 1943, a Colonia Abtonio Aleixo, passou a ser o leprosário do Estado, recebendo hansenianos de todos os municípios do interior do Amazonas e até mesmo de outros Estados, onde eram confinados em 29 pavilhões construídos com recursos do Governo Federal,

Ao longo dos anos, a comunidade foi assumindo forma de bairro, com alguma ordenação urbana e soluções paliativas de saneamento básico. Hoje, a necessidade da implantação de um sistema de abastecimento d'agua e coleta, bem como a disposição de esgotos sanitários é imperativo. A absoluta precariedade dessa infra-estrutura vem levando a indices alarmantes os indicadores de saúde da comunidade onde as taxas de Mortalidade crescem a cada ano, assim - como agravou-se a ocorrência de endemias nessa comunidade.

O aparecimento do cólera no Estado, vem aumentando nossa angustia com o futuro dessa comunidade que, se não tratada convenientemente, terá com certeza agravado seu quadro de saúde.

PARLAMENTAR

25/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 084/93
Mensagem 197/93

84 -00002-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 084/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 084/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1096.0004 na Unidade Orçamentária 36.211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE.

REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UND. DE SAUDE EM SAO JOAO NEPOMUCENO-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0447.1111.0001 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 084/93
Mensagem 197/93

84 -00003-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 084/93 CN

PÁGINA: 01 / 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 084/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.0087 na Unidade Orçamentária 36.211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE.

SANEAMENTO BASICO EM IAPU-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0447.1111.0001 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARAMETRO

24/11/93 — DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 084/93
Mensagem 197/93

84 -00004-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 084/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 084/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1139.0199 na Unidade Orçamentária 36.211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE.

MELHORIAS DE SANEAMENTO RURAL EM DOM SILVERIO-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0447.1111.0001 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

29/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 084/93
Mensagem 197/93

84 -00005-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 084/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Geddel Vieira Lima	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 084/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.0087 na Unidade Orçamentária 36.211 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

SANEAMENTO BASICO EM ITAQUARA - BA - no valor de CR$ 20.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0447.1111.0001 - CR$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros. A Sede do Município carece do abastecimento de Agua Potável.

PARLAMENTAR

4/11/93 Geddel Vieira Lima

DATA ASSINATURA

EMENTA

PROJETO DE LEI Nº 084/93
Mensagem 197/93

84 -00006-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 84/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO CLETO FALCÃO	AL	PSD

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

36.000 - Ministério da Saúde

36.211 - Fundação Nacional de Saúde

Inclua-se ao presente Projeto de Lei n. 84/93 o seguinte projeto:

13.076.0447.1111.0366 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARECHAL DEODORO / AL.

Valor: CR$ 47.500.000,00

Deduza-se o valor acima do sub-projeto 13.076.0447.1111.0001 - Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Marechal Deodoro / AL, cidade situada na Grande Maceió / AL, a muito vem sofrendo com o racionamento de água potável à sua população. O presente pleito visa corrigir esta demanda ao tempo em que garante saúde a seu povo.

PARLAMENTAR

23 11 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 084/93
Mensagem 197/93

84 -00007-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
84/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WELINTON FAGUNDES	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:
13.076.0447.1111.0909 - Abastecimento d'água em Campo Verde - MT, no valor de CR$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais).

CANCELAMENTO:
13.076.0447.1111.0001 - Construção e ampliação do Sistema de abastecimento de água.CR$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais)

JUSTIFICATIVA:

O município de Campo Verde conta com abastecimento de água com base em 02 poços artezianos, devido à inexistência de fontes superficiais de captação, além da precariedade da rede de distribuição domiciliar , o que levou a administração municipal a racionar o fornecimento, além de decretar estado de calamidade pública por absoluta falta de água.

Os recursos consignados no orçmento da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE não foram suficientes para solucionar o problema graças à corrosão inflacionária.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI

Nº 085, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 198, de 1993-CN

(Nº 785/93, na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL 25-11-1993
Comissao Mista de Planos,
Orcamentos Publicos e Fiscalizacao

INDICE DE EMENDAS AO PLN 085/93

PARLAMENTAR	EMENDA
ANTONIO BARBARA	010 e 011
CLETO FALCÃO	015
ÉLIO DALLA-VECCHIA	007
FLÁVIO DERZI	021 e 022
GILVAN BORGES	008 e 009
MAX ROSENMANN	001 a 006
NELSON TRAD	025 e 026
OLAVO CALHEIROS	012 a 014
SALDANHA DERZI	023 e 024
VALDENOR GUEDES	016
WERNER WANDERER	017 a 020

PROJETO DE LEI Nº 085
Mensagem 198/93

85 -00001-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁ
PL 85	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 04.018.0110.2451.0002, Cooperativismo em Projetos Especiais, recursos para projeto de conservação do Solo no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná

Valor CR$ 8.000.000,00(Oito milhões de cruzeiros reias)

Justificação

Dotar o pequeno produtor rural de insumos para conservação do Solo, visando o aumento da produtividade e incentivando a permanência do campesino no seu habitat, evitando o êxodo rural.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085
Mensagem 198/93

85 -00002-7

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁ
PL 85	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 04.018.0110.2451.0002, Cooperativismo em Projetos Especiais, recursos para projeto de conservação do Solo no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná

Valor CR$ 8.000.000,00(Oito milhões de cruzeiros reias)

Justificação

Dotar o pequeno produtor rural de insumos para conservação do Solo, visando o aumento da produtividade e incentivando a permanência do campesino no seu habitat, evitando o êxodo rural.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085
Mensagem 198/93

85 -00003-5

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁ
PL 85	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 04.018.0110.2451.0002, Cooperativismo em Projetos Especiais, recursos para projeto de conservação do Solo no Município de Lindoeste, Estado do Paraná.

Valor CR$ 8.000.000,00(Oito milhões de cruzeiros reias)

Justificação

Dotar o pequeno produtor rural de insumos para conservação do Solo, visando o aumento da produtividade e incentivando a permanência do campesino no seu habitat, evitando o êxodo rural.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085
Mensagem 198/93

85 -00004-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁ
PL 85	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 04.018.0110.2451.0002, Cooperativismo em Projetos Especiais, recursos para projeto de conservação do Solo no Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.

Valor CR$ 8.000.000,00(Oito milhões de cruzeiros reias)

Justificação

Dotar o pequeno produtor rural de insumos para conservação do Solo, visando o aumento da produtividade e incentivando a permanência do campesino no seu habitat, evitando o êxodo rural.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085
Mensagem 198/93

85 -00005-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁ
PL 85	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 04.018.0110.2451.0002, Cooperativismo em Projetos Especiais, recursos para projeto de conservação do Solo no Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Valor CR$ 8.000.000,00(Oito milhões de cruzeiros reias)

Justificação

Dotar o pequeno produtor rural de insumos para conservação do Solo, visando o aumento da produtividade e incentivando a permanência do campesino no seu habitat, evitando o êxodo rural.

PARLAMENTAR

23/11/93 DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085
Mensagem 198/93

85 -00006-0

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 85 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 04.018.0110.2451.0002, Cooperativismo em Projetos Especiais, recursos para projeto de conservação do Solo no Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Valor CR$ 8.000.000,00(Oito milhões de cruzeiros reias)

Justificação

Dotar o pequeno produtor rural de insumos para conservação do Solo, visando o aumento da produtividade e incentivando a permanência do campesino no seu habitat, evitando o êxodo rural.

PARLAMENTAR

23/11/93 DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00007-0

PROJETO DE LEI NÚMERO: 85/93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ÉLIO DALLA-WECCHIA	PR	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 04.018.0110.2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS, À IM -

PLANTAÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR:- CR$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

TEM POR OBJETIVO A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO. DESESTIBULAÇÃO DO ÊXODO PARA OS GRANDES CENTROS URBANOS, QUE TEM CAUSADO CRUCIANTE PROBLEMA DE ORDEM SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL PARA O NOSSO PAÍS.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085
Mensagem 198/93

85 -00008-6

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO GILVAM BORGES	AP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 04.018.0110.2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS, À IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR:- CR$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

OS BENEFÍCIOS DA ENERGIA ELÉTRICA, GERADORA DE PROGRESSO, PRECISA CHEGAR AO CAMPO A FIM DE ACIONAR MAIOR PRODUÇÃO E CONFORTO PARA AS POPULAÇÕES RURAIS. ASSINALA-SE, AINDA, QUE A ELETRIFICAÇÃO RURAL, TORNA-SE INSTRUMENTO EFICAZ DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA TERRA, DESESTIMULANDO O ÊXODO PARA OS CENTROS URBANOS.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085
Mensagem 198/93

85 -00009-4

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO GILVAM BORGES	AP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 04.018.0110. 2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS, À IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR:- CR$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

J U S T I F I C A Ç Ã O

OS BENEFÍCIOS DA ENERGIA ELÉTRICA, GERADORA DE PROGRESSO, PRECISA CHEGAR AO CAMPO A FIM DE ACIONAR MAIOR PRODUÇÃO E CONFORTO PARA AS POPULAÇÕES RURAIS. ASSINALA-SE, AINDA, QUE A ELETRIFICAÇÃO RURAL, TORNA-SE INSTRUMENTO EFICAZ DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA TERRA, DESESTIMULANDO O ÊXODO PARA OS CENTROS URBANOS.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085
Mensagem 198/93

85 -00010-8

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO BÁRBARA	PR	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 04.018.0110.2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS, À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: CR$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

OBJETIVA A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO, DESESTIMULAN COM ISSO, O ÊXODO RURAL PARA OS GRANDES CENTROS URBANOS, QUE TEM CAUSADO CRUCIANTE PROBLEMAS DE ORDEM SOCIAL, ECONÔMICO E CULTU - RAL PARA O PAÍS.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA
PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 178/93

95 -00011-6

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO BÁRBARA	PR	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVI DADE 04.018.0110.2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECI - AIS, A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍ PIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: - CR$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

OBJETIVA A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO, DESESTIMU - LANDO COM ISSO, O ÊXODO RURAL PARA OS GRANDES CENTROS URBANOS , QUE TEM CAUSADO CRUCIANTE PROBLEMAS DE ORDEM SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL PARA O PAÍS.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00012-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

22101 - Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (MAARA)

Inclua-se no PLN 85/93, o sub-projeto: 04.051.0269.1222.0954 - ELETRIFICAÇÃO RURAL EM PORTO CALVO / AL, no valor de CR$ 31.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 04.018.0110.2451.0001 - FOMENTO E AUTOGESTÃO COOPERATIVISTA

Valor: CR$ 31.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Dotar o Município de Porto Calvo / AL de mais recursos para execução de obras de eletrificação rural, condição básica para aumento da produção agrícola deste município.

PARLAMENTAR	
23 11 93	
DATA	ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 00013-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

22101 - Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (MAARA)

Inclua-se no PLN 85/93, o sub-projeto: 04.051.0269.1222.0954 - ELETRIFICAÇÃO RURAL EM PORTO CALVO / AL, no valor de CR$ 31.000.000,00

CANCELAMENTO:

04.018.0110.2451.0001 - FOMENTO E AUTOGESTÃO COOPERATIVISTA

Valor: CR$ 31.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Dotar o Município de Porto Calvo / AL de mais recursos para execução de obras de eletrificação rural, condição básica para aumento da produção agrícola deste município.

PARLAMENTAR	
23 11 93	
DATA	ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00014-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

EMENTA/JUSTIFICAÇÃO

22101 - Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (MAARA)

Inclua-se no PLN 85/93, o sub-projeto: 04.051.0269.1222.0954 - ELETRIFICAÇÃO RURAL EM PORTO CALVO / AL, no valor de CR$ 31.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 04.018.0110.2451.0001 - FOMENTO E AUTOGESTÃO COOPERATIVISTA

Valor: CR$ 31.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Dotar o Município de Porto Calvo / AL de mais recursos para execução de obras de eletrificação rural, condição básica para aumento da produção agrícola deste município.

PARLAMENTAR	
23 11 93	
DATA	ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00015-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO CLETO FALCÃO	AL	PSD

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MAARA

Inclua-se ao presente Projeto de Lei n. 85/93 o seguinte projeto:

04.051.0269.1222.1051 - ELETRIFICAÇÃO RURAL EM FLEXEIRAS/AL

Valor: CR$ 30.000.000,00

Deduza-se o valor acima do sub-projeto 04.018.0110.2451.0001 - FOMENTO E AUTOGESTÃO COOPERATIVISTA

JUSTIFICAÇÃO:

Tal solicitação justifica-se pois irá possibilitar a implementação dos serviços de eletrificação rural a cargo do município gerando riqueza e bem estar a sua população rural.

PARLAMENTAR

23 11 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00016-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VALDENOR GUEDES	AP	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 04.018.0110.2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS, À IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR: CR$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

OS BENEFÍCIOS DA ENERGIA ELÉTRICA, SEMADORA DE PROGRESSO, PRECISA CHEGAR AO CAMPO A FIM DE ACIONAR MAIOR PRODUÇÃO E CONFORTO PARA AS POPULAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MACIÇO

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93 — DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 85/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WERNER WANDERER	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 04.018.0110. 2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS, A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: - CR$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A MELHORIA DE VIDA DA COMUNIDADE RURAL.

A ELETRIFICAÇÃO RURAL É UMA INICIATIVA EFICAZ PARA SE EVITAR O ÊXODO RURAL, PRÁTICA QUE TEM CAUSADO CRUCIANTE PROBLEMA DE ORDEM SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL EM VÁRIOS CENTROS URBANOS DO PAÍS.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93 — DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00012-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WERNER WANDERER	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 04.018.0110. 2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS, À IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR:- CR$ 8.000.000.00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

J U S T I F I C A Ç Ã O

INSTRUMENTO DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A MELHORIA DE VIDA DA COMUNIDADE RURAL.

A ELETRIFICAÇÃO RURAL É UMA INICIATIVA EFICAZ PARA SE EVITAR O ÊXODO RURAL, PRÁTICA QUE TEM CAUSADO CRUCIANTE PROBLEMA DE ORDEM SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL EM VÁRIOS CENTROS URBANOS DO PAÍS.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93 — DATA — Wanderer — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00019-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WERNER WANDERER	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 04.018.0110. 2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS, À IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR:- CR$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A MELHORIA DE VIDA DA COMUNIDADE RURAL.

A ELETRIFICAÇÃO RURAL É UMA INICIATIVA EFICAZ PARA SE EVITAR O ÊXODO RURAL, PRÁTICA QUE TEM CAUSADO CRUCIANTE PROBLEMA DE ORDEM SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL EM VÁRIOS CENTROS URBANOS DO PAÍS.

PARLAMENTAR

23 / 11/ 93 — DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00020-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁG
85/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WERNER WANDERER	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 04.018.0110.2451.0002 - COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS, À IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR:- CR$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A MELHORIA DE VIDA DA COMUNIDADE RURAL.

A ELETRIFICAÇÃO RURAL É UMA INICIATIVA EFICAZ PARA SE EVITAR O ÊXODO RURAL, PRÁTICA QUE TEM CAUSADO CRUCIANTE PROBLEMA DE ORDEM SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL EM VÁRIOS CENTROS URBANOS DO PAÍS.

PARLAMENTAR

23 / 11/ 93 — DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00021-3

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 85/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Dep. Flávio Derzi

UF: MS

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 85/93, Anexo III, o Subprojeto:

04.013.0066.1228.XXXX - Assentamento de Trabalhadores Rurais Casa Verde em Nova Andradina-MS.

Valor: CR$ 50.000.000,00

Cancelamento:

04.013.0066.1228.0160 - Adminsitração de Projetos de Assentamentos de Trabalhadores Rurais, no mesmo valor -Anexo III.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Objetiva-se a dotação de recursos para a execução de obras sociais fundamentais para fazer frente a total deficiência neste Projeto de Assentamento, garantir melhores condições de vida para as famílias assentadas e impedir a evasão para os centros urbanos.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00022-1

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 85/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Dep. Flávio Derzi

UF: MS

PARTIDO: pp

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 85/93, Anexo III, o Subprojeto:

04.013.0066.1228.XXXX - Assentamento de Trabalhadores Rurais Marcos Freire em Anastácio-MS.

Valor: CR$ 50.000.000,00

Cancelamento:

04.013.0066.1228.0160 - Adminsitração de Projetos de Assentamentos de Trabalhadores Rurais, no mesmo valor -Anexo III.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Objetiva-se a dotação de recursos para a execução de obras sociais fundamentais para fazer frente a total deficiência neste Projeto de Assentamento, garantir melhores condições de vida para as famílias assentadas e impedir a evasão para os centros urbanos.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85-00023-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 85/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Sen. Rachid Saldanha Derzi | UF: MS | PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 85/93, Anexo III, o Subprojeto:

04.013.0066.1228.XXXX - Assentamento de Trabalhadores Rurais Mato Grande em Corumbá-MS.

Valor: CR$ 50.000.000,00

Cancelamento:

04.013.0066.1228.0160 - Adminsitração de Projetos de Assentamentos de Trabalhadores Rurais, no mesmo valor -Anexo III.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Objetiva-se a dotação de recursos para a execução de obras sociais fundamentais para fazer frente a total deficiência neste Projeto de Assentamento, garantir melhores condições de vida para as famílias assentadas e impedir a evasão para os centros urbanos.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00024-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 85/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Sen. Rachid Saldanha Derzi	MS	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 85/93, Anexo III, o Subprojeto:

04.013.0066.1228.XXXX - Assentamento de Trabalhadores Rurais Sumatra em Bodoquena-MS.

Valor: CR$ 50.000.000,00

Cancelamento:

04.013.0066.1228.0160 - Adminsitração de Projetos de Assentamentos de Trabalhadores Rurais, no mesmo valor -Anexo III.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Objetiva-se a dotação de recursos para a execução de obras sociais fundamentais para fazer frente a total deficiência neste Projeto de Assentamento, garantir melhores condições de vida para as famílias assentadas e impedir a evasão para os centros urbanos.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00025-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 85/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Nelson Trad	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 85/93, Anexo III, o Subprojeto:

04.013.0066.1228.XXXX - Assentamento de Trabalhadores Rurais Indaiá do Sul em Itaquiraí-MS.

Valor: CR$ 50.000.000,00

Cancelamento:

04.013.0066.1228.0160 - Adminsitração de Projetos de Assentamentos de Trabalhadores Rurais, no mesmo valor -Anexo III.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Objetiva-se a dotação de recursos para a execução de obras sociais fundamentais para fazer frente a total deficiência neste Projeto de Assentamento, garantir melhores condições de vida para as famílias assentadas e impedir a evasão para os centros urbanos.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 085/93
Mensagem 198/93

85 -00026-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 85/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Nelson Trad	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 85/93, Anexo III, o Subprojeto:

04.013.0066.1228.XXXX - Assentamento de Trabalhadores Rurais Tamarineiros em Corumbá-MS.

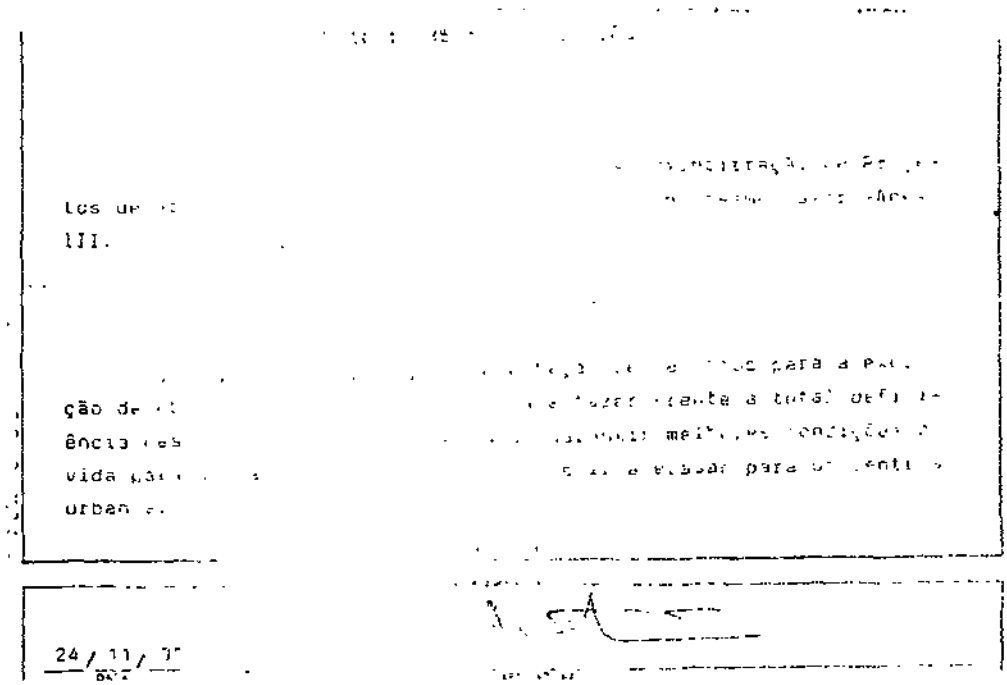

PROJETO DE LEI

Nº 086, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 199, de 1993-CN
(Nº 785A/93, na origem)

EMENDAS

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 086/93
Mensagem 199/93

86 -00001-9

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL86

PÁ: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN

UF: PR

PARTIDO: P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no Projeto Subatividade 08.048.0247.4029.0006,Programas Integrados de Arte e Cultura, a implantação de Projeto Culturais no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Valor CR$ 7.500.000,00(Sete milhões e quinhentos mil curzeiros reais)

Justificação:

Dotar o Município de Projetos Culturais, visando a preservação dos valores culturais, incentivando a cultura popular e o Folclore.

PARLAMENTAR

23 11/ 93

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 086/93
Mensagem 199/93

86 -00002-7

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL86

PÁ: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN

UF: PR

PARTIDO: P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no Projeto Subatividade 08.048.0247.4029.0006,Programas Integrados de Arte e Cultura, a implantação de Projeto Culturais no Município de Lapa, Estado do Paraná.

Valor CR$ 7.500.000,00(Sete milhões e quinhentos mil curzeiros reais)

Justificação:

Dotar o Município de Projetos Culturais, visando a preservação dos valores culturais, incentivando a cultura popular e o Folclore.

PARLAMENTAR

23 11/93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI
Nº 093, de 1993-CN

MENSAGEM
Nº 207, de 1993-CN
(Nº 789A/93, na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL 26-11-1993
Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização

ÍNDICE EMENDAS PLN 093/93

PARLAMENTAR	EMENDA
AUGUSTINHO FREITAS	149 A 154
AUREO MELLO	016
FERNANDO DINIZ	025 A 030, 184 A 194
FLÁVIO DERZI	155 A 162
GEDDEL VIEIRA LIMA	034
JOSÉ DUTRA	001 A 011
JOSÉ RICHA	031
LEOMAR QUINTANILHA	047 A 136
LEVY DIAS	035
LUCIA VÂNIA	046
MÁRIO MARTINS	137 A 140
MUNHOZ DA ROCHA	012 A 015
NELSON TRAD	163 A 173
OSVALDO REIS	017 A 024
PAULO OCTÁVIO	195 A 198

PARLAMENTAR	EMENDA
RICARDO CORREA	036 A 045
RIVALDO MEDEIROS	199 A 204
SALDANHA DERZI	174 A 181
WILSON MOREIRA	032 E 033
ZÉ GOMES DA ROCHA	141 A 148, 182 E 183

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00001-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I 08.042.0239.1273.0001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA ESTUDANTES, NO VALOR DE CR$ 10.000.000 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para concretizar esta justa e antiga reivindicação da população estudantil.

A municipalidade com seus escassos recursos municipais comprometidos, com a área da saúde, ação social e encargos sociais, não tem condições agora de fazer tais investimentos, junte-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, são fatores que impedem essas aquisições.

A classe estudantil, clama por soluções por parte do Poder Público municipal, mas nada pode fazer.

Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil desse município a terem uma transporte escolar para que incentive ainda mais a frequentar as escolas .

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00002-7

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I 08.042.0239.1273.0001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA ESTUDANTES, NO VALOR DE CR$ 10.000:000 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento,para concretizar esta justa e antiga reivindicação da população estudantil.

A municipalidade com seus escassos recursos municipais comprometidos, com a área da saúde, ação social e encargos sociais, não tem condições agora de fazer tais investimentos, junte-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, são fatores que impedem essas aquisições.

A classe estudantil, clama por soluções por parte do Poder Público municipal, mas nada pode fazer.

Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil desse município a terem uma transporte escolar para que incentive ainda mais a frequentar as escolas .

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00003-5

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I 08.042.0239.1273.0001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA ESTUDANTES, NO VALOR DE CR$ 10.000.000 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE APUI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para concretizar esta justa e antiga reivindicação da população estudantil.

A municipalidade com seus escassos recursos municipais comprometidos, com a área da saúde, ação social e encargos sociais, não tem condições agora de fazer tais investimentos, junte-se à isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, são fatores que impedem essas aquisições.

A classe estudantil, clama por soluções por parte do Poder Público municipal, mas nada pode fazer.

Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil desse município a terem uma transporte escolar para que incentive ainda mais a frequentar as escolas .

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00004-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0002 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, NO VALOR DE CR$ 800.000.000,00

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para concretizar um antigo e justo pleito de toda população do município.

A municipalidade, com seus escassos recursos municipais, com a área da educação, saúde e ação social, juntamente com os encargos sociais, não tem condições gora de fazer esse investimentos, junte-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, são fatores que impedem de fazer essa capacitação de professores.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil do município a terem professores a altura para poderem lhes ensinarem melhor

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00005-1

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, NO VALOR DE CR$ 4.000.000,00

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE APUI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amanas, com uma nopulação estudantil em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de ssuas agências de desenvolvimento para concretizar essa antiga e justa reivindicação para aquisição de equipamentos escolares para as escolas desse município.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil a terem equipamentos escolares novos e prestaveis.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00006-0

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.041.0190.2290.0001 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, NO VALOR DE CR$ 20.000.00
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e das suas agências de desenvolvimento, para construir escolas na zona rural do município.

A municipalidade atual, ao assumir os destinos do município, encontrou as escolas da zona rural, totalmente destruídas ou em estado de abandono, a municipalidade com os escassos recursos municipais, comprometidos com a área da ação social, saúde e encargos sociais, muito tem sido feito mas, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, esses investimentos estão paralizados.

Junte-se a isso, a enorme enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada, fato que desabrigou um grande número de trabalhadores que foram se instalar na terra firme.

Nesse ano, um grande número de alunos foram obrigados a assistirem aulas na casas de amigos que cederam suas casas para as

crianças não perdessem mais um ano de aula, devido as precariedade das escolas, onde seu espaço físico não aconselhava o funcionamento.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil desse município a terem locais apropriados para assistirem as aulas sem precisar se deslocarem muito de suas residências.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00007-8

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0002 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, NO VALOR DE CR$ 800.000.000,00

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para concretizar um antigo e justo pleito de toda população do município.

A municipalidade, com seus escassos recursos municipais, com a área da educação, saúde e ação social, juntamente com os encargos sociais, não tem condições gora de fazer esse investimentos, junte-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, são fatores que impedem de fazer essa capacitação de professores.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil do município a terem professores a altura para poderem lhes ensinarem melhor.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00008-6

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0002 - ASSI
TÊNCIA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, NO VALOR DI
CR$ 800.000.000,00
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA C
PACITAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amaz
nas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento, necessi-
ta urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvi-
mento, para concretizar um antigo e justo pleito de toda população do m
nicípio.

A municipalidade, com seus escassos recursos muni-
cipais, com a área da educação, saúde e ação social, juntamente com o
encargos sociais, não tem condições gora de fazer esse investimentos, ju
te-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% d
FPM, são fatores que impedem de fazer essa capacitação de professores.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estu -
dantil do município a terem professores a altura para poderem lhes ensi-
narem melhor.

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00009-4

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.041.0190.2290.0001 - ASSI
TÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, NO VALOR DE CR$ 20.000.00
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA ZON
RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e das suas agências de desenvolvimento, par construir escolas na zona rural do município.

A municipalidade atual, ao assumir os destinos d município, encontrou as escolas da zona rural, totalmente destruídas o em estado de abandono, a municipalidade com os escassos recursos municipais, comprometidos com a área da ação social, saúde e encargos sociais muito tem sido feito mas, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, esses investimentos estão paralizados.

Junte-se a isso, a enorme enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada, fato que desabrigou um grande número de trabalhadores que foram se instalar na terra firme

Nesse ano, um grande número de alunos foram obrigados a assistirem aulas na casas de amigos que cederam suas casas para as crianças não perdessem mais um ano de aula, devido as precariedade das escolas, onde seu espaço fisico não aconselhava o funcionamento.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil desse município a terem locais apropriados para assistirem as aulas sem precisar se deslocarem muito de suas residências.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00010-8

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0002 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, NO VALOR DE CR$ 800.000.000,00

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvi-

mento, para concretizar um antigo e justo pleito de toda população do m: nicípio.

A municipalidade, com seus escassos recursos municipais, com a área da educação, saúde e ação social, juntamente com o: encargos sociais, não tem condições gora de fazer esse investimentos, ju: te-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% d: FPM, são fatores que impedem de fazer essa capacitação de professores.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil do município a terem professores a altura para poderem lhes ensinarem melhor.

PARLAMENTAR

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
mensagem 207/93

93 -00014-4

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0188.2289.0004 - ASSI: TÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS, NO VALOR DE CR$ 4.000.000,00 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA I QUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amanas, com uma população estudantil em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de ssuas agências de desenvolvimento para concretizar essa antiga e justa reivindicação para aquisição de equipamentos escolares para as escolas desse município.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil a terem equipamentos escolares novos e prestaveis.

PARLAMENTAR

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
mensagem 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: MUNHOZ DA ROCHA | UF: PR | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA - PR - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI / 093/93
MENSAGEM 247/93

93 - [illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 093/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
MUNHOZ DA ROCHA	PR	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE ANTONINA - PR - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 297/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PAGINA: 01 01

AUTOR: MUNHOZ DA ROCHA | UF: PR | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE PORTO AMAZONAS - PR - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PAGINA: 01 DE 01

MUNHOZ DA ROCHA | UF: PR | PARTIDO: PSDB

CARACTERIZAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE AGUDOS DO SUL - PR - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o municipio na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
mensagem 207/93

93 -00015-7

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR AUREO MELLO	AM	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I 08.042.0239.1273.0001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA ESTUDANTES, NO VALOR DE CR$ 10.000.000 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento,para concretizar esta justa e antiga reivindicação da população estudantil.

A municipalidade com seus escassos recursos municipais comprometidos, com a área da saúde, ação social e encargos sociais, não tem condições agora de fazer tais investimentos, junte-se à isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, são fatores que impedem essas aquisições.

A classe estudantil, clama por soluções por parte do Poder Público municipal, mas nada pode fazer.

Com esta emenda procuro ajudar a população estudantil desse município a terem uma transporte escolar para que incentive ainda mais a frequentar as escolas .

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

PO -00017-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 93/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26.298-FNDE
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL EM AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.
VALOR: 42.000.000,00

FONTE:
26298 -FNDE
08.041.0190.2290.0001
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
VALOR: 42.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município sofre com o deficit educacional provocado pelo excesso de alunos, filhos de trabalhadores rurais, imigrantes de váriàs regiões do País, a procura de melhores condições de vida. A fixação dessa mão-de-obra é de fundamental importância ao desenvolvimento econômico-social do Município em apreço.

PARLAMENTAR

24/11/93 [signature]
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI N 093/93
Mensagem 207/93

93 -00010-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 93/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26.298-FNDE
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL EM SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO.
VALOR: 42.000.000,00

FONTE:
26298 -FNDE
08.041.0190.2290.0001
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
VALOR: 42.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município sofre com o deficit educacional provocado pelo excesso de alunos, filhos de trabalhadores rurais, imigrantes de várias regiões do País, a procura de melhores condições de vida. A fixação dessa mão-de-obra é de fundamental importância ao desenvolvimento econômico-social do Município em apreço.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 93/93 | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:
26.298-FNDE
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL EM AUGUSTINÓPOLIS-TO.
VALOR: 42.000.000,00
FONTE:
26298 -FNDE
08.041.0190.2290.0001
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
VALOR: 42.000.000,00
JUSTIFICAÇÃO

O Município sofre com o deficit educacional provocado pelo excesso de alunos, filhos de trabalhadores rurais, imigrantes de várias regiões do País, a procura de melhores condições de vida. A fixação dessa mão-de-obra é de fundamental importância ao desenvolvimento econômico-social do Município em apreço.

PARLAMENTAR

24/11/93 (DATA) — (ASSINATURA)

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 93/93 | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26.298-FNDE
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL EM BURITI DO TOCANTINS-TO.
VALOR: 42.000.000,00

FONTE:
26298 -FNDE
08.041.0190.2290.0001
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
VALOR: 42.000.000,00
JUSTIFICAÇÃO

O Município sofre com o deficit educacional provocado pelo excesso de alunos, filhos de trabalhadores rurais, imigrantes de várias regiões do País, a procura de melhores condições de vida. A fixação dessa mão-de-obra é de fundamental importância ao desenvolvimento econômico-social do Município em apreço.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
mensagem 207/93

92 -00021-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 93/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26.298-FNDE
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL EM ITAPIRATINS-TO.
VALOR: 42.000.000,00
FONTE:
26298 -FNDE
08.041.0190.2290.0001
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
VALOR: 42.000.000,00
JUSTIFICAÇÃO

O Município sofre com o deficit educacional provocado pelo excesso de alunos, filhos de trabalhadores rurais, imigrantes de várias regiões do País, a procura de melhores condições de vida. A fixação dessa mão-de-obra é de fundamental importância ao desenvolvimento econômico-social do Município em apreço.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI N 693/93
Mensagem 207/93

93 -00000-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 93/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26298- FNDE
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM BARROLÂNDIA-TO.
VALOR: 5.000.000,00

FONTE:
26298-FNDE
08.042.0188.2289.0004
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS
VALOR: 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Além da total falta de escolas o Município sofre dificuldades em promover a aquisição de equipamentos adequados às instalações escolares. A falta desses equipamentos tem provocado uma grande queda no nível de ensino, bem como na aprendizagem. É fundamental para o nosso desenvolvimento patrocinar a educação e o desenvolvimento de nossas crianças.

PARLAMENTAR

24/11/93 Osvaldo Reis
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI N 693/93
Mensagem 267/93

93 -00023-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 93/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

.

26298- FNDE
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM AUGUSTINÓPOLIS-TO.
VALOR: 5.000.000,00

FONTE:
26298-FNDE
08.042.0188.2289.0004
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS
VALOR: 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Além da total falta de escolas o Município sofre dificuldades em promover a aquisição de equipamentos adequados às instalações escolares. A falta desses equipamentos tem provocado uma grande queda no nível de ensino, bem como na aprendizagem. É fundamental para o nosso desenvolvimento patrocinar a educação e o desenvolvimento de nossas crianças.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 693/93
MENSAGEM 207/93

93 -00024-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 93/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26298- FNDE
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM ITAPIRATINS-TO.
VALOR: 5.000.000,00

FONTE:
26298-FNDE
08.042.0188.2289.0004
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS
VALOR: 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Além da total falta de escolas o Município sofre dificuldades em promover a aquisição de equipamentos adequados às instalações escolares. A falta desses equipamentos tem provocado uma grande queda no nível de ensino, bem como na aprendizagem. É fundamental para o nosso desenvolvimento patrocinar a educação e o desenvolvimento de nossas crianças.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 247/93

93 -00005-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 093/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.2048 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA EM PAPAGAIOS-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presenta emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 Fernando Diniz

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI N 093/93
mensagem 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 093/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3859 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLA EM ACUCENA - MG - no valor de CR$10,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$10,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
mensagem 207/93

93 -00027-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 093/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3868 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLA EM VARZELANDIA - MG - no valor de CR$10,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$10,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3869 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLA EM RIACHINHO - MG - no valor de CR$10,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.047.0188.2289.0008 - CR$10,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

0 -00000-0

PROJETO DE LEI NUMERO	FOLHA
PLN 093/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN, o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3874 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLA EM GONZAGA - MG - no valor de CR$10,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$10,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI N 093/93
Mensagem 207/93

93 -00090-2

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.3876 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E..

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLA EM DOM SILVERIO-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberação dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

01/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00001-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 093/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
JOSE RICHA	PR	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPO MOURAO - PR - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

José Richa
ASSINATURA

PROJETO

PROJETO DE LEI N 093/93
Mensagem 207/93

92 -00002-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: WILSON MOREIRA

UF: PR

PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPO MOURAO - PR - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o municipio na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI N° 093/93
Mensagem 207/93

93 -00033-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 093/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
WILSON MOREIRA	PR	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN, o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA - PR - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI N 093/93
mensagem 207/93

PV -00024-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Geddel Vieira Lima | UF: BA | PARTIDO: PMDB

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN_093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0188.2289.2048 na Unidade Orçamentária 26.298 - F.N.D.E.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLA EM PONTO NOVO - BA - no valor de CR$ 20.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0188.2289.0008 - CR$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

92 -[illegible]-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
93/93 -CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
LEVY DIAS	MS	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

26298 - FNDE
CONCLUSÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA EM AQUIDAUANA - MS
VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
26298 - FNDE
08.041.0190.2290.0001
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO SOFRE COM O DEFICIT EDUCACIONAL PROVOCADO PELO EXCESSO DE ALUNOS FILHOS DE TRABALHADORES RURAIS IMIGRANTES DE VÁRIAS REGIÕES DO PAÍS A PROCURA DE MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA. A FIXAÇÃO DESSA MÃO-DE-OBRA É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DE AQUIDAUANA. O PROJETO DEPENDE DE CONCLUSÃO E OS RECURSOS FORAM CANCELADOS ATRAVÉS DO PLN 93/93-CN.

24 / 11 / 93
DATA

PROJETO DE LEI - 093/93
MENSAGEM 287/93

02 -00001-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93 CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORRÊA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber , no PL 93/93 (CN), o subprojeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e rèforma de escolas em RIBEIRAOZINHO - MT

VALOR: Cr$ 32.000.000,00

FONTE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas.

VALOR: Cr$ 32.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O Município necessita ampliar e reformar suas escolas de 1º Grau, que estão em precárias condições para o ano letivo de 1994.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00097-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORREA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- Inclua-se onde couber, no Pl 789A/93 (CN), o subprojeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em CAMPINAPOLIS - MT

VALOR: Cr$ 38.000.000,00

- FONTE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas.

VALOR: Cr$ 38.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O Município necessita ampliar o acesso e melhorar a qualidade de ensino fundamental, pois com o crescente número de alunos no 1º GRAU, faz-se necessário à ampliação e reforma de escolas.

PARLAMENTAR

DATA: 24/ 11/ 93

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00098-4

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93 /93 (CN)

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORREA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 93 /93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU EM ÁGUA BOA - MT.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, ENFRENTA PROBLEMAS NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ- SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

PARLAMENTAR

23 / 11/93 DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
mensagem 207/93

93 -00039-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93 (CN)

PÁGINA: 01 de 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORREA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 93 /93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM COCALINHO-MT

- VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO NECESSITA AMPLIAR O ACESSO E MELHOR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM O CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

PARLAMENTAR

24 / 11/93 DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

00 -00044-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93 /93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORRÊA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 93 /93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU EM NOVA XAVANTINA - MT.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, ENFRENTA PROBLEMAS NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL,POIS COM CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

ASSINATURAS

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

00 -00044-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93 /93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORRÊA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 93/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM CANARANA-MT

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO NECESSITA AMPLIAR O ACESSO E MELHOR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM O CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

PARLAMENTAR

24 / 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI N 093/93
MENSAGEM 287/93

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 93 /93 (CN)

PÁGINA

01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO

DEPUTADO RICARDO CORREA | MT | PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 93/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU EM COCALINHO - MT.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, ENFRENTA PROBLEMAS NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI N 093/93
mensagem 207/93

PL -00044-4

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93 /93 (CN)

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORREA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 93 /93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU EM CANARANA - MT.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, ENFRENTA PROBLEMAS NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMNETAL, POIS COM CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ- SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

PARLAMENTAR

DATA: 23/11/93

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI N 093/93
mensagem 207/93

PL -00044-2

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93 /93 (CN)

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORREA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 93 /93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM NOVA XAVANTINA-MT

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO NECESSITA AMPLIAR O ACESSO E MELHOR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM O CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 073/93
mensagem 207/93

93 -00000-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93 (CN)

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORREA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 93/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM ÁGUA BOA-MT
- VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO NECESSITA AMPLIAR O ACESSO E MELHOR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM O CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

CN - 000047-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LÚCIA VANIA	GO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto: 08.042.0239.3273.0001 Aquisição de Veículos Escolares para Transporte de Alunos da Rede Pública, constante do Programa de Trabalho (Suplementação), o valor de CR$ 222.864.900,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos cruzeiros reais) para suplementar os recursos de 100 (cem) municípios do Estado de Goiás, já constante do Programa Nacional de Transporte Escolar da FAF

Justificação

Trata-se de complamentar os recursos dos convênios cujas Prefeituras recebaram apenas CR$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros reais) ou seja, 24.787 UFIR, insuficientes para a finalidade a que se propõe.

PARLAMENTAR

24/11/93 Lúcia Vania

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

CN - 000047-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.

O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM TAGUATINGA-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00040-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM SUCUPIRA-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
mensagem 287/93

PROJETO DE LEI NUMERO
093/93 - CN

DE
01 DE 01

AUTOR

UF

PARTIDO

Deputado LEOMAR QUINTANILHA

TO

PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM SILVANÓPOLIS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.

08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO

093/93 - CN

PAGINA

01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM SAO VALERIO DA NATIVIDADE-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da evasão escolar.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93.

93-00051-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores,

bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 267/93

93-00052-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM RIO DA CONCEIÇAO-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 287/93

93-10453-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00054-0

093/93 - CN | 01 de 01

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

92 -00055-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM PEIXE-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 -00056-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM PARANA-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da evasão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 -00057-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM PARAISO DO TOCANTINS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 200/93

9.-00056-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM PALMEIROPOLIS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI PLN 093/93
Mensagem 207/93

VO -[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM NOVO JARDIM-tO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 -00060-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM NATIVIDADE-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema de erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 28/93

093/93 - CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM MIRANORTE-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

RUBRICAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00065-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM LAGOA DA CONFUSAO-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN
PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA
UF: TO
PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental..
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM JAO DO TOCANTINS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 -00064-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvi
mento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PA
RA EQUIPAR ESCOLAS EM GURUPI-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira pa
ra a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzei
ros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalida de de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da evasão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93-00005-5

PROJETO DE LEI NUMERO	DATA
093/93 - CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM FORTALEZA DO TABOCAO-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2269.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

ASSINATURAS

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Autógrafo nº 20/93
92-00056-3

PROJETO DE LEI NUMERO
093/93 - CN | 01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA | ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00067-1

PROJETO DE LEI NUMERO	FOLHA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM FIGUEIRÓPOLIS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema de evasão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Recebido 24/11/93

93 -00610-9

PROJETO DE LEI NUMERO
093/93 - CN

01 DE 01

AUTOR

Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF TO

PARTIDO PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM FÁTIMA-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

Nº -00069-5

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM DUERE-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 -00070-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM DIANOPOLIS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema de erosão escolar.

PARAGRAFO

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20 /93

PROJETO DE LEI NUMERO
093/93 - CN

01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministário da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM CASEARA-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministário da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 -00072-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM ARAGUAÇU-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00073-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM ARAGUACEMA-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00071-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM ALVORADA-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM ALMAS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00076-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 -Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.
Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

PC - 00077-9

PROJETO DE LEI NUMERO
093/93 - CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em TAGUATINGA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00078-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em SUCUPIRA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 393/93
Mensagem 297/93

PROJETO DE LEI NUMERO
393/93 - CN

EMENDA
01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em SILVANÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00090-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Minis -io da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00081-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

ASSINATURA

24/ 11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00082-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em RIO DA CONCEIÇÃO-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00083-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

24/11/93

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 -0000A-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00085-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em PEIXE-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00086-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em PARANÃ-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00097-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em PARAISO DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

DATA: 24/11/93

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00009-4

PROJETO DE LEI NUMERO

093/93 - CN

PAGINA

01 DE 01

AUTOR

Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - *Ministério da Educação*
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em PALMEIRÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - *Aquisição de Veículos Escolares* para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 -00087-2

PROJETO DE LEI NUMERO	SIGLA
093/93 - CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em NOVO JARDIM-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-0099-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em NATIVIDADE-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00091-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em MIRANORTE-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 28/93
93-00072-2
PROJETO DE LEI Nº
093/93 - CN | 01 | DE 1

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em LAGOA DA CONFUSAO-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 26//93

93 -00093-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em JAÚ DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 - 00094-0

PROJETO DE LEI NUMERO
093/93 - CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em GURUPI-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 - 40006 - 7

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em FORTALEZA DO TABOCAO-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

9º -00096-5

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO.

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00097-3

PROJETO DE LEI ALVARÁ	AUTÓGRAFO
093/93 - CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em FIGUEIRÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00098-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN | PÁGINA 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em FÁTIMA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000;00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00099-4

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA UF: TO PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em DUERÉ-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

CARIMBO/ASSINATURA

DATA: 24/ 11/93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 -00100-7

PROJETO DE LEI NUMERO	ADENDA	
093/93 - CN	01	01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em DIANÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

ASSINATURA

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/
Mensagem 207/93

93 -00101-5

PROJETO DE LEI NUMERO		
093/93 - CN	01	01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em CASEARA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00102-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em ARAGUAÇO-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93-00103-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em ARAGUACEMA-TO
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00104-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em ALVORADA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 - 0105-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00106-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para Aquisição de Veículos para Transporte Escolar em ALMAS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de Veículos Escolares para o transporte de Alunos da Rede Pública.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de Veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

APRESENTAÇÃO

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00107-A

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM TAGUATINGA-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não ofereçam boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00108-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM SUCUPIRA-TO

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes são oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00109-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 --F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM SILVANOPOLIS-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00110-4

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93-CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM SAO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não ofereceem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARAMETRAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93-00111-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área de Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

9º -00112-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM RIO DA CONCEIÇÃO-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área de Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 093/93
MENSAGEM 287/93

93 -00113-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 --F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93-00114-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não ofarecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a ofaracer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20//93

93 -00115-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM PEIXE-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abriger alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00116-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM PARANA-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não ofereceem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 093/93
Mensagem 207/93

93 -00117-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM PARAISO DO TOCANTINS-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não ofereçam boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00118-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM PALMEIRÓPOLIS-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área de Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não ofercem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93-00119-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM NOVO JARDIM-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00120-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM NATIVIDADE-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93-00121-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM MIRANORTE-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes são ofereceem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

24/11/93

PROJETO DE LEI NO 093/93
Mensagem 207/93

93 -00122-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
D93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM LAGOA DA CONFUSAO-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

ASSINATURA

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00123-6

PROJETO DE LEI NUMERO

093/93-CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM JAO DO TOCANTINS-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área de Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARAMETRIA

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

92 -00124-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93-CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM GURUPI-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes são oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93 - 03105-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM FORTALEZA DO TABOCAO-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00126-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -0012-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM FIGUEIRÓPOLIS-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00128-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM FÁTIMA-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área de Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, *principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não ofere*cem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

ASSINATURA

24/11/93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00129-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM DUERÉ-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não ofere cem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00130-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 --F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM DIANOPOLIS-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289,0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área de Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes são ofereceem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00131-7

093/93-CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 -F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM CASEARA-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93-00132-5

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM ARAGUAÇU-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área de Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00133-3

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM ARAGUACEMA-TO.
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes são ofereceem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

PI -00134-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM ALMAS-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA
ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

26000 - Ministério da Educação e do Desporto

26298 - F.N.D.E.

O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto

26298 - F.N.D.E.

08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.

Fonte: 213

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00136-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 --F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS EM ALVORADA-TO.

Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não ofereceem boas condições de conforto para os alunos, bem como, não são devidamente equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NU 093/93
Mensagem 207/93

93 -00137-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado MARIO MARTINS	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

26000 - Ministério da Educação
26297 - Fundação de Assistência ao Estudante

Programa: 08.042.0239.3273 - Assistência Financeira para aquisição de veículos para transporte escolar em Palestina do Pará - PA
Valor CR$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

08.042.0239.3293.0001 - Aquisição de veículos escolares para o transporte de alunos da rede pública.
Valor CR$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

O município necessita de recursos para aquisição de veículo para transportar os alunos que residem em localidades onde não existem escolas e que tem dificuldades de locomoção. Com a aquisição, estaremos permitindo o acesso de um grande número de novos alunos à rede pública de ensino.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 09
Mensagem 207/93

93 -00130-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado MARIO MARTINS	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto: 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do ensido fundamental.
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS EM PALESTINA DO PARÁ - PA
CR$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte: 213
Valor: CR$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

A equisição do equipamento servirá para equipar as escolas da Rede Pública de Ensino do Município, com a finalidade de melhorar a qualidade das condições de trabalho dos professores, bem como, dar um maior estímulo aos alunos, diminuindo de forma acentuada o grave problema da erosão escolar.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00139-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 093a93 - CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado MÁRIO MARTINS	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 08.042.0188.2289 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental:
26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
O seguinte sub-projeto: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO DE SALAS DE AULA EM PALESTINA DO PARÁ - PA. Cr$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Cruzeiros Reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto
26298 - F.N.D.E.
08.042.0188.2289.0008 - Assistência Financeira para a manutenção do ensino.
Fonte: 213
Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um município que enfrenta, na área da Educação, um sério problema, com a falta de salas de aula para abrigar alunos, principalmente na Zona Rural, e as escolas existentes não oferecem boas condições de conforto para os alunos, além de não serem devidametne equipadas, de forma a oferecer uma boa condição de aprendizado.

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20/93

93-00140-6

PROJETO DE LEI	PÁGINA
093/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado MÁRIO MARTINS	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementação :

08.046.0224.2553.0287

Sub-Projeto : Construção de Ginásio Poliesportivo em Marabá-PA.

Valor : Cr$ 37.125.000,00 (trinta e sete milhões, cento e vinte cinco mil cruzeiros reais)

Descrição : Construir um Ginásio coberto com aproximadamente 1.200 m² na Cidade de Marabá.

Justificativa : O Município de Marabá, situado na região Sul do Pará com uma população de cerca de 200.000 habitantes, formada sobretudo por jovens, já conta com um grande contingente de crianças e adolescentes que justificam a construção de um espaço que permita a prática desportiva, tão fundamental à formação e desenvolvimento físico e psicológico do ser humano.

FONTE DE CANCELAMENTO

26000 - Ministério da Educação e do Desporto.
26298 - F.N.D.E
08.042.0188.2289.0008 - Assistência financeira para a manutenção.
Fonte : 213
Valor : Cr$ 37.125.000,00 (trinta e sete milhões, cento e vinte cinco mil cruzeiros reais)

JUSTIFICATIVA

A construção de Ginásio Poliesportivo, servirá para atender Estudantes da rede Pública de Ensino do Município, já que este conta com grande contingente de acrianças e adolescentes que justificam a construção de um espaço que permita a prática desportiva, tão fundamental à formação e o desenvolvimento físico e psicológico do ser humano.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 267/93
09 - 00111-1

PROJETO DE LEI NUMERO | ERA
093/93 | 01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO
DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA | GO | PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789a/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FIANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM GUARANI DE GOIÁS-GO
- VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FIANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO, NECESSITA AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM O CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

PARLAMENTAR

23/11/93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Protocolo de 29/7/93

93-00142-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA	GO	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789A/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM JATAÍ - GO.
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINACEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO, NECESSITA AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM O CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA

UF: GO

PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789A/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM ITABERAÍ-GO
- VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO, NECESSITA AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM O CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

PARLAMENTAR

DATA: 23/11/93

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Reclamação 207/93
93-00144-0

PROJETO DE LEI NUMERO

093/93 | 01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO

DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA | GO | PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789A/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU EM ITABERAÍ-GO
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO, ENFRENTA PROBLEMAS NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA

UF: GO

PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789A/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU EM JOVIÂNIA-GO
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA-GO, ENFRENTA PROBLEMAS NA ÀREA DE ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ENTRADA
PROJETO DE LEI Nº 093/93
[illegible] 20/ /93
[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
093/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA	GO	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789A/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM JOVIÂNIA-GO
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA-GO, NECESSITA AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM O CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

PARLAMENTAR

23/11/93 — DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 29/93

93-00147-0

PROJETO DE LEI NUMERO

093/93 | 01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO

DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA | GO | PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789A/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FIANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU EM JATAÍ-GO
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FIANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, ENFRENTA PROBLEMAS NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 093/93
Mensagem 20/93

CD-00140-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 093/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA

UF: GO

PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789A/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU EM GUARANI DE GOIÁS-GO
- VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO, ENFRENTA PROBLEMAS NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00149-0

PROJETO DE LEI NUMERO	FOLHA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTINHO FREITAS	MT	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL 93/93 (CN) o Subprojeto:
- 08.042.0188.2289.XXXX - Construção de Centro de Ensino de 1º Grau em ÁGUA BOA - MT
Valor: CR$ 30.000.000,00

Fonte de Cancelamento:
- 08.042.0188.2289.0003 - Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas no mesmo valor.

JUSTIFICAÇAO

O Município possui uma rede de ensino carente e deficitária, que necessita ampliação e reforma. Por não atender à demanda de alunos em idade escolar, torna-se necessário a construção de novas salas.

PARLAMENTAR

24 / 11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00150-3

PROJETO DE LEI Nº

PL 93/93 (CN) | 01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO

DEPUTADO AUGUSTINHO FREITAS | MT | PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL 93/93 (CN) o Subprojeto:
- 08.042.0188.2289.XXXX - Construção • Centro de Ensino de 1º Grau em RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT
Valor: CR$ 30.000.000,00

Fonte de Cancelamento:
- 08.042.0188.2289.0003 - Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas no mesmo valor.

JUSTIFICAÇAO

O Município possui uma rede de ensino carente e deficitária, que necessita ampliação e reforma. Por não atender à demanda de alunos em idade escolar, torna-se necessário a construção de novas salas.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93 (CN)

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO AUGUSTINHO FREITAS | UF: MT | PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL 93/93 (CN) o Subprojeto:
- 08.042.0188.2289.XXXX - Construção Centro de Ensino de 1º Grau em CAMPO VERDE - MT
Valor: CR$ 30.000.000,00

Fonte de Cancelamento:
- 08.042.0188.2289.0003 - Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas no mesmo valor.

JUSTIFICAÇAO

O Município possui uma rede de ensino carente e deficitária, que necessita ampliação e reforma. Por não atender à demanda de alunos em idade escolar, torna-se necessário a construção de novas salas.

PARLAMENTAR

DATA: 24 / 11 /93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 693/93
Demanda 207/93

9C -0015-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTINHO FREITAS	MT	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL 93/93 (CN) o Subprojeto:
- 08.042.0188.2289.XXXX - Construção Centro de Ensino de 1º Grau em SAO-JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
Valor: CR$ 30.000.000,00

Fonte de Cancelamento:
- 08.042.0188.2289.0003 - Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas no mesmo valor.

JUSTIFICAÇAO

O Município possui uma rede de ensino carente e deficitária, que necessita ampliação e reforma. Por não atender à demanda de alunos em idade escolar, torna-se necessário a construção de novas salas.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
PRENSADOEM 20/7/93

Nº 0113-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTINHO FREITAS	MT	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL 93/93 (CN) o Subprojeto:
- 08.042.0188.2289.XXXX - Construção de Centro de Ensino de 1º Grau em CANARANA - MT
Valor: CR$ 30.000.000,00

Fonte de Cancelamento:
- 08.042.0188.2289.0003 - Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas no mesmo valor.

JUSTIFICAÇÃO

O Município possui uma rede de ensino carente e deficitária, que necessita ampliação e reforma. Por não atender à demanda de alunos em idade escolar, torna-se necessário a construção de novas salas.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 093/93
Mensagem 207/93

93-0554-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTINHO FREITAS	MT	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL 93/93 (CN) o Subprojeto:
- 08.042.0188.2289.XXXX - Construção Centro de Ensino de 1º Grau em DIAMANTINO - MT
Valor: CR$ 30.000.000,00

Fonte de Cancelamento:
- 08.042.0188.2289.0003 - Assistência Financeira para Ampliação e Reforma de Escolas no mesmo valor.

JUSTIFICAÇAO

O Município possui uma rede de ensino carente e deficitária, que necessita ampliação e reforma. Por não atender à demanda de alunos em idade escolar, torna-se necessário a construção de novas salas.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00155-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Itaporã-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 00779

02 00156 2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Aral Moreira-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 00157-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Amambaí-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00150-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Angélica-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00159-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Alcinópolis-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
EMENDA Nº 093/93

Nº -00108-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Rio Verde de Mato Grosso-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 287/93

Nº 00114-0
13 09.93

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Coxim-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00162-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Brasilândia-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO
Mensagem 207/93

02-00182-5

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Japorã-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI nº 93
Mensagem 207/93

93-00173-2

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO NELSON TRAD

UF: MS

PARTIDO: PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Sidrolândia-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
Mensagem [illegible]

[illegible]

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Fátima do Sul-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de Assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 207/93

72-0166-0

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Ponta Porã-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO [illegible]
[illegible]

07 .0447-0
[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Jateí-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DE 1993/93
Mensagem 267/93

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 93/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO NELSON TRAD

UF: MS

PARTIDO: PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.3979 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Antônio João-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de Assistência à criança-CIACS, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população, verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar que, já para o próximo ano letivo, com início em março/94, elevará sobremaneira o déficit escolar, tornando-se necessária e urgente a ampliação do número de salas de aula para garantir o atendimento à comunidade.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI [illegible]
Mensagem 207/93

CD [illegible]

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 93/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.4258 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Brasilândia-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de Assistência à criança-CIACS, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população, verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar que, já para o próximo ano letivo, com início em março/94, elevará sobremaneira o déficit escolar, tornando-se necessária e urgente a ampliação do número de salas de aula para garantir o atendimento à comunidade.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Incorporado em 20/.../93
Nº 0070-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO NELSON TRAD

UF: MS

PARTIDO: PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.4252 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Água Clara-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de Assistência à criança-CIACS, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população, verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar que, já para o próximo ano letivo, com início em março/94, elevará sobremaneira o déficit escolar, tornando-se necessária e urgente a ampliação do número de salas de aula para garantir o atendimento à comunidade.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
PLN 93/93

93-091/1-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.4253 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Japorã-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de Assistência à criança-CIACS, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população, verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar que, já para o próximo ano letivo, com início em março/94, elevará sobremaneira o déficit escolar, tornando-se necessária e urgente a ampliação do número de salas de aula para garantir o atendimento à comunidade.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 207/93

93-00172-4

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 93/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.1205 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Aquidauana-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de Assistência à criança-CIACS, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população, verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar que, já para o próximo ano letivo, com início em março/94, elevará sobremaneira o déficit escolar, tornando-se necessária e urgente a ampliação do número de salas de aula para garantir o atendimento à comunidade.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00173-0

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 93/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo I, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.1463 - Assistência Financeira para Construção de Escolas em Juti-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de Assistência à criança-CIACS, no mesmo valor - Anexo I.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população, verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar que, já para o próximo ano letivo, com início em março/94, elevará sobremaneira o déficit escolar, tornando-se necessária e urgente a ampliação do número de salas de aula para garantir o atendimento à comunidade.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 093/93
Mensagem 207/93

73 -0074-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RACHID SALDANHA DERZI	MS	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência Financeira para ampliação e reforma de escolas em Coronel Sapucaia-MS

Valor: CR$ 20.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de Assistência à criança-CIACS, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promove a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 297/93

01-00175-7

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RACHID SALDANHA DERZI	MS	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Três Lagoas-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RACHID SALDANHA DERZI	MS	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Tacuru-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
DATA [illegible]

93-00177-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR RACHID SALDANHA DERZI

UF: MS

PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Laguna Carapã-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç A O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NÚMERO 093/93
Mensagem 297/93

09 .06170-9
72 .06170-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 93/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RACHID SALDANHA DERZI	MS	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Ivinhema-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00179-1

PROJETO DE LEI CONGRESSO: PL 93/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR RACHID SALDANHA DERZI

UF: MS

PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Inocência-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 093/93
Mensagem 20/93

05 - ANEXO II
11 - [illegible]

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 93/93 (CN) | 01

AUTOR | UF | PARTIDO

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI | MS | PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Juti-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NU 093/93
MENSAGEM 207/93

93-00181-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 93/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR RACHID SALDANHA DERZI

UF: MS

PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 93/93, Anexo II, o Sub-projeto:

08.042.0188.2289.XXXX - Assistência financeira para ampliação e reforma de escolas em Glória de Dourados-MS

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

08.042.0483.3031.0001 - Centros Integrados de assistência à criança-CAICS, no mesmo valor - Anexo II.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O crescimento populacional verificado nos últimos anos e o consequente aumento do número de crianças em idade escolar torna necessário e urgente que se adote medidas voltadas para a imediata ampliação da capacidade das Unidades escolares existentes bem como, por uma questão de segurança, que se promova a reforma das suas antigas instalações.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 207/93

93-00182-1

PROJETO DE LEI: 093/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA

UF: GO

PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789A/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM PIRACANJUBA-GO
- VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO, NECESSITA AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM O CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
Mensagem [illegible]/93

[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
093/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA	GO	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 789A/93 (CN), O SUBPROJETO:

08.042.0188.2289.XXXX - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU EM PIRACANJUBA-GO
- VALOR: CR$ 45.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
VALOR: CR$ 45.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO, ENFRENTA PROBLEMAS NA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL, POIS COM CRESCENTE NÚMERO DE ALUNOS NO 1º GRAU DE ESCOLARIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE TAQUARACU DE MINAS-MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
MENSAGEM 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO HIPOLITO - MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
(Emenda nº 001)

Nº 001064

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 / 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTANA DO PARAISO-MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 093/93
Mensagem 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 093/93 CN

PÁGINA 01 DE 01

AUTOR
FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF MG

PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE RIO ESPERA-MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 093/93
Mensagem 207/93

09 - MAIO - 1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHINHO-MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 297/93

09 -00100-0
73 -99107-7

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 287/93

93-00190-2

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE IPABA - MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
PLN 093/93

01 0017-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE DESCOBERTO - MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00192-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB.

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE CACHOEIRA-DA PRATA-MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE BOM JESUS DO GALHO-MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
de 29/93

93-00174-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 093/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 093/93 - CN o Sub-Projeto 08.042.0239.3273.XXXX na Unidade Orçamentária 26.297 - FUNDACAO DE ASSIST. AO ESTUDANTE.

AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DE ACUCENA - MG - no valor de CR$5,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.042.0239.3273.0001 - CR$5,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se apoiar o município na infra-estrutura de transporte escolar evitando desta forma a evasao escolar no ensino fundamental.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NU 0[illegible]
Mensagem 20[illegible]/9[illegible]

09 -AAME-0
70 -001/J-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PAULO OCTÁVIO	DF	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA AS OBRAS DE "CONSTRUCAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM SAMAMBAIA , DF", CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRÉSCIMO

08.042.0188.2289.9999 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM SAMAMBAIA - DF

VALOR: CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSIST. FINANC. PARA AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS

VALORç CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

Procura a presente emenda destinar recursos visando as obras de ampliação, reforma e equipamentos de escolas de ensino fundamental na Região Administrativa de Santa Maria, no Distrito Federal.

Trata-se de prioridade daquela região, cuja demanda escolar tem crescido de forma insuportável, sendo de vital importância a alocação dos recursos aqui propostos.

PARLAMENTAR

94/11/93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00196-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PAULO OCTÁVIO	DF	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA AS OBRAS DE "CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS CEILANDIA - DF", CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRÉSCIMO

08.042.0188.2289.9999 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM CEILANDIA - DF

VALOR: CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSIST. FINANC. PARA AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS

VALOR: CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

Procura a presente emenda destinar recursos visando as obras de ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para escolas de ensino fundamental da Região Administrativa de Ceilândia, no Distrito Federal.

Trata-se de prioridade daquela região, cuja demanda escolar tem crescido de forma insuportável, sendo de vital importância a alocação dos recursos aqui propostos.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 20//93

93 -00197-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PAULO OCTÁVIO	DF	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS); PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NO DISTRITO FEDERAL, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

ACRÉSCIMO

08.042.0188.2289.9999 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NO DISTRITO FEDERAL

VALOR: CR$500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSIST. FINANC. PARA AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS

VALOR: CR$500.000,00 (QUINHENTOS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

Procura a presente emenda destinar recursos visando as obras de ampliação, reforma e equipamentos para escolas de ensino fundamental do Distrito Federal.

O crescimento populacional do Distrito Federal tem provocado um aomento significativo da demanda do ensino fundamental; sendo imporescindível a alocação de recursos coforme aqui propomos.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
mensagem 20/93

93-00198-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 93/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PAULO OCTÁVIO	DF	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA CONSTRUÇAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM SANTA MARIA - DF, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRESCIMO

08.042.0188.2289.9999- CONSTRUÇAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM SANTA MARIA - DF

VALOR: CR$50.000.000 (CIQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSIST. FINANC. PARA AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS

VALOR: CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

Procura a presente emenda destinar recursos destinados á ampliação, reforma e equipamentos de escolas de ensino fundamental na Região Administrativa de Santa Maria, no Distrito Federal.

Trata-se de prioridade daquela região, cuja demanda escolar tem crescido de forma insuportável, sendo de vital importância a alocação dos recursos aqui propostos.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93-00199-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
93/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO RIVALDO MEDEIROS	PB	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRECENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA AS OBRAS DE "CONSTRUÇAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM AGUIAR PARAIBA", CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRÉSCIMO

08.042.0188.2289.XXXX - CONSTRUÇAO, REFEORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM AGUIAR- PARAIBA

VALOR: CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTENCIA FINANC.PARA AMP.E REFORMA DE ESCOLAS

VALOR: CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

Procura a presente emenda destinar recursos visando as obras de ampliação, reforma e equipamentos de escolas de ensino fundamental na cidade de Aguiar- Paraiba.

Trata-se de prioridade daquela região, cuja demanda escolar tem crescido acentuadamente, sendo de vital importância a alocação dos recursos aqui propostos.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00200-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
93/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO RIVALDO MEDEIROS	PB	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRECENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA AS OBRAS

DE "CONSTRUÇAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM SANTA TEREZINHA PARAIBA", CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRESCIMO

08.042.0188.2289.XXXX - CONSTRUÇAO, REFEORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM Santa Terezinha- Paraiba.

VALOR: CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTENCIA FINANC.PARA AMP.E REFORMA DE ESCOLAS

VALOR: CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

Procura a presente emenda destinar recursos visando as obras de ampliação, reforma e equipamentos de escolas de ensino fundamental na cidade de Santa Terezinha-Pb.

Trata-se de prioridade daquela região, cuja demanda escolar tem crescido acentuadamente, sendo de vital importância a alocação dos recursos aqui propostos.

PARLAMENTAR

24/11/93 Rivaldo Medeiros

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NU 093/93
MENSAGEM 207/93

9. 00001-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
93/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO RIVALDO MEDEIROS	PB	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRECENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA AS OBRAS DE "CONSTRUÇAO, REFORMA È EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM OLHO D'AGUA PARAIBA", CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRÉSCIMO

08.042.0188.2289.XXXX - CONSTRUÇAO, REFEORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM OLHO D'AGUA - PARAIBA

VALOR: CR$ 5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTENCIA FINANC.PARA AMP.E REFORMA DE ESCOLAS

VALOR: CR$5.000.000,00(CINCO MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

Procura a presente emenda destinar recursos visando as obras de ampliação, reforma e equipamentos de escolas de ensino fundamental na cidade de Olho D'agua-Pb.

Trata-se de prioridade daquela região, cuja demanda escolar tem crescido acentuadamente, sendo de vital importância a alocação dos recursos aqui propostos.

PARLAMENTAR

24/11/93 Rivaldo Medeiros

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00202-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
93/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO RIVALDO MEDEIROS	PB	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRECENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA AS OBRAS DE "CONSTRUÇAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM SAO JOSÉ DO BONFIM PARAIBA", CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRESCIMO

08.042.0188.2289.XXXX - CONSTRUÇAO, REFEORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM São José do Bonfim - Paraiba.

VALOR: CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTENCIA FINANC.PARA AMP.E REFORMA DE ESCOLAS

VALOR: CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

Procura a presente emenda destinar recursos visando as obras de ampliação, reforma e equipamentos de escolas de ensino fundamental na cidade de São José do Bonfim- PB.

Trata-se de prioridade daquela região, cuja demanda escolar tem crescido acentuadamente, sendo de vital importância a alocação dos recursos aqui propostos.

PARLAMENTAR

24/11/93 Rivaldo Medeiros
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Tramitação 20/11/93

93-00203-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
93/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO RIVALDO MEDEIROS	PB	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRECENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA AS OBRAS

DE "CONSTRUÇAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM SAO JOSÉ DO SABUGI PARAIBA", CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRESCIMO

08.042.0188.2289.XXXX - CONSTRUÇAO, REFEORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM São José do Sabugi-Paraiba.

VALOR: CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTENCIA FINANC.PARA AMP.E REFORMA DE ESCOLAS

VALOR: CR$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA.

Procura a presente emenda destinar recursos visando as obras de ampliação, reforma e equipamentos de escolas de ensino fundamental na cidade de São José do Sabugi -Pb.

Trata-se de prioridade daquela região, cuja demanda escolar tem crescido acentuadamente, sendo de vital importância a alocação dos recursos aqui propostos.

PARLAMENTAR

24/11/93 Renildo Medeiros

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 093/93
Mensagem 207/93

93 -00204-6

PROJETO DE LEI NUMERO 93/93-CN

PAGINA 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RIVALDO MEDEIROS | UF: PB | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 93/93-CN, NA UNIDADE 26.298 - FNDE, A IMPORTANCIA DE CR$ 5.000.000,00(CINCO MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA AS OBRAS DE "CONSTRUÇAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIROS (PARAÍBA), CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRÉSCIMO:

08.042.0188.2289.XXXX - CONSTRUÇAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS EM SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO (PB).

VALOR: CR$ 5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

CANCELAMENTO:

08.042.0188.2289.0003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESCOLAS.

VALOR: CR$ 5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

JUSTIFICAIVA

A presente Emenda procura destinar recursos visando as obras de ampliação, reforma e equipamentos nas escolas de ensino Fundamental na cidade de. São Sebastião do Umbuzeiros (PB).

Trata-se de uma prioridade naquela região do Cariri Paraibano, cuja demanda escolar tem crescido acentuadamente nos últimos anos, sendo portanto, de vital importância a alocação dos recursos ora propostos.

PARLAMENTAR

24/11/1993 Rivaldo Medeiros

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI
Nº 095, de 1993-CN

MENSAGEM
Nº 209, de 1993-CN
(Nº 790A/93, na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL 25-11-1993
Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalizacao

INDICE DE EMENDAS AO PLN 095/93

PARLAMENTAR	EMENDA
AUREO MELLO	020
CLEONÂNCIO FONSECA	032
CLETO FALCÃO	048
FERNANDO DINIZ	029
IVÂNIO GUERRA	123 a 127
JOÃO ROCHA	001 a 015
JORGE KHOURY	022
JOSÉ AUGUSTO CURVO	050
JOSÉ DUTRA	016 e 017
JOSÉ RICHA	030 e 031
LEONAR QUINTANILHA	034 a 047, 051 a 066
LUIZ SOYER	023
MÁRIO MARTINS	033
MOISÉS ABRAO	024 e 025
MUNHOZ DA ROCHA	018 e 019
NESTOR DUARTE	049
ROBERTO BALESTRA	026 A 028
VALDOMIRO LIMA	067 a 122
WERNER WANDERER	021

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOÃO ROCHA | UF: TO | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: **08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00**

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS AREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18 /11 /93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00002-7

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOÃO ROCHA | UF: TO | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç A O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18/11/93
DATA ASSINATURA

SYNOPSIS

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00003-5

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOAO ROCHA | UF: TO | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE CARMOLANDIA -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç A O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00004-3

95/1993-CN | 01 de 01

SENADOR JOÃO ROCHA | TO | PFL

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE DARCINÓPOLIS -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS AREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICIPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

18 /11 /93

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00005-1

95/1993-CN | 01 de 01

SENADOR JOÃO ROCHA | TO | PFL

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç A O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18 /11 /93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00006-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOÃO ROCHA

UF: TO

PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAÇU -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç A O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18 /11 /93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00007-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOAO ROCHA | UF: TO | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18 /11 /93
DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00008-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOAO ROCHA | UF: TO | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18 /11 /93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00009-4

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOÃO ROCHA

UF: TO

PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18 /11 /93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00010-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOAO ROCHA | UF: TO | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE ANGICO -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18 /11 /93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00011-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOAO ROCHA | UF: TO | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL NR 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇAO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE MOSQUITO -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18 /11 /93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00012-4

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOÃO ROCHA | UF: TO | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600,000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18 /11 /93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00015-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOÃO ROCHA

UF: TO

PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS AREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA AREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00014-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR JOÃO ROCHA

UF: TO

PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE AXIXÁ -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18/11/93 ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095-93
Mensagem 209/93

95-00015-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/1993-CN

PÁGINA: 01 de 01

AUTOR: SENADOR JOÃO ROCHA | UF: TO | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 95/93-CN - (DIVERSAS/MED) O SEGUINTE SUBPROJETO:

08.042.0188.2289 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE LAGEADO -TO, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

DEDUZINDO-SE DE: 08.042.0188.2289.0170 - ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE CR$ 18.600.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

AS DIFICULDADES POR QUE PASSA O ESTADO DO TOCANTINS EM TODAS AS ÁREAS SOCIAIS, PARTICULARMENTE NA ÁREA RURAL, IMPOEM A INICIATIVA DA PRESENTE EMENDA QUE VISA DOTAR O MUNICÍPIO SUPRA CITADO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA DOTAR O SEU MEIO RURAL DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARLAMENTAR

18/11/93 ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 207/93

95 -00016-7

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-95/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.043.0199.1078.0005 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE CEDRO-CE, A IMPORTÂNCIA DE CR$ 250.000.000, INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONCLUSÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para concluir essa tão sonhada escola agrotécnica do município.

Essa escola vem sendo construída com recursos municipais mas, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, essa obras estão paralisadas, devido os recursos da municipalidade estarem comprometidos nas áreas da educação, saúde e encargos sociais

O município não tem um cursos técnico agricola, os jovens estudantes quando pretendem fazer um cursos técnico, tem que ir a Manaus, e lá residir, o município que estou tratando, tem grande influencia na área da agricultura e da pecuária mas, não tem uma escola na altura para soerguerem os conhecimentos dos jouens do município.

Com esta emenda, procuro ajudar a população do município a terem uma escola tecnica em agricultura.

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 269/93

01 -00017-5
73 -00017-5

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-95/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.043.0199.1078.0005 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE CEDRO-CE, A IMPORTÂNCIA DE CR$ 250.000.000, INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONCLUSÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para concluir essa tão sonhada escola agrotécnica do município.

Essa escola vem sendo construída com recursos municipais mas, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, essa obras estão paralisadas, devido os recursos da municipalidade estarem comprometidos nas áreas da educação, saúde e encargos sociais

O município não tem um cursos técnico agricola, os jovens estudantes quando pretendem fazer um cursos técnico, tem que ir a Manaus, e lá residir, o município que estou tratando, tem grande influencia na área da agricultura e da pecuária mas, não tem uma escola na altura para soerguerem os conhecimentos dos jovens do município.

Com esta emenda, procuro ajudar a população do município a terem uma escola tecnica em agricultura.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00010-3

PLN 095/93 CN

01 01
26

AUTOR

MUNHOZ DA ROCHA | PR | PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 095/93 - CN o Sub-Projeto 08.043.0199.1078.1384 na Unidade Orçamentária 26.101 - MINIST, DA EDUCACAO E DO DESPORTO.

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNED DE CAMPO MOURAO - PR - no valor de CR$80,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.043.0199.1078.0005 - CR$80,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 207/93

95 -00019-1

PLN 095/93 CN

01 01

AUTOR: MUNHOZ DA ROCHA — PR — PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 095/93 - CN o Sub-Projeto 08.043.0199.1078.1383 na Unidade Orçamentária 26.101 - MINIST, DA EDUCACAO E DO DESPORTO.

CONSTRUCAO DA UNED DE CAMPO MOURAO - PR - no valor de CR$150,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.043.0199.1078.0005 - CR$150,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00020-5

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL-95/93-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR AUREO MELLO	AM	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.043.0199.1078.0005 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE CEDRO-CE, A IMPORTÂNCIA DE CR$ 250.000.000, INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONCLUSÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para concluir essa tão sonhada escola agrotécnica do município.

Essa escola vem sendo construída com recursos municipais mas, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, essa obras estão paralisadas, devido os recursos da municipalidade estarem comprometidos nas áreas da educação, saúde e encargos sociais.

O município não tem um cursos técnico agricola, os jovens estudantes quando pretendem fazer um cursos técnico, tem que ir a Manaus, e lá residir, o município que estou tratando, tem grande influencia na área da agricultura e da pecuária mas, não tem uma escola na altura para soerguerem os conhecimentos dos jovens do município.

Com esta emenda, procuro ajudar a população do município a terem uma escola tecnica em agricultura.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95-00021-3

PROJETO DE LEI NUMERO: 95

PAGINA: 01 DE 02

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado WERNER WANDERER	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do MEC - Universidade Federal do Paraná (26.241) o seguinte subprojeto: CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ EM PALOTINA - PR, no valor de CR$ 12.870.000,00 (doze milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros reais).

Fontes de Cancelamento:

1- 08.044.0205.2085.0002 - Manutenção da Atividade Administrativa - CR$ 6.870.000,00 (seis milhões e oitocentos e setenta mil cruzeiros reais);

2- 08.044.0205.2085.0003 - Manutenção da Atividade Didática- CR$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais);

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda, ora proposta, objetiva solucionar um grave erro cometido quando da publicação da Lei nº 8652 de 29/04/93, QUE INDICOU RECURSO DE COMPETÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (Grade Funcional Programática 26283.08.044.0205.1083.006.).

A dotação, atualmente no total de CR$ 12.870.000,00 (doze milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros reais), objetiva a CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR, estando claramente grifado no detalhamento do Orçamento da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul como "construção do Campus da Universidade Federal do Paraná em Palotina-PR".

Em razão do exposto, tentamos inicialmente junto ao Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena (ofício nº 154/93), corrigir o erro apontado. Não obtendo êxito, encaminhamos expediente ao MEC, Ministério da Educação e Desportos, e a SOF, Secretaria de Orçamento Federal, através dos ofícios nºs 194/93 e 200/93, respectivamente

Protocolizadas as respectivas solicitações, iniciamos o acompanhamento dos processos, sendo que ambos foram reiterados através de ofícios e novos documentos foram juntados no mês de setembro, aproveitando o período de propostas de remanejamento pelo Congresso Nacional.

Causou-nos surpresa quando fomos informados que o recurso inicialmente proposto para a construção do Campus da UFPR em Palotina - PR, respaldado em pedido formulado e reiterado por inúmeras vezes pelo Reitor da Universidade e pelo Prefeito do Município de Palotina - PR, com apoio de toda a população da Região Oeste do Paraná, ESTÁ SENDO TRANSFERIDO PARA A UFPR, PORÉM, PARA DESPESAS DE CUSTEIO E NÃO PARA INVESTIMENTOS.

Trata-se de uma obra de fundamental importância, pois o Campus avançado da UFPR está funcionando em condições precárias com instalações improvisadas que não dispõem do mínimo de infra-estrutura adequada para os estudantes, professores, funcionários e demais usuários.

Para sustentação e prova do relato, anexamos à emenda toda a documentação citada.

Assim sendo, apelamos para o bom senso do Relator e dos Nobres Pares para fazer justiça a esta proposição, indicando a dotação para CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ EM PALOTINA - PR.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

Ofício nº 194/93 Brasília, 20 de maio de 1993.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito o apoio de V. Sª no sentido de que determine a alteração da disposição da rubrica "Construção de Campus da Universidade Federal do Paraná em Palotina - PR", funcional programática 08.044.0205.1083.0006, que foi destacada erroneamente para o orçamento da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, conforme anexos.

Informo a V. Sª que enviamos ofício ao Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, porém, não houve tempo hábil para as providências necessárias, motivo pelo qual dirijo-me a esta Coordenação na expectativa da correção deste subprojeto que é de suma importância não somente para a Universidade Federal do Paraná, por ser a primeira extenção daquela Instituição, como também para a comunidade do município de Palotina e região.

Certo do empenho de V. Sª para o pleito, antecipo agradecimentos, apresentando na oportunidade votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Werner Wanderer
DEPUTADO FEDERAL
Paraná

Ilmº Sr.
Dr. Márcio Eustáquio Bello
MD. Coordenador Geral de Orçamento e Finanças
Ministério da Educação e Desporto
Brasília - DF

Recebido
Em 26.05.93
244.8763

Ofício nº 392393 Brasília, 28 de setembro de 1993.

Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Deputado Werner Wanderer, venho à presença de V. Exª reiterar pedido de remanejamento de recursos para o município de Palotina, Estado do Paraná, formulado através do ofício nº 200/93, protocolizado na Secretaria de Orçamento Federal, conforme cópias anexas.

Na certeza de que V. Exª determinará as devidas providências para uma rápida solução do problema, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Luiz de Souza
CHEFE-DE-GABINETE

RECEBIDO
SEPLAN/SOF
Em 04/10/93

Ilmº Sr.
Dr. Aurélio Lúcio Valença
DD. Secretário de Orçamento Federal
SEPLAN
SEPN 316 - "D" - Lote 08 - 4º andar
Brasília - DF

GABINETE DO DEPUTADO WERNER WANDERER

Ofício nº 371/93 Brasília, 15 de setembro de 1993.

Senhor Secretário,

De ordem do Senhor Deputado Werner Wanderer, venho à presença de V.Exa. reiterar pedido de remanejamento de recurso para o Município de PALOTINA, Estado do Paraná, formulado através do ofício nº 200/93, devidamente protocolizado neste órgão, conforme cópias anexas.

Na expectativa de que V.Exa. determinará providências cabíveis para a rápida solução da questão, valho-me do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE SOUZA
Chefe-de-Gabinete

Ilmo.Sr.
DR.MURILO PORTUGAL FILHO
DD Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda
70048-900 Brasília - DF

Ofício Nr. 200/93 Brasília, 24 de Maio de 1993.

Senhor Secretário:

Ao apresentar minhas cordiais saudações, submeto a apreciação de V. Exa. cópia dos Ofícios Nr. 193/93 e Nr. 194/93, encaminhados à Coordenação Geral de Orçamento e Finanças dos Ministérios da Saúde e Ministério da Educação e Desporto, respectivamente, onde solicito as providências necessárias para que sejam feitas as alterações no orçamento.

Peço a especial atenção de V. Exa. para o assunto em questão por tratarem-se de projetos de extrema importância e que há muito aquelas comunidades aguardavam a oportunidade de concretiza-los.

Na expectativa do atendimento do pleito, valho-me da oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

WERNER WANDERER
Deputado Federal
Paraná

Exmo. Sr.
Dr. PAULO FONTENELE E SILVA
DD. Secretário de Orçamento Federal
Av. W3/Norte - Qd. 516 - Bl. "D"
Lote 08 - 4o. Andar - Sala 417
Brasília - DF

RECEBIDO
Em 27/05/93

[C O P I A]

Ofício Nr. 154/93 Brasília, 03 de Maio de 1993.

Senhor Presidente:

Por ocasião da apreciação pelo Congresso Nacional, da proposta orçamentária de 1993, apresentei a emenda prioritária de No. P 13776-6 que teve atendimento de Cr$ 650.000.000.00 (Seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) no Relatório Parcial para o município de Palotina - PR.

Porém, no Relatório de Emendas atendidas foi publicado em unidade orçamentária divergente da pretendida - 26241 Universidade Federal do Paraná -, conforme anexo.

Diante do exposto, solicito encarecidamente préstimos no sentido de adotar providências para sanar tal erro.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me com minhas.

Cordiais Saudações.

WERNER WANDERER
Deputado Federal
Paraná

Ao
Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

PROPOSTA DE REMANEJAMENTO

006-00256-9

PROPOSTA DE REMANEJAMENTO

(Vinculada às Modificações Operadas pelo PL 08/93-CN)

CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A PROPOSIÇÃO:

a) Referir-se a subprojeto ou a subatividade com recursos acrescidos por meio de emenda na Lei Orçamentária, que tenha tido estes reduzidos pelo PL nº 08/93-CN.

b) Que os acréscimos de recursos na Lei Orçamentária tenham sido realizados por meio de emendas Prioritárias, Coletivas ou Ordinárias.

c) Que o acréscimo e as deduções se processem na mesma Unidade Orçamentária e na mesma esfera (Fiscal para Fiscal e Seguridade para Seguridade).

d) Que o remanejamento se restrinja às parcelas remanescentes dos recursos que foram acrescidos aos subprojetos ou subatividades por força de emenda do subscritor da proposta ao PL nº 44/92-CN.

1-ACRÉSCIMO PROPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	TÍTULO			
26241	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ			
Nº DA EMENDA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	ESFERA	GND	VALOR (EM CR$ VIGORES)
P 13776-6	08.044.0205.1083.0006	F	4	16.087.500

TÍTULO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE BENEFICIADO:

Construção do Campus da Universidade Federal do Paraná em Palotina - PR

2-DEDUÇÕES INDICADAS

Nº DA EMENDA	CÓD.UNIDOR.	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	ESFERA	GND	VALOR (EM CR$ VIGORES)
P 13776-6	26283	08.044.0205.1083.0006	F	4	16.087.500
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	16.087.500

3-AUTENTICAÇÃO PELO AUTOR DAS EMENDAS

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	PARTIDO	UF	ASSINATURA
1878	WERNER WANDERER	PFL	PR	Wanderer

ATENÇÃO

PL 44/92-CN - E.PRIORITARIA

P 13776 - 6

01 de 01

1-MODALIDADE DE EMENDA: 8

2-SITUAÇÃO DA REALIZAÇÃO: N

3-SEQUENCIAL:

4-PROCESSAMENTO: 1

5-TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA (VIDE ANEXO I): 239-9 Ensino Superior

6-MODALIDADES DE INTERVENÇÃO (VIDE ANEXO II): 45-1 Assist. Fin. p/ obras e Equipamentos

7-MUNICIPIO BENEFICIADO (VIDE ANEXO III): 57983 Palotina PR

8-COMPLEMENTO:

9-UNIDADE ORÇAMENTARIA PRETENDIDA: 26283 Fund. Univ. Fed. MS

10-ESFERA: 1

11-FORMA DE EXECUÇÃO: M

12-TEXTO DA EMENDA

08.044.0208.1087 Const. de Campus da Univers. Federal do Paraná em Palotina - PR

Construção de Universidade no Município de Palotina - PR

13-ACRESCIMOS NA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (EM CR$ 1.000,00)

4 500.000

14-IDENTIFICAÇÃO DOS SUBPROJETOS ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS (EM CR$ 1.000,00)

26283 004544-6 Ampl. Unid. Ensino 250 4 500.000

15-JUSTIFICAÇÃO

O grande número de estudantes que concluem o 2º grau e não prosseguem os seus estudos a nível superior devido a falta de uma Universidade ou pela impossibilidade de estudarem em outras localidades, justifica esta emenda. É preciso que o município garanta aos seus habitantes o direito constitucional dos mesmos à educação.

16-AUTENTICAÇÃO PELO AUTOR DA EMENDA

1875 WERNER WANDERER PR

17/11/92 Wanderer

GABINETE DO DEPUTADO WERNER WANDESEF
RELATÓRIO DAS EMENDAS ATENDIDAS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO - 1993

CÓD-	MUNICÍPIO:	UNI-	ÓRGÃO	FON- VALOR:	FON VALOR:	ÓRGÃO:	EMENDA:	TÍTULO DO	TOTAL EM
DI-		DOR-	FUNCIONAL	TES:	TES:			SUBPROJETO:	BILHÕES:
DO:		DE:	PROGRAMÁTICA:						

** MUNICÍPIO: [illegible]
57983 PALOTINA [illegible] REL FORMS P[illegible]76 - CONST. CAMPUS UNIVERS. FED.DO [illegible]ANA EM PALOTINA 16.087.500,000

MAIO 1993 DIÁRIO OFICIAL (SUPLEMENTO) 40[illegible]

30000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
30101 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TOTAL
[illegible]			[illegible]	[illegible]			[illegible]

30000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
30101 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			
TOTAL		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			

30000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
30101 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAIS
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

ESPECIFICAÇÃO			TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
[illegible]			[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CPB : 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — ANEXO III — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0308 1087 0016 1582 006439 11 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE SÃO CARLOS - SP	F	118	4 201 500 4 201 500				4 201 500 4 201 500			
TOTAL FISCAL			4 201 500				4 201 500			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CPB : 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — ANEXO III — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			3 817 900				3 817 900			
ENSINO SUPERIOR			3 817 900				3 817 900			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			3 817 900				3 817 900			
08 044 0808 1083 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO			3 817 900				3 817 900			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DIDATICO-CIENTIFICAS										
08 044 0808 1083 0000 1300 006470-41 CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO EM RIBEIRÃO PRETO - MS	F	118	3 817 900 3 817 900				3 817 900 3 817 900			
TOTAL FISCAL			3 817 900				3 817 900			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
26203 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

136 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FON TE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
08 044 0065 2305 0004 SEQ 004532-4 (X)	F		21 150			21 150				
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS HUMANAS		112	19 450			19 450				
		250	1 700			1 700				
PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) = 40										
ENSINO DE GRADUAÇÃO			32 800 842	27 980 342		2 927 800	1 092 700			
08 044 0205 1083			650 000				650 000			
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO										
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DIDATICO-CIENTIFICAS.										
08.044 0205 1083 0008 .. ... SEQ 017439 1 (M)	F		650 000				650 000			
CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ EM PALOTINA - PR		112	650 000				650 000			
08 044 0205 1089			245 000				245 000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA										
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS.										
08.044 0205 1089.0001 .... SEQ 004529-0 (X)	F		143 000				143 000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO		112	143 000				143 000			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 10										
08.044 0205.1089 0002 .... SEQ. 004529-1 (X)	F		51 000				51 000			
INSTRUMENTAL PARA PESQUISA		112	51 000				51 000			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 6										
08.044 0205 1089 0003 .... SEQ 004535-5 (X)	F		51 000				51 000			
ACERVO BIBLIOGRAFICO		112	51 000				51 000			
ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) = 3000										
08 044 0205 2085			31 705 842	27 980 342		2 927 800	797 700			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO										
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08.044 0205 2085 0002 . . . . SEQ 004538 9 (X)	F		10 883 318	9 853 518		602 400	107 400			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		112	10 484 218	9 853 518		530 700				
		250	178 100			71 700	107 400			
08 044 0205.2085 0003 ..... . SEQ. 004537 2 (X)	F		20 488 828	18 026 828		2 048 300	411 500			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDATICA		112	20 211 828	18 026 828		1 922 500	262 500			
		250	274 800			125 800	148 000			
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 6322										
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 830										
08 044 0205 2085 0004 ..... . SEQ 004538-8 (X)	F		13 750			13 750				
MANUTENÇÃO DA MONITORIA		112	13 750			13 750				
MONITOR MANTIDO (PESSOA) = 70										

PARANÁ

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	R S F	UNP UF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MUNICÍPIO PALMITAL										
30000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE										
30201 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE										
13 040 0440 1113 0204 (00) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM PALMITAL PR	1		6 000 250				6 000 250			
MUNICÍPIO PALOTINA										
30000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO										
30203 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL										
[illegible] (00) CONSTRUÇÃO DE CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO EM PALOTINA - PR	4		16 087 500				16 087 500			
MUNICÍPIO PALOTINA										
42000 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL										
42101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL										
07 040 0183 1114 0402 (00) MINA-ESCOLA BÁSICA EM PALOTINA PR	1		24 750 000				24 750 000			
MUNICÍPIO PALOTINA										
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE										
44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS										
04 015 0000 4004 0010 (00) APOIO A IMPLANTAÇÃO DA INDÚSTRIA DA PISCICULTURA EM PALOTINA - PR	4		14 000 000				14 000 000			
MUNICÍPIO PARAÍSO DO NORTE										
22000 - MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL										
22401 - MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL										
16 701 0400 3336 0400 (00) MINA-ESTRUT SOCIAL URBANA EM PARAÍSO DO NORTE PR	4		6 187 500				6 187 500			
MUNICÍPIO PARAÍSO DO NORTE										
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO										
26201 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE										
08 042 0210 3213 0257 (00) AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA EM PARAÍSO DO NORTE - PR	1		800 250				800 250			
MUNICÍPIO PARAÍSO DO NORTE										
26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO										
26290 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO										

* ESTADO PR

CÓDIGO / NOME DA LOCALIDADE	UNIDADE	EMENDA	TÍTULO DO SUBPROJETO	SOLICITANTE	ATENDIMENTO PARCIAL	ATENDIMENTO GERAL
57932 - PALMEIRA	28700	P10324-1	PALMEIRA - PR ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DA APAE EM PALMEIRA - PR	FLAVIO ARNS	200 000	100 000
	28200	P10333-1	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DA APAE EM PALMEIRA - PR	FLAVIO ARNS	94 000	148 000
	38001	300844-6	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM PALMEIRA - PR	PEDRO IONELLI	100 000	0
***** TOTAL DA LOCALIDADE 57932					910 000	848 000
57987 - PALMITAL	38211	P11360-8	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM PALMITAL - PR	BASILIO VILLANI	75 000	200 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 57987					75 000	200 000
57983 - PALOTINA	28202	P13770-6	CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ EM PALOTINA - PR	WERNER WANDERER	250 000	400 000
	23101	P07000-1	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PALOTINA - PR	JOSÉ VARINDO	300 000	700 000
	44201	IN8085-9	APOIO A IMPLANTAÇÃO DA INDUSTRIA DA PISCICULTURA EM PALOTINA - PR	WERNER WANDERER	400 000	200 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 57983					950 000	1 300 000
58025 - PARAISO DO NORTE	23101	P10849-4	INFRA-ESTRUT SOCIAL URBANA EM PARAISO DO NORTE - PR	ANTONIO BARBARA	0	250 000
	28207	027374-9	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA EM PARAISO DO NORTE - PR	ANTONIO BARBARA	35 000	0
	28200	027381-7	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM PARAISO DO NORTE - PR	ANTONIO BARBARA	10 000	0
***** TOTAL DA LOCALIDADE 58025					45 000	250 000
99401 PARANÁ	14110	C01338-7	AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ	BANCADA DO PARANÁ	0	1 000 000
	14110	020433-0	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	NELSON JOBIM	10 000	20 000
	14110	020457-7	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	NELSON JOBIM	10 417 800	260 000
	14110	020484-4	ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	NELSON JOBIM	30 000	0
	14110	020508-3	AUXILIOS AO SERVIDOR PUBLICO	NELSON JOBIM	15 000	7 000
	14110	020537-8	AUXILIO-REFEIÇÃO	NELSON JOBIM	12 000	0
	14110	021564-0	CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	NELSON JOBIM	40 000	20 000
	14110	021649-1	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	NELSON JOBIM	302 000	300 000
	14110	021648-1	AUXILIO CRECHE	NELSON JOBIM	80 000	300 000
	14110	020633-2	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	NELSON JOBIM	150 000	50 000
	14110	020652-8	CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	NELSON JOBIM	30 000	0
	14110	020690-1	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	NELSON JOBIM	60 000	180 000
	15110	C00288-1	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA 9 REGIÃO TRT	BANCADA DO PARANÁ	0	850 000
	22101	009438-1	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM RIO BONITO DO IGUAÇU - PR	DELCINO TAVARES	0	250 000
	22904	P08789-0	APOIO A IMPLANTAÇÃO DA COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRARIA DO PARANÁ - PR	PEDRO IONELLI	154 000	0
	23101	001524-5	SISTEMAS DE AGUA TRATADA NO ESTADO DO PARANÁ	PAULO BERNARDO	100 000	0

ESTADO PR

CÓDIGO / NOME DA LOCALIDADE	UNIDADE	EMENDA	CÓDIGO DO SUBPROJETO	TÍTULO DO SUBPROJETO	SUBTÍTULO	VALOR ATUALIZADO
				PALMEIRA PR		
57012 PALMEIRA	26298	P10324 1	08 049 0252 2291 0150	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DA APAE EM PALMEIRA PR	FLAVIO ARNS	100 000
	26298	P10333 1	08 049 0252 2291 0151	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DA APAE EM PALMEIRA PR	FLAVIO ARNS	200 000
	36901	S00644 8	13 035 0428 1096 4447	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM PALMEIRA PR	PEDRO PRETTI	100 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 57012						1 895 000
57067 PALMITAL	38211	P11350 6	13 040 0448 1113 0284	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM PALMITAL PR	BASILIO VILANI	225 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 57067						225 000
57983 PALOTINA	26283	P13716 6	08 044 0205 1083 0006	CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM PALOTINA PR	MENIR WANDERER	600 000
	43101	P07998 1	07 040 0183 1714 0482	OBRA ESTRUTURA BASICA EM PALOTINA PR	JONI VARISCO	1 400 000
	44201	040085 9	04 015 0089 4044 0010	APOIO A IMPLANTAÇÃO DA INDUSTRIA DA PISCICULTURA EM PALOTINA PR	MENIR WANDERER	500 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 57983						2 500 000
58025 PARAISO DO NORTE	23101	P10846 4	15 081 0486 3335 0100	OBRA ESTUDO SOCIAL URBANA EM PARAISO DO NORTE PR	ANTONIO BARBARA	250 000
	26297	027374 9	08 047 0739 3273 0257	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA EM PARAISO DO NORTE PR	ANTONIO BARBARA	95 000
	26298	027384 7	08 047 0188 2289 4002	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM PARAISO DO NORTE PR	ANTONIO BARBARA	80 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 58025						425 000
99401 CURITIBA	14116	C01338 1	03 007 0025 1001 0022	AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ	BANCADA DO PARANÁ	1 000 000
	14118	020433 0	02 004 0013 2029 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	NELSON JOBIM	30 000
	14118	020457 7	02 004 0013 2029 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	NELSON JOBIM	10 167 600
	14118	020484 4	02 004 0217 2007 0001	ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	NELSON JOBIM	90 000
	14118	020509 3	15 078 0486 4089 0001	AUXILIOS AO SERVIDOR PUBLICO	NELSON JOBIM	22 000
	14118	020537 9	15 078 0486 4089 0004	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	NELSON JOBIM	12 000
	14118	020584 6	15 078 0486 4089 0003	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	NELSON JOBIM	10 000
	14118	020589 1	13 076 0428 2004 0002	ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	NELSON JOBIM	112 000
	14118	020608 1	15 078 0486 4089 0002	AUXILIO CRECHE	NELSON JOBIM	350 000
	14118	020633 2	02 004 0013 2029 0002	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	NELSON JOBIM	200 000
	14118	020657-9	03 007 0025 2027 0006	CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	NELSON JOBIM	30 000
	14118	020690 1	03 007 0024 2016 0001	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	NELSON JOBIM	240 000
	15110	C00288 1	07 044 0013 2030 0102	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA 9 REGIÃO (PR)	BANCADA DO PARANÁ	850 000
	22101	009438 1	04 051 0269 1227 0214	REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL EM RIO BONITO DO IGUAÇU PR	OSVALDO TAVARES	250 000
	22904	008789 0	04 018 0110 2451 0105	APOIO A IMPLANTAÇÃO DA COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRARIA DO PARANÁ PR	PEDRO PRETTI	154 000
	23101	P01574 5	13 076 0447 1341 0001	SISTEMAS DE AGUA TRATADA NO ESTADO DO PARANÁ	PAULO BERNARDI	100 000

ESTADO PR

CÓDIGO / NOME DA LOCALIDADE	UNIDADE	EMENDA	CÓDIGO DO SERVIÇO DO	TÍTULO DO SERVIÇO DO	SOLICITANTE	VALOR ATENDIDO
				PALMEIRA PR		
57932 PALMEIRA	28298	P10374 1	08 049 0252 2291 0150	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DA APAE EM PALMEIRA PR	FLAVIO ARNS	300 000
	28298	P10333 1	08 049 0252 2291 0151	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DA APAE EM PALMEIRA PR	FLAVIO ARNS	200 000
	39801	S00544 8	13 035 0428 1098 4447	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM PALMEIRA PR	PEDRO IONETI	100 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 57932						1 816 000
57967 PALMITAL	36211	P11350 8	13 035 0448 1113 0284	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM PALMITAL PR	BASILIO VILANI	275 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 57967						275 000
57983 PALOTINA	28283	P13178 8	08 044 0205 1083 0008	CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ EM PALOTINA PR	WERNER WINTERER	850 000
	43101	P07998 1	07 040 0183 1714 0482	INFRA ESTRUTURA BÁSICA EM PALOTINA PR	JONI VARISCO	1 000 000
	44201	D00005 9	04 015 0089 4044 0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA HEMISTIA DA PISCICULTURA EM PALOTINA PR	WERNER WINTERER	600 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 57983						2 250 000
58025 PARAISO DO NORTE	23101	P10846 4	15 081 0488 3335 0100	INFRA ESTRUT SOCIAL URBANA EM PARAISO DO NORTE PR	ANTONIO BARBARA	250 000
	28298	D21374 9	08 047 0299 3213 0251	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA EM PARAISO DO NORTE PR	ANTONIO BARBARA	35 000
	28298	D21381 1	08 047 0198 2290 0002	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM PARAISO DO NORTE PR	ANTONIO BARBARA	10 000
***** TOTAL DA LOCALIDADE 58025						295 000
98401 CURITIBA	1411P	C01338 7	03 007 0025 1001 0022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ	BANCADA DO PARANÁ —	1 000 000
	1411B	D20633 0	02 004 0013 2029 0001	PROFISSIONALIZAÇÃO DE CAUSAS	NELSON JOBIM	30 000
	1411B	D20651 7	02 004 0013 2029 0001	PROFISSIONALIZAÇÃO DE CAUSAS	NELSON JOBIM	10 861 800
	1411B	D20686 4	02 004 0211 2001 0001	ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	NELSON JOBIM	30 000
	1411B	D20808 3	15 018 0488 6099 0001	AUXILIO AO SERVIDOR PUBLICO	NELSON JOBIM	27 000
	1411B	D20831 9	15 018 0488 6099 0004	AUXILIO REFEIÇÃO	NELSON JOBIM	12 000
	1411B	D20864 8	15 018 0488 6099 0003	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	NELSON JOBIM	80 000
	1411B	D20588 1	13 035 0428 2004 0002	ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	NELSON JOBIM	802 000
	1411B	D20808 1	15 018 0488 6099 0002	AUXILIO CRECHE	NELSON JOBIM	350 000
	1411B	D20833 2	02 004 0013 2029 0002	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	NELSON JOBIM	200 000
	1411B	D20852 9	03 007 0025 2022 0008	CONSERVAÇÃO E REPAROS DE MÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	NELSON JOBIM	30 000
	1411B	D20890 1	03 007 0024 2018 0001	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE DADOS	NELSON JOBIM	240 000
	1511D	C00288 1	07 044 0013 2030 0102	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA 5 REGIÃO TRE	BANCADA DO PARANÁ —	350 000
	22101	D00438 1	04 051 0289 1222 0216	FISCALIZAÇÃO RURAL EM RIO BONITO DO IGUAÇU PR.	DELCIDO TAVARES	250 000
	22904	D00389 0	04 015 0510 2411 0155	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRARIA DO PARANÁ PR	PEDRO IONETI	154 000
	23101	D00524 5	11 036 0447 1341 0001	SISTEMAS DE MEIA ENCADA DO ESTADO DO PARANÁ	PAULO BERNARDO	100 000

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 207/93

95 -00022-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 95/93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado JORGE KHOURY | UF: BA | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

Código da Emenda - 08.042.0188.2289.4066
Título - Assistência Financeira para Construção de Escola Agrícola em Remanso-BA
Valor - CR$ 132.660.138

CANCELAMENTO

Código - 08.042.0188.2289.0172
Título - Assistência Financeira para Construção e Equipamento de Escolas na Área Rural no Estado da Bahia
Valor - Cr$ 132.660.138

JUSTIFICAÇÃO

Remanso, município situado à beira do Lago de Sobradinho, reune condições necessárias para suprir uma imensa lacuna no ensino fundamental desta região tão sofrida, melhorando o nível e a qualidade na atividade principal dessa região que é a agropecuária.

PARLAMENTAR

BAYA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00023-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 95 /93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO LUIZ SOYER | UF: GO | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

ACRESCENTAR AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO 26101 NO SUBPROJETO 08.043.0199.1078 "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO

DE ESCOLA AGRÍCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM INHUMAS-GO" NO VALOR ATUAL DE CR$150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

GND - INVESTIMENTO.

CANCELAMENTO:

SUPRIMIR NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO 26101 no SUB-PROJETO 08.043.0199.1078.0037, "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA" O VALOR DE CR$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

J U S T I F I C A T I V A

A ESCOLA ESTÁ EM CONSTRUÇÃO, JÁ TENDO CONCLUÍDA 10% DA OBRA. É NA MINHA CIDADE NATAL E OBRA PELA QUAL A POPULAÇÃO AGUARDA COM MUITA EXPECTATIVA.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00024-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
95/1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR MOISÉS ABRÃO	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No Projeto de Lei nº 95/1993-CN,

Onde se lê: CR$ 1,00

08.049.252.2291.0033 19.811.812

Assistência Financeira para Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Escolas

Leia-se:

08.049.0252.2291.0033 18.264.937

Assistência Financeira para Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Escolas

08.049.0252.2291.XXXX 1.546.875

Assistência Financeira para Construção de Escolas em Ananás - TO

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alocar recursos para garantir a construção e ampliação de salas de aula no município de Ananás-TO, com o objetivo de atender os alunos carentes em idade escolar que necessitam de conhecimentos específicos e que não estão frequentando as aulas por inexistir na comunidade, rede pública educacional suficiente para atender à demanda.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 95/93
MENSAGEM - 09/93

95-0025-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
95/1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR MOISÉS ABRÃO	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No Projeto de Lei nº 95/1993-CN,

Onde se lê: CR$ 1,00

08.049.252.2291.0033 19.811.812

Assistência Financeira para Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Escolas

Leia-se:

08.049.0252.2291.0033 18.264.937

Assistência Financeira para Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Escolas

08.049.0252.2291.XXXX 1.546.875

Assistência Financeira para Construção de Escolas em Nazaré - TO

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alocar recursos para garantir a construção e ampliação de salas de aula no município de Nazaré-TO, com o objetivo de atender os alunos carentes em idade escolar que necessitam de conhecimentos específicos e que não estão frequentando as aulas por inexistir na comunidade, rede pública educacional suficiente para atender à demanda.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00026-4

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 95/93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO BALESTRA | UF: GO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei no programa de trabalho do Ministério da Educação o seguinte subprojeto:

08.043.0199.1078.5070 - Construção da Escola de Bromatologia e laticínios em Inhumas / GO
GND: 4 - Investimento
Valor: Cr$ 20.000.000,00

Fonte de cancelamento: 08.049.0252.2291.0033
Valor: Cr$ 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda visa manter o referido subprojeto no orçamento previsto para 1993, com o objetivo de dar continuidade as ações educacionais ao tempo em que atende as expectativas da população do município de Inhumas / GO que há muito esperam por essa instituição.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00027-2

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 95/93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO BALESTRA | UF: GO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de lei no programa de trabalho do Ministário da Educação o seguinte subprojeto:

08.042.0188.2289.1352 - Assistência financeira pra construção da escola em Mozarlândia / GO

Valor: Cr$ 24.750.000,00
GND: 4 - Investimento

Fonte de cancelamento: 08.049.0252.2291.0033
Valor: Cr$ 24.750.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa manter o referido subprojeto no orçamento previsto para 1993, com o objetivo de dar continuidade as ações educacionais ao tempo em que atende as expectativas da população do município de Mozarlândia /GO que há muito espera por essa escola.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00028-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 95/93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO BALESTRA | UF: GO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de lei no programa de trabalho do Ministério da Educação o seguinte subprojeto:

08.042.0188.2289.1523 - Assitência financeira para reforma de escolas em Hidrolândia / GO

Valor: Cr$ 24.000.000,00
GND: 4 - Investimento

Fonte de cancelamento: 08.049.0252.2291.0033
Valor: Cr$ 24.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda visa manter o referio subprojeto no orçamento previsto para 1993, com o objetivo de dar continuidade as ações educacionais ao tempo em que atende as expectativas da população do município de Hidrolândia / GO que há muito espera por esses recursos.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
(MENSAGEM 09779)

95-00029-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 095/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 095/93 - CN o Sub-Projeto 08.043.0199.1078.0761 na Unidade Orçamentária 26.101 - MINIST, DA EDUCACAO E DO DESPORTO.

CONSTRUCAO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE JANAUBA - MG - no valor de CR$150,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.043.0199.1078.0005 - CR$150,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
MENSAGEM 207/93

95 -00030-2

PLN 095/93 CN

01 01

JOSE RICHA

PR

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 095/93 - CN o Sub-Projeto 08.043.0199.1078.1384 na Unidade Orçamentária 26.101 - MINIST, DA EDUCACAO E DO DESPORTO.

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNED DE CAMPO MOURAO - PR - no valor de CR$80,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.043.0199.1078.0005 - CR$80,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

1/11/93

José Richa

PROJETO DE LEI NO 09 ...
Mensagem 209/93

95 00031-1

PLN 095/93 CN | 01 | 01

AUTOR: JOSE RICHA | PR | PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 095/93 - CN o Sub-Projeto 08.043.0199.1078.1383 na Unidade Orçamentária 26.101 - MINIST, DA EDUCACAO E DO DESPORTO.

CONSTRUCAO DA UNED DE CAMPO MOURAO - PR - no valor de CR$150,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.043.0199.1078.0005 - CR$150,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — José Richa
DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00032-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 95/93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO CLEOÂNCIO FONSECA | UF: SE | PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 95/93, o Subprojeto: 08.043.0199.1078.0061 - Conclusão de Obras e Aquisição de Equipamentos da UNED de Lagarto / SE, no valor de CR$ 200.000 000,00

CANCELAMENTO:

08.044.0205 2493.0001 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, no valor de CR$ 200.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO:

A Escola Técnica Federal que ora se implanta na cidade de Lagarto, vem trazer a toda a região grande beneficio na área da educação, segmento tão necessário ao povo brasileiro. A industrialização e o rápido crescimento do município tornam necessária a formação de técnicos capazes de assumir as funções postas a disposição no mercado vem de encontro ao que se propõem extrair desse importante emprendimento que se conclue. Porém para concretizarmos essa meta torna-se indispensável a alocação de recursos provinientes do Governo Federal.

PARLAMENTAR

23/11/93 DATA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00033-7

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado MÁRIO MARTINS | UF: PA | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em serviços de saúde.

36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE EM PALESTINA DO PARÁ - PA
Valor: CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos serviços de saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor: CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 309/94

95-00034-5

095/93 - CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM SILVANÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 - 00035-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
095/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM ALVORADA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95-00036-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
095/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM DIANÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 289/93

95 -00037-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAODE EM CASEARA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00038-8

095/93 - CN | 01 de 01

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAODE EM ARAGUAÇÚ-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 095/93
MENSAGEM 269/93

95 -00039-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAODE EM ARAGUACEMA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 269/93

95 -00040-0

095/93 - CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM ALMAS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93
DATA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
MENSAGEM 299/93

95 -00041-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,000(trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 207/93

95 -00042-6

095/93 - CN | 01 DE 01

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM PARANA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93

PROJETO DE LEI DO SENADO
Mensagem 207/93

95 -00013-4

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde:
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: *REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM PARAISO DO TOCANTINS-TO.*
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00.(trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00044-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM PALMEIRÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

PROJETO DE LEI NUMERO
095/93 - CN | 01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM NOVO JARDIM-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00046-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — *Ministério da Saúde*
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM NATIVIDADE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00047-/

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM MIRANORTE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00048-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 95/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO CLETO FALCÃO	AL	PSD

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

26.101 - Ministério da Educação e do Desporto

Inclua-se ao presente Projeto de Lei n. 95/93 o seguinte projeto:

08.042.0188.2289.1263 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM LAGOA DA CANOA / AL

Valor: CR$ 20.000.000,00

Deduza-se o valor acima do sub-projeto 08.043.0199.1078.0080 - Construção da UNED de Sapucaia de Sul / RS

JUSTIFICATIVA:

Tal preposição visa a conclusão da escola do 1º grau, a qual se encontra em adiantada etapa de sua obra.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00048-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 95/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NESTOR DUARTE	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 95/93, o sub-projeto: 08.043.0199.1078.0075 - CONCLUSÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA TÉCNICA DE BARREIRAS / BA, no valor de CR$ 317.000.000,00

FONTE DO CANCELAMENTO:

- 08.043.0199.3332.0001 - MODENIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E AGRO-TÉCNICO

Valor: CR$ 317 000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A Escola Técnica Federal que ora se implanta na cidade de Barreiras, vem trazer a toda a região grande beneficio na área da educação, segmento tão necessário ao povo brasileiro. A industrialização no município toma rumos vertiginosos de crescimento e a falta de técnicos capazes de assumir as funções postas a disposição no mercado vem de encontro ao que se propõem extrair desse importante emprendimento que se conclue. Porém para concretizarmos essa meta torna-se indispensável a alocação de recursos provinientes do Governo Federal.

PARLAMENTAR

23 11 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 95/93
MENSAGEM 209/93

95-00050-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
95	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO CURVO	MT	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

RETIRA-SE O SEGUINTE CANCELAMENTO DO ANEXO II DO PL Nº95 DE 1993-CN, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 26101 - MINISTÉRIO DDA EDUCAÇÃO E DESPORTO - PROGRAMA DE TRABALHO 08.043.199.0178.0050 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AGRICOLA EM DIAMANTINO/MT - VALOR CR$ 3.523.881,00.

EM DECORRRÊNCIA FICA SUPRIMIDO O MESMO VALOR CONSTANTE DA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 26.101- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - PROGRAMA DE TRABALHO 08.043.0188.2555.0033, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Nome com 209/92

95 -00051-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
095/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Nome com 209/92

95 -00052-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
095/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde

O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM JAÚ DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA — ASSINATURA

ETIQUETA
PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
95-00013-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
095/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM GURUPI-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Emenda nº 209/93

95-00051-0

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA	PÁGINA
095/93 - CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 -- Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM FORTALEZA DO TABOCAO-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 259/93

95-00005-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAODE EM FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem nº 267/93

95-00056-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
095/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM FIGUEIRÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO
Mensagem nº 1.070/93
05 0005/-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM FÁTIMA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

PS - 00058-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclue-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM DUERE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

095/93 - CN

01 DE 01

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAODE EM PEIXE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

24/11/93

PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

95-00060-4

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
Mensagem 207/93

95 -00011-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA, UF: TO, PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

EMENTA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
Mensagem [illegible]

[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 -- Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DE 1993 (Mensagem 29/93)

95 0003-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM RIO DA CONCEIÇÃO-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/ 11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO

PROJETO DE LEI NÚMERO: 095/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 - Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 095/93

PROJETO DE LEI NUMERO: 095/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE EM TAGUATINGA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
095/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 13.075.0428.1096 - Infra-Estrutura em Serviços de Saúde.
36000 — Ministério da Saúde
36901 - Fundo Nacional de Saúde
O seguinte sub-projeto: REFORMA DE UNIDADES DE SAODE EM SUCUPIRA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.
Fonte: 144
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, possibilitar a melhoria das instalações das edificações onde funcionam os serviços de saúde do município. Através da reforma, estaremos recuperando Postos de Saúde, bem como, as instalações do Hospital Municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

PL 95/93-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 02

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$... 990.000.000,00 (novecentos e noventa milhões de cruzeiros Reais):

26000 - Ministério da Educação e do Desporto

26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação projeto:.....
08.042.0483.3031.0219 CAIC no Rio Grande do Sul - Lote 6
Fonte 112 - CRº 990.000.000,00

Por outro lado, salientamos que devida a suspensão da anulação mencionada acima teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto aseguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto

Projeto - 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos sistemas de material, patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CRº 990.000.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte no projeto de construção de CAIC no Estado do Rio Grande do Sul - Lote 6, pois este é um conjunto de obras aprovadas pelo Legislativo no orçamento de 1992 como investimentos necessários pois atende essencialmente a áreas carentes prioritárias a educação que garante 4.000 empregos diretos. Por outro lado, o corte destes recursos é uma cabal demonstração de desperdício dos recursos públicos na medida em que lança a depreciação e ao desgaste um patrimônio público que sequer foi concluído, fazendo com que os recursos utilizados até o momento não sejam aproveitados socialmente por falta de conclusão das obras.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA
PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 269/93

95 -00068-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 618.250,00 (seiscentos e dezoito mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto
26101 Ministério de Educação e do Esporto
08.041.0185.2556.01111 Construção e equipamento de unidade de ensino pré-escolar em Fagundes Varela-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 618.250,00 (Seiscentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA
PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 269/93

95 -00069-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II

específicamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Esporto
26101 Ministério de Educação e do Esporto
08.041.0190.2290.0565 - Desenvolvimento da educação pré-escolar em Três Passos-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00070-1-

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II específicamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 6.187.500,00 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros)

26000 Ministério de Educação e do Esporto
26101 Ministério de Educação e do Esporto
02.042.0188.2289.0057 - Implantação de programa de alfabetização em Porto Alegre RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 -CR$ 6.187.500,00 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 95/93
Mensagem 299/92

95 -00071-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
95, de 1993 - CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$234.036.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e trinta e seis mil cruzeiros).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.2289.0524 -Assist.financeira para construção e equipamento de escolas na área rural do Estado do Rio Grande do Sul.

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 - CR$ 234.036.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões e trinta e seis mil cruzeiros reais)

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 -00072-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
95, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... CR$ 6.435.000,00(Seis milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Esporto
26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.2289.0939 - Assist. financeira p/construção e equipamento de escola em São José do Norte -RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 - CR$6.435.000,00 (seis milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 00073-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
95, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... CR$ 66.820.149 (Sessenta e seis milhões oitocentos e vinte mil cento e quarenta e nove cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.2289.1759 - Assist.financeira para o desenvolvimento de ensino fundamental no Rio Grande do Sul

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 - CR$66.820.149,00(Sessenta e seis milhões oitocentos e vinte mil cento e quarenta e nove cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93

95 - 00074-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
95, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 18.562.500,00 (Dezoito milhões quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.2289.4323 - Assist.financeira para construção de escola em Porto Alegre no RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 - CR$ 18.562.500,00 (Dezoito milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 95/93

95-00075-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... CR$6.187.500,00 (Seis milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.2289.4333 - Assist.Financeira p/ construção de escola agrícola de ensino fundamental em Porto Alegre/RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 6.187.500,00 (Seis milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ /

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 95/93
CONGRESSO NACIONAL

95 -00076-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Esporto
26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0200- Assist.financeira para construção de escolas em Viamão-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO

95, de 1993 - CN

PAGINA

01 DE 01

AUTOR

VALDOMIRO LIMA

UF RS

PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... Cr$ 3.712.500,00 (Tres milhões setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto
26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0259 - Ampliação de escolas de 1º grau em Porto Alegre/RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspensão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 - CR$ 3.712.500,00 (Tres milhões setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ /
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 95/93
Mensagem nº 79/93

95-00078-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
95, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, específicamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 1.856.250,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0266 - Reequipamento de salas de aula em Eldorado do Sul-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 1.856.250.00 (hum milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

ETIQUETA

95 - 00079 - 5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
95, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... CR$ 866.250,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0386 - Assist.financeria apra obras e equipamento de escola fundamental em Cidreria-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 866.250.00 (oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 5.692.500,00 (Cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0387 - Obras e equipamento para escolas de ensino fundamental em São Expedito do Sul -RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 - CR$ 5.692.500,00 (Cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / /

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... CR$ 618.750,00 (Seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0401 -Construção de escolas de ensino fundamental em Três Cachoeiras-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 618.750,00 (Seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 866.250,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0400 - Reparos - construção e melhorias de escolas em Feliz-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 866.250,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, específicamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... CR$ 5.692.500,00(Cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0388 - Assist.financeria para obras e equipamentos de escolas de ensino fundemental em Arroio do Meio-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 Cr$ 5.692.500,00 (Cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / /

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NÚMERO: 95, de 1993 - CN

PÁGINA: 01 de 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, específicamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... CR$618.250,00 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0275 - Construção de escola técnica de 1º Grau em Capivari-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 Cr$ 618.250,00 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / /

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... CR$ 618.250.00 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.041.0185.2556.0112 - Construção e equipamento de unidade de ensino pré-escolar em São Vendelino-RS)

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 618.250.00 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / /

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0435 - Recuperação de instalações físicas do Colégio Marechal Rondom em Canoas-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais).

Justificação

Está emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / /

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 4.950.000,00 (Quatro milhões novencentos e cinquenta cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0436 -Assist.financeira para manutenção da escola Carlos Chagas em Canoas /RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 4.950.000,00 (Quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

95 - 0080 4

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 4.950.000,00 (Quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.042.0188.3017.0437 -Assist.financeira para manutenção do Colégio Bento Gonçalves em Canoas-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 4.950.000,00 (Quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 24.750.000,00(Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.043.0199.1078.0028 - Construção de Escola Técnica em Cruz Alta-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 - CR$ 24.750.000.(Vinte e quatro milhoes setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
MPV 1.040/93

PE 00070-7

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, específicamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 1.546.875,00(Hum milhão quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.043.0199.1078.5057 - Escola Técnica Federal de Caxias do Sul-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$1.546.876,00(Hum milhão quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros reais)

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 3.093.750.00 (Tres milhões noventa e tres mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.043.0199.1078.5065 -Construção de Escola Agro-Técnica em Novo Hamburgo-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 3.093.750,00 - Tres milhões noventa e tres mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 95/93
PROCEDENCIA: CN/93

95-00072-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
95, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

CR$ 3.093.750,00 (Tres milhões noventa e tres mil setecentos e cinquenta cru-cruzeiros reais).

26000 Ministério de Educação e do Esporto

26101 Ministério de Educação e do Esporto

08.043.0199.1078.5071 - Construção de Escola Agro-Tècnica Federal em São Borja-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.Q040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 3.093.750,00 -(Tres milhões noventa e tres mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 4.950.000,00 (Quatro milhões,novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.0062 Assistência Financeira para reforma de escolas em Ibiruba-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 4.950.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 12.375.000,00 (Doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.0063 Assist. Financ. para reforma de escolas em Arroio do Meio-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:
26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 12.375.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO
95, de 1993 - CN

PAGINA
01 DE 01

AUTOR
VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.0064 Assist.Financ. para reforma de escolas em Anta Gorda-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 12.375.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, espécificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 12.375.000,00 (doze milhões , trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.0068 Assist.Financ.para reformas de escolas em Estrela-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 12.375.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 4.950.000,00 (quatro milhoes , novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.0069 Assist.Financ. para reforma de escolas em Marcelino Ramos-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 4.950.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NÚMERO: 95, de 1993 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$....

6.187.500,00 (seis milhões ,cento e oitenta esete mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto

26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

08.042.0188.2289.0129 Assist. Financ. para reforma e ampliação de prédios em São Borja-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 6.187.500,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / /

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.0736 Assist.Finac. para reforma de escolas em Alto Alegre-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 12.375.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 95/93
Nº Emenda 2095/93

95 -00195-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
95, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 7.425.000,00 (sete milhões , quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.0923 Assist.Financ. p/construçao de escola em Frederico West.-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 7.425.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NÚMERO: 95, de 1993 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.3492 Assist.Financ. p/constr.de escolas em Boa Vista do Burica-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 1.237.500,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

Lima

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto

26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

08.042.0188.2289.3494 Assist.Finac.p/recuperaçao de escola Expedito do Sul-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 1.237.500,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

95 -00103-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 1.237.500,00 (um milhão , duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto

26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

08.042.0188.2289.3494 Assist.Financ.p/recuperaçao de esc. em novo Barreiro-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 1.237.500,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
MENSAGEM Nº 701

95 -00104-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 1.237.500,00 (um milhão duzentos e trnta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç
08.042.0188.2289.3495Assist.Finac.p/reforma deEscolas em Ror Alta-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 1.237.500,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / /

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

95 0193 0

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 9.900.000,00 (nove milhões, novececentos mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto

26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

08.042.0188.2289.3495 Assist.Financ. para ampliaçao e reforma de escolas em Sapucaia do sul - RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 9.900.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 3.496.359,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e nove cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto

26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

08.042.0188.2289.3546 Assist.Financ.para construção,reforma e ampliação de escolas em General Camara-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 3.496.359,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.3806 Assist.Financ.p/ampliação de escolas em São Vendelino-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:
26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 4.950.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

95-2010-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.3805 Assist.Financ.p/ampliação e reforma de escolas em Fontoura Xavier-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 4.950.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

95 - 00001-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
95, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 4.950.000,00 (Quatro milhões , novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto

26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.3909 Assist.Financ.p/constr. de escola em Tavares-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 112 CR$ 4.950.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

ASSINATURAS

/ / DATA

ASSINATURA

EMENDA

PROJETO DE LEI [illegible]
MCN. [illegible]

95 - 0016-4

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 4.950.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e do Desporto
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08.042.0188.2289.3808 Assist.Financ.p/construçao de escolas em vila Maria-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:
26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 112 CR$ 4.950.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NÚMERO: 95, de 1993 - CN

PÁGINA: 01 de 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 6.187.600,00(seismilhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto
26101 Ministério de Educação e Desporto
08.046.0224.2553.0163 Construção de ginásio de esportes em Ivora-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:
26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 100 CR$ 6.187.600,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

95-00117-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
95, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
VALDOMIRO LIMA	RS	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, específicamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 5.568.750,00(cinco milhões quinhentos e sessenta oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto

26101 Ministério de Educação e Desporto

08.046.0224.2553.0148 construçao de ginasio de esportes em Candelaria-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 100 CR$ 5.568.750,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 de 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 10.456.875,00(Dez milhões,quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto

26101 Ministério de Educação e Desporto

08.046,0224.2553.0169 Construção de Centro esportivo em Gravataí-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 100 CR$ 10.456.875,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO

95, de 1993 - CN

PAGINA

01 DE 01

AUTOR

VALDOMIRO LIMA

UF

RS

PARTIDO

PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 3.712.500,00 (três milhões,setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto

26101 Ministério de Educação e Desporto

08.046.0224.2553.0268 Construçãao de Ginásio Poliesportivo em São Borja da Urtiga-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 100 CR$ 3.712.500,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

95-00155-5

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 3.093.750,00(três milhões , noventa e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto

26101 Ministério de Educação e Desporto

08.046.0224.2553.0269 Construçao de Quadras Poliesportivas em Três Arroios-RS.

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 100 3.093.750,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 3.712.500,00 (três milhões , setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto
26101 Ministério de Educação e Desporto
08.046.0224.2553.0270 Construção de Ginásio Poliesportivo em Sertão-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 100 CR$ 3.712.500,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / /

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 10.642.500,00 (Dez milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto

26101 Ministério de Educação e Desporto

08.046.0224.2553.0326 Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas em Ibiruba-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 100 CR$ 10.642.500,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
Mensagem 29/93

95 0118-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 2.784.375,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e quatro, trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto

26101 Ministério de Educação e Desporto

08.046.0224.2553.0337 Construção de Ginásio de Esportes Municipal em Torres-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 100 CR$ 2.784.375,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / /

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
MENSAGEM Nº 227/93

05 00110 0

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 3.712.500(três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto
26101 Ministério de Educação e Desporto
08.046.0224.2553.0343 Construção de Ginásio de esportes em Barão do Cotegipe-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em;
26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 100 CR$ 3.712.500,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

95 [illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PAGINA: 01 de 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 3.093.750,00 (três milhões, noventa e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto

26101 Ministério de Educação e Desporto

08.046.0224.2553.0357 Construção do Ginásio de Esportes do Colégio Maria Auxiliadora em Canoas-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:

26000 Ministério da Educação e do Desporto

26101 Ministério da Educação e do Desporto.

Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.

Fonte 100 CR$ 3.093.750,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 95/93
Emenda nº 01

PROJETO DE LEI NUMERO: 95, de 1993 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA | UF: RS | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 4.950.000,00 (Quatro milões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto
26101 Ministério de Educação e Desporto
08 046.0224.2553.0361 Construção de Ginásio de Esportes municipal em Paverama-RS

Por outro lado, salientamos que devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:
26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 100 CR$ 4.950.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NÚMERO 095/93
MENSAGEM 209/93

93 - 00122-8

PROJETO DE LEI NÚMERO: 95, de 1993 - CN

FOLHA: 01 de 01

AUTOR: VALDOMIRO LIMA

UF: RS

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir a anulação de dotação proposta no art. 2º do projeto de Lei nº 95, de 1993-CN, na forma do anexo II, especificamente no projeto abaixo relacionado com o valor de CR$.... 4.950.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais)

26000 Ministério de Educação e Desporto
26101 Ministério de Educação e Desporto
08.046.0224.2553.0362 Construção de Ginásio de Esportes em Taquari-RS

Por outro lado, salientamos qué devida a suspenssão da anulação mencionada acima, teremos como resultado a impossibilidade de suplementar na totalidade o projeto a seguir citado em:
26000 Ministério da Educação e do Desporto
26101 Ministério da Educação e do Desporto.
Projeto 08.007.0021.2008.0040 Manutenção dos Sistemas de Material, Patrimônio e Transporte.
Fonte 100 CR$ 4.950.000,00

Justificação

Esta emenda tem por objetivo cancelar a iniciativa do poder executivo de corte em projeto necessário ao desenvolvimento educacional da população do Estado do Rio Grande do Sul.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

95 - 0023-6

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO

PL 95 de 1993

01 01

AUTOR

DEP. IVANIO GUERRA | PR | PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

1. RETIRE-SE

1.1 Retire-se o Cancelamento do Anexo II - PL 95/93 - Min. da Educação e do Desporto (26101) o seguinte projeto: 08.042. 0188.3017.0269 - Assistencia Financeira para Obras e aquipamentos das Escolas de Primeiro Grau de Chopinzinho - PR no valor de CR$ 2.475.000,00. Fonte 112, Natureza da Despesa Investimento.

2. ANULA-SE

2.2 Anula-se, para viabilizar o presente cancelamento, no mesmo valor, o projeto 08.049.0252.2291.0033 - Cr$ 19.811.812,00

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos financeiros se fazem necessários para dotar o Município de espaço físico para atender a crescente demanda de alunos carentes no primeiro grau e cumprir com o plano educacional de Chopinzinho.

PARLAMENTAR

01/11/93

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
mensagem 26/93
95-00124-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 95 de 1993	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. IVANIO GUERRA	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇAO E DO DESPORTO

1 RETIRE-SE

1.1 Retire-se o cancelamento do anexo II - PL 95/93 - Min. da Educação e do Desporto (26101) o seguinte projeto: 08.042.0188. 3017.0110- Assistencia Financeira para obras e equipamentos das Escolas de primeiro grau de Itapejara D'oeste - PR, no valor de Cr$ 2.475.000,00. Fonte 112, Natureza da Despesa investimento.

2. ANULA-SE

2.1 Anula-se, para viabilizar o presente cancelamento, no mesmo valor, o Projeto 08.049.0252.2291.0033 -Cr$ 19.811.812,00.

JUSTIFICAÇAO

Os recursos financeiros se fazem necessários para dotar o Município de espaço fisico para atender a demanda de alunos carentes no primeiro grau, bem como cumprir com o programa de educação no Município de Itapejara D'oeste.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO

PL 95 de 1993

PÁGINA

01 de 01

AUTOR | UF | PARTIDO

DEP. IVANIO GUERRA | PR | PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

1. RETIRE-SE

1.1 Retire-se o Cancelamento do Anexo II - PL 95/93 - Min. da Educação e do Desporto (26101) o seguinte projeto: 08.042. 0188.3017.0267 - Assistencia Financeira a Escola Municipal Arnaldo Busato em Sulina - PR, no valor de Cr$ 1.856.000,00 Fonte 112, natureza da despesa investimento.

2. ANULA-SE

2.1 Anula-se, para viabilizar o presente cancelamento, no mesmo valor, o projeto 08.049.0252.2291.0033 - Cr$ 19.811.812,00.

JUSTIFICAÇÃO

A construção da Escola Municipal Arnaldo Busato é uma aspiração antiga da comunidade e necessidade do município em dotar de espaço fisico para fazer frente a demanda de alunos carentes no acesso a escola.

PARLAMENTAR

29/10/93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 095/93
Mensagem 209/93
03 -0026-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 95/93	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. IVANIO GUERRA	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

1. RETIRE-SE

1.1. Anula-se o cancelamento do anexo II - PL 95/93 - Min. da Educação e do Desporto (26101) o seguinte projeto: 08.042.0188.3017.0109 - Assistencia Financeira para Obras e equipamentos das Escolas de 1º grau De Nova Prata do Iguaçu - PR, no Valor de Cr$ 2.475.000,00. fonte 112, Natureza de Despesa investimento.

2. ANULA-SE

2.1 Anula-se, para viabilizar o presente cancelamento, no mesmo valor, o Projeto 08.049.0252.2291.0033 - Cr$ 19.811.812,00

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos financeiros se fazem necessários para dotar o Município de salas de aulas para atender a demanda de ensino de primeiro grau e cumprir com o programa educacional do Município de Nova Prata do Iguaçu.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 95/93
MENSAGEM 295/93
DE 29/11/93

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 95 de 1993	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. IVANIO GUERRA	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

1. RETIRE-SE

1.1- Retire-se o Cancelamento do Anexo II - PL 95/93 - MIN. da Educação e do Desporto (26101) o seguinte projeto 08.042.0188.3017.0268 - Assistencia financeira para obras e equipamentos das escolas de primeiro grau de Campina da Lagoa - PR, no valor de Cr$ 2.475.000,00, fonte 112 Natureza da Despesa investimento.

2. ANULA-SE

2.1 Anula-se, para viabilizar o presente cancelamento no mesmo valor, o projeto 08.049.0252.2291.0033 - Cr$ ..... 19.811.812,00.

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos financeiros se fazem necessário para dotar o Município de espaço fisico para atender a crscente demanda de alunos carentes no primiro grau e cumprir com o plano de educação do município de Campina da Lagoa.

PARLAMENTAR

DATA	ASSINATURA
29/11/93	

PROJETO DE LEI

Nº 098, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 212, de 1993-CN

(Nº 792/93, na origem)

EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 098/93
Mensagem 212/93

98 -00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
98/93-CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ SOYER	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

ACRESCENTAR AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FONTE 36206 (INAMPS) NO SUBPROJETO 13.075.0428.1003.2346 "CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM INHUMAS-GO" NO VALOR ATUAL DE CR$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

GND: INVESTIMENTO.

CANCELAMENTO:

SUPRIMIR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FONTE 36206 (INAMPS) NO SUBPROJETO 13.075.0428.1182.0280 "REFORMA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA DO RIO DE JANEIRO-RJ" NO VALOR DE CR$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

J U S T I F I C A T I V A

É IMPORTANTE FORTALECER O SISTEMA DE SAÚDE COMO FORMA DE MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE.

24 / 11 / 93
DATA

PROJETO DE LEI

Nº 099, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 213, de 1993-CN
(Nº 792A/93, na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL 25-11-1993

Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização

INDICE DE EMENDAS AO PLN 099/93

PARLAMENTAR	EMENDA
ALMIR GABRIEL	031
ANTONIO BARBARA	020 e 021
FERNANDO DINIZ	022 a 030
GEDDEL VIEIRA LIMA	018 e 019
GILVAN BORGES	016 e 017
JOSÉ DUTRA	001 e 002
JOSÉ RICHA	013
MAX ROSENMANN	003 a 012
VALDENOR GUEDES	032
WILSON MOREIRA	014 e 015

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00001-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-99/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 06.030.0015.1017.0011 - CONSTRUÇÃO DA PENITÊNCIÁRIA DE DOURADOS-MS, A IMPORTÂNCIA DE CR$ 600.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DA PENITÊNCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em torno de 100.000 habitantes, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para concretizar essa antiga e justa reivindicação.

A municipalidade com seus recursos comprometidos com as áreas sociais, educação e saúde, juntamente com a folha de pagamento e encargos sociais, não tem como fazer tais investimentos, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, são fatores que se faz necessário urgente do apoio para concretizar esse pleito.

Com esta emenda, procuro ajudar a população do município no sentido de construir essa penitenciária.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00002-7

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-99/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 13.075.0428.2900.0033 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, A IMPORTÂNCIA DE CR$ 900.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTE

CIMENTO D'AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COLÔNIA ANTONIO ALEIXO EM MANAUS/AM, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, A IMPORTÂNCIA DE CR$ 900.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A Colônia Antonio Aleixo, situada a 20 KM, do município de Manaus, compreende uma área de aproximadamente 200.000M^2,com uma população atual de 40.000 habitantes. Desde 1943, a Colônia Antonio Aleixo passou a ser o leprosário do Estado, recebendo hansenianos de todos os municípios do interior do Estado e até mesmo, de outros Estados da Federação, onde eram confinados em 29 pavilhões construídos com recursos do Governo Federal. Ao longo dos anos, a comunidade foi assumindo forma de bairro, com alguma ordenação urbana e soluções paliativas de Saneamento Básico. Hoje a necessidade da implantação de um sistema de Abastecimento d'agua e coleta, bem como a disposição de esgotos sanitários é imperativo. A absoluta precariedade dessa infra-estrutura vem levando a índices alarmantes os indicadores de saúde da comunidade onde as taxas de mortalidade crescem a cada ano, assim como agravou-se a ocorrência de endemias nessa comunidade.

O aparecimento do cólera no Estado, vem aumentando nossa angustia com o futuro dessa comunidade que, se não tratada convenientemente, terá com certeza agravado seu quadro de saúde.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00003-5

PROJETO DE LEI NUMERO	FL.
PL 99	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Campo Largo Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais)

Justificação
Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente da Saúde Pública Municipal.

24/ 11/ 93

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00004-3

PL 99 | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Colombo Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais)

Justificação
Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente da Saúde Pública Municipal.

24/ 11/ 93

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00005-1

PROJETO DE LEI NUMERO	FL.
PL 99	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais)

Justificação
Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente de Saúde Pública Municipal.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00006-0

PROJETO DE LEI NUMERO	FL.
PL 99	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Piraquara, Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais)

Justificação
Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente de Saúde Pública Municipal.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

SYNOPSIS

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00007-8

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁ
PL 99	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais)

Justificação
Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente de Saúde Pública Municipal.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00008-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 99 | FL: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN | UF: PR | PARTIDO: P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais)

Justificação
Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente da Saúde Pública Municipal.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93 DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00009-4

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 99 | FL: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN | UF: PR | PARTIDO: P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Antonina, Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais)

Justificação
Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente de Saúde Pública Municipal.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

SITUAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 099/93
Mensagem 213/93

99 -00010-8

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 99

PÁG. 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Pitanga, Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais)

Justificação
Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente de Saúde Pública Municipal.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00011-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 99 | PÁ: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN | UF: PR | PARTIDO: P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Doutor Ulisses, Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais)

Justificação
Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente de Saúde Pública Municipal.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00012-4

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 99 | PÁ: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN | UF: PR | PARTIDO: P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os Postos de Saúde do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Valor CR$ 9.000.000,00(Nove milhões de cruzeiros reais).

Justificação

Dotar as Unidades de Saúde de equipamentos adequados ao bom desempenho dos serviços médicos e odontológicos prestados à população carente do Município, que dependem exclusivamente da Saúde Pública Municipal.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00013-2

PLN 099/93 CN | 01 | 01 | 25

AUTOR

JOSE RICHA | PR | PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1096.4246 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DA SANTA CASA DE CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$150,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTOS.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$150,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 -que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00014-1

PLN 099/93 CN

WILSON MOREIRA

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1096.4246 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DA SANTA CASA DE CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$150,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTOS.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$150,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00015-9

PLN 099/93 CN

WILSON MOREIRA

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1096.4056 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAUDE EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$30,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTOS.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$30,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se não forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00016-7

PROJETO DE LEI NÚMERO: 99/93 PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Gilvam Borges	AP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no Projeto Subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à aquisição de Equipamentos para Postos de Saúde no Município de Santana, Estado do Amapá,

VALOR: CR$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros reais)

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tem por objetivo, ampliar o número de equipamentos nos Postos de Saúde, com o intuíto de dinamizar a prática das ações de atendimento a saúde pública municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00017-5

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
99/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Gilvam Borges	AP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no Projeto Subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS ; à Aquisição de Equipamentos para Postos de Saúde do Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá

VALOR: CR$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros reais)

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tem por objetivo, ampliar o número de Equipamentos nos Postos de Saúde, com o intuíto de dinamizar a prática das ações de atendimento a saúde pública municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00018-3

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PLN 099/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Geddel Vieira Lima	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1003.0618 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE EM PONTO NOVO - BA - no valor de CR$ 12.375.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.1003.2008 - CR$ 12.375.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 210/93

99 -00019-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 099/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Geddel Vieira Lima	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1003.0618 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE EM CATURAMA - BA - no valor de CR$ 13.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.1003.2008 - CR$ 13.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberação dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas não conseguirão chegar ao seu término, se não forem reforçadas com um novo aporte de recursos financiados.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00020-5

PROJETO DE LEI NÚMERO: 99/93 PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO BÁRBARA	PR	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 13.075.0428.1096.0002 - REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. SANTIAGO SAGRADO BEGGA, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: CR$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

É DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HAJA VISTA, O HOSPITAL, RECENTEMENTE, CONSTRUÍDO, NÃO POSSUIR TODOS ES EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O SEU DINÂMICO FUNCIONAMENTO.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00021-3

PROJETO DE LEI NÚMERO: 99/93 | FÓLHA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO BÁRBARA	PR	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 13.075.0428.1096.0002 - REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: - CR$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

TEM POR OBJETIVO, AMPLIAR O NÚMERO DE EQUIPAMENTOS NOS POSTOS DE SAÚDE, COM O INTUÍTO DE DINAMIZAR A PRÁTICA DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00022-1

PROJETO DE LEI NÚMERO: PLN 099/93 CN | FÓLHA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1003.0618 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

CONSTRUCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANAUBA-MG - no valor de CR$12,375,000.00.

1.2. A esfera Orçamentária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.1003.2008 - CR$12,375,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplamentar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00023-0

PROJETO DE LEI NUMERO	NÚMERO
PLN 099/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1096.4273 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

REFORMA, AMPLIANCAO E EQUIPAMENTO DE UND.SAUDE EM SANTANA DOS MONTES-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamentária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00024-8

PLN 099/93 CN | 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1096.4276 ha Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

REFORMA,AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE EM BRAS PIRES-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00025-6

PLN 099/93 CN

01 DE 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1182.0434 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

AMPLIACAO DO POSTO DE SAUDE DE CACHOEIRA DA PRATA-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00026-4

PLN 099/93 CN | 01 de 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1183.0707 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

EQUIPAMENTO DE HOSPITAL EM DESCOBERTO-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93 — Fernando Diniz

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00027-2

PLN 099/93 CN | 01 de 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1003.0618 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

CONSTRUCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANAUBA-MG - no valor de CR$200,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamentária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$200,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberação dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — Fernando

DATA — ASSINATURA

CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00028-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 099/93 CN

PÁGINA: 01 / 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ — UF: MG — PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1003.2006 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE INHAUMA-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamentária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberação dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — Fernando

DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00029-9

PLN 099/93 CN | 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 - CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1003.2169 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.
CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE AMBULATORIO EM PARA DE MINAS-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93 (DATA) — (ASSINATURA)

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00030-2

PLN 099/93 CN | 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 099/93 CN o Sub-Projeto 13.075.0428.1003.2196 na Unidade Orçamentária 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE.
CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE EM SAO JOAO NEPOMUCENO-MG - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.075.0428.2317.0243 - CR$12,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00031-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 99/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Senador ALMIR GABRIEL	PA	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto/Justificação

. Suplemente-se o subprojeto: 36901.13075.0428.1096.4040 - Ampliação da Unidade Mista de Saúde em Curionópolis-PA, no valor de Cr$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais).

. Deduza-se o valor supra do subprojeto: 13075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS.

Justificação: Melhorar o atendimento de saúde das comunidades do município de Curionópolis-PA

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 99/93
Mensagem 213/93

99 -00032-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
99/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Valdenor Guedes	AP	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no Projeto Subatividade 13.075.0428.1096.0002 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS, à

Aquisição de Equipamentos para Postos de Saúde do Município de Serra do Navio, Estado do Amapá.

VALOR: CR$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros reais)

JUSTIFICAÇÃO

Tem por objetivo, ampliar o número de Equipamentos nos Postos de Saúde, com o intuíto de dinamizar a prática das ações de atendimento a saúde pública municipal.

PARLAMENTAR

24/11/93 Valdemar Guedes

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI

Nº 100, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 214, de 1993-CN

(Nº 793/93, na origem)

EMENDAS

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 100/93
Mensagem 214/93

100-00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 100/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 100/93, o Subprojeto:

08.044.0205.1083.0201 - Construção do Centro Universitário de Ponta Porã-MS

Valor: CR$ 5.000.000,00

Cancelamento:

08.044.0208.1087.0004 - Ampliação de Unidades de Ensino, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Ponta Porã é polo de uma região em franco desenvolvimento e com alto índice de crescimento populacional decorrente do fluxo migratório, tornando-se imprescindível a construção desse Centro Universitário para garantir o acesso ao ensino superior sem a necessidade de deslocamento até centros maiores o que é, atualmente, privilégio de poucos.

PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI

Nº 104, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 218, de 1993-CN
(Nº 796/93, na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL 25-11-1993
Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização

ÍNDICE DE EMENDAS AO PLN 104/93

PARLAMENTAR	EMENDA
BASÍLIO VILLANI	007 a 009
CARLOS SCARPELINI	005
EDISON ANDRINO	004
FERNANDO DINIZ	012
FLAVIO DERZI	021

PARLAMENTAR	EMENDA
JOSE ALDO	016 e 017
JOSE ALGUSTO CURVO	018
JOSÉ DUTRA	001
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	002
LEUR LOMANTO	010 e 011
NELSON TRAD	023 e 024
NESTOR DUARTE	019
RENATO JOHNSSON	006
RICARDO CORREA	015
RIVALDO MEDEIROS	025
RONAN TITO	026 e 027
RUBERVAL PILOTTO	003
SALDANHA DERZI	022
SAMIR TANNUS	013 e 014
WELINTON FAGUNDES	020

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00001-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-104/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 16.088.0537.1296.0024 -ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE RODOVIAS, NO VALOR DE CR$ 256.080.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE RODOVIAS, NO TRECHO DA GRANDE CIRCULAR EM MANAUS/ AMAZONAS, NO VALOR DE CR$ 256,080.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia Grande Circular em Manaus, unindo a BR-174 e BR-319, se destina a deslocar o transito centro de Manaus para o seu contorno, efetuando a locomoção do transito saindo do aeroporto para o Distrito industrial de Manaus.

A continuação desta obra, é de fundamental importância, por sua caracteristica de desviar o transito saindo do aeroporto de Manaus/Centro, com isso, um enorme congestionamento de veiculos pesados se aglomera. Com esse desvio para o Distrito Industrial de Manaus, cria-se um nova alternativa de ligação entre o Centro da cidade ao Distrito Industrial, ajudando a criar novas oportunidades de empregos para nosso sofrido povo, encurtando distância, transtorno e trazendo econômia para as empresas do Distrito Industrial, além disso, será também o novo corredor de transporte coletivo da região leste da cidade

Com esta emenda, procuro reduzir esse grave e angustiante problema que hoje se abate sobre a população de Manaus.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00002-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 104/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	MG	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

1) ACRESCENTAR
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS
BR-381/MG (KM 255,5 AO KM 285,7)
FONTE: 100
VALOR A ACRESCENTAR.....CR$ 60.000.000,00
(SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

2) DEDUZIR
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS:
2.1) 16.088.0539.1205.1159
BR-104/PB (AEROPORTO J. SUASSUNA - CAMPINA GRANDE)
FONTE: 100
VALOR A DEDUZIR.....CR$ 30.000.000,00

2.2) 16.088.0539.1205.1188
BR-116/RS (DIVISA SC/RS-PORTO ALEGRE): KM 112 a KM 175,4
FONTE: 100
VALOR A DEDUZIR.....CR$ 30.000.000,00

3) JUSTIFICAÇÃO
RODOVIA DE VITAL IMPORTANCIA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS E PARA O PAÍS, INTEGRANDO O ESTADO COM TODO O NORDESTE BRASILEIRO E COM O SUL DO PAÍS. FUNDAMENTAL PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DO "VALE DO AÇO", ATUALMENTE EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, EXISTINDO INÚMEROS ACIDENTES, INCLUSIVE FATAIS. A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DESTA OBRA IRÁ ELIMINAR "PONTOS NEGROS" EXISTENTES EM TODA A SUA EXTENSÃO.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00003-5

PROJETO DE LEI NUMERO: 104/1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RUBERVAL PILOTTO

UF: SC

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei no programa de trabalho do Ministério dos Transportes/Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, em seu ANEXO I, o seguinte subprojeto:

16.088.0539.1205.0021 - BR 101/SC - DIVISA PR/SC - SC/RS
Restaurar trechos rodoviários (Km) 131

Valor: CR$ 300.000.000,00
GND: 4 - Investimento

Fontes de cancelamentos:	Valor: CR$
16.088.0535.1200.0001	40.000.000,00
16.088.0537.1204.0648	50.000.000,00
16.088.0537.1296.0061	80.000.000,00
16.088.0539.1205.0152	40.000.000,00
16.088.0539.1205.1185	30.000.000,00
16.088.0539.1205.1189	30.000.000,00
16.088.0539.1205.1249	30.000.000,00
TOTAL.....	300.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, visa atender a restauração da BR 101/SC, em toda a sua extensão, dentro do Estado de Santa Catarina. O subprojeto proposto para a inclusão no PL 104/1993-CN, já consta do Orçamento do MT/DNER, de 1993, porém de forma desequilibrada entre as fontes 1100-Tesouro e 0248-BIRD. Com a alocação de recursos do Tesouro, será possível o aproveitamento de mais uma parcela de recursos do BIRD já integrantes do Orçamento do presente ano, melhorando o atendimento a esta importante rodovia federal, no meu Estado.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00004-3

PROJETO DE LEI NUMERADO: PL-nº 104-1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO EDISON ANDRINO

UF: SC

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

16.088.0537.1204.0251
BR-470/SC - NAVEGANTES-BLUMENAU, ACESSO A BLUMENAU
FONTE: 100
VALOR: Cr$ 60.000.000.00

CANCELAMENTO

16.088.0535.1200.0001
IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM
FONTE: 100
VALOR: Cr$ 60.000.000.00

JUSTIFICATIVA

As obras de Acesso a Blumenau/BR-470-SC encontram-se em execução, e o valor cuja suplementação solicitamos é de fundamental importância para a continuidade em bom ritmo de andamento dos serviços desta obra de fundamental importância para o Vale do Itajai, e para Blumenau.

A fonte de cancelamento sugerida, segundo informações recebidas, constitui-se de obra cuja execução não mais será possível ainda no exercício de 1993.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00005-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 104/1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO CARLOS SCARPELINI	PR	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL Nº 104/93-CN, EM SEU ANEXO I, O SEGUINTE SUBPROJETO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES/DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM:

16.088.0539.1205.1209 - RESTAURAÇÃO DA BR 369/PR - KM 0 AO KM 65,6.
VALOR: CR$ 300.000.000,00

FONTES DE CANCELAMENTO

16.088.0535.1200.0001	CR$	30.000.000,00
16.088.0537.1204.0648	CR$	60.000.000,00
16.088.0537.1296.0061	CR$	70.000.000,00
16.088.0539.1205.0152	CR$	40.000.000,00
16.088.0539.1205.1185	CR$	20.000.000,00
16.088.0539.1205.1189	CR$	40.000.000,00
16.088.0539.1205.1249	CR$	40.000.000,00
TOTAL	CR$	300.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A BR 369/PR, LIGA AO ESTADO DE SÃO PAULO, VIA OURINHOS, IMPORTANTES REGIOES PRODUTORAS DOS ESTADO DO PARANÁ, PASSANDO POR LONDRINA, APUCARANA, CAMPO MOURÃO E CASCAVEL, DE ONDE, ATRAVÉS DA BR 277/PR, CHEGA-SE A FOZ DO IGUAÇU.

A RESTAURAÇÃO DO TRECHO PROPOSTO CONTA COM FINANCIAMENTO DO BIRD, SENDO QUE AS OBRAS ENCONTRAM-SE EM FASE DE CONCLUSÃO, FAZENDO-SE NECESSÁRIA A ALOCAÇÃO DESTA PARCELA DE RECURSOS DO TESOURO, EM SUPLEMENTAÇÃO AOS RECURSOS QUE CONSTARAM DO ORÇAMENTO DESTE ANO, PORÉM INSUFICIENTES PARA O TÉRMINO DAS OBRAS.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00006-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 104/93-CN

PAGINA: DE

AUTOR: DEP. RENATO JOHNSSON

UF: PR

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

RESTAURAR TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 376/PR - Curitiba-Garuva
ESTADO DO PARANÁ/PR
DNER - Cód. 39201
META: Complementação de duplicação de 4 Km e restauração de 30 Km da Rodovia BR 376/PR - Subtrecho Curitiba-Garuva entre os Km 10 ao Km 40.
VALOR: CR$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO:

A Rodovia BR 376 está sendo duplicada pelo Governo do Estado do Paraná e esta verba destina-se a adequar a capacidade do subtrecho que corta o município de São José dos Pinhais complementando a duplicação no trecho urbano da Rodovia. A BR 376 liga os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul aos demais Estados do Brasil e é responsável pelo escoamento da produção industrial desses Estados. Este trecho da BR 376 é considerado como a Rodovia da Morte, face ao excessivo tráfego de veículos e o grande número de acidentes com vítimas fatais.

Subprojeto onde as despesas serão deduzidas: Manutenção e operação de pátio e posto de pesagem
Funcional Programática: 16.088.0535.2426.0001

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00007-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 104/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI	PR	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO A CARGO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNER, O SEGUINTE SUBPROJETO - RESTAURAÇAO DA RODOVIA BR 277/PR DO KM 352 ao KM 405, NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: Cr$ 20.000.000,00
GND: 4
FONTE DE CANCELAMENTO:
16.088.0535.1200.0001
VALOR: CR$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

OS RECURSOS SOLICITADOS VISAM CONCLUIR A OBRA DE RESTAURAÇAO DA RODOVIA BR 277/PR, QUE É RESPONSAVEL PELO ESCOAMENTO DE GRANDE PARTE DA PRODUÇAO DE GRAOS DO ESTADO DO PARANÁ, EM DIREÇAO AOS CENTROS DE CONSUMO E AO PORTO DE PARANAGUÁ.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00008-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 104/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI	PR	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO A CARGO DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNER, O SEGUINTE SUBPROJETO - RESTAURAÇAO DA RODOVIA BR 277/PR DO KM 405 AO KM 436, NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: CR$ 20.000.000,00

GND: 4

FONTE DE CANCELAMENTO:
16.088.0535.1200.0001
VALOR: CR$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

OS RECURSOS SOLICITADOS VISAM CONCLUIR A OBRA DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA BR 277/PR, QUE É RESPONSÁVEL PELO ESCOAMENTO DE GRANDE PARTE DA PRODUÇAO DE GRAOS DO ESTADO DO PARANÁ, EM DIREÇAO AOS CENTROS DE CONSUMO E AO PORTO DE PARANAGUÁ.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00009-4

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 104/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO BASÍLIO VILLANI | UF: PR | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO A CARGO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNER, O SEGUINTE SUBPROJETO - RESTAURAÇAO DA RODOVIA BR 277/PR DO KM 436 AO KM 467, NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: CR$ 20.000.000,00

GND: 4

FONTE DE CANCELAMENTO:
16.088.0535.1200.0001
VALOR: CR$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

OS RECURSO SOLICITADOS VISAM CONCLUIR A OBRA DE RESTAURAÇAO DA RODOVIA BR 277/PR, QUE É RESPONSÁVEL PELO ESCOAMENTO DE GRANDE PARTE DA PRODUÇAO DE GRAOS DO ESTADO DO PARANÁ, EM DIREÇAO AOS CENTROS DE CONSUMO E AO PORTO DE PARANAGUÁ.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104/93
Mensagem 218/93

104-00010-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 104/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO LEUR LOMANTO | UF: BA | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL 104/93-CN, O SEGUINTE SUBPROJETO:

39201 - DNER

16.088.0537.1204.0655 - BOM JESUS DA LAPA - PROJETO ARTEX - BR349 BA

VALOR: 100.000.000,00

FONTE:

39201 - DNER

16.088.0537.1204.0658 - BR - 470/RS/SC - Ponte sobre o Rio Uruguai entre Barração e Campos Novos. - VALOR - 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de obra em andamento que busca permitir através da pavimentação do segmento que compõem a rodovia, o acesso em época de chuva a importante região do Estado, como também o aumento da segurança e da capacidade de tráfego, com a consequente redução dos custos operacionais.

ASSINATURA

24 / 11/ 93 DEPUTADO LEUR LOMANTO

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

104-00011-6

104/93 - CN | 01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LEUR LOMANTO	BA	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL 104/93 - CN, O SEGUINTE SUBPROJETO:

39201 - DNER

16.088.0539.1205.1280 - Restauração da BR 330/BA. - Jequié-Ubaitaba.

VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
39201 - DNER

16.089.0539.1205.1188 - BR 116/RS - Div. SC/RS - Porto Alegre (Km 112/175/4)

VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Vários acidentes, inclusive alguns fatais, quebra de veículos e transtornos constantes aos usuários desse trecho rodoviário, requer a atenção das autoridades para que se de prioridade na restauração e conservação do trecho acima solicitado.

24/11/93 LEUR LOMANTO
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

104-00012-4

PLN 104/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 104/93 - CN o Sub-Projeto 16.088.0537.1204.0583 na unidade de Orçamentária 39.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

BR-259/MG - GOVERNADOR VALADARES - DIVINOLÂNDIA DE MINAS - TRECHO - ENTRONCAMENTO BR116-CONCEIÇÃO DAS TRANQUEIRAS (COROACI)- CR$200.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Fiscal e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

16.088.0537.1296.0061 - CR$100.000.000,00
16.088.0539.1205.0152 - CR$50.000.000,00
16.088.0535.1200.0001 - CR$50.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberação dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas não conseguirão chegar ao seu término, se não forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93
Data

Assinatura

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104
MENSAGEM 218/9..

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN Nº 104/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO SAMIR TANNUS | UF: MG | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTA NO PROGRAMA DE TRABALHO DO DNER O SEGUINTE SUBPROJETO 16.088.0537.1296 XXXX . CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA BR 154 LIGANDO ITUIUTABA/MG A CAMPINA VERDE/MG

VALOR: 70.000

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: INVESTIMENTO

CANCELA DO PROGRAMA DE TRABALHO DO DNER, O SEGUINTE SUBPROJETO 16.088.0537.1296.0061. BR 386/RS LAJEADO - ESTRELA

VALOR: 70.000

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: INVESTIMENTO

JUSTIFICATIVA

A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA BR 154 LIGANDO ITUIUTABA/MG A CAPINA VERDE/MG, ATENDERÁ AO GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS DAQUELES DOIS MUNICÍPIOS, POSSIBILITANDO O ESCOAMENTO MAIS RÁPIDO E EFICAZ DAS RIQUEZAS DA REGIÃO.

PARLAMENTAR

24/11/93 (DATA) — (ASSINATURA)

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 104
Mensagem 218/93

104-00014-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 104	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO SAMIR TANNOS	MG	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta no Programa de Trabalho do DNER, o seguinte Subprojeto 1608805371204 XXXX construção de Ponte sobre o Rio do Prata no Município do Prata/ Minas Gerais.

Valor : CR$ 60.000

Grupo de natureza da despesa : Investimento

Cancela o programa de Trabalho do DNER, o seguinte subprojeto : 16088057120400B. Construção de Ponte sobre rio Umeri- Aracaju.

Valor : CR$ 60.000

Grupo de Natureza de despesa : Investimento

JUSTIFICATIVA

Visa a facilitar o escoamento das riquezas da região.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 10.
Mensagem 218/93

10-00015-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 104 de 1993-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado RICARDO CORRÊA

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNER

Cancelamento:
- 16.088.0539.1205.1189
BR - 392/RS - Porto Novo Pelotas - Santa Maria (Km 0/62)
Fonte 100 - 90.000.000,00

Suplementação:
- 16.088.0537.1204.0609
BR 158/MT, Km 366,4 a 440

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Suplementação tem como objetivo dar continuidade à pavimentação da BR - 158, que irá resolver definitivamente o escoamento de uma grande produção Agrícola e Pecuária de todo o Vale do Araguaia e Vale do Xingu.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104
MENSAGEM 210/93

PROJETO DE LEI NUMERO: 104/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
JOSE ALDO	MG	PTB/MG

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO ANEXO I DO PL 104/93, O SUB-PROJETO.16.088.0537.1204.0578
TITULO: BR 494/MG TRECHO : SAO JOAO DEL REY - MORRO DOS FERROS/MG O VALOR DE
CR$ 100.000,00 (CEM MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), CANCELANDO : RECURSOS DOS SUB-PRO
JETOS : 16.088.0537.1204.0648-CR$50.000,00 (CINCOENTA MILHES DE CRUZEIROS,REAIS)
16.088.0537.1296.0061 CR$ 50.000,00 (CINCOENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) -

JUSTIFICATIVA:
OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS SOLICITADO PARA FINALIDADE, PERMITIRAO O ANDAMENTO DAS OBRAS DE CONCLUSAO DA BR 494/MG, TRECHO : SAO JOAO DEL REY/SAO TIAGO/MORRO DOS FERROS/MG, QUE FARA A LIGAÇAO RODOVIARIA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DEL REY A BR 381/MG (BELO HORIZONTE/SAO PAULO), BENEFICIANDO A ACESSO ENTRE AS REGIDES ECONOMICAS DO ALTO SAO FRANCISCO/DIVINOPOLIS/ FORMIGA E CAMPOS DA MANTEQUEIRA, ALEM DE PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇAO E ABASTECIMENTO DESTAS REGIDES. ESTA LIGAÇAO RODOVIARIA FOI INICIADA EM 1982, FALTANDO MENOS DE 20 % PARA A SUA CONCLUSAO .
AS OBRAS DA ESTRADA ESTAO EM ANDAMENTO, COM OS RECURSOS ALOCADOS PARA O ORÇAMENTO DE 1993 ESTAO SENDO REALIZADOS MAIS ALGUNS TRECHOS, RESTANDO SOMENTE 18 KM DE PAVIMENTAÇAO, POIS OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM ESTAO CONCLUIDOS. ALERTO PARA: DIZER QUE A ESTRADA ESTA DETERIONRANDO, CAUSANDO PREJUIJOS AO PODER PÚBLICO.
RAZAO QUE NOS LEVOU A APRESENTAR ESTA EMENDA.

PARLAMENTAR

224/ 11/ 93 JOSE ALDO

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 10-
Mensagem 218/93

101-00017-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
104/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
JOSE ALDO	MG	PTB/MG

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO ANEXO I DO PL 104/93 , O SUB-PROJETO. 16.088.0537.1204 0596. TITULO: BR 135/MG TRECHO JANUARIA/ITACARAMBI/MG O VALOR CR$ 80.000,000,00 (OITENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), CANCELANDO RECURSOS DOS SUB-PROJETOS: 16.088.0537.1204.0648 CR$40.000,000,00 (QUARENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) E 16.088.0537.1296.0061.CR$ 40.000,000,00 (QUARENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

JUSTIFICATIVA:

A CONTINUIDADE DESTA OBRA E FUNDAMENTAL PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇAO DA REGIAO MAIS CARENTE DO ESTADO. RODOVIA DE INTEGRAÇAO REGIONAL E TAMBEM COM OUTRAS REGIOES DO ESTADO E COM TODO O NORDESTE BRASILEIRO, BENEFICIARA TODA A ECONOMIA DA REGIAO, BEM COMO SUA POPULAÇAO PROPORCIONANDO O DESENVOLMENTO DA REGIAO E DO VALE DO SAO FRANCISCO. ESTENSAO 60 KM.

24/11/93 JOSE ALDO

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

104-00018-3

104 | 01 de 01

Dep José Augusto Curvo | MT | PMDB

CANCELAMENTO.

16.088.0539.1205.1232

BR. 364/RO - div. MT/RO - div. RO/AC . Km 110/244

Fonte 100 - VALOR : Cr$ 32.711.000,00

SUPLEMENTAÇAO

16.088.0537.1296.0184

BR 070/163/364/MT-MT.040 - D. Ind. de CUIABÁ

JUSTIFICATIVA:

Face à demora na liberação dos recursos antes alocados, hoje torna-se insuficientes para sua conclusão, objetivo que busca-se no presente PL.

23/11/93

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

PROJETO DE LEI NUMERO 104 /93-CN

PAGINA 01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO NESTOR DUARTE BA PMDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se no PL 104/93 - CN o seguinte sub-projeto:

39201-DNER

16.088.0537.1204.0555 - BR-349-BA - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória.

Valor: CR$ 90.000.000,00

Fonte:

39201-DNER

16.088.0537.1296.0061-BR-386/RS - Lageado - Estrela

Valor: CR$ 90.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante rodovia federal em cujas margens existem grandes projetos de irrigação inclusive da CODEVASF. A sua pavimentação permitirá o escoamento da produção agrícola e pecuária com segurança.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

104-00020-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
104/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
WELINTON FAGUNDES	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao subprojeto constate do projeto de lei, na unidade orçamentária Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o valor especificado abaixo:

- BR 364/MT SUPLEMENTAÇÃO:
16.088.0539.1205. 0152 BR 364/MT Divisa GO/MT-Divisa MT/RO: CR$ 150.000.000,00.

CANCELAMENTO:
16.088.0537.1204.0648 - BR 470/RS/SC Ponte sobre o Rio Uruguai,no valor de CR$ 50.000.000,00.

16.088.0357.1296.0061 - BR 386/RS Lageado Estrela no valor de CR$ 70.000.000,00

16.088.0539.1205.1189 - BR 392/RS Ponte Rio Pelotas- Santa Maria no valor CR$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos alocados para esta finalidade no orçamento atual não são suficientes para aconclusão da obra, graças ao processo de corosão inflacionária, o justificando-se o pleito de suplementação, sem o que as obras estarão irremediavelmente prejudicadas.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem CN/93

104-00021-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 104/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	pp

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 104/93, Anexo I, o Subprojeto:

16.088.0537.1204.0598 - BR 060/MS Paraiso-Chapadão do Sul.

Valor: CR$ 50.000.000,00

Cancelamento:

16.088.0537.1204.0061 - BR-386/RS - Lageado Estrea, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta rodovia é imprescindível para garantir o desenvolvimento das atividades produtivas da região, incrementando a produção e assegurando a redução dos custos do escoamento.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

101-00022-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 104/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR RACHID SALDANHA DERZI

UF: MS

PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 104/93, Anexo I, o Subprojeto:

16.088.0539.1205.1161 - BR 262/MS - Corumbá/Rio Paraguai

Valor: CR$ 50.000.000,00

Cancelamento:

16.088.0539.1205.1189 - BR 392/RS Porto Novo-PE-Lotas-Santa Maria (Km 0/62), no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Objetiva-se a dotação de recursos para a restauração dessa via de acesso ao Porto no Rio Paraguai, em Corumbá e garantir a continuidade do escoamento da produção agrícola e, principalmente minérios.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

104-00033-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 104/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 104/93, Anexo I, o Subprojeto:

16.088.0537.1204.0575 - BR 267/MS-Jardim-Porto Murtinho.

Valor: CR$ 50.000.000,00

Cancelamento:

16.088.0537.1204.0648 - BR 470/RS/SC/Ponte sobre o Rio Uruguai entre Barração e Campos Novos, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta Rodovia é fundamental para o desenvolvimento daquela região, por tratar-se da via de acesso ao Proto de Proto Murtinho, do Rio Paraguai, por onde se poderá escoar significante parcela da produção de grãos além de representar importante fator de integração e consolidação do programa de desenvolvimento agrícola existente na área de sua influência.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

104-00024-8

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 104/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO NELSON TRAD

UF: MS

PARTIDO: PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 104/93, Anexo I, o Subprojeto:

16.088.0537.1204.0598 - BR 060/MS - Paraiso-Chapadão do Sul

Valor: CR$ 50.000.000,00

Cancelamento:

16.088.0537.1204.0061 - BR-386/RS-Lageado-Estrela, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta rodovia é imprescindível para garantir o desenvolvimento das atividades produtivas da região, incrementado a produção e assegurando a redução dos custos do escoamento.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

104-00025-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 104 de 1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO RIVALDO MEDEIROS

UF: PB

PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNER

Cancelamento:

-16.088.0539.1205.1212

BR - 290/RS - Osório - Uruguaiana Km 478 8/573 61

Fonte : 100 - 30.000.000,00

Suplementação:
16.088.0539.1205.1153
BR - 110 - PB - Div. RN/PB - Ent. BR-230
Valor = 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Suplementação Tem por Objetivo dar Continuidade a Restauração do Trecho Rodoviario da BR 110, que liga as Divisas entre os Estados do Rio Grande do Norte e Paraiba, servindo de escoamento da Produção Agrícola e Pecuária destes dois Estados.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93 (DATA) — (ASSINATURA)

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

104-00026-4

PL - 104 | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Sen. Ronan Tito	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO:

Restauração da Rodovia BR - 381 - Km 285,7 ao 320,8
Valor: CR$ 180.000.000 (Cento e oitenta milhões decruzeiros reais)
16.088.0539.1205.1247

CANCELAMENTO:

16.088.0539.1205.0152
BR - 364/MT - Divisão MT/GO - MT/MG
Valor: CR$ 90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros reais)

16.088.0539.1205.1189
BR - 392/RS - Porto novo/Pelotas/Stª Maria
Valor: CR$ 90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros reais)

J U S T I F I C A Ç A O

Obra de vitalimportância para o Vale do Aço, com vários pontos críticos. É necessária a locação de recursos para a urgente proteção de cortes e aterros durante o período chuvoso.

PARLAMENTAR

/ / Ronan

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 104
Mensagem 218/93

104-00027-2

PROJETO DE LEI NUMERO: PL - 104

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Sen. Ronan Tito | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO:

16.088.0539.1205.1248
Restauração da Rodovia BR 418-Km 30,6 a 73,6
Valor: CR$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros reais)

CANCELAMENTO:

16.088.0537.1204.0648
BR - 470 RS/SC - Ponte sobre o Rio Uruguai
Valor: CR$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros reais)

16.088.0537.1296.0061
BR - 396/RS - Lageado/Estrela
Valor: CR$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros reais)

J U S T I F I C A Ç Ã O

Obra de importância fundamental para a região, inclusive constante do orçamento de 1993, sendo que as verbas foram insuficientes, necessitando de mais recursos para sua conclusão.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI

Nº 106, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 220, de 1993-CN

(Nº 798/93, na origem)

EMENDAS

```
*****************************************************************************************
*  CONGRESSO NACIONAL                                   25-11-1993                      *
*  Comissão Mista de Planos,                                                            *
*  Orçamentos Públicos e Fiscalização                                                   *
*                                                                                       *
*                          INDICE DE EMENDAS AO PLN 106/93                              *
*                                                                                       *
*****************************************************************************************
```

PARLAMENTAR	EMENDA
AUGUSTINHO FREITAS	052
AUREO MELLO	022 a 025
BENI VERAS	001 e 002
COUTINHO JORGE	040
FERNANDO DINIZ	037 a 039

PARLAMENTAR	EMENDA
FREIRE JUNIOR	061 e 062
GEDDEL VIEIRA LIMA	036
GILVAN BORGES	020 a 021
GIOVANNI QUEIROZ	042 a 046
JOSÉ AUGUSTO CURVO	051
JOSÉ DUTRA	003 a 019
LEOMAR QUINTANILHA	063 a 097
MÁRIO MARTINS	098
OSVALDO REIS	026
PINHEIRO LANDIM	027 a 035
RICARDO CORREA	047 a 050
RIVALDO MEDEIROS	041, 099 e 101
WELINTON FAGUNDES	053 a 060

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 106, de 1993 - CN | PAGINA: 1 de 1

AUTOR: Senador BENI VERAS | UF: CE | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Na Unidade Orçamentária 43206 - Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS, acrescentar ao Subprojeto ..... 04.054.0457.1270.0001 - APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO, o valor de CR$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros reais), utilizando como fonte de cacelamento os Subprojetos:

- 04.054.0297.1267.0040 - BARRAGEM CASTANHÃO, CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais)
- 04.054.0297.1267.0024 - AÇUDE SERRINHA, CR$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICAÇÃO

Esta complementação de recursos é indispensável para o pagamento de sentenças judiciárias referentes a obras do DNOCS.

PARLAMENTAR

19/11/93 DATA | ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00002-7

PROJETO DE LEI NUMERO: 106, de 1993 - CN | PAGINA: 1 de 1

AUTOR: Senador BENI VERAS | UF: CE | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Na Unidade Orçamentária 43206 - Departamento Nacional de Obras contra as Secas, acescentar ao Subprojeto 04.054.0297.1267.0015 - AÇUDE DO TRUSSU - CE o valor de CR$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros reais), utilizando como fontes de cancelamentos os seguintes Subprojetos:

- 04.054.0077.1266.0001 - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MOXOTÓ-PE, CR$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais)

- 04.054.0457.1269.0051 - ADUTORA DO OESTE - PE, CR$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros reais)

JUSTIFICAÇÃO

Estes recursos se destinam ao fechamento do maciço da Barragem antes da estação chuvosa, para evitar o arrombamento da mesma, o que acarretará grande prejuízo. Trata-se, pois, de obra urgentíssima.

19/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00003-5

PL-106/93-CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0023 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 100.000.000,00 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE APUI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar a infra-estrutura básica no município.

A Prefeitura, com os já escasso recursos municipais disponiveis comprometidos com as áreas da educação, saúde, e ação social, não esquecendo os encargos sociais e folha de pagamento, não tem medido esforços para dotar o município com infra-estrutura, sistema viário e calçamento, juntamente com obras de drenagem, mas, estes investimentos estão paralizados devido a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, junte-se a isso a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já

verificada em todos os tempos, fato que obrigou a municipalidade a cuidar melhor dos bravos brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município, a terem uma vida mais digna e humana.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00004-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PL-106/93-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO JOSÉ DUTRA | UF: AM | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0023 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 100.000.000,00 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar a infra-estrutura básica no município.

A Prefeitura, com os já escasso recursos municipais disponíveis comprometidos com as áreas da educação,saúde, e ação social, não esquecendo os encargos sociais e folha de pagamento, não tem medido esforços para dotar o município com infra-estrutura, sistema viário e calçamento, juntamente com obras de drenagem, mas, estes investimentos estão paralizados devido a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, junte-se a isso a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada em todos os tempos, fato que obrigou a municipalidade a cuidar melhor dos bravos brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município, a terem uma vida mais digna e humana.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00005-1

PL-106/93-CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0011 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 5.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar esta justa e antiga reivindicação.

Com a construção dessa estrada vicinal, o Poder Público Federal estará contribuindo decisivamente para ajudar a população ribeirinha do Estado do Amazonas, gerando com isso, estímulo na produção e o escoamento para a sede municipal, tendo em vista que, hoje o único meio de transporte para escoar a produção é a via fluvial, com isso, a demora e o perigo no trafego até chegar a sede municipal.

A municipalidade não tem medido esforços para atender aos apelos e reivindicações da população do município, mas, pouco tem sido feito, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, assim, a Prefeitura não tem como ajudar a esses brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município a terem acesso para poderem escoar sua produção

PARLAMENTAR

___/___/___ ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00006-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL-106/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0011 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar esta justa e antiga reivindicação.

Com a construção dessa estrada vicinal, o Poder Público Federal estará contribuindo decisivamente para ajudar a população ribeirinha do Estado do Amazonas, gerando com isso, estimulo na produção e o escoamento para a sede municipal, tendo em vista que, hoje o único meio de transporte para escoar a produção é a via fluvial, com isso, a demora e o perigo no trafego até chegar a sede municipal.

A municipalidade não tem medido esforços para atender aos apelos e reivindicações da população do município, mas, pouco tem sido feito, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, assim, a Prefeitura não tem como ajudar a esses brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município a terem acesso para poderem escoar sua produção

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00007-8

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-106/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 13.076.0448.1113.0001-MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO VALOR DE CR$ 50.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para atender uma antiga e justa reivindicação de toda população do município.

Programados minunciosamente de acordo com as necessidades, destacando-se pelo fato de dar continuidade nas ações de saúde, evitando que continuem com as fossas feitas a céu aberto, afetando com as doenças regionais principalmente as crianças, uma vez que nosso o município é considerado área de risco pelo fato da água consumida, o rio é afluente do rio solimões, onde já houve casos fatais, pois é o mesmo que trouxe o cólera para o Amazonas.

Hoje, continua a merecer os cuidados do Governo Federal, junte-se a isso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, expulsando os brasileiros da terra de várzea, indo se abrigar na terra firme, deixando entregues a própria sorte.

Com esta emenda, procuro ajudar a população do município a terem uma vida mais digna, como seres humanos criados a semelhança de Cristo.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00008-6

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL-106/93-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 15.076.0448.1113.0001-MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO VALOR DE CR$ 50.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para atender uma antiga e justa reivindicação de toda população do município.

Programados minuciosamente de acordo com as necessidades, destacando-se pelo fato de dar continuidade nas ações de saúde, evitando que continuem com as fossas feitas a céu aberto, afetando com as doenças regionais principalmente as crianças, uma vez que nosso o município é considerado área de risco pelo fato da água consumida, o rio é afluente do rio solimões, onde já houve casos fatais, pois é o mesmo que trouxe o cólera para o Amazonas.

Hoje, continua a merecer os cuidados do Governo Federal, junte-se a isso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, expulsando os brasileiros da terra de várzea, indo se abrigar na terra firme, deixando entregues a própria sorte.

Com esta emenda, procuro ajudar a população do município a terem uma vida mais digna, como seres humanos criados a semelhança de Cristo.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00009-4

PL-106/93-CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0023 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 100.000.000,00 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar a infra-estrutura básica no município.

A Prefeitura, com os já escasso recursos municipais disponíveis comprometidos com as áreas da educação, saúde, e ação social, não esquecendo os encargos sociais e folha de pagamento, não tem medido esforços para dotar o município com infra-estrutura, sistema viário e calçamento, juntamente com obras de drenagem, mas, estes investimentos estão paralizados devido a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, junte-se a isso a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada em todos os tempos, fato que obrigou a municipalidade a cuidar melhor dos bravos brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município, a terem uma vida mais digna e humana.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00010-8

PL-106/93-CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0023 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 100.000.000,00 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar a infra-estrutura básica no município.

A Prefeitura, com os já escasso recursos municipais disponíveis comprometidos com as áreas da educação, saúde, e ação social, não esquecendo os encargos sociais e folha de pagamento, não tem medido esforços para dotar o município com infra-estrutura, sistema viário e calçamento, juntamente com obras de drenagem, mas, estes investimentos estão paralizados devido a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, junte-se a isso a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada em todos os tempos, fato que obrigou a municipalidade a cuidar melhor dos bravos brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município, a terem uma vida mais digna e humana.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00011-5

PL-106/93-CN | 01 de 01

DEPUTADO JOSÉ DUTRA | AM | PMDB

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0023 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 100.000.000,00 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar a infra-estrutura básica no município.

A Prefeitura, com os já escasso recursos municipais disponíveis comprometidos com as áreas da educação, saúde, e ação social, não esquecendo os encargos sociais e folha de pagamento, não tem medido esforços para dotar o município com infra-estrutura, sistema viário e calçamento, juntamente com obras de drenagem, mas, estes investimentos estão paralizados devido a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, junte-se a isso a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada em todos os tempos, fato que obrigou a municipalidade a cuidar melhor dos bravos brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município, a terem uma vida mais digna e humana.

PARLAMENTAR

UF

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00012-4

PL-106/93-CN | 01 de 01

DEPUTADO JOSÉ DUTRA | AM | PMDB

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0023 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 100.000.000,00

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar a infra-estrutura básica no município.

A Prefeitura, com os já escasso recursos municipais disponiveis comprometidos com as áreas da educação, saúde, e ação social, não esquecendo os encargos sociais e folha de pagamento, não tem medido esforços para dotar o município com infra-estrutura, sistema viário e calçamento, juntamente com obras de drenagem, mas, estes investimentos estão paralizados devido a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, junte-se a isso a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada em todos os tempos, fato que obrigou a municipalidade a cuidar melhor dos bravos brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município, a terem uma vida mais digna e humana.

PARLAMENTAR

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 230/93

106-00012-0

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-106/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0187.5519.0001 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO, NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgentemente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para erradicar por total o analfabetismo no município.

Ao assumir o mandato de Prefeito Municipal, o Prefeito encontrou a maioria das escolas rurais em completo estado de abandono, sem condições de abrigar os alunos, seus espaços fisicos deteriorados os telhados quebrados, incluíndo banheiros etc, com isso, a municipalidade prevendo o pior para os alunos, optou por deixar as escolas e pedir para a comunidade cedessem casas e locais apropriados para a continuação das escolas, para que as crianças não perdessem mais um ano letivo.

Com os escassos recursos municipais disponiveis, o Prefeito não tem medido esforços para dotar escolas nas comunidades, fazendo reformas, ampliações etc, mas, hoje está parado esses investimentos, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de - 56% do FPM, são fatores que impedem a Prefeitura de fazer novos investimentos, junte-se a isso, a última enchenque que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, expulsando os trabalhadores e seus familiares da terra de várzea, indo se instalar na terra firme, com isso, um número grande de alunos precisam de escolas.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL-106/93-CN. PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 13.076.0448.1112.0001 - SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES, NO VALOR DE CR$ 40.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE APUI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar uma antiga e justa reivindicação de toda polação desse município.

A situação sócio-econômica das familias a serem beneficiadas, estão na faixa aquem de 01 (um) salário minimo em vigor, e a qualidade da água servida é insatisfatória para séres humanos-criados a semelhança de Cristo.

A municipalidade com seus recursos comprometidos com salários, encagos sociais, e investimentos na área da educação, saúde e ação social, não tem como fazer tais investimentos, junte-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM , são fatores que impedem novos investimentos na área da saúde.

A última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, fazendo com isso, expulsando os brasileiros das terras de várzeas, deixando entregues a própria sorte.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município a terem água tratada, para evitar a contaminação do vibrião cólerico que começa a fazer vitimas no município.

PARLAMENTAR

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI NÚMERO PL-106/93-CN

PÁGINA 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 13.076.0448.1112.0001 - SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES, NO VALOR DE CR$ 40.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar uma antiga e justa reivindicação de toda polação desse município.

A situação sócio-econômica das familias a serem beneficiadas, estão na faixa aquem de 01 (um) salário minimo em vigor, e a qualidade da água servida é insatisfatória para séres humanos-criados a semelhança de Cristo.

A municipalidade com seus recursos comprometidos com salários, encagos sociais, e investimentos na área da educação, saúde e ação social, não tem como fazer tais investimentos, junte-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM , são fatores que impedem novos investimentos na área da saúde.

A última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, fazendo com isso, expulsando os brasileiros das terras de várzeas, deixando entregues a própria sorte.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município a terem água tratada, para evitar a contaminação do vibrião cólerico que começa a fazer vitimas no município.

PARLAMENTAR

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
APENSADO COM 110/93

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL-106/93-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - 13.076.0447.1111.0001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA, NO VALOR DE CR$ 550.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COLÔNIA ANTONIO ALEIXO EM MANAUS-AM, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE CR$ 550.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A Colônia Antonio Aleixo, situada a 20 Km do município de Manaus, compreende uma área de aproximadamente 200.000 M^2 - com uma população atual de 40.000 habitantes. Desde 1943, a Colônia Antonio Aleixo passou a ser o leprosário do Estado, recebendo hansenianos de todos os municípios do interior do Amazonas e até mesmo de outros Estados, onde eram confinados em 29 pavilhões construídos com recursos do Governo Federal. Ao longo dos anos, a comunidade foi assumindo forma de bairro, com alguma ordenação urbana e soluções paliativas de Saneamento Básico. Hoje a necessidade da implantação de um sistema de abastecimento d'agua e coleta, bem como a disposição de esgotos sanitários é imperativo. A absoluta precariedade dessa infra-estrutura vem levando a índices alarmantes os indicadores de saúde da comunidade onde as taxas de mortalidade crescem a cada ano, assim como agravou-se a ocorrência de endemias nessa comunidade.

O aparecimento do cólera no Estado, vem aumentando nossa angustia com o futuro dessa comunidade que, se não tratada convenientemente, terá com certeza agravado seu quadro de saúde.

Com esta emenda, procuro ajudar essa comunidade a terem um abastecimento d'agua e esgotamento sanitário digno para seres humanos.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 228/93

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL-106/93-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 13.076.0449.1114.0001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO VALOR DE CR$ 300.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COLÔNIA ANTONIO ALEIXO EM MANAUS/AM, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE CR$ 300.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A Colônia Antonio Aleixo, situada a 20 KM do município de Manaus, compreende uma área de 200,000 M^2, com uma população atual em torno de 40.000 habitantes. Desde 1943 a Colônia Antonio Aleixo passou a ser o leprosário do Estado, recebendo hansenianos de todos os municípios do interior do Amazonas e, até de outros Estados, onde eram confinados em 29 pavilhões construídos com recursos do Governo Federal. Ao longo dos anos, a comunidade foi assumindo forma de bairro,com alguma ordenação urbana e soluções paliativas de Saneamento Básico.Hoje a necessidade da implantação de um sistema de esgotamento sanitário é imperativo. A absoluta precariedade dessa infra-estrutura vem levando a indices alarmantes os indicadores de saúde da comunidade onde as taxas de mortalidade crescem a cada ano. Assim como agravou-se a ocorrência de endemias nessa comunidade.

O aparecimento do vibrião colérico no Estado, vem aumentar nossa angustia com o futuro dessa comunidade que, se não tratada convenientemente, terá com certeza agravado seu quadro de saúde.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI N 106/93
Mensagem 220/93

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL-106/93-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO JOSÉ DUTRA

UF: AM

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - 08.042.0187.5519.0001 - CR$ 15.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULAS E 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTES COBERTA,NO MODELO POLI-ESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, NO ESTADO DO AMAZONAS.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Caapiranga, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para concretizar um antigo e justo pleito de toda a população de Caapiranga.

A última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, fato que expulsou os brasileiros das terras de várzeas, fato que, com isso, um grande número de crianças ficaram sem escolas,já a partir deste ano, Para o proxímo ano, a preocupação da municipalidade aumenta ainda mais, devido o aumento da procura de novas salas de aulas

O Governo do Estado e a Prefeitura de Caapiranga, mesmo com os escassos recursos disponiveis, muito tem feito para reduzir esse quadro alarmante mas, devido a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, os Poderes Públicos não tem como fazer mais investimentos, tendo em vista que a municipalidade com os recursos comprometidos, com a área da saúde, saneamento básico da educação e Ação Social, sem deixar de citar a fólha de pagamento e encargos-sociais,

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil de,Caapiranga, a terem locais apropriados para captarem melhor o que lhes transmite os professores.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
mensagem 220/93

104-00010-4

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-106/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040..0183.1714.0001 -DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL-REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 157.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL-NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, A CARGO DO GOVERNO ESTADO DO AMAZONAS,NO VALOR DE CR$ 157.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com a presente emenda, concluir cerca de 180KM, de estradas vicinais em Barreirinha/AM. Com isso, se objetiva-também efetivar a interligação da sede municipal com cerca de 25 comunidades rurais,justamente para proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola e pecuária, valorizando assim o trabalhador rural que habita na hinterlândia amazonense, no caso especial em Barreirinha.

O Estado do Amazonas e o município, não tem condições de efetivar esse investimento para gerar ocupação e empregos capazes de diminuir o sofrimento do povo local e, ao mesmo tempo, promover o desenvolvimento do município.

Com esta emenda, procuro ajudar meus irmãos que ali habitam, a permanecer em suas terras, evitando o êxodo rural e uma melhor qualidade de vida para seus familiares.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
mensagem 220/93

104-00020-5

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
106/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO GILVAN BORGES	AP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no PL 106/93-CN o Sub-projeto "Infra Estrutura Urbana em Santana/AP"-nos seguintes termos:

- Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM
- Sub-projeto: Infra Estrutura Urbana em Santana/AP a cargo da Prefeitura Municipal
- Código: 43202.07.040.0183.2225
- Valor: Cr$ 150.000.000,00

CANCELAMENTO

- Unidade Orçametária: 43202 - SUDAM
- Sub-projeto: Implantação e Expansão de projetos de Infra Estrutura
- Código: 43202.07.040.0183.2225.0012
- Valor: Cr$ 150.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Municipio de SAntana/AP, 2ª maior do Estado e seu porto principal, carece de Serviços de Infra Estrutura Urbana o que torna a população deste municipio uma das que possui os menores níveis de qualidade de Vida. Com o objetivo de melhorar a qualidade de Vida dessa população tão sofrida venho fazer esta solicitação.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI N 106/93
mensagem 220/93

106-00021-3

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO GILVAN BORGES | UF: AP | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no PL 106/93-CN o Sub-projeto "Infra Estrutura Urbana em Ferreira Gômes/AP nos seguintes termos:

- Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM
- Sub-projeto: Infra Estrutura Urbana em Ferreira Gomes a cargo da Prefeitura Municipal
- Código: 43202.07.040.0183.2225
- Valor: Cr$ 100.000.000,00

CANCELAMENTO

- Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM
- Sub-projeto: Implantação e Expansão de projetos de Infra Estrutura
- Código: 43202.07.040.0183.2225.0012
- valor: Cr$ 100.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Municipio de Ferreira Gomes/AP, carece de serviços de Infra Estrutura Urbana o que torna a população deste municipio uma das quepossuiOs menores níveis de qualidade de vida. Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dessa população tão sofrida, venho fazer esta solicitação.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI N 106/93
Mensagem 220/93

106-00002-4

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-106/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR AUREO MELLO	AM	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.042.0187.5519.0001 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO, NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00..
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS-NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgentemente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento, para erradicar por total o analfabetismo no município.

Ao assumir o mandato de Prefeito Municipal, o Prefeito encontrou a maioria das escolas rurais em completo estado de abandono, sem condições de abrigar os alunos, seus espaços físicos deteriorados os telhados quebrados, incluindo banheiros etc, com isso, a municipalidade prevendo o pior para os alunos, optou por deixar as escolas e pedir para a comunidade cedessem casas e locais apropriados para a continuação das escolas, para que as crianças não perdessem mais um ano letivo.

Com os escassos recursos municipais disponíveis, o Prefeito não tem medido esforços para dotar escolas nas comunidades, fazendo reformas, ampliações etc, mas, hoje está parado esses investimentos, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, são fatores que impedem a Prefeitura de fazer novos investimentos, junte-se a isso, a última enchenque que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, expulsando os trabalhadores e seus familiares da terra de várzea, indo se instalar na terra firme, com isso, um número grande de alunos precisam de escolas.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

194-00002-0

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-106/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR AUREO MELLO	AM	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 13.076.0448.1112.0001 - SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES, NO VALOR DE CR$ 40.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar uma antiga e justa reivindicação de toda polação desse município.

A situação sócio-econômica das famílias a serem beneficiadas, estão na faixa aquem de 01 (um) salário minimo em vigor, e a qualidade da água servida é insatisfatória para séres humanos-criados a semelhança de Cristo.

A municipalidade com seus recursos comprometidos com salários, encagos sociais, e investimentos na área da educação, saúde e ação social, não tem como fazer tais investimentos, junte-se a isso, a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM , são fatores que impedem novos investimentos na área da saúde.

A última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, fazendo com isso, expulsando os brasileiros das terras de várzeas, deixando entregues a própria sorte.

Com esta emenda, procuro ajudar a população - desse município a terem água tratada, para evitar a contaminação do vibrião cólerico que começa a fazer vitimas no município.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00024-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL-106/93-CN — FOLHA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR AUREO MELLO	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0011 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO NORTE, NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar esta justa e antiga reivindicação.

Com a construção dessa estrada vicinal, o Poder Público Federal estará contribuindo decisivamente para ajudar a população ribeirinha do Estado do Amazonas, gerando com isso, estimulo na produção e o escoamento para a sede municipal, tendo em vista que, hoje o único meio de transporte para escoar a produção é a via fluvial, com isso, a demora e o perigo no trafego até chegar a sede municipal.

A municipalidade não tem medido esforços para atender aos apelos e reivindicações da população do município, mas, pouco tem sido feito, dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, assim, a Prefeitura não tem como ajudar a esses brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense como guardiões de nossas fronteiras.

Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município a terem acesso para poderem escoar sua produção

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00025-6

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-106/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR AUREO MELLO	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 13.076.0448.1113.0001-MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO VALOR DE CR$ 50.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para atender uma antiga e justa reivindicação de toda população do município.

Programados minunciosamente de acordo com as necessidades, destacando-se pelo fato de dar continuidade nas ações de

saúde, evitando que continuem com as fossas feitas a céu aberto, afetando com as doenças regionais principalmente as crianças, uma vez que nosso o município é considerado área de risco pelo fato da água consumida, o rio é afluente do rio solimões, onde já houve casos fatais, pois é o mesmo que trouxe o cólera para o Amazonas.

Hoje, continua a merecer os cuidados do Governo Federal, junte-se a isso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, expulsando os brasileiros da terra de várzea, indo se abrigar na terra firme, deixando entregues a própria sorte.

Com esta emenda, procuro ajudar a população do município a terem uma vida mais digna, como seres humanos criados a semelhança de Cristo.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 106/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado OSVALDO REIS — UF: TO — PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

Incluir ao PLN 106/93 o Sub-projeto "Infra-Estrutura do Córrego Néblina em Araguaína-TO.

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43202 - SUDAM
- Sub-projeto: Infra-Estrutura do Córrego Néblina em Araguaína a cargo da Prefeitura Municipal.
- Código: 43202.07.040.0183.2225
- Valor: 220.000.000,00

Cancelamento

Unidade Orçamentária: 43202 SUDAM

- Sub-Projeto: Implantação e Expansão de projetos de infra-estrutura.
- Código: 43202.07.040.0183.2225.0012
- Valor: 220.000.000,00

Justificativa

Araguaína por ser a maior cidade do Estado é a que tam mais problema social, tornando o nível de vida muito baixo. O Córrego Néblina por cortar toda a cidade é o principal problema deste contexto. Visando melhorar esta situação, solicito a inclusão deste Sub-projeto ao PLN 106/93.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00027-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 106, de 1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO PINHEIRO LANDIM

UF: CE

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 106, de 1993-CN, o Subprojeto 04.054.0297.1267.0015, AÇUDE TRUSSU - CE, o valor de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais)

2) Deduza-se o valor acima do Subprojeto 04.054.0457.1269.0051 - Construção da Adutora do Oeste - Pa, Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda tornar viável o abastecimento de água potável à população e promover a irrigação viabilizando maior produção de alimentos na região.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 320/93

106-00020-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 106, de 1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Pinheiro Landim	CE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 106, de 1993-CN, o Subprojeto 04.054.0077.1256.0002 - Perímetro de Irrigação Araras Norte, o valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).

2) Deduza-se o valor acima do Subprojeto 04.054.0077.1266.0001 - Perímetro de Irrigação Moxotó - Pe - Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).

J U S T I F I C A Ç Ã O

A solicitação visa promover o desenvolvimento integrado do meio rural, contribuindo para a elevação dos níveis de produção e produtividade agrícola, gerando empregos e a melhoria do homem do campo.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 320/93

106-00020-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 106, de 1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 106, de 1993-CN, o Subprojeto 04.054.0297.1267.0016 - AÇUDE SERAFIM DIAS - Ce, o valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais)

2) Deduza-se o valor acima ao Subprojeto 04.054.0077.1266.0001 - Perímetro de Irrigação Moxotó - Pe - Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICAÇÃO

Visa a emenda abastecer a população com água potável e a melhoria de vida da população de baixa renda, contribuindo para a melhoria da saúde infantil.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00030-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 106, de 1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO PINHEIRO LANDIM | UF: CE | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 106, de 1993-CN, o Subprojeto 04.054.0457.1270.0001 - Apoio Técnico e Logístico -, o valor de Cr$ 43.000.000,00 (quarenta e tres milhões de cruzeiros reais).

2) Deduza-se o valor acima do Subprojeto 04.054.0457.1269.0051 - Adutora do Oeste - Pe, o valor de Cr$ 43.000.000,00 (quarenta e tres milhões de cruzeiro reais).

JUSTIFICAÇÃO

Visa a emenda o aproveitamento hidroagrícola com a implantação de projetos de Ações Complementares e a Infra-Estrutura de Irrigação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00031-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 106, de 1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO PINHEIRO LANDIM | UF: CE | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL Nº 106, de 1993-CN, o Subprojeto 16.088.0537.1204.0586 - BR-226/CE, o valor de Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros reais), para Construção e Pavimentação do Trecho Senador Pompeu/Solonópole/Jaguaribe.

2) Deduza-se o valor acima do Subprojeto 16.089.0545.2427.0001 - Ressarcimento Por Serviços Antieconômicos prestados pela RFFSA - Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICAÇÃO

Tal solicitação visa concluir o trecho da BR-226/Ce, o que tornará a vida dos produtores rurais melhor, proporcionando escoamento de suas safras sem a fugura do intermediário.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00032-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 106, de 1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO PINHEIRO LANDIM | UF: CE | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 106, de 1993-CN, o Subprojeto 04.054.0297.1267.0015 AÇUDE TRUSSU - CE, o valor de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais).

2) Deduza-se o valor acima dos subprojetos:
15.081.0484.1177.0003 - Demarcação e Aviventação de Terras em Áreas Indígena, CR$ 61.500.000,00 (sessenta e hum milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) ;
15.081.0484.1178.0001 - Apoio a Projetos de Fomento as Atividades Produtivas e de Pesquisas CR$ 129.000.000,00 (Cento e vinte e nove milhões de cruzeiros reais);
15.001.0484.2368.0002 - Manutenção de Infra-Estrutura Assistencial CR$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda tornar viavel o abastecimento d'água potável a população, promover a irrigação viabilizando maior produção de alimentos na região.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
MENSAGEM 20/93

106-00033-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 106, de 1993-CN - o Subprojeto 04.054.0077.1256.0002 Perímetro de Irrigação Araras Norte, o valor de CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).
2) Deduza-se o valor acima do Subprojeto 03.010.0055.4050.0001 - Apoio a atividades de Pesquisa em Institutos Complementares - CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).

J U S T I F I C A Ç Ã O

A solicitação visa promover o desenvolvimento integrado do meio rural, contribuindo para a elevação dos níveis de produção e produtividade agrícola, gerando empregos e a melhoria do homem do campo.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
MENSAGEM 20/93

106-00034-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106, de 1993-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 106, de 1993-CN - o Subprojeto 04.054.0297.1267.0016 Açude Serafim Dias - Ce, o valor de CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).
2) Deduza-se o valor acima ao Subprojeto 03.010.0055.4050.0001 - Apoio a atividades de Pesquisas em Institutos Complementares - CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).

J U S T I F I C A Ç A O

Visa a emenda abastecer a população com água potável e a melhoria da vida da população de baixa renda, contribuindo para a melhoria da saúde infantil.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 230/93

106-00035-3

PROJETO DE LEI NUMERO: 106, de 1993-CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO PINHEIRO LANDIM | UF: CE | PARTIDO: PMDB

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 106, de 1993-CN - o Subprojeto 04.054.0457.1270.0001 Apoio Técnico e Logístico, o valor de CR$ 43.000.000,00 (quarenta e tres milhões de cruzeiros reais);

2) Deduza-se o valor acima do subprojeto 09.053.0292.4093.0001 - Levantamento Geológico Sistemático no Brasil, o valor de CR$ 43.000.000,00 (quarenta e tres milhões de cruzeiros reais).

J U S T I F I C A Ç A O

Visa a emenda o aproveitamento hidroagrícola com projetos de Ações complementares e a Infra-Estrutura de irrigação.

PARLAMENTAR

24 /11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 230/93

106-00036-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 106/93 CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Geddel Vieira Lima | UF: BA | PARTIDO: PMDB

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 106/93 - CN o Sub-Projeto 04.018.0112.1616.0033 na Unidade Orçamentária 22.101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇAO DE ESCOLA EM CACULÉ - BA - no valor de CR$ 17.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

04.040.0031.2464.0002 - CR$ 17.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 720/93

106-00037-0

PROJETO DE LEI NUMERO

PLN 106/93 CN

FÓLHA 01 DE 01

AUTOR

FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF MG

PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 106/93 - CN o Sub-Projeto 04.018.0112.1616.0033 na Unidade Orçamentária 22.101 - MINISTERIO DA AGRICULTUTA.

AMPLIACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO DE BRUMADINHO-MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

04.040.0031.2464.0002 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00038-8

PLN 106/93 CN

01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 106/93 - CN o Sub-Projeto 04.051.0269.1222.1056 na Unidade Orçamentária 22.101 - MINISTERIO DA AGRICULTUTA.

ELETRIFICACAO RURAL EM DESCOBERTO-MG - no valor de CR$3,712,500.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é OUTRAS DESP. CAPITAL.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

04.018.0112.1616.0142 - CR$3,712,500.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00039-5

PROJETO DE LEI NUMERO

PLN 106/93 CN

PÁGINA

01 01

AUTOR

FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF

MG

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 106/93 - CN o Sub-Projeto 04.051.0269.1222.1058 na Unidade Orçamentária 22.101 - MINISTERIO DA AGRICULTUTA.

ELETRIFICACAO RURAL EM GUANHAES-MG - no valor de CR$5,940,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é OUTRAS DESP. CAPITAL.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

04.018.0112.1616.0143 - CR$5,940,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

PROJETO DE LEI DO 106/93
Mensagem 220/93

106-00010-0

106/93 | 01 DE 01

SENADOR COUTINHO JORGE | PA | PMDB

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no PL-106/93-CN o subprojeto "Ampliação do Sistema de Abastecimento de água em diversos municípios do Pará PA", nos seguintes termos:

Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM

Sub-projeto: " Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água nos diversos municípios do Pará-PA, a cargo do Governo do Estado".

Código: 43.202.07.040.0183.2225. 0012

Valor: CR$ 200.000.000,00

CANCELAMENTO

Unidade Orçamentária: 43.202 - SUDAM

Sub-projeto: Implantação e expansão de Projetos de Infra-estrutura

Valor: CR$ 200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Pára através da Companhia de Saneamento do Pará, vem envidando esforços no sentido de dotar as cidades do Interior do Estado de um mínimo de Saneamento Básico, visando a melhoria das condições sócio-econômicas das populações carentes, redução da mortalidade infantil, erradicação de doenças de veiculação hídrica, combate ao cótera.

24/11/93

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00041-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93-CN | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: RIVALDO MEDEIROS | UF: PB | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 106/93-CN, NA UNIDADE 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL A IMPORTANCIA DE CR$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA APOIO E INCENTIVO À HABITAÇAO POPULAR NO MUNICIPIO DE C A C I M B A - D E A R E I A (PARAÍBA), CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRESCIMO:

10.057.0181.3336.XXXX - CONSTRUÇAO DE CASAS POPULARES EM

VALOR: Cr$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

CANCELAMENTO:

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇAO POPULAR.

VALOR: Cr$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

JUSTIFICATIVA

CACIMBA DE AREIA é uma Cidade localizada no sertão paraibano onde há um acentuado número de casas de barro onde habita e prolifera o triatomideo (O BARBEIRO) transmissor da Doença de CHAGAS.

Com a construção de casas de alvenaria iremos dar combate à DOCENÇA DE CHAGAS e também melhorar as condições de higiene do povo carente daquele município que passará a ter uma melhoria de vida.

PARLAMENTAR

24/11/93 Rivaldo Medeiros
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00042-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 106/93 | PAGINA: 1 DE 1

AUTOR: Deputado Giovanni Queiroz | UF: PA | PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementar na U.O. 43101 (MIR) no subprojeto 04.054.0077.1238.0162 - perímetro de irrigação em Redenção (PA) - o valor de CR$20.000.000,00

(vinte milhões de cruzeiros reais), cancelando o mesmo valor no subprojeto 07.040.0183.1714.0001.
Justificação - O município é eminentemente agrícola e na estação seca não dispõe de água suficiente para a área rural.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93
106-00043-4

PLN 106/93 | 1 de 1

Deputado Giovanni Queiroz | PA | PDT

Suplementar na U.O.43101 (MIR), no subprojeto 07.040.0183.1714.0545 - construção e pavimentação de estradas vicinais em São Geraldo do Araguaia (PA) - o valor de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), cancelando tal valor no subprojeto 07.040.0183.1714.0011.
Justificação - AS estradas são necessárias para escoamento da produção de colonos assentados pelo Incra.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93
106-00044-2

PLN 106/93 | 1 de 1

Deputado Giovanni Queiroz | PA | PDT

Suplementar na U.O. 43101 (MIR), no subprojeto 07.040.0183.1714.0602 - construção e pavimentação de estradas vicinais em Tucumã (PA) - o valor de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), cancelando o mesmo valor no subprojeto 07.040.0183.1714.0011.
Justificação - As estradas são necessárias para escoamento da produção de colonos assentados pelo Incra.

23/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00045-1

PLN 106/93 | 1 de 1

Deputado Giovanni Queiroz | PA | PDT

Suplementar na U.O. 43101 (MIR), no subprojeto 07.040.0183.1714.0848 construção e pavimentação de estradas vicinais em Santa Maria das Barreiras (PA), o valor de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), cancelando o mesmo valor no subprojeto 07.040.0183.1714.0011.
Justificação - As estradas são necessárias para escoamento da produção de colonos assentados pelo Incra.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00046-9

PLN 106/93 | 1 de 1

Deputado Giovanni Queiroz | PA | PDT

Suplementar na U.O. 23101 (MBES) no subprojeto 10.057.0181.3336.4311 apoio à habitação popular em Rio Maria (PA), o valor de CR$..... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), cancelando o mesmo valor no subprojeto 10.057.0181.3336.0001.
Justificação - O município tem séria deficiência de habitações populares, diante da migração do campo para a cidade.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00047-7

PL 106/93 | 01 DE 01

DEPUTADO RICARDO CORREA | MT | PL

CANCELAMENTO:

DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E OUTO SUSTENTADO.

07.040.0183.1714.0024

VALOR : Cr$ 75.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Pavimentação da MT 100

07.040.0183.171A.0675

VALOR: Cr$ 75.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Quando da aprovação do Orçamento de 1993, os valores ali constantes para esta obra eram suficientes para a sua conclusão. Pelo processo inflacionário faz-se necessário suplementá-los afim de que a obra não fique inacabada.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00048-5

PL 106 de 1993 CN | 01 DE 01

Deputado RICARDO CORRÊA | MT | PL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - MIR

Cancelamento:
Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável
-- 07.040.0183.1714.0024
CR$ 75.000.000,00

Suplementação:
Construção da MT 080
- 07.040.0183.1714.0916
Valor: CR$ 75.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Quando da aprovação do Orçamento/93 os recursos ali alocados eram suficientes para término daquela rodovia. Pelo processo inflacionário faz-se necessário suplementá-los.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00049-3

106/93 | 01 DE 01

Deputado RICARDO CORRÊA | MT | PL

EMENDA ADITIVA

Incluir no PL 106/93-CN o sub-projeto abaixo discriminados nos seguintes termos:

Sub-Projeto: Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água em Cáceres-MT, a cargo do Governo do Estado de Mato Grosso.
Código: 43202.07.040.0183.2225.XXX
Valor: CR$ 284.600.000,00

CANCELAMENTO

Unidade Orçamentária: 43202 (SUDAM)
Sub-Projeto: Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Código: 43202.07.040.0183.2225.0012

JUSTIFICATIVA

O Município de Cáceres necessita urgente da ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água, hoje considerada a 3ª Cidade do nosso Estado, encontra-se num processo de grande crescimento e desenvolvimento, e sem dúvida será um incentivo para a implantação da ZPE e também melhorar as condições de vida da população do nosso Município que será beneficiado.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93
106-00059-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 106/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado RICARDO CORRÊA	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplemente-se no PL 106 (CN), o Subprojeto:
- 07.040.0183.1714.0731 - Construção da Rodovia MT - 199 Trecho Vila Bela da Santissima Trindade/ Div. MT-RO.
Valor: CR$ 50.000.000,00

Fonte de Cancelamento:
- 07.040.0183.1714.0024 - Infra-Estrutura Básica Região Nordeste, no mesmo valor.

JUSTIFICAÇÃO

A rodovia após concluida proporcionará sustentação ao desenvolvimento e crescimento sócio-econômico da região, que vive problemas angustiantes durante o período da chuva, tornando-se inoperante o transporte o que provoca a queda da produção econômica, prejudicando fortemente a população.

PARLAMENTAR

24/11/93 ASSINATURA

EMENTA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00051-5

PROJETO DE LEI NUMERO 106/93 PAGINA 1 de 1

AUTOR: DEPUTADO JOSE AUGUSTO CURVO | UF: MT | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO:

INFRA ESTRUTURA BASICA REGIÃO NORDESTE

07.040.0183.1714.0024

VALOR: Cr$ 50.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Infra-estrutura básica no Distrito Industrial de Cuiabá-MT.

07.040.0183.1714.0098.

VALOR: Cr$ 50.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A demora na liberação dos recursos alocados anteriormente, pelo processo inflacionário, tornou-os insuficientes para conclusão do projeto. É o que se pretende no presente PL.

PARLAMENTAR

24/11/93 ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00052-3

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: AUGUSTINHO FREITAS | UF: MT | PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:
07.040.0183.1714.0233 -Restauração da rodovia estadual MT 265,no valor de CR$ 30.000.000,00.

CANCELAMENTO:
07.040.0183.1714.0024 - Infraestrutura básica na Região Nordeste,no valor de CR$ 30.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos alocados para esta finalidade no orçamento atual não são suficientes para aconclusão da obra, graças ao processo de corosão inflacionária, o justificando-se o pleito de suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00053-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO WELINTON FAGUNDES | UF: MT | PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.0795 - Construção de pontes sobre o Ribeirão Arareau em Rondonópolis MT, no valor de CR$ 25.000.000,00.

CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.0012 - Construção de Estradas vicinais na Região Nordeste, no valor de CR$ 25.000 000,00.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos alocados para esta finalidade no orçamento atual não são suficientes para aconclusão da obra, graças ao processo de corrosão inflacionária, justificando-se o pleito de suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00054-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
106/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WELINTON FAGUNDES	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.0094 -Pavimentação e restauração do sistema viário urbano do do Distrito Industrial de Rondonópolis, MT no Vlaor de CR$ 60.000.000,00

CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.0024 - Infraestrutura básica na Região Nordeste no valor de CR$ 60.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A pavimentação do sistema viário urbano do Distrito industrial de Rondonópolis servirá para consolidar esse Distrito. O sistema viário urbano de Rondonópolis também necessita de recuperação dos seus corredores de transporte. Os recursos alocados na atual lei orçamentária são insuficientes, motivo portanto desta suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00056-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
106/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WELINTON FAGUNDES	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:
07.040.0183.1714.0882 -Construção e Pavimentação da Rodovia MT 469 em Mato Grosso no valor de CR$ 120.000.000,00.

CANCELAMENTO:
07.040.0183.1714.0024 - Infraestrutura básica na Região Nordeste no valor de CR$ 80.000.000,00

07.040.0183.1714.1258 - Infraestrutura Básica em Palmas - TO no valor de CR$ 40.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

A construção e pavimentação da MT 469, já tendo sido contemplada na Lei 8.652, permitirá um grande desenvolvimento da região por ela servida tanto na agricultura quanto na pecuária, além de incrementar o turismo. Os recursos ora pleiteados permitirão o prosseguimento dessa tão importante obra para a economia de Mato Groso.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00056-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
106/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WELINTON FAGUNDES	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.0731 -Pavimentação de Estradas vicinais em Cuiabá - MT, no valor de CR$ 120.000.000,00.

CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.0001 - desenvolavimento regional integrado e sustentável na Região Norte, no valor de CR$ 30 000.000,00

07 040 0183.1714.0002 - 'Desenvolvimento regional integrado e sustentável na região Nordeste. no valor de CR$ 90.000.000.00

JUSTIFICATIVA:

A duplicação da MT-040, objeto do subprojeto a ser suplementado, é de vital importância pata Cuiabá - MT devido a alta tonelagem e elevado numero de veículos que por lá transitam, constituindo-se em questão de segurança dos moradores lindeiros dessa importante rodovia. As obras estão em andamento e esta suplementação permitirá sua conclusão.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 120/93

106-00057-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WELINTON FAGUNDES	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.0309 -Construção da Rodovia MT 110 Trecho Alto Garças/Guiratinga,no valor de CR$ 30.000.000,00.

CANCELAMENTO.

07.040.0183.1714.1258 - Infraestrutura básica em Palmas/TO,no valor de CR$ 30.000 000,00.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos alocados para esta finalidade no orçamento atual não são suficientes para aconclusão da obra, graças ao processo de corosão inflacionária, o justificando-se o pleito de suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 120/93

106-00058-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO WELINTON FAGUNDES | UF: MT | PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o segumte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:
07.040.0183.1714.0797- Construção e pavimentação da rodovia estadual MT 470 Trecho Ent. MT 270 São José do Povo MT ,no valor de CR$ 20.000.000,00.

CANCELAMENTO:
07.040.0183.1714.1310 - Construção e Pavimentação da rodovia MG 401,no valor de CR$ 20.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos alocados para esta finalidade no orçamento atual não são suficientes para aconclusão da obra, graças ao processo de corosão inflacionária, o justificando-se o pleito de suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 120/93

106-00059-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO WELINTON FAGUNDES | UF: MT | PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o segumte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.1339 -. Construção de pontes e pavimentação do anel viário de Rondonópolis MTe,no valor de CR$ 25.000.000,00.

CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.1310 - Construção e Pavimentação da rodovia MG 401,no valor de CR$ 25.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos alocados para esta finalidade no orçamento atual não são suficientes para aconclusão da obra, graças ao processo de corosão inflacionária, o justificando-se o pleito de suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00060-4

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO WELINTON FAGUNDES

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.0723 - Canalização do Ribeirão arareau em Rondonópolis, MT,no valor de CR$ 25.000.000,00.

CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.0011 - Construção de Estradas vicinais na Região Norte, no valor de CR$ 25.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos alocados para esta finalidade no orçamento atual não são suficientes para aconclusão da obra, graças ao processo de corosão inflacionária, o justificando-se o pleito de suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00061-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO FREIRE JUNIOR | UF: TO | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

"Incluir no PL 106/93-CN o Sub-Projeto"INFRA ESTRUTURA DA CANALIZAÇÃO DO CORREGO MUTUCA EM GURUPI/TOCANTINS"

Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM

Sub-projeto:Infra Estrutura Canalização do Córrego Mutuca em Gurupi/To a Cargo da Prefitura Municipal.

Código 43202.07.040.0183.2225 Valor CR$ 100.000.000,00

CANCELAMRENTO

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 43202 - SUDAM

Sub-Projeto: Ações Complementares

Código: 43202.07.040.0183.2225.0005

Valor: CR$ 100.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Gurupi á uma das principais cidades do Estado do Tocantins com um crescimento populacional altissimo, apresentando uma grande carência de infra-Estrutura, em virtude deisso, a Prefeitura Munciiapl, desenvolveu estudos em alguamas areas carentes da cidade, com o oojetivo de melhorar as condições de vida da população, particularmente sob o aspecto de Saneamento Básico. A sua canalização além de permitir um perfeito escoamento das águas, tem sua maior importância nos aspectos de saneamento com a eliminação dos focos de proliferação de insetos tyranamissores de doenças, infecto-contagiosas.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00062-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 | PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado FREIRE JUNIOR | UF: TO | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no PL 106/93-CN o Sub-Projeto "Infra-Estrutura urbana em Dianopolis/TO nos seguintes termos:

-UNidade Orçamentaria:43202 - SUDAM
-Sub-Projeto: Infraestrutura urbana em Dianopolis a cardo da prefeitura municipal.
Código: 43202.07.040.0183.2225
Valor: Cr$ 100.000.000,00

CANCELAMENTO

Unidade Orçamentaria - 43202 - SUDAM
Sub-Projeto: Ações complementares
Código: 43202.07.040.0183.2225.0005
Valor: Cr$ 100.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O município de Dianopolis sera beneficiado com Saneamento Básico, eliminando o quadro lastimavel que hoje se apresenta.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/9

PROJETO DE LEI NUMERO
106/93 - CN

PAGINA
01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PARANA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras da Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'água; calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00014-7

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN | DIA: 01 MES: 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PARAISO DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

24/ 11/ 93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 470/93

106-00065-5

106/93 - CN	01	01

Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183:2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PALMEIRÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Es

trutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

24/ 11/ 93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 320/93

106-00066-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
106/93 - CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM NOVO JARDIM-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 120/93
106-0067-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BASICA EM NATIVIDADE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras da Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 120/93

106-03068-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM NATIVIDADE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 230/93

106-00067-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM MIRANORTE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elanco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênçes endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 420/93

106-00070-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00071-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BASICA EM JAO DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras da Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênçes endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 320/93

106-00072-8

106/93 - CN | 01 de 01

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM GURUPI-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos da transmissão e proliferação de doências endêmicas.

24/ 11/ 93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 2.6/93

106-00073-6

106/93 - CN | 01 de 01

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | PTB | PPR

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225.- Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM FORTALEZA DO TABOCÃO-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura...
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doenças endêmicas.

24/ 11/ 93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00074-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BASICA EM FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO 106/93
Mensagem 320/93

106-00075-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BASICA EM FIGUEIRÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00076-1

106/93 - CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BASICA EM FATIMA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 020/0

106-00077-4

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM DUERÊ-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doenças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 320/93

106-00078-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM TAGUATINGA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doenças endêmicas.

24/ 11/ 93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Nº 106-00079-5

PROJETO DE LEI NUMERO
106/93 - CN

01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BASICA EM SUCUPIRA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras da Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doenças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem

106-00000-9

PROJETO DE LEI NUMERO	FOLHA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM SILVANOPOLIS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras da Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

105-00001-7

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00082-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA -	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

ASSINATURA

24/ 11/ 93
DATA

PROJETO DE LEI NÚMERO
106/93 - CN

PÁGINA
01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM RIO DA CONCEIÇÃO-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras da Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00084-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doenças endêmicas.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00085-0

106/93 - CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183:2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doenças endêmicas.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 106/93
MENSAGEM 220/93:

106-00086-8

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PRR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PEIXE-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Renumeração 720/93

136-00007-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.

43000 - Ministério da Integração Regional

43202 - SUDAM.

O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BASICA EM DIANOPOLIS-TO.

Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.

Fonte: 115

Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênçes endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem nº 120/93

106-00003-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM CASEARA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras da Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênçes endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 528/93

141-00000-0
100-00007-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.

43000 - Ministério da Integração Regional

43202 - SUDAM.

O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ARAGUAÇO-TO.

Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - *Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.*

Fonte: 115

Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 320/91

106-09090-6

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ARAGUACEMA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda/ poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

106-00071-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ALVORADA-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras da Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

EMENDA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
MENSAGEM

106-0002-2

106/93 - CN

01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ALMAS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'água, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doenças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
106/93 - CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM.
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Como ocorre com a maioria dos municípios tocantinenses, esse Município carece de Obras de Infra-Estrutura, principalmente para: saneamento básico, abastecimento d'agua, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doênças endêmicas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Nome do Autor

106-00091-9

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICACAO

Acrescente-se ao PL 106/93-CN, na Unidade Orçamentária 43202 - SUDAM, a importância de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais) para a suplementação do Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0692 - Infra-Estrutura Básica em Araguaína-TO, conforme detalhamento abaixo:

Acréscimo:

43202 - SUDAM
07.040.0183.1714.0692 - Infra-Estrutura Básica em Araguaína-TO
Valor: Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais)

Cancelamento:

43202 - SUDAM
07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura
Fonte: 115
Valor: Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais)

JUSTIFICATIVA

Como maior Município do Estado do Tocantins, a cidade de Araguaína padece com os graves problemas de falta de infra-estrutura básica. Com isso, foram iniciadas no decorrer deste ano, uma série de obras com recursos alocados no Orçamento da União, que não puderam ser concluídas devido aos cortes no Orçamento. Portanto, visa a presente emenda, dar continuidade às obras, que certamente levarão um enorme benefício a população dessa próspera cidade.

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI ANUAL: 106/93

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO LEOMAR QUINTANILHA

UF: TO

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Incluir no PL 106/93-CN o Sub-Projeto " Infra Estrutura no Polo Agro Industrial em Gurupi/TO.

- Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM
- Sub-Projeto: Infra Estrutura no Polo Agro Industrial em Gurupi a cargo da Prefeitura Municipal.
- Código: 43202.07.040.0183.2225
- Valor: Cr$ 200.000.000,00

CANCELAMENTO

- Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM
- Sub-Projeto: Implantação e Expansão de projetos de Infra Estrutura.
- Código: 43202.07.040.0183.2225.0012
- Valor: Cr$ 200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A cidade de Gurupi, segundo maior Município do Tocantins , tem uma localização privilegiada, esta condição transformou Gurupi num centro de distribuição dos produtos manufaturados vindos do sul, gerando uma necessidade de beneficiar-se a safra agrícola da região, tornou-se necessário a criação do Polo Agro Industrial de Gurupi. A concretização do Polo será de grande valia ao Município pois conseguiremos gerar novos empregos, aumentando a arrecadação do Município, revertendo-a em prol da população mais carente, com o intuito de melhorar a qualidade de vida, vimos fazer esta solicitação.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PFR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Incluir no PL 106/93-CN o Sub-Projeto " Infra Estrutura Urbana em Ponte Alta do Tocantins-TO nos termos abaixo descritos:

- Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM
- Sub-Projeto: Infra Estrutura Urbana em Ponte Alta do Tocantins a cargo da Prefeitura Municipal.
- Código: 43202.07.040.0183.2225
- Valor: Cr$ 120.000.000,00

CANCELAMENTO

- Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM
- Sub-Projeto: Implantação e Expansão de projetos de Infra-Estrutura.
- Código: 43202.07.040.0183.2225.0012
- Valor: Cr$ 120.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de Ponte Alta, localizado ao leste do Rio Tocantins, proximo a divisa com o Estado da Bahia, tem sofrido um grande movimento de migração. O que nos tem causado bastante preocupação uma vez que a cidade de Ponte Alta não possui Infra Estrutura Básica, para o atendimento da população, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dessa população tão sofrida, venho fazer esta solicitação.

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO LEOMAR QUINTANILHA | UF: TO | PARTIDO: PFR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no PL 106/93-CN o Sub-Projeto " Infra Estrutura da Canalização do Córrego Mutuca em Gurupi/TO.

- Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM
- Sub-Projeto: Infra Estrutura da Canalização do Córrego Mutuca a carxo da Prefeitura "unicipal.
- Codigo· 43202.07.040.0183.2225
- Valor· Cr$ 150 000.000,00

CANCELAMENTO

- Unidade Orçamentária: 43202 - SUDAM
- Sub-Projeto: Implantação e Expansão de Projetos de Infra Estrutura.
- Código: 43202.07.040.0183.2225.0012
- Valor: Cr$ 150,000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Córrego Mutuca atravessa toda a cidade de Gurupi, tornando-se um obstáculo físico para a integração dos diversos setores da comunidade. A Canalização do Córrego Mutuca, além de permitir um perfeito escoamento das águas tem sua maior importância no aspecto de saneamento com a eliminação de focos de proliferação de insetos transmissores de doenças, acarretando uma melhor qualidade de vida da população, venho fazer esta solicitação.

[redacted]

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado MÁRIO MARTINS	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto 07.040.0183.2225 - Desenvolvimento da Amazônia.
43000 - Ministério da Integração Regional
43202 - SUDAM
O seguinte sub-projeto: INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PALESTINA DO PARÁ - PA.
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzeiros Reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

07.040.0183.2225.0012 - Implantação e Expansão de Projetos de Infra-Estrutura.
Fonte: 115
Valor Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA

Este município carece de Obras de Infra-Estrutura para: saneamento básico, abastecimento d'água, calçamento e pavimentação e drenagem de ruas e avenidas.

Com a aprovação dessa emenda poderemos viabilizar a execução de todo este elenco de melhorias para o município, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida para a população, diminuindo inclusive os riscos de transmissão e proliferação de doenças edêmicas.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
(MENSAGEM 229/93)

106-0009-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
106/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
RIVALDO MEDEIROS	PB	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 106/93-CN, NA UNIDADE 23.101 - MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL A IMPORTANCIA DE CR$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICIPIO DE S Ã O J O S É - D O S A B U G I (PARAIBA), CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRÉSCIMO:

10.057.0181.3336.XXXX - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM

VALOR: Cr$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

CANCELAMENTO:

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇAO POPULAR.

VALOR: Cr$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

JUSTIFICATIVA

SAO JOSÉ DO SABUGI é uma Cidade localizada no sertão paraibano onde há um acentuado número de casas de barro onde habita e prolifera o triatomideo (O BARBEIRO) transmissor da Doença de CHAGAS.

Com a construção de casas de alvenaria iremos dar combate à DOCENÇA DE CHAGAS e também melhorar as condições de higiene do povo carente daquele município que passará a ter uma melhoria de vida.

PARLAMENTAR

24/11/93 Rivaldo Medeiros

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
Mensagem 220/93

106-00100-7

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: RIVALDO MEDEIROS

UF: PB

PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 106/93-CN, NA UNIDADE 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL A IMPORTANCIA DE CR$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA APOIO E INCENTIVO À HABITAÇAO POPULAR NO MUNICIPIO DE SAO JOSÉ DO BOMFIM (PARAIBA), CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRÉSCIMO:

10.057.0181.3336.XXXX - CONSTRUÇAO DE CASAS POPULARES EM

VALOR: Cr$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

CANCELAMENTO:

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇAO POPULAR.

VALOR: Cr$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

JUSTIFICATIVA

SAO JOSE DO BOMFIM uma Cidade localizada no sertão paraibano onde há um acentuado número de casas de barro onde habita e prolifera o **tristomideo (O BARBEIRO)** transmissor da Doença de CHAGAS.

Com a construção de casas de alvenaria iremos dar combate à DOCENÇA DE CHAGAS e também melhorar as condições de higiene do povo carente daquele município que pasará a ter uma melhoria de vida.

PARLAMENTAR

24/11/93 Rivaldo Medeiros

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 106/93
PROVENIENTE

PROJETO DE LEI NUMERO: 106/93-CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: RIVALDO MEDEIROS | UF: PB | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 106/93-CN, NA UNIDADE 23.101 - MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL A IMPORTANCIA DE CR$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), PARA APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE A G U I A R - (PARAIBA), CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRESCIMO:

10.057.0181.3336.XXXX - CONSTRUÇAO DE CASAS POPULARES EM

VALOR: Cr$ 10.000.000,00(DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

CANCELAMENTO:

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇAO POPULAR.

VALOR: Cr$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

JUSTIFICATIVA

A G U I A R é uma Cidade localizada no sertão paraibano onde há um acentuado número de casas de barro onde habita e prolifera o **tristomideo (O BAREEIRO)** transmissor da Doença de CHAGAS.

Com a construção de casas de alvenaria iremos dar combate à DOENÇA DE CHAGAS, e também melhorar as condições de higiene do povo carente daquele município que passará a ter uma melhoria de vida.

PARLAMENTAR

24/11/93 Romeu Queiroz

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI
Nº 111, de 1993-CN

MENSAGEM
Nº 225, de 1993-CN
(Nº 803/93, na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL 25-11-1993
Comissao Mista de Planos,
Orcamentos Publicos e Fiscalizacao

INDICE DE EMENDAS AO PLN 111/93

PARLAMENTAR	EMENDA
ALMIR GABRIEL	038
ANTONIO HOLANDA	034 A 037
AUGUSTO FARIAS	008 A 011
BASÍLIO VILLANI	014
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	005 A 007
FERNANDO DINIZ	015 A 032
FLAVIO DERZI	044
GEDDEL VIEIRA LIMA	033
JOSÉ DUTRA	001
LUIZ DANTAS	012
MAX ROSENMANN	002 E 003
MUNHOZ DA ROCHA	004
OLAVO CALHEIROS	039 A 042
VADÃO GOMES	043
WILSON MOREIRA	013

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00001-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-111/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 13.076.0323.3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO, A IMPORTÂNCIA DE CR$ 30.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA COLÔNIA ANTONIO ALEIXO EM MANAUS/AM, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

JUSTIFICAÇÃO

A Colônia Antonio aleixo, situada a 20Km, do município de Manaus, compreende uma área de aproximadamente 200.000M^2, com uma população em torno de 40.000 habitantes. Desde 1943, a Colônia Antonio Aleixo, passou a ser leprosário do Estado, recebendo hansenianos dos municípios amazonenses e de outros Estados da Federação, onde eram confinados em 29 pavilhões construídos com recursos do Governo Federal.Ao longo dos anos, a comunidade foi assumindo forma de bairro, com alguma ordenação urbana e soluções paliativas de Saneamento Básico. Hoje a necessidade da implantação de um sistema de Abastecimento D'agua e coleta, bem como a disposição de esgotamento sanitário é imperativo. A absoluta precariedade dessa infra-estrutura vem levando a indices alarmantes os indicadores de saúde da comunidade onde as taxas de mortalidade crescem a cada ano, assim como agravou-se a ocorrência de endemias nessa comunidade.

Com esta emenda, procuro ajudar a população da Colônia Antonio Aleixo, a terem um abastecimento d'agua digno para seres humanos.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00002-7

PROJETO DE LEI NUMERO	FA
PL 111	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade - 13.076.0323.3333.0025 - Desenvolvimento de Ações de Infra-estrutura e Saneamento Básico no Estado do Mato Grosso, a implantação de infra-estrutura no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Valor CR$ 6.000.000,00(Seis milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Dotar de infra-estrutura e Saneamento básico bairros do Município que carecem de abastecimento de água tratada, principalmente para atender populações de baixa renda.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00003-5

PROJETO DE LEI NUMERO	FA
PL 111	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade - 13.076.0323.3333.0025 - Desenvolvimento de Ações de Infra-estrutura e Saneamento Básico no Estado do Mato Grosso, a implantação de infra-estrutura no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor CR$ 6.000.000,00(Seis milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Dotar de infra-estrutura e Saneamento básico bairros do Município que carecem de abastecimento de Água tratada, principalmente para atender populações de baixa renda.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00004-3

PLN 111/93 CN

01 01
02

AUTOR

MUNHOZ DA ROCHA PR PSDB

ESPECIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0323.1345.2649 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamentária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTOS.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0323.3333.0025 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00005-1

PLN 111/93 | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	ES	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

23101 - MBES

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 13.076.0458.1112.1309 - SANEAMENTO BÁSICO DO BAIRRO VILA BETÂNIA EM VIANA / ES, no valor de CR$ 10.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 13.076.0323.3333.0025 - *DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-*ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO

Valor: Cr$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO:

O Bairro Vila Betânia apresenta-se como a área de recente expansão urbana e como tal convive em constantes períodos de dificuldade em suas vias por falta de calçamento nas mesmas, provocando desta forma empocamento e enlameamento nas épocas invernosas e poeiras na época do verão, além de esgotos a céu aberto em grande parte de suas vias.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00006-0

PLN 111/93 | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	ES	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

23101 - MBES

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 13.076.0323.1345.2077 - INFRA-ESTRUTURA URBANA NO BAIRRO SÃO GERALDO EM CARIACICA/ES, no valor de CR$ 14.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 13.076.0323.3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO

Valor: Cr$ 14.000.000

JUSTIFICAÇÃO:

A realização de obras de infra-estrutura urbana é função do administrador público municipal, já que a propria existência do município presume a existência da malha urbana condizente com a condição humana dos municípios. A intervenção proposta deverá contribuir para a melhoria das condições de salubridade de uma faixa expressiva da população do município hoje situada na periferia dos confortos inerentes às mais novas conquistas da vida moderna.

PARLAMENTAR

23/11/93 DATA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00007-8

PLN 111/93 | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	ES	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

23101 - MBES

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 13.076.0323.1345.2076 - INFRA-ESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA CAPIXABA EM CARIACICA/ES, no valor de CR$ 15.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 13.076.0323.3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO

Valor: Cr$ 15.000.000

JUSTIFICAÇÃO:

O empreendimento a ser implantado, no distrito sede que representa o maior aglomerado urbano do município, deverá minimizar as pessimas condições sanitárias da comunidade, que hoje convive com águas pluviais e esgotos a céu aberto.

PARAMETRAR

23 / 11 / 93

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00008-6

PL Nº 111/93-CN | 01 DE 01

DEPUTADO AUGUSTO FARIAS | AL | PSC

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social - MBES; o seguinte subprojeto:

13.076.0323.1345.2534 - Infra-Estrutura no Municipio de Barra de Santo Antonio/AL

Valor : CR$ 10.000.000,00

GND : 4 - Investimentos

Fonte de Cancelamento : 13.076.0323.3333.0025

Valor : CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa assegurar recursos suplentares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade às ações de integração da população ao meio em que vive, buscando-se maior eficácia dos serviços e fortalecendo a infra estrutura do Municipio.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00009-4

PL Nº 111/93-CN | 01 de 01

DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PSC

Inclua-se ao presente Projeto de Lei no Programa de Trabalho do Ministério do Bem Estar Social -MBES, o seguinte subprojeto:

13.076.0448.1112.1856 - Saneamento Básico em Barra de Santo Antonio / AL

Valor: CR$ 10.000.000,00

GND : 4 - Investimentos

Fonte de Cancelamento : 13.076.0323.3333.0025

Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade às ações de integração da população ao meio em que vive, buscando-se maior eficácia dos serviços e fortalecendo a infra estrutura do município.

24 / 11 / 93

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00010-6

PL Nº 111/93-CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social - MBES, o seguinte subprojeto:

13.076.0323.1345.0599 - Infra-Estrutura Urbana em Pilar/AL

Valor: CR$ 10.000.000,00

GND : 4 - investimentos

Fonte de cancelamento : 13.076.0323.3333.0025

Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade às ações de integração da população ao meio em que vive, buscando-se maior eficácia dos serviços e fortalecendo a infra estrutura do município.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 425/93

111-00011-6

PL Nº 111/93-CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei no Programa de Trabalho do Ministerio do Bem-Estar Social-MBES, o seguinte subprojeto:

13.076.0323.1345.2558 - Infra Estrutura no Municipio de Maravilha/AL

Valor: CR$ 10.000.000,00

GND : 4 - investimentos

Fonte de Cancelamento : 13.076.0323.3333.0025

Valor : CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade ás ações de integração da população ao meio em que vive, buscando-se maior eficácia dos serviços e fortalecendo a infra Estrutura do Municipio.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00012-4

PLN 111/93 | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ DANTAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MRES

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 13.076.0323.1345.2515 - INFRA-ESTRUTURA URBANA NOS BAIRROS CHÃ DO PILAR E SANTA LUZIA EM PILAR / AL, no valor de CR$ 29.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 13.076.0323.3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO.

CR$ 29.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Considerando que os Bairros de Chã do Pilar e Santa Luzia representam juntos 40% da população do município, a implantação deste empreendimento representa uma das metas prioritárias da atual administração e depois de implantado beneficiará uma população de 15.000 habitantes, melhorando sobremaneira as condições ambientais e sanitárias dos aglomerados urbanos.

23 11 93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00013-2

PLN 111/93 CN

01 01
28

WILSON MOREIRA PR PSDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0447.1347.0689 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamatária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTOS.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0323.3333.0025 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

29/11/93

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00014-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI	PR	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO A CARGO DO MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL - MBES, O SEGUINTE SUBPROJETO - DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE IBAITI NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: CR$ 25.000.000,00

GND: 4

FONTE DE CANCELAMENTO:
13.076.0323.3333.0025

VALOR: CR$ 25.000.000,00

JUSTIFICATIVA

OS RECURSOS SOLICITADOS VISAM CONCLUIR OBRA DE CONSTRUÇAO DE UMA USINA DE TRATAMENT DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO, JÁ INICIADA NO MUNICÍPIO, QUE DESENVOLVERÁ INCLUSIVE UM SISTEMA DE RECICLAGEM PARA O REAPROVEITAMENTO DESTES, MELHORANDO CONSIDERAVELMENTE AS CONDIÇOES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00015-9

PLN 111/93 CN

01 de 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1839 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM COUTO MAGALHAES DE MINAS - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

04/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00016-7

PLN 111/93 CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0323.1345.0453 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

INFRA-ESTRUTURA URBANA EM RIO ESPERA - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93 — Fernando Diniz

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00017-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0323.1345.0554 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SANTANA DOS MONTES-MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamentária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0323.3333.0025 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

DATA: 24/11/93 ASSINATURA: Fernando

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00018-3

PLN 111/93 CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0323.1345.2800 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SANTA MARIA DO SUACUI-MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0323.3333.0025 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00019-1

PLN 111/93 CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0323.1345.2852 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SANTA BARBARA-MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamatária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0323.3333.0025 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93 — Fernando

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00020-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0323.3333.0021 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM OURO BRANCO - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00021-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0323.3333.0184 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

DESENV. DE ACOES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MORRO DA GARCA - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

DATA: 24/11/93 ASSINATURA: Fernando

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00022-1

PLN 111/93 CN | 01 de 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1406 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM COLUNA - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93 (DATA) — Eduardo Jorge (ASSINATURA)

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 725/93

111-00023-0

PLN 111/93 CN

01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1410 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM SAO JOSE DO DIVINO-MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0323.3333.0025 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93 — Aprovado — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00024-8

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA: PLN 111/93 CN

NÚMERO: 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1455 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM SAO JOSE DO JACURI-MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0323.3333.0025 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00025-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93 CN

EMENDA: 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1475 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM RIACHINHO - MG no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00026-4

PLN 111/93 CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1584 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM BOM JESUS DO GALHO - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamatária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93 — DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00027-2

PROJETO DE LEI PRINCIPAL: PLN 111/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1691 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM GUANHAES- MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamatária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

24/11/93

Fernando Diniz

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 111/93 CN

PÁGINA
01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1693 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM JABOTICATUBAS - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 111/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1744 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BASICO EM JAIBA - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO 111/93
Mensagem 225/93

111-00030-2

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1783 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM PAULISTAS - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 111/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1784 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM GONZAGA - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o saguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
111-00032-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.2136 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BASICO EM ARCEBURGO - MG - no valor de CR$17,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$17,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

111-00002-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 111/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Gaddel Vieira Lima	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 111/93 - CN o Sub-Projeto 13.076.0448.1112.1839 na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

SANEAMENTO BASICO EM ALMADINA - BA - no valor de CR$17.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

13.076.0448.1112.0098 - CR$ 17.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
Mensagem 268/93

111-0001-5

PLN - 111/93 | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO HOLANDA	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

23101 - Ministério do Bem Estar Social (MBES)

Inclua-se no PLN 111/93, o sub-projeto:
13.076.0323.1345.2778 - Infra-Estrutura Urbana no Bairro Feitosa em Maceió-AL, no valor de CR$-40.000.000,00

Cancelamento:
- 13.076.0323.3333.0025 - Desenvolvimento de Ações de Infra-estrutura e Saneamento Básico no Estado do Mato Grosso.
Valor CR$-40.000.000,00

Justificativa:
O Município necessita de recursos para atendimento das necessidades da população com o atendimento de complementação das obras de infra-estrutura urbana, cujos recursos alocados no OGU/93 não foram suficientes para execução a obra pretendida.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado ANTONIO HOLANDA	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICACAO

23101 - **Ministério do Bem Estar Social (MBES)**

Inclua-se no PLN 111/93, o sub-projeto:

13.076.0323.1345.2777 - INFRA-ESTRUTURA URBANA NO BAIRRO PRIMAVERA EM ARAPIRACA/AL, no valor de CR$-25.000.000,00

Cancelamento:

- 13.076.0323.3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO.
Valor- CR$-25.000.000,00

Justificativa:

O Município necessita de recursos para atendimento das necessidades da população com o atendimento de complementação das obras de infra-estrutura urbana, cujos recursos alocados no OGU/93 não foram suficientes para terminar a obra.

PARLAMENTAR

DATA: 24 11 93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 265/93

111-00036-1

PLN 111/93 | 01 DE 01

DEPUTADO ANTONIO HOLANDA	AL	PSC

23101 - MBES

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 13.076.0448.1112.1862 - SANEAMENTO BÁSICO EM BOCA DA MATA / AL, no valor de CR$ 28.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 13.076.0323.3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO

Valor: Cr$ 28.000.000

JUSTIFICAÇÃO:

Permitirá ao município a continuidade destas importantes obras, fundamentais para o desenvolvimento de uma área tão carente.

23/11/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ANTONIO HOLANDA | UF: AL | PARTIDO: PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

23101 - MBES

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 13.076.0323.1345.2242 - INFRA-ESTRUTURA URBANA EM UNIÃO DOS PALMARES / AL, no valor de CR$ 25.700.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 13.076.0323 3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO

Valor: Cr$ 25.700 000

JUSTIFICAÇÃO:

Permitirá ao município a continuidade destas importantes obras, fundamentais para o desenvolvimento de uma área tão carente.

PARLAMENTAR

23/11/93

DATA

ASSINATURA

PROJETO

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 111/93-CN

PAGINA: 01 de 01

AUTOR: Senador ALMIR GABRIEL

UF: PA

PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

.**Suplemente-se** o SUB PROJETO 23101.13.076.0323.1345.1633 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM MARABÁ-PA, no valor de Cr$ 129.666.000,00 cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros reais)

.Deduza-se o valor supra do subprojeto 13.076.0323.3333.0025 - Desenvolvimento de ações de Infra-estrutura e Saneamento Básico no Estado do Mato Grosso.

DESCRIÇÃO:

Realizar 4,0 km. de pavimentação de ruas, drenagem e proteção contra a erosão na sede do município de Marabá, nos bairros de Nova Marabá e Cidade Nova.

JUSTIFICATIVA:

A cidade de Marabá vivendo uma das maiores taxas de crescimento populacional do país, vem experimentando grandes problemas na sua infraestrutura urbana na área de drenagem, proteção contra erosão, pavimentação, etc.

Pretendendo minimizar tais questões foram elaborados projetos para atender 34 km. nos bairros de Nova Marabá e Cidade Nova. Entretanto, face aos cortes orçamentários e defasagem monetária, o projeto, que se encontra em execução, sofreu uma drástica redução para apenas 10% das necessidades iniciais, o que implicou uma violenta diminuição no número de beneficiários.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

ATENDIMENTO

PROJETO DE LEI DE 1993

111-0039

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO OLAVO CALHEIROS | UF: AL | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

23101 - Ministério do Bem Estar Social (MBES)

Inclua-se no PLN 111/93, o sub-projeto: 13.076.0448.1112.1315 - SANEAMENTO BÁSICO EM CAPELA / AL, no valor CR$ 20.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 13.076.0323.3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO.

Valor: CR$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Permitirá ao município a continuidade destas importantes obras, fundamentais para o desenvolvimento de uma área tão carente.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93 (DATA) (ASSINATURA)

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 223/93

111-00040-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO OLAVO CALHEIROS

UF: AL

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

23101 - Ministério do Bem Estar Social (MBES)

Inclua-se no PLN 111/93, o subprojeto: 13.076.0323.1345.2244 - INFRA- ESTRUTURA URBANA EM SATUBA / AL, no valor de CR$ 8.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 13.076.0323.3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BASICO NO ESTADO DE MATO GROSSO .
Valor: CR$ 8.000.000,00

JUSTIFICATIVA:
Permitirá ao município a continuidade destas importantes obras, fundamentais para o desenvolvimento de uma área tão carente.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
MENSAGEM 2.057/93

11-00041-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO OLAVO CALHEIROS

UF: AL

PARTIDO: PMDB

TEXTO-JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional (MIR)

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto:
07.040.0183.1714.1187 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO NA MICRO-REGIÃO 116 DA ZONA DA MATA DO ESTADO DE ALAGOAS,NO
Valor de CR$ 88.000.000,00

CANCELAMENTO:
- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
Valor: CR$ 88.000.000,00

JUSTIFICATIVA:
A presente proposição visa ampliar os recursos constantes no Orçamento da União para o presente ano, permitirá a implantação de obras visando o desenvolvimento integrado desta parcela significativa do Estado de Alagoas.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
Mensagem 225/93

111-00047-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 111/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO OLAVO CALHEIROS | UF: AL | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

23101 - Ministério do Bem Estar Social (MBES)

Inclua-se no PLN 111/93, o subprojeto: 13.076.0323.3333.0061 - INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO EM MESSIAS / AL, no valor de CR$ 10.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 13.076.0323.3333.0025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MATO GROSSO.
Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA:
Permitirá ao município a continuidade destas importantes obras, fundamentais para o desenvolvimento de uma área tão carente.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
emenda nº
111-00049

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PL 111/93 CN | 01 de 01

AUTOR
Deputado Federal VADÃO GOMES | UF SP | PARTIDO PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social - MBES, o seguinte subprojeto:

13.076.0448.1112.1841 - Saneamento Básico em Cajobi-SP.

Valor CR$ 30.000.000,00 -
GND - 4 - Investimento

Fonte de cancelamento: 13.076.0323.3333.0025
Desenvolvimento de Ações de Infra-Estrutura e Saneamento Basico no Estado de Mato Grosso.
Valor CR$ 30.000.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda visa assegurar recuros suplementares a subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade as ações municipais da cidade.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 111/93
ORDEM 2.079

111 00071 2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 111/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 111/93 o Subprojeto:

13.076.0448.1112.1148 - Saneamento Básico em Aparecida do Taboado-MS.

Valor: CR$ 10.000.000,00

Cancelamento:

13.076.0448.1112.0025 - Desenvolvimento de ações de Infra-estrutura e Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda visa a destinação de recursos para a implantação de ações de infra-estrutura e Saneamento Básico, indispensável na solução de problemas de ordem social, principalmente na melhoria das condições sanitárias da população.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

PROJETO DE LEI

Nº 112, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 226, de 1993-CN
(Nº 804/93, na origem)

EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 112/93
Mensagem 226/93

112-00001-9

PL-112/93-CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.046.0224.4323.0002 - NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTES COBERTAS NO MODELO POLI-ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE APUI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas; com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita - urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar uma antiga e justa reivindicação da população estudantil do município.

Como regra, ocorre em todos os nucléos populacionais do país e, mais acentuadamente no Amazonas, a Grande maioria dos seus habitantes é composto de jovens, essa mocidade na escola ou fora dela, ressentindo-se da prática desportiva e do lazer, tende a ociosidade e, mais praticamente, a enveredar pelos caminhos dos vicios das bebidas e dos tóxicos, a um passo da marginalidade.

Esse aspecto social negativo, passou a ser agravante e preocupante para o Poder Público Municipal, o que levou-nos de comum acordo a buscar soluções para a salvação dos caminhos - desses jovens, que serão indispensaveis ao futuro do município, do Estado e da Pátria.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil do município, a terem locais apropriados para soerquerem as suas aptidões esportivas.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 112/93
Mensagem 226/93

112-00002-7

PL-112/93-CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.046.0224.4323.0002 - NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTES COBERTAS NO MODELO POLI-ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas; com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita - urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar uma antiga e justa reivindicação da população estudantil do município.

Como regra, ocorre em todos os nucléos populacionais do país e, mais acentuadamente no Amazonas, a Grande maioria dos seus habitantes é composto de jovens, essa mocidade na escola ou fora dela, ressentindo-se da prática desportiva e do lazer, tende a ociosidade e, mais praticamente, a enveredar pelos caminhos dos vicios das bebidas e dos tóxicos, a um passo da marginalidade.

Esse aspecto social negativo, passou a ser agravante e preocupante para o Poder Público Municipal, o que levou-nos de comum acordo a buscar soluções para a salvação dos caminhos - desses jovens, que serão indispensaveis ao futuro do município, do Estado e da Pátria.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil do município, a terem locais apropriados para soerquerem as suas aptidões esportivas.

PARLAMENTAR

/ / DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 112/93
Mensagem 226/93

112-00003-5

PL-112/93-CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR AUREO MELLO	AM	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 08.046.0224.4323.0002 - NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00.
INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTES COBERTAS NO MODELO POLI-ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas; com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita - urgente do apoio do Governo Federal e de suas agências de desenvolvimento para concretizar uma antiga e justa reivindicação da população estudantil do município.

Como regra, ocorre em todos os nucléos populacionais do país e, mais acentuadamente no Amazonas, a Grande maioria dos seus habitantes é composto de jovens, essa mocidade na escola ou fora dela, ressentindo-se da prática desportiva e do lazer, tende a ociosidade e, mais praticamente, a enveredar pelos caminhos dos vicios das bebidas e dos tóxicos, a um passo da marginalidade.

Esse aspecto social negativo, passou a ser agravante e preocupante para o Poder Público Municipal, o que levou-nos de comum acordo a buscar soluções para a salvação dos caminhos - desses jovens, que serão indispensaveis ao futuro do município,do Estado e da Pátria.

Com esta emenda, procuro ajudar a população estudantil do município, a terem locais apropriados para soerquerem as suas aptidões esportivas.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI

Nº 114, de 1993-CN

MENSAGEM

Nº 228, de 1993-CN

(Nº 806/93, na origem)

EMENDAS

```
*************************************************************************************
*  CONGRESSO NACIONAL                                          25-11-1993
*  Comissao Mista de Planos,
*  Orcamentos Publicos e Fiscalizacao
*
*                          INDICE DE EMENDAS AO PLN 114/93
*
*************************************************************************************
```

PARLAMENTAR	EMENDA
ANTONIO HOLANDA	004
AUGUSTO FARIAS	001 A 007
AUREO MELLO	022
BALILIO VILLANI	047 E 048
FERNANDO DINIZ	027 A 038, 040 A 046, 049 A 054, 056 A 080, 085 A 09!

PARLAMENTAR	EMENDA
FLAVIO DERZI	106
GEDDEL VIEIRA LIMA	055
JOSÉ DUTRA	008 A 010
JOSÉ RICHA	081 E 082
LEOMAR QUINTANILHA	102 A 105
MÁRIO MARTINS	101
OSVALDO REIS	023 A 026
RICARDO CORREA	092 A 097
ROBERTO BALESTRA	039
SALDANHA DERZI	107
VITTORIO MEDIOLI	011 A 021
WILSON MOREIRA	003
ZÉ GOMES DA ROCHA	098 A 100 E 108

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00001-9

PLN Nº 114/93 | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social-MBES, o seguinte subprojeto:

10.057.0181.3336.0112 - Construção de casas Populares no Município de São Luis do Quitunde-AL

Valor: CR$ 10.000.000,00
GND: 4 Investimentos
Fonte de Cancelamento : 10.057.0181.3336.0001
Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade ás ações de integração da população ao meio em que vive, mediante projetos destinados a construção de casas para a população de baixa renda do Municipio de São Luis do Quitunde/AL.

18 / 11 / 93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00002-7

PLN Nº 114/93	01	01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social-MBES , o seguinte subprojeto:

10.057.0181.3336.4183 - Construção de casas populares no Município de Igreja Nova /AL

Valor:CR$ 10.000.000,00

GND: 4 - Investimentos

Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001

Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade ás ações de integração da população ao meio em que vive, *mediante projetos* destinados a construção de casas para a população de baixa renda do Municipio de Igreja Nova / AL.

PARLAMENTAR

18/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00003-5

PLN Nº 114/93 | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social - MBES, o seguinte subprojeto:

10.057.0181.3336.4185 - Construção de casas populares no Município de Barra de Santo Antonio - AL

Valor:CR$ 10.000.000,00

GND: 4 - Investimentos

Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001

Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade às ações de integração da população ao meio em que vive, mediante projetos destinados a construção de casas para a população de baixa renda do Município de Barra de Santo Antonio - AL.

PARLAMENTAR

18/ 11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00004-3

PLN Nº 114/93 | 01 de 01

AUTOR: DEPUTADO AUGUSTO FARIAS | UF: AL | PARTIDO: PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social - MBES, o seguinte subprojeto:

10.057.0181.3336.0110 - Construção de casas populares no Município de Maravilha - AL

Valor: CR$ 10.000.000,00
GND : 4 - investimentos
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
Valor : CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade às ações de integração da população ao meio em que vive, mediante projetos destinados a construção de casas para a população de baixa renda do Município de Maravilha - AL

PARLAMENTAR

DATA 18/11/93 ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00005-1

PLN Nº 114/93 | 01 de 01

AUTOR: DEPUTADO AUGUSTO FARIAS | UF: AL | PARTIDO: PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social - MBES, o seguinte subprojeto:

10.057.01P1.3336.4182 - Construção de casas populares no Município de Pilar - AL

Valor: CR$ 10.000.000,00

GND : 4 - Investimentos

Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001

Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade às ações de integração da população ao meio em que vive, mediante projetos destinados a construção de casas para a população de baixa renda do Município de Pilar - AL.

PARLAMENTAR

18/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00006-0

PLN Nº 114/93 | 01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social- MBES, o seguinte subprojeto:

10.057..0181.3336.0111 - Construção de casas populares no Município de Branquinha - AL

Valor: CR$ 10.000.000,00
GND: 4 - Investimentos
Fonte de Cancelamento : 10.057.0181.3336.0001
Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade às ações de integração da população ao meio em que vive, mediante projetos destinados a construção de casas para a população de baixa renda do Município de Branquinha - AL

18/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00007-8

PLN Nº 114/93 | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social-MBES, o seguinte Subprojeto:

10.057.0181.3336.4184 - Construção de casas populares no Município de Matriz de Camaragibe / AL

Valor: CR$ 10.000.000,00

GND: 4 Investimentos

Fonte de Cancelamento : 10.057.0181.3336.0001

Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade ás ações de integração da população ao meio em que vive, mediante projetos destinados a construção de casas para a população de baixa renda do Municipio de Matriz de Camaragibe /AL.

PARLAMENTAR

18 / 11 / 93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00008-6

PL-114/93-CN | 01 de 01

AUTOR: DEPUTADO JOSÉ DUTRA | UF: AM | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR, NO VALOR DE CR$ 35.000.000, INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I -APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE APUI/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita do apoio do Governo Federal e de suas agências para concretizar essa antiga e justa reivindicação.

Trata-se de um município carente e, que ainda, existem moradias feitas de barros e madeira, cobertas com palmeiras, a especie de palafitas, não ficando somente nisso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, fato que expulsou os brasileiros das terras de várzea, indo se alojar na periferia do município.

No ano pasado, fui autor de emenda ao orçamento para construçaõ de unidades habitacionais nesse município mas,com o contigenciamento, não foi possível atender aos apelos e reivirdicações de toda populaciona.

A situação sócio-economica das familias selecionadas e a serem beneficiadas, estão na faixa aquêm de 01 (um) salário minimo em vigor, e suas condições de moradias para aqueles que a tem, são precárias conforme pode-se notar pela real necessidade de moradias populares retratam todas as demais moradias daqueles que se beneficiarão do programa. Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município a terem uma moradia digna como seres humanos.

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00009-4

PL-114/93-CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR, NO VALOR DE CR$ 35.000.000, INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I -APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita do apoio do Governo Federal e de suas agências para concretizar essa antiga e justa reivindicação.

Trata-se de um município carente e, que ainda, existem moradias feitas de barros e madeira, cobertas com palmeiras, a especie de palafitas, não ficando somente nisso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, fato que expulsou os brasileiros das terras de várzea, indo se alojar na periferia do município.

No ano pasado, fui autor de emenda ao orçamento para construçaõ de unidades habitacionais nesse município mas, com o contigenciamento, não foi possível atender aos apelos e reivirdicações de toda populaciona.

A situação sócio-economica das familias selecionadas e a serem beneficiadas, estão na faixa aquêm de 01 (um) salário minimo em vigor, e suas condições de moradias para aqueles que a tem, são precárias conforme pode-se notar pela real necessidade de moradias populares retratam todas as demais moradias daqueles que se beneficiarão do programa. Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município a terem uma moradia digna como seres humanos.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00010-8

PL-114/93-CN | 01 de 01

AUTOR | UF | PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA | AM | PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR, NO VALOR DE CR$ 35.000.000, INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I -APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita do apoio do Governo Federal e de suas agências para concretizar essa antiga e justa reivindicação.

Trata-se de um município carente e, que ainda, existem moradias feitas de barros e madeira, cobertas com palmeiras, a especie de palafitas, não ficando somente nisso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, fato que expulsou os brasileiros das terras de várzea, indo se alojar na periferia do município.

No ano pasado, fui autor de emenda ao orçamento para construçaõ de unidades habitacionais nesse município mas,com o contigenciamento, não foi possível atender aos apelos e reivirdicações de toda populaciona.

A situação sócio-economica das familias selecionadas e a serem beneficiadas, estão na faixa aquém de 01 (um) salário minimo em vigor, e suas condições de moradias para aqueles que a tem, são precárias conforme pode-se notar pela real necessidade de moradias populares retratam todas as demais moradias daqueles que se beneficiarão do programa. Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município a terem uma moradia digna como seres humanos.

PARAGRAFOS

/ / ASSINATURA

PROJETO DE LEI No. 114.93
Mensagem 228/93

114-00011-5

PL Nº 114/93-CN | 01 de 01

AUTOR: DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI | UF: MG | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, a seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM FORMOSO-MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em FORMOSO-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

24/11/93
DATA

PARLAMENTAR
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 114/93
Mensagem 228/93

114-00010-4

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 114/93-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI

UF: MG

PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, o seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM MADRE DE DEUS DE MINAS-MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em MADRE DE DEUS DE MINAS-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

O TEXTO DEVE SER MANUSCRITO

DATA: 24/11/93

ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI No. 114/93
Mensagem 228/93

PL Nº 114/93-CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, a seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM MARIA DA FÉ-MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em MARIA DA FÉ-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº [illegible] /93
Mensagem 223/93

114-00018-5

PL Nº 114/93-CN | 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI | UF: MG | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, a seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM MEDEIROS-MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em MEDEIROS-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

APRESENTAÇÃO

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI No. 114/93
mensagem 228/93

114-00015-9

PL Nº 114/93-CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, o seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM SALTO DA DIVISA-MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em SALTO DA DIVISA-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

EVENTO

PROJETO DE LEI No. 114/93
Consaúde 118/93

114-0001/-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL Nº 114/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, a seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM CONSELHEIRO LAFAIETE-MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em CONSELHEIRO LAFAIETE-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

PROJETO DE LEI Nº. [illegible]/93
Mensagem 228/93

114-00017-5

PL Nº 114/93-CN | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, a seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

24/11/93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI No. 114/93
Mensagem 228/93

CCA-00010-0

PL Nº 114/93-CN | 01 a 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, o seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM CARMO DE MINAS-MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em CARMO DE MINAS-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº. 114/93
Mensagem 228/93

AAA-00010-1
SAT-00027-1

PL Nº 114/93-CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, o seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, *de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM CAPELINHA-MG.*

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em CAPELINHA-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Tramitação 228/93

114-00020-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 114/93-CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI | UF: MG | PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, a seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO A HABITAÇÃO POPULAR EM CAPELA NOVA-MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em CAPELA NOVA-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 228/93

114-00021-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 114/93-CN | PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Bem-Estar Social, Anexo I, a seguinte subprojeto 10.057.0181.3336XXXX, de APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM CACHOEIRA DE MINAS - MG.

Valor: CR$ 5.000.000,00
GND: INVESTIMENTO
Fonte de Cancelamento: 10.057.0181.3336.0001
GND: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

JUSTIFICAÇÃO

Desenvolver projetos integrados de apoio e incentivo à Habitação Popular em CACHOEIRA DE MINAS-MG destinados ao atendimento da população de baixa renda.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 223/93

PL-114/93-CN | 01 de 01

SENADOR AUREO MELLO | AM | PMDB

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR, NO VALOR DE CR$ 35.000.000, INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I -APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita do apoio do Governo Federal e de suas agências para concretizar essa antiga e justa reivindicação.

Trata-se de um município carente e, que ainda, existem moradias feitas de barros e madeira, cobertas com palmeiras, a especie de palafitas, não ficando somente nisso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, fato que expulsou os brasileiros das terras de várzea, indo se alojar na periferia do município.

No ano passado, fui autor de emenda ao orçamento para construçaõ de unidades habitacionais nesse município mas, com o contigenciamento, não foi possível atender aos apelos e reivirdicações de toda populaciona.

A situação sócio-economica das familias selecionadas e a serem beneficiadas, estão na faixa aquém de 01 (um) salário minimo em vigor, e suas condições de moradias para aqueles que a tem, são precárias conforme pode-se notar pela real necessidade de moradias populares retratam todas as demais moradias daqueles que se beneficiarão do programa. Com esta emenda, procuro ajudar a população desse município a terem uma moradia digna como seres humanos.

24/11/93
DATA
ASSINATURA

PROJETO DE LEI No. 114/93
Mensagem 228/93

114-00023-1

PLN 114 - CN | 01 | 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

23101 -MBES
APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM BARROLÂNDIA-TO.
VALOR: 20.000.000,00

FONTE:
23101 - MBES
10.057.0181.3336.0001
APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
VALOR: 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É IMPORTANTE REGULARIZAR E APOIAR A CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES VISANDO A REDUÇÃO DO GIGANTESCO DEFICIT HABITACIONAL QUE VIVE O PAÍS, EM ESPECIAL O ESTADO DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO EM QUESTÃO, QUE VEM SOFRENDO COM AS CONDIÇÕES SUBUMANAS EM QUE VIVE A POPULAÇÃO DE MENOR PODER AQUISITIVO.

24/11/93

PROJETO DE LEI No. 114/93
Mensagem 223/93

114-00024-9

PLN 114 - CN | 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

23101 -MBES
APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM BURITI DO TOCANTINS-TO.
VALOR: 20.000.000,00

FONTE:
23101 - MBES
10.057.0181.3336.0001
APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
VALOR: 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É IMPORTANTE REGULARIZAR E APOIAR A CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES VISANDO A REDUÇÃO DO GIGANTESCO DEFICIT HABITACIONAL QUE VIVE O PAÍS, EM ESPECIAL O ESTADO DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO EM QUESTÃO, QUE VEM SOFRENDO COM AS CONDIÇÕES SUBUMANAS EM QUE VIVE A POPULAÇÃO DE MENOR PODER AQUISITIVO.

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI No. 114/93
mensagem 228/93

114-00025-6

PLN 114 - CN | 01 | 01

Deputado OSVALDO REIS | TO | PP

23101 -MBES
APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM AUGUSTINÓPOLIS-TO.
VALOR: 20.000.000,00

FONTE:
23101 - MBES
10.057.0181.3336.0001
APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
VALOR: 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É IMPORTANTE REGULARIZAR E APOIAR A CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES VISANDO A REDUÇÃO DO GIGANTESCO DEFICIT HABITACIONAL QUE VIVE O PAÍS, EM ESPECIAL O ESTADO DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO EM QUESTÃO, QUE VEM SOFRENDO COM AS CONDIÇÕES SUBUMANAS EM QUE VIVE A POPULAÇÃO DE MENOR PODER AQUISITIVO.

24/11/93

PROJETO DE LEI No. 114/93
Mensagem 228/93

114-00001-4

PLN 114 - CN	01	01

Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

23101 -MBES
APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM ITAPIRATINS-TO.
VALOR: 20.000.000,00

FONTE:
23101 - MBES
10.057.0181.3336.0001
APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
VALOR: 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É IMPORTANTE REGULARIZAR E APOIAR A CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES VISANDO A REDUÇÃO DO GIGANTESCO DEFICIT HABITACIONAL QUE VIVE O PAÍS, EM ESPECIAL O ESTADO DO TOCANTINS E O MUNICIPIO EM QUESTÃO, QUE VEM SOFRENDO COM AS CONDIÇÕES SUBUMANAS EM QUE VIVE A POPULAÇÃO DE MENOR PODER AQUISITIVO.

24/11/93

PROJETO DE LEI No. 114/93
Mensagem 223/93

114-00027-2

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM VARZELANDIA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

PARLAMENTAR: Cruando Feliz

DATA: 24/11/93

PROJETO DE LEI No. 114/93
Mensagem 228/93

114-00029-1

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM TAQUARACU DE MINAS-MG - no valor de CR$12.000.000,00

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

PARLAMENTAR: Fernando Diniz

DATA: 24/11/93

PROJETO DE LEI Nº. 114/93
Mensagem 433/93

114-00029-9
114-00027-7

PLN 114/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ

MG

PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SENHORA DO PORTO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

29/11/93
DATA

PROJETO DE LEI No. 114/93
mensagem 228/93

114-00038-0

PLN 114/93 CN | 01 | 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SENHORA DE OLIVEIRA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Tramitação 229/93

114 00001-1
117 00001-1

PLN 114/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SENADOR CORTES-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 Fernando

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00032-9

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO:

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SAO PEDRO DO SUACUI-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 (DATA) — Waldo (ASSINATURA)

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00033-7

PLN 114/93 CN | 01 | 01 | 28

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | PAGE | PRUR

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SAO JOSE DO DIVINO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI NR 114/93
Mensagem 228/93

114-00034-5

PLN 114/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SAO JOAO NEPOMUCENO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
mensagem 228/93

111-00035-3

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SAO JOAO DA PONTE-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
ORIGEM 228/93

PLN 114/93 CN | 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SANTO HIPOLITO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de *despesa* é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

DATA: 04/11/93

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
(Mensagem 228/93)

114-00037-0

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 114/93 CN

FOLHA 01 DE 01

AUTOR
FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF MG

PARTIDO PRSB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

APRESENTAÇÃO

24/11/93
DATA

Cavalcanti

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00038-8

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SANTANA DOS MONTES-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

PARLAMENTAR

24/11/93 DATA

Eduardo

PROJETO DE LEI Nº 114/93

PLN 114/93 | 01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA | GO | PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei no programa de trabalho do Ministério do Bem-estar social o seguinte subprojeto:

Apoio a habitação popular no município de Leopoldo de Bulhões/ GO

Valor: Cr$ 10.000.000,00

GND: 4 - Investimento

Fonte de Cancelameto : 10.057.0181.3336.0001

Valor: Cr $ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar recursos ao município de Leopoldo de Bulhês / GO com o objetivo desenvolver ações integradas de apoio e incentivo de a habitação popular mediante projetos destinados ao atendimento da população de baixa renda atendendo os objetivos traçados pelos municípios no ano vigente.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00040-0

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SANTANA DO PARAISO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 1.1/93
Mensagem 328/93

114-00041-8

PLN 114/93 CN

01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SANTA MARIA DO SUACUI-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00042-6

PLN 114/93 CN

FERNANDO ALBERTO DINIZ

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM SANTA BARBARA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 228/93

114-00013-4

PLN 114/93 CN | 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM RIO ESPERA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 228/93

114-00044-2

PLN 114/93 CN | 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PRDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM RIACHINHO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00045-1

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO:

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM PRESIDENTE JUSCELINO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24.11.93 — Recebido

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00046-9

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO:

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM PIAU-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de *Investimento*.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 DATA

Recebido

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Ofício nº 628/93

114-00047-7
114-07047-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 114/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI	PR	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO A CARGO DO MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL - MBES, O SEGUINTE SUBPROJETO - APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: CR$ 10.000.000,00
GND:4

FONTE DE CANCELAMENTO:
10.057.0181.3336.0001

VALOR: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

OS RECURSOS SOLICITADOS VISAM A CONSTRUÇÃO E MELHORIA DAS HABITAÇÕES EXISTENTES NAS PERIFERIAS DO MUNICÍPIO, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E SEU DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INTEGRADO.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO 114/93
PORTARIA 228/93

113-00048-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 114/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO BASILIO VILLANI	PR	PPR

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO A CARGO DO MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL - MBES, O SEGUINTE SUBPROJETO - APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS NO ESTADO DO PARANA.

VALOR: CR$ 10.000.000,00
GND: 4

FONTE DE CANCELAMENTO:
10.057.0181.3336.0001.

VALOR: CR$ 10.000.000.00

JUSTIFICATIVA

OS RECURSOS SOLICITADOS VISAM A CONSTRUÇAO E MELHORIA DAS HABITAÇOES EXISTENTES NAS PERIFERIAS DO MUNICIPIO MELHORANDO AS CONDIÇOES DE VIDA DA POPULAÇAO E SEU DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO INTEGRADO;

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Emenda nº 28/93

114-00049-3

PLN 114/93 CN | 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

DISCRIMINAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM CACHOEIRA DA PRATA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00050-7

PLN 114/93 CN | 01 | 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PRONA

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM ALVINOPOLIS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 Fernando Diniz

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 2.8/93

111-00051-5

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM ACUCENA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamatária é de Social e o grupo da natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00052-3

PLN 114/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM PAULISTAS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é da Social e o grupo de natureza da despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00053-1

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM PAPAGAIOS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

04/11/93 DATA

Avaldo Filho

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 728/93

114-00054-0

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM OURO BRANCO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

PARLAMENTAR: Geraldo

24/11/93
DATA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 114/93
MENSAGEM 220/93

111-00055-3
117-00035-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 114/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Geddel Vieira Lima	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM UTINGA - BA - no valor de CR$ 12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$ 12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular, nas áreas de incidência de doença de chagas (existência de choupanas e palhoças).

PARLAMENTAR

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00056-6

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM MARIPA DE MINAS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza da despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 114/93
Mensagem 228/93

114-00057-4

PLN 114/93 CN | 01 01 | 38

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PRDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM MAR DE ESPANHA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamatária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 | Deferido

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00058-2

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO:

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM LAMIM-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 328/93

114-00059-1

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM LAGOA GRANDE-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

ASSINATURA

24/11/93
DATA

PROJ. DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 428/93

114-00060-4

PROJETO DE LEI ANUAL
PLN 114/93 CN

FOLHA 01 01

AUTOR
FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF MG

PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM JANAUBA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00061-2

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PRDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM JAIBA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
CONGRESSO NACIONAL

114-00062-1

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM JABOTICATUBAS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 — Aprovado

EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
CN

[illegible]

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA: PLN 114/93 CN

PÁGINA: 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM ITAVERAVA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

PARLAMENTAR: [illegible]

DATA: 24/11/93

PROJETO DE LEI NO 114 93
MENSAGEM 428/93

114-00014-7
114-00004-7

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

TEXTO/ALTERAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM INHAUMA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24,11,93
DATA

PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 428/93

114-00065-5

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM IBIAI-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 | Recebido

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00066-3

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A°HABITAÇÃO POPULAR EM IAPU-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 DATA

ASSINATURA: Fernando Diniz

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00067-1

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM GUANHAES-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 (DATA)

(ASSINATURA) Fernando Diniz

PROJETO DE LEI Nº 114/93
CONGRESSO NACIONAL

114-00068-0

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PLN 114/93 CN

01 01

AUTOR
FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF MG

PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM GONZAGA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

ASSINATURA

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 128/93

114-00069-8

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA: PLN 114/93 CN

FOLHA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM FERROS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

DATA

ASSINATURA DO AUTOR

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00070-1

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM DORES DO TURVO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 DATA

Recebido

PLN 114/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ MG PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM DORES DE GUANHAES-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

26/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 228/93

114-00072-8

PLN 114/93 CN | 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | PMG | PRDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM DOM SILVERIO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00073-6

PLN 114/93 CN

01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN - 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM DESCOBERTO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamatária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar à habitação popular.

24/11/93

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 728/93

114-00074-4

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM COUTO MAGALHAES DE MINAS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 Arnaldo

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 208/9:

114-00075-2

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 114/93 CN

PÁGINA
01 01
08

AUTOR
FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF
MG

PARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM COLUNA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93
DATA

Assinatura

EMENDA

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº [illegible] DE 1993 (MPV Nº 228/93)

114 00076-1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO: PLN 114/93 CN

FOLHA: 01 / 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Órgamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM CONGONHAS DO NORTE-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orgametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

DATA

ASSINATURA

Fernando

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00077-0
114-00077-7

PLN 114/93 CN | 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PRDS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM CONGONHAS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 DATA

Recebido

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 728/93

114-00078-7

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM CATAS ALTAS DA NORUEGA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PLN 114/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ MG PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM CARANAIBA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 228/93

114-00000-9

PLN 114/93 CN

01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM CAPELA NOVA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 114/93
Mensagem 230/93

114-00081-7

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR	UF	PARTIDO
JOSE RICHA	PR	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na Unidade Orçamentária 23.101. - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITACAO POPULAR EM APUCARANA-PR - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitaçao popular.

24/11/93 José Richa

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 228/93

114-00082-5

PLN 114/93 CN | 01 01

AUTOR: JOSE RICHA | PR | PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITACAO POPULAR EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitaçao popular.

24/11/93 José Richa

PROJETO DE LEI NO 114/93
MENSAGEM 228/93

114-00083-3

PLN 114/93 CN

01 01

AUTOR

WILSON MOREIRA | PR | PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na Unidade Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITACAO POPULAR EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$12,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é SOCIAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitaçao popular.

PARLAMENTAR

24/11/93

PLN 114/93

PLN 114/93 | 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO HOLANDA	AL	PSC

23101 - MBES

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 10.057.0316.3336.0065 - APOIO A HABITAÇÃO POPULAR EM ARAPIRACA / AL, no valor de CR$ 35.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- *10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO* POPULAR.

Valor: Cr$ 35.000.000

JUSTIFICAÇÃO:

Permitirá ao município a continuidade destas importantes obras, fundamentais para o desenvolvimento de uma área tão carente.

23/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 728/93

114-00085-0

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM MORRO DA GARCA-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 428/93

114-00086-8

PLN 114/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ MG PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM MORRO DO PILAR-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PLN 114/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ MG PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM PARA DE MINAS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

Recebido

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 229/93

114-00008-4

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM ARCEBURGO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93 DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
PERMANENTE

114-00089-2

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM BOM JESUS DO GALHO-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

27/11/93
DATA

Apensando

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 128/93

114-00090-6

PLN 114/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO:

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM BRAZ PIRES-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00091-4

PLN 114/93 CN | 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 114/93 - CN o Sub-Projeto 10.057.0181.3336.XXXX na unidade de Orçamentária 23.101 - MINISTERIO DO BEM ESTAR SOCIAL.

APOIO E INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR EM CAETANOPOLIS-MG - no valor de CR$12.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Social e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

10.057.0181.3336.0001 - CR$12.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Visa-se apoiar e incentivar a habitação popular.

24/11/93
DATA

PL 114/93 (CN) | 01 nº 01

DEPUTADO RICARDO CORREA | MT | PL

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 114 /93 (CN), O SUBPROJETO:

10.057.0181.3336.XXXX - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM COCALINHO - MT

- VALOR: CR$ 30.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR

VALOR: CR$ 30.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O CRESCENTE AUMENTO NA DENSIDADE POPULACIONAL URBANA, FAZ-SE NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, EVITANDO ASSIM UM DESVIO SOCIAL PROVOCADO PELA AUSÊNCIA DE UM "TETO" A ESTAS FAMÍLIAS.

24 / 11/93

PL 114/93 (CN) | 01 nº 01

DEPUTADO RICARDO CORREA | MT | PL

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 114 /93 (CN), O SUBPROJETO:

10.057.0181.3336.XXXX - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM NOVA XAVANTINA - MT

- VALOR: CR$ 30.000.000,00

- **FONTE DE CANCELAMENTO:**

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
VALOR: CR$ 30.000.000,00

- **JUSTIFICATIVA:**

O CRESCENTE AUMENTO NA DENSIDADE POPULACIONAL URBANA, FAZ-SE NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, EVITANDO ASSIM UM DESVIO SOCIAL PROVOCADO PELA AUSÊNCIA DE UM "TETO" A ESTAS FAMÍLIAS.

24 / 11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 420/93

114-00094-9

PL 114/93 (CN) | 01 01

DEPUTADO RICARDO CORREA | MT | PL

- **INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 114 /93 (CN), O SUBPROJETO:**

10.057.0181.3336.XXXX - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM CANARANA - MT
VALOR: CR$ 30.000.000,00

- **FONTE DE CANCELAMENTO:**

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
VALOR: CR$ 30.000.000,00

- **JUSTIFICATIVA:**

O CRESCENTE AUMENTO NA DENSIDADE POPULACIONAL URBANA, FAZ-SE NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, EVITANDO ASSIM UM DESVIO SOCIAL PROVOCADO PELA AUSÊNCIA DE UM "TETO" A ESTAS FAMÍLIAS.

24 / 11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114.00005-7

PL 114 /93 (CN) | 01 de 01

DEPUTADO RICARDO CORREA | MT | PL

- **INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 114/93 (CN), O SUBPROJETO:**

10.057.0181.3336.XXXX - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM ÁGUA BOA - MT
VALOR: CR$ 30.000.000,00

- **FONTE DE CANCELAMENTO:**

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
VALOR: CR$ 30.000.000,00

- **JUSTIFICATIVA:**

O CRESCENTE AUMENTO NA DENSIDADE POPULACIONAL URBANA, FAZ-SE NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, EVITANDO ASSIM UM DESVIO SOCIAL PROVOCADO PELA AUSÊNCIA DE UM "TETO" A ESTAS FAMÍLIAS.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114.00006-5

PL 114/93 (CN) | 01 de 01

Deputado RICARDO CORRÊA | MT | PL

Inclua-se onde couber, no PL 114/93 (CN), o Subprojeto:
- 10.057.0181.3336.XXXX - Apoio e Incentivo à Habitação Popular em PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
Valor: CR$ 65.000.000,00

Fonte de Cancelamento:

- 10.057.0181.3336.0001 - Apoio e Incentivo à Habitação Popular.

Valor: CR$ 65.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O crescente aumento na população do município se faz necessário construir pelo menos 100 Moradias pelo Programa MORAR MUNICIPIO.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 028/93

114-00097-3

PL 114/93 | 01 | 01

AUTOR: DEPUTADO RICARDO CORREA | UF: MT | PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 114/93 (CN), o subprojeto:

10.057.0181.3336.XXXX - Apoio e incentivos à Habitação Popular em BARRA DO GARÇAS - MT
VALOR: D$ 65.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

10.057.0181.3336.0001 - Apoio a incentivo a Habitação Popular.

VALOR: D$ 65.000.000.00

JUSTIFICATIVA:

O crescente aumento da população se faz necessário a construção de moradias populares pelo Programa Morar Município de no mínimo 100 Casas, para população de baixa renda.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
114-00079-1

PROJETO DE LEI NUMERO: 114/93 | FOLHA: 01 de 01

AUTOR: DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA | UF: GO | PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 806/93 (CN), O SUBPROJETO:

10.057.0181.3336.XXXX - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM JOVIÂNIA-GO
VALOR: CR$ 30.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
CR$: 30.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O CRESCENTE AUMENTO NA DENSIDADE POPULACIONAL URBANA NO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA-GO, FAZ-SE NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR EVITANDO ASSIM, UM DESVIO SOCIAL PROVOCADO PELA AUSÊNCIA DE UM "TETO" A ESTAS FAMÍLIAS

PARLAMENTAR

DATA: 23/11/93 ASSINATURA: [illegible]

PROJETO DE LEI Nº 114/93
114-00077-3

PROJETO DE LEI NUMERO: 114/93 | FOLHA: 01 de 01

AUTOR: DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA | UF: GO | PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 806/93 (CN), O SUBPROJETO:

10.057.0181.3336.XXXX - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM GUARANI DE GOIÁS-GO

VALOR: CR$ 30.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
CR$: 30.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O CRESCENTE AUMENTO NA DENSIDADE POPULACIONAL URBANA NO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO, FAZ-SE NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR EVITANDO ASSIM, UM DESVIO SOCIAL PROVOCADO PELA AUSÊNCIA DE UM "TETO" A ESTAS FAMÍLIAS.

23/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00100-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
114/93	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA	GO	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 806/93 (CN), O SUBPROJETO:

10.057.0181.3336.XXXX - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM ITABERAÍ-GO
VALOR: CR$ 30.000.000,00

- FONTE DE CANCELAMENTO:

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
CR$: 30.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O CRESCENTE AUMENTO NA DENSIDADE POPULACIONAL URBANA NO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO, FAZ-SE NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR EVITANDO ASSIM, UM DESVIO SOCIAL PROVOCADO PELA AUSÊNCIA DE UM "TETO" A ESTAS FAMÍLIAS.

23/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 128/93

114-00101-5

PROJETO DE LEI NUMERO	FOLHA
114/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MÁRIO MARTINS	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 10.057.0181.3336 - Apoio e Incentivo à Habitação Popular.
23000 - Ministério do Bem-Estar Social.
23101 - Ministério do Bem-Estar Social.
O seguinte sub-projeto: APOIO A HABITAÇÃO POPULAR EM PALESTINA DO PARÁ - PA.
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzeiros Reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

10.057.0181.3336.0001 - Apoio e Incentivo a Habitação Popular:
Fonte: 153
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, reduzir o déficit habitacional existente no município, através da Construção de 50 (cinqüenta) casas populares. As casas construídas serão destinadas a famílias de baixa renda, que não possuem residência digna e que vivem em condições sub-humanas.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

114/93 - CN | 01 de 01

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | OPR

Inclua-se ao projeto 10.057.0181.3336 - Apoio e Incentivo à Habitação Popular.
23000 - Ministério do Bem-Estar Social.
23101 - Ministério do Bem-Estar Social.
O seguinte sub-projeto: APOIO A HABITAÇAO POPULAR em ARAGUAÇO-TO.
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

10.057.0181.3336.0001 - Apoio e Incentivo a Habitação Popular:
Fonte: 153
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, reduzir o déficit habitacional existente no município, através da Construção de 50(cinquenta) casas populares. As casas construíças serão destinadas a famílias de baixa renda, que não possuem residência digna e que vivem em condições sub-humanas.

24 / 11 / 93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
MENSAGEM 220/93

114-20193-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
114/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 10.057.0181.3336 - Apoio e Incentivo à Habitação Popular.
23000 - Ministério do Bem-Estar Social.
23101 - Ministério do Bem-Estar Social.
O seguinte sub-projeto: APOIO A HABITAÇÃO POPULAR em PARAISO DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

10.057.0181.3336.0001 - Apoio e Incentivo a Habitação Popular:
Fonte: 153
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, reduzir o déficit habitacional existente no município, através da Construção de 50(cinquenta) casas populares. As casas construídas serão destinadas a famílias de baixa renda, que não possuem residência digna e que vivem em condições sub-humanas.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

111-00104-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
114/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	AUTORIA
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 10.057.0181.3336 - Apoio e Incentivo à Habitação Popular.
23000 - Ministério do Bem-Estar Social.
23101 - Ministério do Bem-Estar Social.
O seguinte sub-projeto: APOIO A HABITAÇÃO POPULAR *em DUERE-TO.*
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

10.057.0181.3336.0001 - Apoio e Incentivo a Habitação Popular:
Fonte: 153
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, reduzir o déficit habitacional existente no município, através da Construção de 50(cinquenta) casas populares. As casas construídas serão destinadas a famílias de baixa renda, que não possuem residência digna e que vivem em condições sub-humanas.

ASSINATURA DO AUTOR

24 / 11 / 93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00105-8

114/93 - CN | 01 de 01

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

Inclua-se ao projeto 10.057.0181.3336 - Apoio e Incentivo à Habitação Popular.
23000 - Ministério do Bem-Estar Social.
23101 - Ministério do Bem-Estar Social.
O seguinte sub-projeto: APOIO A HABITAÇRO POPULAR em FATIMA-TO.
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

10.057.0181.3336.0001 - Apoio e Incentivo a Habitação Popular:
Fonte: 153
Valor Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, reduzir o déficit habitacional existente no município, através da Construção de 50(cinquenta) casas populares. As casas construídas serão destinadas a famílias de baixa renda, que não possuem residência digna e que vivem em condições sub-humanas.

24/11/93

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 114/93
de origem 128/93

114-00106-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 114/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO FLÁVIO DERZI

UF: MS

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 114/93 o Subprojeto:

10.057.0316.3336.0352 - Apoio à Habitação Popular em Brasilândia-MS

Valor: CR$ 10.000.000,00

Cancelamento:

10.057.0181.3336.0001 - Apoio e incentivo à Habitação Popular, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Objetiva-se a dotação de recursos para a construção de casas populares para fazer frente ao crescimento da população e a eliminação da consequente formação de núcleos de favela na periferia urbana.

PARLAMENTAR

24/11/93

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 114/93
MENSAGEM 228/93

114-00107-4

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 114/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: SENADOR RACHID SALDANHA DERZI | UF: MS | PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 114/93 o Subprojeto:

10.057.0181.3336.4327 - Apoio à Habitação Popular em Juti-MS

Valor: CR$ 10.000.000,00

Cancelamento:

10.057.0181.3336.0001 - Apoio e incentivo à Habitação Popular, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Objetiva-se a dotação de recursos para a construção de casas populares para fazer frente ao crescimento da população e a eliminação da consequente formação de núcleos de favela na periferia urbana.

PARLAMENTAR

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 114/93
Mensagem 228/93

114-00108-2

PROJETO DE LEI NUMERO: 114/93

PAGINA: 01 de 01

AUTOR: DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA | UF: GO | PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- **INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 806/93 (CN), O SUBPROJETO:**

10.057.0181.3336.XXXX - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR EM PIRACANJUBA-GO
VALOR: CR$ 30.000.000,00

- **FONTE DE CANCELAMENTO:**

10.057.0181.3336.0001 - APOIO E INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR
CR$: 30.000.000,00

- **JUSTIFICATIVA:**

O CRESCENTE AUMENTO NA DENSIDADE POPULACIONAL URBANA NO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO, FAZ-SE NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR EVITANDO ASSIM, UM DESVIO SOCIAL PROVOCADO PELA AUSÊNCIA DE UM "TETO" A ESTAS FAMÍLIAS.

PARLAMENTAR

DATA: 23/11/93 — ASSINATURA

PROJETO DE LEI
Nº 120, de 1993-CN

MENSAGEM
Nº 234, de 1993-CN
(Nº 812/93, na origem)

EMENDAS

```
*****************************************************************************************
*  CONGRESSO NACIONAL                                          25-11-1993
*  Comissao Mista de Planos,
*  Orcamentos Publicos e Fiscalizacao
*
*                                INDICE DE EMENDAS AO PLN 120/93
*
*****************************************************************************************
```

PARLAMENTAR	EMENDA
ALMIR GABRIEL	102
ANTONIO BARBARA	088 E 089
ANTONIO HOLANDA	106 E 107
ARY KARA	097 A 099
AUGUSTINHO FREITAS	051
AUGUSTO FARIAS	031

PARLAMENTAR	EMENDA
AVELINO COSTA	008
CLEONÂNCIO FONSECA	006
CLETO FALCÃO	135 E 136
COUTINHO JORGE	177
EDNAR MOREIRA	001
ELIO DALLA-VECCHIA	003
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	029 E 030
FELIPE NERI	081 E 082
FERNADO DINIZ	063 A 070
FLAVIO VERZI	163 A 167
GEDDEL VIEIRA LIMA	007
GILVAN BORGES	019, 004 E 005, 155 E 156
GIOVANNI QUEIROZ	093
JORGE KHOURY	032 A 035
JOSÉ ALDO	131 E 132, 175
JOSÉ BELATO	027 E 028, 094 A 096
JOSÉ DUTRA	002 A 007

PARLAMENTAR	EMENDA
JOSÉ RICHA	090 E 091
JOSÉ TELES	052 E 053
LEONAR QUINTANILHA	112 A 130, 137 A 147
LUCIA VANIA	133 E 134
LUIZ DANTAS	054 A 056
LUIZ SOYER	057 A 062
MÁRIO MARTINS	148
MAX ROSENMANN	009 A 018
MUNHOZ DA ROCHA	025 E 026
NELSON TRAD	171 A 174
NESTOR DUARTE	049 E 050
OLAVO CALHEIROS	103 A 105, 108
OSVALDO REIS	036 A 048
RICARDO CORREA	109 A 111
ROBERTO BALESTRA	079 E 080
RONAN TITO	020 A 024
SALDANHA DERZI	168 A 170
SAMIR TANNUS	100 E 101

VADAO GOMES	154
VALDENOR GUEDES	161 E 162
WELINTON FAGUNDES	150 A 153
WERNER WANDERER	157 A 160
WILSON MOREIRA	092
ZE GOMES DA ROCHA	149 E 176

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00001-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL 120	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP EDMAR MOREIRA	MG	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.0375
Pav. Rodovia MG-126
São João Nepomuceno/Rio Novo - MG
Valor: 200.000.000 (DUZENTOS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

07.040.0031.1142.0002
Apoio a projetos prioritários
Valor: 200.000.000 (DUZENTOS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

J U S T I F I C A Ç A O

Para dar continuidade a obra já iniciada, que devido aos cortes no orçamento de 1993 ficou prejudicada

23/11/93

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 204/93

120-00002-7

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL-120/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE NO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0002 - CR$ 30.000.000,00 - 07.040.0183.1714.0003 - CR$ 18.800.000,00 - 07.040.0183.1714.0004 - CR$ 12.200.000,00 - 07.040.0183.1714.0025- CR$ 35.400.000,00 NO VALOR TOTAL DE CR$ 96.400.000,00.

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONCLUSÃO DE ESTRADA VICINAL - NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS NO VALOR DE CR$ 96.400.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com a presente emenda, concluir cerca de 180 KM, de estradas vicinais em Barreirinha/AM, Com isso, se objetiva também efetivar a interligação da sede municipal com cerca de 25 comunidades rurais, justamente para proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola e pecuária, valorizando assim o trabalhador rural que habita na hinterlândia amazonense, no caso especial de Barreirinha.

O Estado do Amazonas e o município, não tem condições de efetivar esse investimento para gerar ocupação e empregos - capazes de diminuir o sofrimento do povo local e, ao mesmo tempo, promover o desenvolvimento do município.

Com esta emenda, procuro ajudar meus irmãos que ali habitam, a permanecer em suas terras, evitando o êxodo rural e tenham uma melhor qualidade de vida para seus familiares.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00003-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL-120/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUIR ONDE COUBER - 43203 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS . A IMPORTÂNCIA DE CR$ 950.000.000,00 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DA AMAZÔNIA/FGV, A IMPORTÂNCIA DE CR$ 950.000.000,00, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Estado do Amazonas em convênio - com a Fundação Getulio Vargas, criou o ISAE, que é um referencial da atividade de pós-graduação na região amazônica.

Para sua expansão o Governo do Estado adque - riu um prédio que necessita ser reformado, e ter seus anexos cons - trídos para abrigar salas de aula, centro de pesquisas, bibliotecas auditórios, centro de computação.

A baixa arrecadação do Governo do Estado do Amazonas, tem acarretado problemas para viabilizar esse grande centro de atividade de pós-graduação.

Com esta emenda, procuro ajudar a concretizar este justo e antigo pleito para o Estado do Amazonas.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00004-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL-120/93-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Dep. José Pinha

UF: Am

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 07.040.0183.1714.0002 - CR$ 30.000.000,00 - 07.040.0183.1714.0003- CR$ 38.800.000,00 - 07.040.0183.1714.0004 CR$ 12.200.000,00, NO TOTAL DE CR$ 81.000.000, INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONCLUSÃO DA PONTE DO IGARAPÉ DO SAMUEL AMARAL, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI, NO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE CR$ 81.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

O problema urbano brasileiro, tem demonstrado que, com o passar dos anos, os grandes centros, notadamente as capitais e as regiões metropolitanas, tem recebido de forma constante populações advindas de outros municípios que são considerados de pequeno e medio porte.

Acredita-se que o desequilibrio do desenvolvimento rubano regional da Amazônia e, no caso especifico do Amazonas está particularmente vinculada à concentração das atividades econômicas, notadamente as pequenas industrias, que tem sido grandemente incrementada nos últimos anos. Tal concentração vem funcionando como forte absorvente populacional gerando os mais diferebtes problemas, quer na capital, quer no interior.

A conclusão dessa ponte, em muito facilitará' a vida diárias dos habitantes de Carauari, tendo em vista que a ponte corta no meio a sede do município, separandos dois bairros mais populosos de Carauari.

A municipalidade não condições de fazer tais investimentos, junte-se a isso a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 60% do FPM, são fatores que nos levam a apresentar a presente emenda, e atender aos apelos da população.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00005-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL-120/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I -07.040.0031.1174.0002 - APOIO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, A IMPORTÂNCIA DE CR$50.000.000,00 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal, para concluir essa obra de infra-estrutura urbana na sede municipal.

A municipalidade com os escassos recursos municipais, em sua maioria comprometidos nas área de saúde, educacão,

e ação social, sem citar a folha de pagamento e os encargos sociais muito tem sido feito mas, hoje essas obras estão paralisadas dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, junte se a isso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, a municipalidade teve de socorrer aos brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense, sem apoio do Governo Estadual e nem do Governo Federal, esse brasileiros que foram expulsos da terra de várzea, ficaram entregues a própria sorte.

Com esta emenda, procuro ajudar a municipalidade e sua população a concluir essas obras.

PARLAMENTAR

/ / DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00006-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL-120/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I -07.040.0031.1174.0002 - APOIO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, A IMPORTÂNCIA DE CR$50.000.000,00 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal, para concluir essa obra de infra-estrutura urbana na sede municipal.

A municipalidade com os escassos recursos municipais, em sua maioria comprometidos nas área de saúde, educação, e ação social, sem citar a folha de pagamento e os encargos sociais muito tem sido feito mas, hoje essas obras estão paralisadas dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, junte se a isso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, a municipalidade teve de socorrer aos brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense, sem apoio do Governo Estadual e nem do Governo Federal, esse brasileiros que foram expulsos da terra de várzea, ficaram entregues a própria sorte.

Com esta emenda, procuro ajudar a municipalidade e sua população a concluir essas obras.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00007-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL-120/93-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA	AM	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I -07.040.0031.1174.0002 - APOIO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, A IMPORTÂNCIA DE CR$50.000.000,00 INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

JUSTIFICAÇÃO

O município em tela, localizado no Estado do Amazonas, com uma população em acelerado desenvolvimento, necessita urgente do apoio do Governo Federal, para concluir essa obra de infra-estrutura urbana na sede municipal.

A municipalidade com os escassos recursos municipais, em sua maioria comprometidos nas área de saúde, educação, e ação social, sem citar a folha de pagamento e os encargos sociais muito tem sido feito mas, hoje essas obras estão paralisadas dada a baixa arrecadação e a recente decisão do corte de 56% do FPM, junte se a isso, a última enchente que se abateu sobre o Estado do Amazonas, a maior já verificada nos últimos anos, a municipalidade teve de socorrer aos brasileiros que habitam na hinterlândia amazonense, sem apoio do Governo Estadual e nem do Governo Federal, esse brasileiros que foram expulsos da terra de várzea, ficaram entregues a própria sorte.

Com esta emenda, procuro ajudar a municipalidade e sua população a concluir essas obras.

PARLAMENTAR

___/___/___ ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 204/93

120-00008-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 120

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Dep. Avelino Costa

UF: MG

PARTIDO: PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

07.040.0183.1714.0497

Construção e Pavimentação da Rodovia MG- 124
Trecho - Ubá/Senador Firmino
Valor: CR$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros reais)

CANCELAMENTO:

07.040.0031.1142.0002

Apoio a projetos prioritários
Valor: CR$ 200.000 000 Duzentos milhões de cruzeiros reais)

J U S T I F I C A Ç Ã O

A referida obra foi iniciada, mas devido aos cortes no orçamento de 1993. Ficou fortemente prejudicada.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

Avelino Costa
ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00009-4

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 120

PÁ: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00010-8

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 120

PÁ: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI [illegible]
MENSAGEM 234/93

120-0001-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁ
PL 120	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
NÚMERO 120/93

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 120

PÁ: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 120

PÁ: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 254/93

AÇÃO-AAAA-A
LEO VOLT A

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 120

PÁ: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Jaboti, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO

PL 120

PÁ

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO MAX ROSENMANN

UF

PR

PARTIDO

P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Mandirituba, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93

DATA

ASSINATURA

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00016-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁ
PL 120	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00017-5

PROJETO DE LEI NÚMERO: PL 120

PÁ: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENMANN	PR	P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00010-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 120

PÁ: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO MAX ROSENMANN

UF: PR

PARTIDO: P.D.T

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Texto

Inclua-se onde couber no projeto subatividade 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários, ações de infra-estrutura econômica e Social no Município de Itaipulândia, Estado do Paraná.

Valor CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais)

Justificação

Promover projetos que viabilizam o desenvolvimento regional de forma sustentável através de ações de infra-estrutura econômica e Social, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI N
Mensagem 234/93

PROJETO DE LEI NUMERO
120/93

PÁGINA
01 DE 01

AUTOR
DEPUTADO GILVAN BORGES

UF
AP

PARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no PL 120/93-CN, o Sub-projeto "Infra Estrutura Urbana em Santana/AP", nos seguintes termos:

- Unidade Orçamentária: 43203 - SUFRAMA
- Sub-projeto: Infra Estrutura Urbana em Santana/AP a cargo da Prefeitura Municipal
- Código: 07.040.0031.1174
- Valor Cr$ 150.000.000,00

CANCELAMENTO

- Unidade Orçametária: 43203 - SUFRAMA
- Sub-projeto: Apoio a Entidades Governamentais
- Código: 07.040.0031.1174.0002
- Valor: 150.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Municipo de Santana/AP, 2º maior do Estado e seu porto principal, carece de Serviços de Infra Estrutura Urbana o que torna a população deste municipio uma das que possui os menores níveis de qualidade de Vida. Com o objetivo de melhorar a qualidade de Vida dessa população tão sofrida venho fazer esta solicitação

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI N [illegible]
Mensagem 234/93

[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL - 120	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Sen. Ronan Tito	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714. 1008
Pav. Rodovia Bonfinópolis/Riachinho - MG
Valor: CR$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros reais)

CANCELAMENTO:

07.007.0021.2008.0054
Administração da Superintendencia
Valor: CR$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros reais)

07.010.0057.2016.0002
Manutenção do Sistema de Processamento de Dados
Valor: CR$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros reais)

J U S T I F I C A Ç Ã O

A referida obra foi iniciada, mas devido aos cortes no Orçamento de 1993, ficou fortemente prejudicada.

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00023-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL-120

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SEN. RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementação

07.040.0183.1714.1054

Pavimentação de Rodovia Trecho Ouro Branco/Lafaiete/Ouro Preto-MG

Valor: CR$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros reais)

Cancelamento:

07.040.0031.1142.0002

Apoio a Projetos Prioritários

Valor: CR$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros reais)

Justificativa:

A rodovia liga regiões industriais em franco desenvolvimento, facilitando assim o escoamento dos produtos.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 204/93

120-00024-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL-120	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
SEN. RONAN TITO	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementação
16.088.0537.1204.0583
Pavimentação da Rodovia BR-259/MG
Trecho Governador Valadares/Divinolândia de Minas
Valor: Cr$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros reais)

Cancelamento:
16.088.0535.1200.0001
Implantação de Pátios e Postos de Pesagem
Valor: Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais)

16.088.0539.1205.0152
BR-364/MT - Div. GO/MT - Div. MT/RO
Valor: Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais)

15.084.0492.2012.0001
Contribuição para formação do Patrimonio do Servidor Público
Valor: Cr$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros reais)

Justificação:
A referida obra foi iniciada, onde liga regiões agrícola auxiliando assim o escoamento dos produtos.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

FOLHA

PROJETO DE LEI NUMERO PLN 120/93 CN

PAGINA 01 01

AUTOR

MUNHOZ DA ROCHA

UF PR

PARTIDO PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.1221 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o sequinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.0026 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um

processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

FOLHA

PROJETO DE LEI Nº
Mensagem 234/93

120-00026-4

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 120/93 CN

PÁGINA
01 01

AUTOR
MUNHOZ DA ROCHA

UF PR

PARTIDO PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.065.0363.1711.0021 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

CONSTRUCAO DO RODOVIARIA REGIONAL EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$30,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0031.1142.0002 - CR$30,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 334/93

120-00027-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL nº 120, de 1993-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal JOSE BELATO	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - INCLUA-SE:

1.1 - Inclua-se no anexo I - Órgão 43000 (Ministério da Integração Regional) - Unidade orçamentária 43101 - Ministério da Integração Regional - programa de trabalho do crédito especial, PL Nº 120, de 1993-CN, o seguinte subprojeto novo:

07.040.0031.1142.XXXX - Canalização do córrego Espraiado em Três Corações-MG.
Valor: CR$ 100.000.000,00 (A cargo da administração municipal).

1.2 - A esfera orçamentária é fiscal e o grupo de natureza da despesa é ' investimento.

2.0 - ANULA-SE:

2.1 Para possibilitar a inclusão da presente proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação:
07.040.0031.1142.0002 - Apoio a projetos prioritários - CR$ 100.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Na cidade de Três Corações predomina a topografia montanhosa, que favorece sobremaneira as inundações principalmente no período chuvoso, causando desbarrancamento e morte de moradores, já que o mesmo se localiza no perímetro urbano. A canalização e drenagem do córrego promove benefícios e segurança aos moradores predominantemente de baixa renda. As obras já foram contempladas com recursos do Orçamento da União de 1993 pelo Ministério da Integração Regional.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
MENSAGEM 231/93

120-00020-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 120, de 1993 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado Federal JOSE BELATO

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - INCLUA-SE:

1.1 - Inclua-se no anexo I - Órgão 43000(Ministério da Integração Regional)- Unidade orçamentária 43101 - Ministério da Integração Regional - programa de trabalho do crédito especial, PL nº 120, de 1993-CN, o seguinte subprojeto novo:
07.040.0031.1142.XXXX - Canalização do córrego Canaã em Varginha-MG
Valor: CR$ 80.000.000,00
A cargo da administrção municipal

1.2 - A esfera orçamentária é fiscal e o grupo de natureza de despesa é investimento.

2.0 - ANULA-SE:

2.1 - Para possibilitar a inclusão da presente proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação:
07.040.0031.1142.0002 - Apoio a projetos prioritários-CR$ 80.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento físico-demográfico do município, aliado às condições topográficas desfavoráveis da região, provocam rápidas convergências pluviais, causando inundações, e com isto colocando em risco a população adjacente na proliferação de doença infecto-parasitológica.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00027-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PÁGINA: 01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	ES	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - MIR

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 07.040.0183.1714.0290 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM JAGUARÉ/ES, no valor de CR$ 50.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJRTOS PRIORITÁRIOS

Valor: Cr$ 50.000.000

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda, objetiva assegurar a continuação do projeto de estradas vicinais, Orçamento Geral da União - 1.993, visando dar suporte financeiro ao importante e prioritário programa de escoamento da produção rural, para o núcleo urbano da cidade, bem como para as regiões vizinhas.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
Mensagem [illegible]

[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	ES	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - MIR

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 07.040.0183.1714.0289 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MONTANHA/ES, no valor de CR$ 80.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJRTOS PRIORITÁRIOS

Valor: Cr$ 80.000.000

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda, objetiva assegurar a continuação do projeto de estradas vicinais, Orçamento Geral da União - 1.993, visando dar suporte financeiro ao importante e prioritário programa de escoamento da produção rural, para o núcleo urbano da cidade, bem como para as regiões vizinhas.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93,
PROTOCOLO EM 24/11/93

120-00031-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 120/93-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO AUGUSTO FARIAS

UF: AL

PARTIDO: PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei no Programa de Trabalho do Ministerio de Integração Regional - MIR, o seguinte subprojeto:

07.076.0458.1244.0591 - Controle de Enchente em Pilar/AL

Valor: CR$ 60.000.000,00

GND : 4 - investimentos

Fonte de Cancelamento: 07.040.0031.1142.0002

Valor : CR$ 60.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade às ações de integração da população ao meio onde vive, buscando-se maior eficácia dos serviços e fortalecendo a infra estrutura do municipio no que se refere ao controle de enchentes.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00032-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JORGE KHOURY	BA	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional (MIR)

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto: 07.040.0183.1714.0918 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO BAIRRO SINVAL PALMEIRA EM ITORORÓ / BA, no valor de CR$ 63.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS.

Valor: CR$ 63.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O Bairro Sinval Palmeira apresenta-se como a área de recente expansão urbana e como tal convive em constantes períodos de dificuldade em suas vias por falta de calçamento nas mesmas, provocando desta forma empocamento e enlameamento nas épocas invernosas e poeiras na época do verão, além de esgotos a céu aberto em grande parte de suas vias.

O calçamento destas vias beneficiará de imediato à 5.000 habitantes.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

01 01

AUTOR: DEPUTADO JORGE KHOURY | UF: BA | PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional (MIR)

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto: 07.040.0183.1714.0917 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAISEM ITORORÓ / BA, no valor de CR$ 45.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS.

Valor: CR$ 45.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A implantação de rodovias vicinais surge como um fator de grande importância no processo de fixação do homem no campo nas áreas rurais de origem, na medida que, facilita o escoamento de produção e almenta as possibilidades de deslocamentos para centros comerciais mais desenvolvidos, criando desta forma um maior intercâmbio com os municípios vizinhos.

A recuperação e construção destas estradas, nesta fase, beneficiará aproximadamente 10.000 habitantes.

PARLAMENTAR

23/11/93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00034-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JORGE KHOURY	BA	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional (MIR)

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto: 07.076.0458.1244.0759 - RECUPERAÇÃO DOS CANAIS E DIQUE SÃO GERALDO EM JUAZEIRO / BA, no valor de CR$ 72.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS.

Valor: CR$ 72.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Após sucessivas tragédias e prejuízos financeiros ocasionados pelas enchentes do Rio São Francisco. Foi, há algum tempo atrás, implantado o sistema de proteção contra enchentes, compostos pelos canais e dique São Geraldo. Submetido a ação das águas, sol e vento, tal sistema vem se deteriorando ao longo do tempo, necessitando para segurar, não só do sistema, como também da propria cidade de Juazeiro da realização de obras urgentes de recuperação.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 274/93

120-00035-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JORGE KHOURY	BA	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional (MIR)

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto: 07.040.0183.1714.1024 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ANEL DE CONTORNO DE BARREIRAS / BA, no valor de CR$ 83.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS.

Valor: CR$ 83.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O Plano Diretor de Barreiras prevê a transferência do tráfego pesado do centro da cidade com o objetivo de desafogar o tráfego e diminuir a incidência de acidentes de transito.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Apensado a 2142/93

120-00035-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:
43201 - SUDAM
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA-BÁSICA EM ARAGUAÍNA-TO.
VALOR: 90.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 90.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Escassez de equipamentos de infra-estrutura e saneamento básico associado ao grande fluxo migratório que a cidade tem recebido, vem colocando a população exposta a riscos de diversas doenças. Por isso, urge promover ações para minimizar esta situação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

[illegible]

120-0001-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado OSVALDO REIS

UF: TO

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:
43201 - SUDAM
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA-BÁSICA EM BARROLÂNDIA-TO.
VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Escassez de equipamentos de infra-estrutura e saneamento básico associado ao grande fluxo migratório que a cidade tem recebido, vem colocando a população exposta a riscos de diversas doenças. Por isso, urge promover ações para minimizar esta situação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00038-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:
43201 - SUDAM
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA-BÁSICA EM AUGUSTINÓPOLIS-TO
VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Escassez de equipamentos de infra-estrutura e saneamento básico associado ao grande fluxo migratório que a cidade tem recebido, vem colocando a população exposta a riscos de diversas doenças. Por isso, urge promover ações para minimizar esta situação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado OSVALDO REIS

UF: TO

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:
43201 - SUDAM
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA-BÁSICA EM ITAPIRATINS-TO.
VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Escassez de equipamentos de infra-estrutura e saneamento básico associado ao grande fluxo migratório que a cidade tem recebido, vem colocando a população exposta a riscos de diversas doenças. Por isso, urge promover ações para minimizar esta situação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 239/93

120-00040-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado OSVALDO REIS

UF: TO

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE:

43101 -MIR
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ITAPIRATINS-TO.
VALOR: 22.000.000,00

FONTE:
43101 -MIR
07.040.0183.1714.1235
CONSTRUÇÃO DA RODOVIA TO 255 TRECHO PEIXE/NATIVIDADE-TO.
VALOR: 22.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO EM APREÇO, POSSIBILITARÁ O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DA REGIÃO, ATRAVÉS DO FLUXO PERMANENTE DE PESSOAS E DE MERCADORIAS, ESTIMULANDO OS AGRICULTORES E EVITANDO O EXODO RURAL.

PARLAMENTAR

DATA: 24/11/93

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado OSVALDO REIS

UF: TO PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE:

43101 -MIR
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO.
VALOR: 22.000.000,00

FONTE:
43101 -MIR
07.040.0183.1714.1235
CONSTRUÇÃO DA RODOVIA TO 255 TRECHO PEIXE/NATIVIDADE-TO.
VALOR: 22.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO EM APREÇO, POSSIBILITARÁ O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DA REGIÃO, ATRAVÉS DO FLUXO PERMANENTE DE PESSOAS E DE MERCADORIAS, ESTIMULANDO OS AGRICULTORES E EVITANDO O EXODO RURAL.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem nº 479/93

120 00042-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE:

43101 -MIR
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM WANDERLÂNDIA-TO.
VALOR: 22.000.000,00

FONTE:
43101 -MIR
07.040.0183.1714.1235
CONSTRUÇÃO DA RODOVIA TO 255 TRECHO PEIXE/NATIVIDADE-TO.
VALOR: 22.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO EM APREÇO, POSSIBILITARÁ O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DA REGIÃO, ATRAVÉS DO FLUXO PERMANENTE DE PESSOAS E DE MERCADORIAS, ESTIMULANDO OS AGRICULTORES E EVITANDO O EXODO RURAL.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
PROVENIENTE DE:

120 00093-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

43201 - SUDAM
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE JAÚ-TO.
VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Falta de redes de esgoto sanitário com tratamento e destinação adequados é um dos fatores de alto risco para a degradação do meio ambiente, ameaçando inclusive todo o ecossistema local a contaminação de mananciais e cursos d'água, acarretando sérios prejuizos à saúde da população.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00044-2

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado OSVALDO REIS

UF: TO

PARTIDO: PP

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

43201 - SUDAM
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.
VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Falta de redes de esgoto sanitário com tratamento e destinação adequados é um dos fatores de alto risco para a degradação do meio ambiente, ameaçando inclusive todo o ecossistema local a contaminação de mananciais e cursos d'água, acarretando sérios prejuizos à saúde da população.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
[illegible]

120-00045-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado OSVALDO REIS

UF: TO

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

43201 - SUDAM
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS-TO.
VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Falta de redes de esgoto sanitário com tratamento e destinação adequados é um dos fatores de alto risco para a degradação do meio ambiente, ameaçando inclusive todo o ecossistema local a contaminação de mananciais e cursos d'água, acarretando sérios prejuizos à saúde da população.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI (PL 120/93)
Inclusão 2.479.)

120-00046-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

43201 - SUDAM
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.
VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Falta de redes de esgoto sanitário com tratamento e destinação adequados é um dos fatores de alto risco para a degradação do meio ambiente, ameaçando inclusive todo o ecossistema local a contaminação de mananciais e cursos d'água, acarretando sérios prejuizos à saúde da população.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00017-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

43201 - SUDAM
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.
VALOR: 100.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Falta de redes de esgoto sanitário com tratamento e destinação adequados é um dos fatores de alto risco para a degradação do meio ambiente, ameaçando inclusive todo o ecossistema local a contaminação de mananciais e cursos d'água, acarretando sérios prejuizos à saúde da população.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/9
Mensagem 234/93

120-00048-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se:

43201 - SUDAM
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS-TO.
VALOR: 50.000.000,00

FONTE:
43201 - SUDAM
07.040.0031.1142.0002
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
VALOR: 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Falta de redes de esgoto sanitário com tratamento e destinação adequados é um dos fatores de alto risco para a degradação do meio ambiente, ameaçando inclusive todo o ecossistema local a contaminação de mananciais e cursos d'água, acarretando sérios prejuizos à saúde da população.

PARLAMENTAR

2 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00049-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NESTOR DUARTE	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto Lei no programa de trabalho do Ministério da Integração Regional o seguinte subprojeto:

07.040.0183.1714.0719

CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO GRANDE EM BARREIRAS / BA

Valor: Cr$ 88.000.000
GND: 4 - investimento
Fonte de cancelamento: 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS.
Valor: Cr$ 88.000.000

JUSTIFICATIVA

Dotar o Município de Barreiras / BA de recursos para dar prosseguimento a tão importante obra para a região oeste da Bahia, área de franco desenvolvimento e que necessita do apoio financeiro do Governo Federal.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
MENSAGEM 239/93

120-00050-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NESTOR DUARTE	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto Lei no programa de trabalho do Ministério da Integração Regional o seguinte subprojeto:

07.040.0031.1142.0233

APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS EM GUANAMBI / BA

Valor: Cr$ 59.000.000
GND: 4 - investimento
Fonte de cancelamento: 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS.
Valor: Cr$ 59.000.000

JUSTIFICATIVA

Os Bairros Monte Pascoal, Lagoinha e Alvorada com o exôdo rural e a expansão natural foram sendo ocupados sem necessário planejamento, isso provocou uma grande concentração populacional sem condições básicas de habitalidade. Obras de saneamento e infra-estrutura básica com certeza trarão melhores condições sanitárias capazes de afastar uma série de doenças e promover uma vida de melhor qualidade para a populaç ão.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
Mensagem 237/93

10 0051-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTINHO FREITAS	MT	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:
- 07.040.0183.1714.0674 - Construção e Pavimentação e Restauração da Rodovia MT - 129/Entroncamento MT 020/Gaúcha do Norte.
Valor: CR$ 50.000.000,00

Fonte de Cancelamento:
- 07.040.0031.1142.0002 - Apoio à Projetos Prioritários, no mesmo valor.

JUSTIFICAÇAO

A referida proposta visa consolidar a viabilidade de escoamento de grãos na região de Paranatinga e Gaúcha do Norte, que hoje é um dos grandes produtores de arroz destacando-se também na pecuária.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00052-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ TELES	SE	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto de Lei nº 120/93, no Programa de Trabalho do Ministério da Integração Regional, o seguinte subprojeto:

Acréscimo:
07.040.0183.1714.xxxx - Construção e Pavimentação da Rodovia SE-318 - Trecho Estância/Boquim - SE
Valor - Cr$ 230.000.000,00
GND - 4 - Investimentos

Decréscimo:
Fonte de Cancelamento: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários
Valor - Cr$ 230.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

A profunda desiqualdade sócio-econômica que se constata no sertão e atinge níveis bem elevados origina uma grande pobreza.

O desenvolvimento destas duas grandes cidades de Estância e Boquim com uma população estimada em 70.000 habitantes carece de sua ligação rodoviária que originará assim, uma melhor comercialização de seus produtos agropecuários. Para que se corrija as distorções de natureza econômica e de infra estrutura temos de iniciar pelos meios de transportes, daí se faz necessário a construção desta rodovia estadual.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00053-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ TELES	SE	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Incluir no PL 120/93-CN, o sub-projeto abaixo, conforme os dados:

- Unidade Orçamentária : 43101 - MIR
- Sub-Projeto : CONSTRUÇÃO ROD. TRECHO GARARÚ/PORTO DA FOLHA/SE
- Código : 43.101.07.040.0183.1714.0115
- Valor : Cr$ 250.000.000,00

CANCELAMENTO

- Unidade Orçamentária : 43101 - MIR
- Sub-Projeto : Apoio a projeto prioritários
- Código : 43.101.07.040.0031.1142.0002
- Valor : Cr$ 250.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A ligação entre essas duas cidades localizadas no alto sertão do Estado, irá contribuir de forma acentuada para melhorar o escoamento de produção elevando o nível de vida local.
Tal obra, ajudará a resolver as desigualdades regionais hoje existente e beneficiará diretamente 50.000 habitantes.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 120/93
Mensagem 234/93

120-00054-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ DANTAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MIR

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 07.076.0458.1244.0591 - CONTROLE DE ENCHENTES EM PILAR / AL, no valor de CR$ 85.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS

CR$ 85.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A implantação desta obra, visa a melhoria da qualidade de vida da população que se situa na zona ribeirinha, na Lagoa Manguaba, que convive com enchentes e falta de condições sanitárias. A população beneficiada após a implantação de sistema proposta é da ordem de 18.000 habitantes.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
MENSAGEM [illegible]

120-9955-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ DANTAS	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MIR

Inclua-se, onde couber, o sub-projeto 07.040.0183.1714.1309 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM MARECHAL DEODORO / AL, no valor de CR$ 76.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS

CR$ 76.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O empreendimento a ser implantado, no distrito sede que representa o maior aglomerado urbano do município, deverá minimizar as pessimas condições sanitárias da comunidade, que hoje convive com águas pluviais e esgotos a céu aberto. Após implantado o projeto total, este empreendimento beneficiará uma população da ordem de 15.000 habitantes.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO
Mensagem 234/93

120-00056-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
[illegible]O LUIZ DANTAS	AL	PSC

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

[illegible] couber, o sub-projeto 07.040.0183.1714.0904 [illegible] E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PILAR / [illegible] CR$ 48.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:

[illegible] 0142.0002' - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS

[illegible] 000.00

JUSTIFICATIVA:

[illegible]ução e melhoramento de rodovias municipais [illegible]is) constitui uma das metas prioritárias na atual [illegible]ação do Município de Pilar / AL e visa além de uma [illegible] condição de deslocamento da população dos povoados [illegible]entes, a garantia de escoamento da produção [illegible]quária em todas as épocas do ano. A implantação deste [illegible] após totalmente concluído, beneficiará toda [illegible] do município estimada em 29.242 habitantes pelo [illegible]so / 91)

PARLAMENTAR

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120 ...
DECLARAÇÃO ...

120-0057-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ SOYER	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL:

ACRESCENTAR AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL -43101 SUBPROJETO 07.040.0183.1714 "INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM INHUMAS-GO NO VALOR DE CR$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

GND - INVESTIMENTO.

CANCELAMENTO:

SUPRIMIR NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - 43101 NO SUBPROJETO 07.040.0031.1142.0002 "APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS" O VALOR DE CR$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

J U S T I F I C A T I V A

A Prefeitura de Inhumas elegeu como meta prioritária de sua administração a distribuição de água tratada à cidade, visando erradicar a proliferação de doenças comuns aos bairros mais afastados, onde a população não tem acesso a água tratada.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 120/93
DEPUTADO LUIZ SOYER

120-00050-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ SOYER	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

ACRESCENTAR AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - 43101 SUBPROJETO 07.040.0183.1714 "CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MARANHÃO ENTRE MINAÇU E CAVALCANTE-GO" NO VALOR ATUAL DE CR$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

GND - INVESTIMENTO.

CANCELAMENTO:

SUPRIMIR NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - 43101 SUBPROJETO 07.040.0031.1142.0002 "APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS" O VALOR DE CR$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

J U S T I F I C A T I V A

A referida ponte já encontra-se com 40% das obras concluídas numa extensão de 517 m e beneficiará os pequenos produtores rurais da região, agilizando o escoamento das safras agrícolas e diminuindo as distâncias hoje percorridas.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93

PROJETO DE LEI NUMERO: 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO LUIZ SOYER

UF: GO

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
ACRESCENTAR NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - 43101 NO SUBPROJETO 07.040.0183.1714 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO ITAPIRAPUÃ/MATRINCHÃ/ARUANÃ-GO O VALOR ATUAL DE CR$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

GND - INVESTIMENTO.

CANCELAMENTO:
SUPRIMIR NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - 43101 NO SUBPROJETO 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS O VALOR DE CR$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

J U S T I F I C A T I V A

Construção do trecho que liga ITAPIRAPUÃ/MATRINCHÃ/ARUANÃ no Estado de Goiás, com uma extensão de 80 Km a executar. A conclusão do trecho rodoviário além de servir ao desenvolvimento daquela região, com o aumento da produção e seu escoamento, significa a continuação do programa "Construção de Estradas Vicinais na Região Centro-Oeste", que tanto benefício vem trazendo para a Região, com centenas de quilômetros executados atendendo a população com o abastecimento de alimentos.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
MENSAGEM 234/93

120-00010-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ SOYER	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

ACRESCENTAR AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL-43101 SUBPROJETO 07.040.0183.1714 "INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM JATAÍ-GO" NO VALOR DE CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

GND - INVESTIMENTO.

CANCELAMENTO:

SUPRIMIR NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL-43101 NO SUBPROJETO 07.040.0031.1142.0002 "APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS" O VALOR DE CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

J U S T I F I C A T I V A

APOIAR FINANCEIRAMENTE O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, NA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, CRIANDO CONDIÇOES DE VIDA PARA A POPULAÇÃO, BENEFICIANDO EM MÉDIA 2.000 FAMÍLIAS E EM ESPECIAL " AQUELAS MAIS NECESSITADAS.

PARLAMENTAR

___/___/___ DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 120393
(Mensagem 1347/93)

120-00061-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120393	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ SOYER	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
ACRESCENTAR AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL-43101 SUBPROJETO 07.040.0183.1714 "INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ITAGUARU-GO NO VALOR' DE CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).
GND - INVESTIMENTO.

CANCELAMENTO:
SUPRIMIR NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL-43101 NO SUBPROJETO 07.040.0031.1142.0002 "APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS" O VALOR DE CR$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

J U S T I F I C A T I V A

A PREFEITURA DE ITAGUARU ELEGEU COMO META PRIORITÁRIA DE SUA ADMI= NISTRAÇÃO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA À CIDADE,VISANDO ERRADI- CAR A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS COMUNS AOS BAIRROS MAIS AFASTADOS ONDE A POPULAÇÃO NÃO TEM ACESSO A ÁGUA TRATADA.

PARA REMETER

/ / DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
MPV COM 234/93

120-00002-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO LUIZ SOYER	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

ACRESCENTAR AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL -43101 SUBPROJETO 07.040.0183.1714 "INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM RIALMA-GO NO VALOR DE CR$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).
GND - INVESTIMENTO.

CANCELAMENTO:
SUPRIMIR NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - 43101 NO SUBPROJETO 07.040.0031.1142.0002 "APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS" O VALOR DE CR$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

J U S T I F I C A T I V A

A Prefeitura de Rialma elegeu como meta prioritária de sua administração a distribuição de água tratada à cidade, visando erradicar a proliferação de doenças comuns aos bairros mais afastados, onde a população não tem acesso a água tratada.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

120-00063-9

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0031.1142.0108 na Unidade Orçamentária 43.201 - SUDENE.

APOIO A PROJETOS PRIORITARIOS EM VARZELANDIA-MG - no valor de CR$30,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0031.1142.0002 - CR$30,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00064-7

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0031.1142.0232 na Unidade Orçamentária 43.201 - SUDENE.

APOIO A PROJETOS PRIORITARIOS EM JAIBA-MG - no valor de CR$30,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0031.1142.0002 - CR$30,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARAMENTO

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

120-0065

PROJETO DE LEI

PLN 120/93 CN

AUTOR

FERNANDO ALBERTO DINIZ

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o [illegible] 07.040.0031.1142.0253 na Unidade Orçamentária [illegible] SUDENE.

APOIO A PROJETOS PRIORITARIOS EM SAO JOAO DA PO[illegible] valor de CR$30,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza [illegible] despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcia[illegible] seguinte Sub-Projeto:

07.040.0031.1142.0002 - CR$30,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos [illegible] no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recurs[illegible] processo inflacionário galopante que assola o país, as [illegible] iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se na[illegible] reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

ENTRADA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
MENSAGEM 234/93

120-00066-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0280 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

INFRA-ESTRUTURA BASICA EM PAPAGAIOS-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.0025 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

29/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00067-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0775 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS EM ACUCENA-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.1235 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
Mensagem nº 347/93
120-00060-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0776 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS EM JABOTICATUBAS-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.0025 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Eduardo Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
MENSAGEM 234/93

120 00007-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0777 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS EM RIO ESPERA-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.0025 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

29/11/93
DATA

Fernando
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234, 93

120-00070-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0778 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS EM DOM SILVERIO-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.1235 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93 Aprovado

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 120/93 CN

PÁGINA
01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0779 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

INFRA-ESTRUTURA BASICA EM GUANHAES-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.0025 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00072-8

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0850 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS EM JAIBA-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.0025 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

SEM PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NÚMERO: PLN 120/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0880 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

INFRA-ESTRUTURA BASICA EM JABOTICATUBAS-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.0025 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00074-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0881 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

INFRA-ESTRUTURA BASICA EM RIO ESPERA-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.0025 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
MENSAGEM 234/93

120-00075-2

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.1079 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS EM SANTA BARBARA-MG - no valor de CR$20,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.0026 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Eduardo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00076-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.1333 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

PAVIMENTACAO DO ACESSO AO PARQUE BALNEARIO DE CONGONHAS-MG - no valor de CR$29,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.1235 - CR$20,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 120/93 CN

PÁGINA
01 01

AUTOR
FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF
MG

PARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.1332 na unidade de Orçamentária 43.101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA INTERLIGANDO MG-20 - LAGES A A TAQUARAÇU DE MINAS/MG - no valor de CR$30.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Fiscal e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.1235 - CR$30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberação dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas não conseguirão chegar ao seu término, se não forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 120/93 CN

PÁGINA
01 01

AUTOR
FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF
MG

PARTIDO
PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.1334 na unidade de Orçamentária 43.101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA INTERLIGANDO BR-381/MG A TAQUARAÇU DE MINAS/MG - no valor de CR$30.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Fiscal e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0183.1714.1235 - CR$30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberação dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas não conseguirão chegar ao seu término, se não forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

04/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00079-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ROBERTO BALESTRA	GO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei no programa de trabalho do Ministério da Integração Regional - MIR, o seguinte subprojeto:

07.040.0031.1142.0244 - Apoio a aquisição de equipamentos rodoviários em Taquaral de Goiás / GO

Valor: Cr $ 20.000.000,00
GND: 4 - Investimento

Fonte de cancelamento: 07.040.0183.1714.0003
Valor: Cr$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar recursos suplementares a subprojeto constante do orçamento da união de 1993, com o objetivo de dar continuidade as ações municipais ao tempo em que atende os objetivos traçados pelos municípios no ano vigente.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
[illegible] 120/93

120-00030-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ROBERTO JALESTRA	GO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao presente Projeto de Lei no programa de trabalho do Ministério da Integração Regional - MIR, o seguinte subprojeto:

07.076.0458.1244.0548 - Canalização do córrego campo alegre em Santa Helena de Goiás / GO

Valor: Cr$ 60.000.000,00
GND: 4 - Investimento

Fonte de cancelamento: 07.040.0183.1714.0003
Valor: Cr$ 60.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda visa assegurar recursos suplementares a subprojeto constante do orçamento da união de 1993, com o objetivo de dar continuidade as ações municipais ao tempo em que atende os objetivos traçados pelos municípios no ano vigente.

PARLAMENTAR

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 23479

120-00001-7

PROJETO DE LEI NUMERO: 120, DE 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO FELIPE NÉRI

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - MIR - 43.101, O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE CONTROLE DE ENCHENTES EM TEIXEIRAS-MG, A SER DEDUZIDO DO SUB-PROJETO 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 120, DE 1993 - CN.

JUSTIFICAÇÃO

AS OBRAS DE PREVENÇÃO DE ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG, COMPREENDEM A CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS QUE CORTAM A CIDADE EM SUA PARTE NORTE, REGIÃO HABITADA POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. ESSAS OBRAS SÃO DE VITAL IMPORTÂNCIA COMO MEDIDA PREVENTIVA DE TRANSBORDAMENTOS E INUNDAÇÕES.

PARLAMENTAR

DATA: 24/11/93

ASSINATURA: Felipe Néri

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00082-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
120, DE 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. FELIPE NERI	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - MIR - 43.101, O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 180.000.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE CONTROLE DE ENCHENTES EM ARCOS-MG, A SER DEDUZIDO DO SUB-PROJETO 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 120, DE 1993 - CN.

JUSTIFICAÇÃO

AS OBRAS DE PREVENÇÃO DE ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE ARCOS, COMPREENDEM A CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS QUE CORTAM A CIDADE EM SUA PARTE NORTE, REGIÃO HABITADA POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. ESSAS OBRAS SÃO DE VITAL IMPORTÂNCIA COMO MEDIDA PREVENTIVA DE TRANSBORDAMENTOS E INUNDAÇÕES.

ASSINATURA

DATA	ASSINATURA
24/11/93	Felipe Neri

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
Mensagem [illegible]

120-0003-3

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ÉLIO DALLA-WECCHIA	PR	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE IRATI, ESTADO PARANÁ.

VALOR:- CR$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

DESENVOLVER SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA URBANA NO MUNICÍPIO DE IRATÍ/PR, É UMA DAS METAS PRIORITÁRIAS DAQUELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE OBJETIVA URGENTEMENTE SATISFAZER AS NECESSIDADES PRIMORDIAIS DA COMUNIDADE IRATIENSE, NO QUE SE CONSERNE A PROJETOS DE SECREÇÕES DE SANEAMENTO EM ALGUNS NÚCLEOS PERIFÉRICOS URBANOS E NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE DESTINAÇÃO DE OBJETOS DE ABASTECIMENTO E MELHORIAS SANITÁRIAS. A INICIATIVA PROPICIARÁ UMA CONSIDERÁVEL MELHORA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00084-1

PROJETO DE LEI NÚMERO: 120/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO GILVAM BORGES	AP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0183. 1714.1248 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO AMAPÁ, À CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR:- CR$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

CONSOLIDAR A INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O ESCOAMENTO DE SUA PRODUÇÃO AGROPASTORIL.

PERMITIR A INTEGRAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO AO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Reimpressão 233/93

120-00085-0

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO GILVAM BORGES	AP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0183. 1714.1248 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO AMAPÁ, À CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR:- CR$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

CONSOLIDAR A INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O ESCOAMENTO DE SUA PRODUÇÃO AGROPASTORIL.

PERMITIR A INTEGRAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO AO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00086-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
CLEONÂNCIO FONSECA	SE	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao Projeto de Lei nº 120/93 no programa de trabalho do Ministério da Integração Regional o seguinte subprojeto:

07.040.0183.1714.1277 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SE-100 TRECHO ARACAJÚ / ESTÂNCIA - SE

Valor: Cr$ 250.000.000
GND: 4 - investimento
Fonte de cancelamento: 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS.
Valor: Cr$ 250.000.000

JUSTIFICATIVA

A Indústria do Turismo surge cada vez mais forte como alternativa econômica para o Nordeste.

A Obra em questão, unindo-se à Linha Verde ora em implantação no Estado da Bahia, e, no futuro, à Rodovia AL-101, em Alagoas, da acesso às belíssimas praias dos litorais Norte da Bahia, de Sergipe e de Alagoas, constituindo-se importantíssimo instrumento de integração, aceleração e desenvolvimento da economia de toda a Região.

Iniciada em dezembro de 1992, a Rodovia das Dunas constitui-se obra prioritária do Governo do Estado de Sergipe, e vem sendo o seu andamento prejudicado pela falta de recursos do tesouro estadual.

Considerando-se que a importância da obra extrapola os limites do

próprio Estado, e contribuirá para o desenvolvimento de toda a região é mais do que justo e necessária a participação de recursos Federais para a sua efetivação.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00087-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93 CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Geddel Vieira Lima	BA	PMDB

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0031.1142.0108 na Unidade Orçamentária 43.201 - SUDENE.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA EM LAGOA REAL - BA - no valor de CR$ 30.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0031.1142.0002 - CR$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte . de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00088-4

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO BÁRBARA	PR	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE PARANACTY, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: CR$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

IMPLANTAR NO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ENCRAVADO NA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA URBANA EM ALGUNS NÚCLEOS PERIFÉRICOS URBANOS, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAQUELA POPULAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, MELHORAR O NÍVEL DE SAÚDE PÚBLICA DE COMUNIDADE, COM REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SISTEMAS SIMPLICADO DE DESTINAÇÃO DE DEJETOS, SERVIÇOS DE DRENAGENS E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI (DE CONVERSÃO)
Mensagem 2.179/93

120-00087-2

PROJETO DE LEI NÚMERO: 180/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO BÁRBARA	PR	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: CR$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

IMPLANTAR NO MUNICÍPIO DE LOBATO , ENCRAVADO NA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DÁSICA URBANA EM ALGUNS NÚCLEOS PERIFÉRICOS URBANOS EM ALGUNS NÚCLEOS PERIFÉRICOS URBANSO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAQUELA POPULAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, MELHORAR O NÍVEL DE SAÚDE PÚBLICA DE COMUNIDADE, COM REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE DESTINAÇÃO DE DEJETOS SERVIÇOS DE DRENAGENS E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00090-6

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 120/93 CN

01 FOLHA 01
DR

AUTOR

JOSE RICHA | PR | PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.065.0363.1711.0021 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

CONSTRUCAO DO RODOVIARIA REGIONAL EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$30,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0031.1142.0002 - CR$30,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

01/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
Publicado em 23/9/93

120-0001-4

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO
PLN 120/93 CN

01 - PARECER
26

AUTOR

	PR	PSDB
JOSE RICHA		

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0504 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

CONSTRUCAO DO ANEL VIARIO EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$200,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0031.1142.0002 - CR$200,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

José Richa

DATA / / ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
(PLN 120/93)

120-00092-2

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 120/93 CN

01 01
26

AUTOR
WILSON MOREIRA

PR PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 120/93 - CN o Sub-Projeto 07.040.0183.1714.0504 na Unidade Orçamentária 43.101 - M. DA INTEGRACAO REGIONAL.

CONSTRUCAO DO ANEL VIARIO EM CAMPO MOURAO-PR - no valor de CR$200,000,000.00.

1.2. A esfera Orçametária é FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

07.040.0031.1142.0002 - CR$200,000,000.00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar projetos nominados no OGU/93 que devido a demora da liberaçao dos recursos e um processo inflacionário galopante que assola o país, as obras

iniciadas nao conseguirao chegar ao seu término, se nao forem reforçadas com um novo aporte de recursos financeiros.

PARLAMENTAR

DATA ASSINATURA

ENTRADA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00073-1

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PAGINA: 1 DE 1

AUTOR: Deputado Giovanni Queiroz

UF: PA

PARTIDO: PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementar na U.O. nº 43101 (MIR) no subprojeto nº 07.040.0183.1714.0600 -- Infraestrutura básica em Redenção (PA) - o valor de..... CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), cancelando o mesmo valor no subprojeto nº 07.040.0031.1142.0002.

Justificação - O município é carente de toda a infraestrutura básica.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 120/93
Mensagem 434/93

120.00004-0
120.00074-7

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 120, de 1993 - CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO FEDERAL JOSÉ BELATO

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - INCLUA-SE:

1.1 - Inclua-se no anexo I - Órgão 43000 (Ministério da Integração Regional) Unidade Orçamentária 43101 - Ministério da Integração Regional - programa de trabalho do crédito especial, PL Nº120, de 1993 - CN, o seguinte subprojeto novo:

07.040.0031.1142.XXXX - Canalização dos Córregos Candungas e Custodinho, em Três Corações-MG.
Valor: Cr$ 50.000.000,00 (A cargo da administração municipal).

1.2 - A esfera orçamentária é fiscal e o grupo de natureza da despesa é investimento.

2.0 - ANULA-SE:

2.1 - Para possibilitar a inclusão da presente proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação:
07.040.0031.1142.0002 - Apoio a projetos prioritários - Cr$ 50.000.000,00 .

JUSTIFICAÇÃO

os referidos córregos cortam a área urbana central da cidade, correndo a céu aberto, coletando 80% do esgotamento sanitário. Está assoreado, com grande acúmulo de lixo em suas margens, propiciando a proliferação de ratos e expondo a população a riscos de coenças infécto-parasitológicas.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 120, de 1993-CN

PAGINA: 01 de 01

AUTOR: DEPUTADO FEDERAL JOSÉ BELATO — UF: MG — PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - INCLUA-SE:

1.1 - Inclua-se no anexo I - Órgão 43000 (Ministério da Integração Regional) Unidade Orçamentária 43101 - Ministério da Integração Regional - programa de trabalho do crédito especial, PL Nº 120, de 1993 - CN, o seguinte subprojeto novo:

07.040.0031.1142.XXXX - Recuperação de Estradas Vicinais na cidade de Poço Fundo-MG.

Valor: Cr$ 30.000.000,00 (A cargo da administração municipal).

1.2 - A esfera orçamentária é fiscal e o grupo de natureza da despesa é investimento.

2.0 - ANULA-SE:

2.1 Para possibilitar a inclusão da presente proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação:

07.040.0031.1142.0002 - Apoio a projetos prioritários - Cr$ 30.000.000,00 .

JUSTIFICAÇÃO

Na cidade de Poço Fundo existe várias estradas vicinais as quais estão em péssimas condições de tráfego, e agora com a chegada das chuvas, piorou ainda mais, pois está ocasionando enundações,atoleiros, atrapalhando assim o escoamento de seus produtos ortifrutigranjeiros.

PARLAMENTAR

24 / 11 /93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
MENSAGEM 234/93

120-00096-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL Nº 120, de 1993 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ BELATO	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - INCLUA-SE:

1.1 - Inclua-se no anexo I - Órgão 43000 (Ministério da Integração Regional) Unidade Orçamentária 43101 - Ministério da Integração Regional - programa de trabalho de crédito especial, PL Nº 120, de 1993 - CN, o seguinte subprojeto novo:

07.040.0031.1142.XXXX - Drenagem do Bairro denominado Lagoa Seca, na cidade de Boa Esperança-MG.

Valor: Cr$ 50.000.000,00 (A cargo da administração municipal).

1.2 - A esfera orçamentária é fiscal e o grupo de natureza da despesa é investimento.

2.0 - ANULA-SE:

2.1 Para possibilitar a inclusão da presente proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação:

07.040.0031.1142.0002 - Apoio a projetos prioritários - Cr$ 50.000.000,00 .

JUSTIFICAÇÃO

O bairro denominado Lagoa Seca é habitado, em sua maioria absoluta, por trabalhadores de baixa renda e se constitui no mais problemático núcleo habitacional do município devido a constantes inundações.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI [illegible]
MENSAGEM [illegible]

[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL Nº 120, 1993-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ARY KARA	SP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - INCLUA-SE:

Inclua-se no anexo I: Órgão (43000) Ministério da Integração Regional.
Unidade Orçamentária (43101) M.I.R., no Programa de Trabalho do crédito especial, PL Nº 120, de 1993-CN, o seguinte sub-projeto novo:
07.040.0031.1142.XXXX - Infra-Estrutura básica em Guaratinguetá-SP
Esfera Orçamentária - Fiscal
Valor: CR$ 100.000.000,00
Grupo de Natureza de Despesa - Investimento

2.0 - SUPLEMENTE-SE

Para suplementar a inclusão da presente proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação:
07.040.0031.1142.0002 - Apoio a projetos prioritários
Valor: CR$ 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento físico-demográfico do município, aliado às condições topográficas desfavoráveis da região, provocam rápidas con-

vergências pluviais, causando inundações, e com isto colocando em risco a população adjacente na proliferação de doenças infecto-parasitológica.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00098-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL Nº 120,1993-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ARY KARA	SP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - INCLUA-SE:

Inclua-se no anexo I - Orgão (43000) Ministério da Integração Regional Unidade Orçamentária (43101) M.I.R., no Programa de Trabalho do crédito especial, PL Nº 120, de 1993-CN, o seguinte subprojeto novo 07.040.0031.1142.XXXX - Canalização de córrego em Campos do Jordão-SP.

Esfera orçamentária - Fiscal - Valor. CR$ 200.000.000,00

Grupo de Natureza de Despesa - Investimento

2.0 - SUPLEMENTE-SE:

Para possibilitar à inclusão da presente proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação:

07.040.0031.1142.0002 - Apoio a projetos prioritários.
Valor. CR$ 200.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proteger o Município contra as constantes enchentes, bem como promover a recuperação das áreas afetadas e a melhoria da qualidade de vida da população carente do município.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00099-0

PROJETO DE LEI NUMERO: PL Nº 120, 1993-CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ARY KARA

UF: SP

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - INCLUA-SE:

Inclua-se no Anexo I - Orgão (43000) Ministério da Integração Regional
Unidade Orçamentária (43101) M.I.R.,no Programa de Trabalho do crédito especial PL Nº 120, 1993-CN, o seguinte sub-projeto novo:

07.040.0031.1142.XXXX - Infra-Estrutura básica em Cachoeira Paulista-SP
Esfera Orçamentária - Fiscal
Valor: CR$ 100.000.000,00
Grupo de Natureza de Despesa - Investimento

2.0 - SUPLEMENTE-SE:

Para possibilitar a inclusão da presente proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação:
07.040.0031.1142.0002 - Apoio a projetos prioritários
Valor: CR$ 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa implantar a infra-estrutura necessária para a melhoria de vida da população mais carente de diversos bairros de Cachoeira Paulista-SP, sendo urgente a necessidade de conclusão de obras iniciadas anteriormente, e não concluídas por falta de recursos.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 231/93

120-00100-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN Nº 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO SAMIR TANNÚS	MG	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTA NO PROGRAMA DE TRABALHO DO MIR, O SEGUINTE SUBPROJETO: APOIO 07.040.0183.1714 XXXX. APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓREGO BREJINHO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG.

VALOR: CR$ 40.000

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: INVESTIMENTO

CANCELA O PROGRAMA DE TRABALHO DO MIR, O SEGUINTE SUBPROJETO: 07.040.0183.1714.0004. DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - REGIÃO SUDESTE.

VALOR: CR$ 40.000

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: INVESTIMENTO

JUSTIFICATIVA

A PROPOSTA DE RESTAURAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE FRUTAL, JUSTIFICA-SE PELA MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HIGIENE E SAÚDE NO MUNICÍPIO, MINIMIZANDO O SOFRIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DEVIDO A AGENTES POLUIDORES E ENCHENTES.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 120/93
MENSAGEM 237/93

120-A-104-5
120-09101-5

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN Nº 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO SAMIR TANNÚS	MG	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTA NO PROGRAMA DE TRABALHO DO MIR, O SEGUINTE SUBPROJETO: APOIO 07.040.0183.1714 XXXX. APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG.

VALOR:CR$ 40.000

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: INVESTIMENTO.

. CANCELA O PROGRAMA DE TRABALHO DO MIR, O SEGUINTE SUBPROJETO 07.040.183.1714.0004. DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL-REGIÃO SUDESTE.

VALOR:CR$ 40.000

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: INVESTIMENTO

JUSTIFICATIVA

A PROPOSTA DE RESTAURAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, JUSTIFICA-SE PELA MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HIGIENE E SAÚDE NO MUNICÍPIO, MINIMIZANDO O SOFRIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DEVIDO A AGENTES POLUIDORES E ENCHENTES.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 239/93

120-00102-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL 120	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Senador ALMIR GABRIEL	PA	PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementação
07.040.0183.1714.0500
Pavimentação da Rodovia PA-275
Trecho PA-150/Parauapebas - PA
Valor: Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros reais)

JUSTIFICAÇÃO
A referida obra foi iniciada, mas devido aos cortes no Orçamento de 1993 ficou fortemente prejudicada

Cancelamente:
07.040.0031.1174.0002
Apoio a entidades governamentais
Valor: Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros reais)

07.040.0031.1142.0002
Apoio a projetos prioritários
Valor: Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros reais)

PARLAMENTAR

__/__/__ DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 254/93

120-00103-1

PROJETO DE LEI PLURIANUAL	PÁGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional (MIR)

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto: 07.040.0183.1714.0877 - **RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA / AL,** no valor de CR$ 85.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - **APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS**

Valor: CR$ 85.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A construção a pavimentação de rodovias municipais (vicinais) constitui umas das metas prioritárias na atual administração do Município de Arapiraca e visa além de melhor condição de deslocamento da população dos povoados adjacentes, a garantia de escoamento da produção agro-pecuária em todas as épocas do ano. A implantação deste programa, após totalmente concluído, beneficiará toda a população do município estimada em 165.379 habitantes pelo IBGE (censo/91).

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem nº 347/93

120-00101-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

43101 - Ministério da Integração Regional (MIR)

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto: 07.040.0183.1714.0877 - RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA / AL, no valor de CR$ 85.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS

Valor: CR$ 85.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A construção a pavimentação de rodovias municipais (vicinais) constitui umas das metas prioritárias na atual administração do Município de Arapiraca e visa além de melhor condição de deslocamento da população dos povoados adjacentes, a garantia de escoamento da produção agro-pecuária em todas as épocas do ano. A implantação deste programa, após totalmente concluído, beneficiará toda a população do município estimada em 165.379 habitantes pelo IBGE (censo/91).

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

120-0105-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional (MIR)

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto: 07.040.0183.1714.0877 - RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA / AL, no valor de CR$ 85.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS

Valor: CR$ 85.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A construção a pavimentação de rodovias municipais (vicinais) constitui umas das metas prioritárias na atual administração do Município de Arapiraca e visa além de melhor condição de deslocamento da população dos povoados adjacentes, a garantia de escoamento da produção agro-pecuária em todas as épocas do ano. A implantação deste programa, após totalmente concluído, beneficiará toda a população do município estimada em 165.379 habitantes pelo IBGE (censo/91).

PARLAMENTAR

23/11/93

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00106-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado ANTONIO HOLANDA	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto:
07.040.0183.1714.1007 - Construção e Pavimentação de Estradas Vicinais em Flexeiras/AL, no valor de CR$-20.000.000,00

Cancelamento:
- 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários
Valor CR$-20.000.000,00

Justificativa:

A construção e pavimentação de rodovias municipais (vicinais), constitui uma das metas prioritárias na atual administração do Município de Flexeiras/AL e visa além de melhor condição de deslocamento da população dos povoados adjacentes, a garantia de escoamento da '' produção agropecuária em toda época do ano. A implantação deste programa, após totalmente concluído, beneficiará toda a população do município estimada em 45.000 habitantes.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 273/93

120-00107-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado ANTONIO HOLANDA	AL	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional - MIR

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto:
07.040.0183.1714.0408 - OBRAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, no valor CR$-15.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
Valor: CR$- 15.000.000,00

Justificativa:

A recuperação e pavimentação de rodovias municipais (vicinais), constitui umas das metas prioritárias na atual administração do Município e visa além de melhor condição de deslocamento da população dos povoados adjacentes, a garantia de escoamento da produção agropecuária em todas as épocas do ano. A implantação deste programa, após totalmente concluído, beneficiará a toda comunidade.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00108-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Anexo I do PL 120/93 - CN o seguinte subprojeto, INFRA-ESTRUTURA URBANA EM IGACI / AL, GND - investimento no valor de CR$ 35.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
Valor: CR$ 88.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

Essa emenda é de grande importância para o desenvolvimento urbano da cidade de Igaci - AL . O município não foi contemplado no OGU-93 e a aprovação da emenda promoverá o desenvolvimento do município e cidades vizinhas.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93 — DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
Mensagem nº 34/93

120 00197-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO RICARDO CORREA	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - MIR

CANCELAMENTO:

- 07.040.0183.1714.0319

VALOR: 38.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

07.040.0031.1142.0002

Apoio à Projetos Prioritários

Fonte 100 - VALOR : Cr$ 38.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O Município de AGUA BOA-MT, necessita desta suplementação para concluir a implantação de Rede de Abastecimento de água,em seu Município que se iniciou com recursos liberados por este Ministério, faltando o valor acima da conclusão deste Projeto ja iniciado em 10/11/93. Através do Convênio 362/93 - MIR.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00110-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL 120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado RICARDO CORRÊA	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTÈRIO DA INTEGRAÇAO REGIONAL - MIR

Cancelamento - 07.040.0031.1142.0002 -
- Apoio a Projetos Prioritários, fonte 100 - 800.000.000

Suplementação - 07.040.0183.1714
- Obras de acesso e contornos no Estado de Mato Grosso
(Acesso a Ribeirão Cascalheira)

JUSTIFICAÇÃO:

A Suplementação tem por objetivo dar continuidade à execução e pavimentação ao referido acesso.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

PROJETO DE LEI DE 1993
Mensagem nº 193/93

120 00111-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL-120 de 1993-CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO RICARDO CORREA	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - MIR

CANCELAMENTO

- 07.040.0031.1142.0002

Apoio a Projetos Prioritários, fonte 10C - CR$ 500.000.00C

SUPLEMENTAÇÃO

- 07.040.0183.1714.0319

Construção e Pavimentação da Rodovia MT-246/339, Trecho Sepotuba/Entronc. MT-358, Fonte 100 - CR$500.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A suplementação pretendida tem por objetivo assegurar o prosseguimento da pavimentação da rodovia MT-246/339, Trecho Rio Sepotuba/Entronc. MT-358, obra de elevado grau de prioridade para a estrada do Mato Grosso, atualmente em avançado estágio de execução.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00112-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM TAGUATINGA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00113-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SUCUPIRA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.

Fonte: 250

Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00114-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM SILVANOPOLIS-TO.

Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
MENSAGEM Nº 231/93

120-00115-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM SAO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

SYSTEM:
PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00116-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE

Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00117-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PRR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao *Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.*
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.

O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM RIO DA CONCEIÇAO-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais)

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 120/93,
Mensagem 228/93

120-00118-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO
120/93 - CN

PAGINA
01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE

Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução desse obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00120-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.

43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM PEIXE-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
MENSAGEM 23/93

120-0121-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARANA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
MENSAGEM 03/93

120-00122-8

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR		PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARAISO DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE

Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.

Fonte: 250

Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24/11/93

ASSINATURA

EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 334/93

120-00123-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
120/93 - CN	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.

43000 - Ministério da Integração Regional.

43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICI
NAIS EM PALMEIRÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00124-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM NOVO JARDIM-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 23/93

120-0015-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM NATIVIDADE-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE

Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.

Fonte: 250

Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00126-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável 43000 - Ministério da Integração Regional.

43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM MIRANORTE-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00127-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00128-7

PROJETO DE LEI NUMERO

120/93 - CN | 01 DE 01

AUTOR | UF | PARTIDO

Deputado LEOMAR QUINTANILHA | TO | PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM JAÚ DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE

Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

VISTA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
Mensagem 234/93

120-00129-5

PROJETO DE LEI NUMERO	FOLHA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.

43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM GURUPI-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120/93
(MENSAGEM 234/93)

120-00130-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM FORTALEZA DO TABOCÃO-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 234/93

120-00131-7

PROJETO DE LEI NUMERO
120/93

PAGINA
01 01
26

AUTOR
JOSE ALDO

UF
MG

PARTIDO
PTB/MG

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO ANEXO I DO PL 120/93, O SUB=PROJETO.07.040.0183.1714.1040. TITULO: CONSTRUÇAO DE PASSARELA NA BR 116 MUNICIPIO DE ITAOBIM/MG O VALOR DE CR$10.000,000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS),. CANCELANDO RECURSOOSOO SUB-PROJETO.07.040.0183.1714.0004. O VALOR CR$ 10.000,000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

JUSTIFICATIVA:

A PASSARELA PERMITIRÀ QUE A POPÚLAÇAO TRANSITE LIVREMENTE SEM A PREOCUPAÇÃO DE SER SURPREENDIDA COM VÁRIOS ATOPELAMENTOS, QUE VEM SE REPETINDO NO LOCAL. RAZÃO QUE NOS A APRESENTAR ESTA EMENDA PARA AUMENTAR O VALOR DO PRJETO QUE COM O CORTE TOURNOU-SE INSUFICIENTE A REALIZAÇÃO DA TÃO IMPORTANTE OBRA DESEJADA POR TODA A COMUNIDADE DE ITAOBIM/MG.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

JOSE ALDO

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 120
Mensagem 234/93

120-00132-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
JOSE ALDO	MG	PTB/MG

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO ANEXO I DO PL 120/93 , O SUB-PROJETO.07.040.0183.1714.0459, O VALOR DE CR$8.000,00 (OITOS MILHOES DE CRUZEIROS) , TÍTULO: ESTRADAS VICINAIS EM JANUARIA/MG. CANCELANDO RECURSOS DO SUB-PROJETO. 07.040.0183.1714.0004. O VALOR DE CR$8.000,00 (OITOS MILHOES DE CRUZEIROS).

JUSTIFICATIVA:

A NECESSIDADE DE INVESTIMENTOS NA MELHORIA DAS VIAS DE ESCOAMENTO DA PRODUÇAO DO MUNICIPIO E DE EXTREMA IMPORTANCIA E VALIA, NO INCENTIVO A PRODUÇAO MUNICIPAL RAZAO QUE NOS LEVA A APRESENTAR ESTA EMENDA.

PARLAMENTAR

24/ 11 / 93 JOSE ALDO

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº (CN)
Mensagem 234/93

120 00133-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN Nº 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LÚCIA VANIA	GO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto: 07.040.0183.1714.0003 - Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - Região Centro-Oeste, constante do Programa de Trabalho (Suplementação), o valor de CR$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais) para Construção de Ponte sobre o Rio Das Almas, em São Luis do Norte, Estado de Goiás.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de recurso para complementar a obra da Ponte sobre o Rio das Almas, importante para ligação, hoje feita através de uma bolsa que realiza 100 viagens/dia, transportando aproximadamente 400 veículos/dia.

PARLAMENTAR

24/11/93 Lúcia Vânia

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO
Mensagem 234/93

120-00134-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LOCIA VANIA	GO	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Subprojeto: 07.040.0183.1714.0003 Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - Região Centro Oeste, constante do Programa de Trabalho (Suplementação), o valor de CR$ 26.187.500,00 (vinte e seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais) para Canalização do Córrego Campo Alegre, em Santa Helena de Goiás.

JUSTIFICAÇAO

Trata-se do término da canalização do Córrego Campo Alegre , importante obra de alcance social para Santa Helena de Goiás, aprovado e destinado recursos no orçamento de 1991, 1992 e 1993.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93 Lucia Vania

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
MENSAGEM 411/93

120-00133 0

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado CLETO FALCAO

UF: AL

PARTIDO: PSD/AL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional - MIR

Inclua-se no PLN 120/93, o sub-projeto:

07.040.0183.1714.0298 - RECUPERAÇAO E PAVIMENTAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM MARIBONDO/AL, no valor CR$-15.000.000,00

CANCELAMENTO:

- 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS
Valor: CR$-15.000.000,00

Justificativa:

A recuperação e pavimentação de rodovias municipais (vicinais), constitui umas das metas prioritárias na atual administração do Município e visa além de melhor condição de deslocamento da população dos povoados adjacentes, a garantia de escoamento da produção agropecuária em todas as épocas do ano. A implantação deste programa, após totalmente concluído, beneficiará a toda comunidade.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 234/93

120-00136-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PLN 120/93	01 de 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO CLETO FALCÃO	AL	PSD

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

43101 - Ministério da Integração Regional

Inclua-se ao presente Projeto de Lei n. 120/93 o seguinte subprojeto:

07.076.0458.1244.0475 - CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM CAPELA / AL

Valor: CR$ 45.000.000,00

Deduza-se o valor acima do subprojeto 07.040.0183.1714.1248 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO AMAPÁ.

Valor: CR$ 45.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa assegurar recursos suplementares ao sub-projeto constante do Orçamento da União de 1.993, objetivando reduzir a ocorrência do cólera, além de doenças edêmicas, tradicionais de área de baixa renda.

PARLAMENTAR

23/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 231/93

120-00137-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE.
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

EMENTA

PROJETO DE LEI Nº 120
REDIGIDO EM 24/11/93

120 00138-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM FIGUEIRÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE

Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
Mensagem [illegible]

120-00139-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.

43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM FÁTIMA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos *Prioritários.*
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, *como também, viabilizar* o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 134/93

120-00140-6

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM DUERÉ-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 238/93

120-00141-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIANÓPOLIS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE

Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120
[illegible]

[illegible]

PROJETO DE LEI NUMERO: 120/93,- CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.

43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM CASEARA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº
Mensagem

120-00140-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM ARAGUAÇU-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - *SUDENE*
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120
MENSAGEM 334/93

120-00144-9

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM ARAGUACEMA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE

Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NO 120
Mensagem 229/93

120-00145-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.

43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ALVORADA-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 234/93

120-0014-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio . ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇAO DE ESTRADAS VICINAIS EM ALMAS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam ofe

recer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº
Mensagem

120-0047-3

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.
O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE

Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária, que é a base da economia do município e de todo o Estado do Tocantins. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campo evitando o êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120
(Reclassificação 23/93)

120-00148-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93 - CN	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado MÁRIO MARTINS	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao projeto 07.040.0183.1714 - Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável.
43000 - Ministério da Integração Regional.
43101 - Ministério da Integração Regional.

O seguinte sub-projeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PALESTINA DO PARÁ - PA.
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de Cruzeiros Reais).

FONTE DE CANCELAMENTO

43000 - Ministério da Integração Regional
43201 - SUDENE
Projeto: 07.040.0031.1142.0002 - Apoio a Projetos Prioritários.
Fonte: 250
Valor Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda, permitir a construção e recuperação de Estradas Vicinais que possam oferecer melhores condições de transporte, como também, viabilizar o escoamento da produção agropecuária. Com a execução dessa obra estaremos atendendo o grande propósito do projeto, que é fixar o homem no campoevitando o Êxodo para os grandes centros.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA | UF: GO | PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 812/93, O SUBPROJETO:

07.040.0183.1714.1175 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM JATAÍ-GO
VALOR: CR$ 50.000.000,00

- FONTES DE CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.0013 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO CENTRO-OESTE
VALOR: CR$ 10.000.000,00

07.040.0183.1714.0025 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - REGIÃO CENTRO--OESTE
VALOR: CR$ 20.000.000,00

07.040.0183.1714.0026 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA REGIÃO SUDESTE
VALOR: CR$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, NECESSITA DE APOIO AS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO DE FORMA SUSTENTÁVEL; REGIÃO ECONOMICAMENTE E SOCIALMENTE VINCULADA AS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, TORNA-SE NECESSÁRIO DOTAR O MUNICÍPIO DE ESTRADAS VICINAIS QUE PROMOVAM O MELHOR ESCOAMENTO DESTES PRODUTOS BEM COMO ELO DE LIGAÇÃO SÓCIO ECONOMICA COM OS GRANDES CENTROS REGIONAIS.

PARLAMENTAR

DATA: 23/11/93 ASSINATURA:

PROJETO DE LEI NUMERO

120/93

01 DE 01

AUTOR

DEPUTADO WELINTON FAGUNDES

UF: MT

PARTIDO: PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.0883 -Pavimentação da Rodovia MT 370 trecho Mineirinho Itiquira, no valor de CR$ 120.000.000,00.

CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.0024 - Infraestrutura básica na Região Nordeste,no valor de CR$ 120.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos alocados para esta finalidade no orçamento atual não são suficientes para aconclusão da obra, graças ao processo de corosão inflacionária, o justificando-se o pleito de suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Distribuído em 24/11/93

120-00001-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WELINTON FAGUNDES	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.0094 -Pavimentação e restauração do sistema viário urbano do do Distrito Industrial de Rondonópolis, MT no Vlaor de CR$ 60.000.000,00

CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.0003 - Desenvolvimento regional integrado e sustentável na região Centro Oeste, no valor de CR$ 25.000.000,00.

07.040.0183.1714.0025- Infraestrutura básica na Região Centro Oeste, no valor de CR$ 25.000.000,00.

07.040.0183.1714.1311 - Construção de Rodovia Estadual - trecho Cachoeira da Prata Pará de Minas MG, no valor de CR$ 25.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

A pavimentação do sistema viário urbano do Distrito industrial de Rondonópolis servirá para consolidar esse Distrito. O sistema viário urbano de Rondonópolis também necessita de recuperação dos seus corredores de transporte. Os recursos alocados na atual lei orçamentária são insuficientes, motivo portanto desta suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Nº 034773

120-0152-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WELINTON FAGUNDES	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.040.0183.1714.1296 -Restauração da Rodovia MT 130 Rondonópolis Poxoréo MT,no valor de CR$ 30.000.000,00.

CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.1248 - Construção e Pavimentação de Estradas vicinais no Amapá,no valor de CR$ 30.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos alocados para esta finalidade no orçamento atual não são suficientes para aconclusão da obra, graças ao processo de corosão inflacionária, o justificando-se o pleito de suplementação.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 334/93

104-00120-0
120-00120-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WELINTON FAGUNDES	MT	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto de lei, na unidade orçamentária MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, o seguinte subprojeto, constante da lei 8.652, de 29 de abril de 1993:

SUPLEMENTAÇÃO:
07.040.0183.1714.0794 - Restauração da MT 270 em Mato Grosso, no valor de CR$ 50.000.000,00

CANCELAMENTO:
07.040.0183.1714.0003 - desenvolavimento regional integrado e sustentável na Região Centro-Oesterte, no valor de CR$ 25.000.000,00

07.040.0183.1714.1235 - Contrução da rodovia TO-255 trecho Peixe-Natividade/TO, no valor de CR$ 25.000.000,00

JUSTIFICATIVA:

A rodovia MT-270 em Mato Grosso beneficia uma das maiores regiões produtoras de grãos do Estado. O prosseguimento dessas obras e sua consequente conclusão propiciará um incremento valioso à economia do Estado.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 234/93
120-00154-6

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 120/93 CN

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: Deputado VADÃO GOMES

UF: SP

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - INCLUA- SE:

1.1 - Inclua-se no anexo I:

Órgão - Ministério da Integração Regional (43000)

Unidade Orçamentária - Ministério da Integração Regional (43101).

Esfera Orçamentária - Fiscal,

Grupo de Natureza de despesa - investimento, o Programa de Trabalho do Crédito Especial, PL nº 120, de 1993-CN, o seguinte subprojeto:

07.040.0031.1142.xxxx - Infra-estrutura báscia em Bebedouro - SP - Valor CR$ 200.000.000,00 (A cargo da Administração Municipal).

2.0 - ANULA-SE

Para possibilitar a inclusão da presente emenda, indica-se a seguinte fonte de anulação.

07.040.0031.1142.0002 - Apoio a projetos prioritários

Valor CR$ 200.000.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta emenda visa implantar a infra-estrutura necessária para a melhoria de vida da população mais carente de diversos bairros de Bebedouro, sendo urgente a necessidade de conclusão de obras iniciadas anteriormente, e não concluídas por falta de recursos.

PARLAMENTAR

24/11/93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NÚMERO 120/93

PÁGINA 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO GILVAM BORGES | UF: AP | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031. 1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR:- CR$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

IMPLANTAR, COMPLEMENTAR, DESENVOLVER, RECUPERAR E MELHORAR OS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO; NO INTUÍTO DE SATISFAZER AS NECESSIDADES PRIMORDIAIS DA COMUNIDADE; MELHORANDO A SUA QUALIDADE DE VIDA; OS NÍVEIS DE SAÚDE; PROBLEMAS DE SECREÇÕES DE SANEAMENTO EM ÁREAS RURAIS; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE DESTINAÇÃO DE OBJETOS DE ABASTECIMENTO E MELHORIAS SANITÁRIAS.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 224/93

120-00156-2

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO GILVAM BORGES	AP	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031.1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR:- CR$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

IMPLANTAR, COMPLEMENTAR, DESENVOLVER, RECUPERAR E MELHORAR OS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO; NO INTUÍTO DE SATISFAZER AS NECESSIDADES PRIMORDIAIS DA COMUNIDADE; MELHORANDO A SUA QUALIDADE DE VIDA; OS NÍVEIS DE SAÚDE; PROBLEMAS DE SECREÇÕES DE SANEAMENTO EM ÁREAS RURAIS; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE DESTINAÇÃO DE OBJETOS DE ADASTECIMENTO E MELHORIAS SANITÁRIAS.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 23/93

120-00157-1

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WERNER WANDERER	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031. 1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, A IMPLANTAÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR:- CR$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

IMPLANTAR, COMPLEMENTAR, DESENVOLVER, RECUPERAR E MELHORAR OS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO, NO INTUÍTO DE SATISFAZER AS NECESSIDADES PRIMORDIAIS DA COMUNIDADE; MELHORANDO A SUA QUALIDADE DE VI - DA? OS NÍVEIS DE SAÚDE; PROBLEMAS DE SANEAMENTO E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO EM GERAL.

PARLAMENTAR

23/11/93 Wanderer
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
MENSAGEM 234/93

120-0150-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WERNER WANDERER	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031. 1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, A IMPLANTAÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR:- CR$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

IMPLANTAR, COMPLEMENTAR, DESENVOLVER, RECUPERAR E MELHORAR OS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO, NO INTUÍTO DE SATISFAZER AS NECESSIDADES PRIMORDIAIS DA COMUNIDADE; MELHORANDO A SUA QUALIDADE DE VI - DA? OS NÍVEIS DE SAÚDE; PROBLEMAS DE SANEAMENTO E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO EM GERAL.

PARLAMENTAR

23/11/93 Wanderer
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
MENSAGEM Nº 1157/93

120 00150-7

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WERNER WANDERER	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031. 1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, A IMPLANTAÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR:- CR$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

J U S T I F I C A Ç Ã O

IMPLANTAR, COMPLEMENTAR, DESENVOLVER, RECUPERAR E MELHORAR OS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO, NO INTUÍTO DE SATISFAZER AS NECESSIDADES PRIMORDIAIS DA COMUNIDADE; MELHORANDO A SUA QUALIDADE DE VI - DA? OS NÍVEIS DE SAÚDE; PROBLEMAS DE SANEAMENTO E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO EM GERAL.

PARLAMENTAR

23/11/93 — Wanderer

DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
MENSAGEM 23/93

120-0010-1

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO WERNER WANDERER	PR	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031. 1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, A IMPLANTAÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR:- CR$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

IMPLANTAR, COMPLEMENTAR, DESENVOLVER, RECUPERAR E MELHORAR OS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO, NO INTUÍTO DE SATISFAZER AS NECESSIDADES PRIMORDIAIS DA COMUNIDADE; MELHORANDO A SUA QUALIDADE DE VI - DA? OS NÍVEIS DE SAÚDE; PROBLEMAS DE SANEAMENTO E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO EM GERAL.

PARLAMENTAR

23/11/93 Wanderer

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI DE 1993
COM ASSINATURA

120 00161 3

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
120/93	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VALDENOR GUEDES	AP	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0031. 1142.0002 - APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS, À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR:- CR$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

J U S T I F I C A Ç Ã O

IMPLANTAR E DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA URBANA NO MUNICÍPIO, NO INTUÍTO DE SATISFAZER AS NECESSIDADES PRIMORDIAIS DA COMUNIDADE DE SERRA DO NAVIO; MELHORANDO A SUA QUALIDADE DE VIDA; OS NÍVEIS DE SAÚDE; PROBLEMAS DE SANEAMENTO E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO EM GERAL.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93 — Valdenor Guedes

DATA — ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 120
MENSAGEM 0372/93

120-00162-7

PROJETO DE LEI NÚMERO: 120/93

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO VALDENOR GUEDES	AP	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO SUBATIVIDADE 07.040.0183.1714.1248 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO AMAPÁ, À CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR:- CR$ 13.600.000,00 (TREZE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE ESTRADAS VICINAIS DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA PARA A MOVIMENTAÇÃO E O ESCOAMENTO DA SAFRA AGRÍCOLA E A INTERIORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ.

O PROJETO, OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE EMENDA, POSSIBILITARÁ UM MELHOR ACESSO DOS MORADORES DA REGIÃO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP.

PARLAMENTAR

23 / 11 / 93 — Valdenor Guedes

DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI NO 120
Mensagem 234/93

120-00163-5

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	pp

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:

07.040.0458.1244.0813 - Combate à Erosão Urbana em Angélica-MS.

Valor: CR$ 10.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.0003 - Desenvolvimento Regional Integrado e sustentável-Região Centro-Oeste, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Município vem sofrendo um processo progressivo de erosão na sua área urbana, colocando em risco a segurança da população e causando sérios problemas de ordem sócio-economico para o município.

PARLAMENTAR

24/ 11/ 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Data: 24/11/93

120-00154-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 120/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 0

AUTOR: Dep. Flávio Derzi

UF: MS

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:

07.040.0183.1714.0085 - Infra-estrutura Básica em Japorã-MS

Valor: CR$ 5.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.0025 - Infra-estrutura Básica - Região Centro-Oeste, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população e a consequente expansão da área urbana torna necessárias e urgentes a implantação de ações de infra-estrutura e saneamento básico, indispensáveis para a garantia de melhores condições de vida para a população.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 23/93

120-0016-1

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Flávio Derzi	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:

07.040.0183.1714.0084 - Infra-estrutura Básica em Coronel Sapucaia-MS.

Valor: CR$ 5.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.0025 - Infra-estrutura Básica - Região Centro-Oeste, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população e a consequente expansão da área urbana torna necessárias e urgentes a implantação de ações de infra-estrutura e saneamento básico, indispensáveis para a garantia de melhores condições de vida para a população.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
MENSAGEM Nº 1473/93

120-00166-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Flávio Derzi	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Sub-projeto:

07.040.0183.1714.0238 - Construção e Pavimentação de Estradas Vicinais em Japorã-MS.

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.1248 - Construção e Pavimentação de Estradas Vicinais no Estado do Amapá, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

As Estradas Vicinais tem papel fundamental no desenvolvimento do município visto representar a garantia do escoamento da safra agrícola e a integração com todo o Estado.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº [illegible]
Mensagem [illegible]

120-0016[illegible]-0

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PLN 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FLÁVIO DEREZI	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:
-o7.040.0183.1714.1283 - Construção da Rodovia MS-316/ COSTA RICA - PARAISO - CHAPADAO DO SUL MS
Valor: CR$ 100.000.000,00
Cancelamento:
- 07.040.0031.1142.0002 - Apoio à Projetos Prioritários, no mesmo valor.

JUSTIFICAÇÃO

Promover as atividades produtivas da Região abrangida pela Rodovia MS-316, com consequente incremento à produção e redução dos custos de transporte

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 234/93

120-0010-6

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Sen. Rachid Saldanha Derzi	MS	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:

07.040.0183.1714.1100 - Infra-estrutura Básica em Jateí-MS

Valor: CR$ 5.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.0025 - Infra-estrutura Básica - Região Centro-Oeste, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população e a consequente expansão da área urbana torna necessárias e urgentes a implantação de ações de infra-estrutura e saneamento básico, indispensáveis para a garantia de melhores condições de vida para a população.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 230/93

120-00169-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Sen. Rachid Saldanha Derzi	MS	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:

07.040.0183.1714.0086 - Infra-estrutura Básica em Laguna Carapã-MS.

Valor: CR$ 5.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.0025 - Infra-estrutura Básica - Região Centro-Oeste, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população e a consequente expansão da área urbana torna necessárias e urgentes a implantação de ações de infra-estrutura e saneamento básico, indispensáveis para a garantia de melhores condições de vida para a população.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO CN
Mensagem 234/93

120-00179-9

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Sen. Rachid Saldanha Derzi	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Sub-projeto:

07.040.0183.1714.1283 - Construção e Pavimentação de Estradas Vicinais em Santa Rita do Pardo-MS.

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.1248 - Construção e Pavimentação de Estradas Vicinais no Estado do Amapá, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

As Estradas Vicinais tem papel fundamental no desenvolvimento do município visto representar a garantia do escoamento da safra agrícola e a integração com todo o Estado.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
mensagem 2.342/93

120 00171-5

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Nelson Trad	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Sub-projeto:

07.040.0183.1714.1111 - Construção e Pavimentação de Estradas Vicinais em Laguna Carapã-MS - PTR-50 trecho BR-463 / Laguna Carapã-MS.

Valor: CR$ 15.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.1248 - Construção e Pavimentação de Estradas Vicinais no Estado do Amapá, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

As Estradas Vicinais tem papel fundamental no desenvolvimento do município visto representar a garantia do escoamento da safra agrícola e a integração com todo o Estado.

PARLAMENTAR

24 /11 /93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
mensagem 239/93

120-00172-4

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 0

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Nelson Trad	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:

07.040.0183.1714.0082 - Infra-estrutura Básica em Brasilândia-MS.

Valor: CR$ 5.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.0025 - Infra-estrutura Básica - Região Centro-Oeste, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população e a consequente expansão da área urbana torna necessárias e urgentes a implantação de ações de infra-estrutura e saneamento básico, indispensáveis para a garantia de melhores condições de vida para a população.

PARLAMENTAR

24 /11 / 93

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 234/93

120-00173-2

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Nelson Trad	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:

07.040.0183.1714.0087 - Infra-estrutura Básica em Vicentina-MS.

Valor: CR$ 5.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.0025 - Infra-estrutura Básica - Região Centro-Oeste, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O aumento da população e a consequente expansão da área urbana torna necessárias e urgentes a implantação de ações de infra-estrutura e saneamento básico, indispensáveis para a garantia de melhores condições de vida para a população.

PARLAMENTAR

24 /11 / 93

PROJETO DE LEI Nº 120
Mensagem 233/93

120-00171-1

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 120/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON TRAD	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 120/93, Anexo I, o Subprojeto:

07.040.0183.1714.0082 - Infra-estrutura Básica em Brasilândia-MS.

Valor: CR$ 10.000.000,00

Cancelamento:

07.040.0183.1714.0025 - Infra-estrutura Básica - Região Centro-Oeste, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Aumento da população e a consequente expansão da área urbana torna necessárias e urgentes a implantação de ações de infra-estrutura e saneamento básico, indispensáveis para a garantia de melhores condições de vida para a população.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI NUMERO: 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
JOSE ALDO	MG	PTB/MG

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO ANEXO I DO PL 120/93, O SUB-PROJETO.07.076.0458.12.44.0676. TITULO: DRENAGEM E CANLIZAÇAO DO CORREGO AGUA LIMPA, O VALOR DE CR$10.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) CANCELANDO RECURSOS DO SUB-PROJETO. 07.04.0183.1714.0004. O VALOR DE CR$ 10.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA: O MUNICIPIO DE SÃO JOAÕ DEL REY/MG COM ESTA EMENDA VISA BENEFICIAR AS POPULAÇOES RIBEIRINHAS QUE SOFREM TODOS OS ANOS COM O PROBLEMA DO TRANSBORDAMENTOO DOS CORREGOS, PROVOCANDO DIVERSOS TRANSTORNOS MATERIAIS E A SAUDE DESSA POPULAÇAO. RAZAO QUE NOS LEVA APRESENTAR ESTA EMENDA.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93 JOSE ALDO

DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 120
PUBLICADO EM 23/11/93

120-00176-7

PROJETO DE LEI NUMERO: 120/93

PAGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA

UF: GO

PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 812/93, O SUBPROJETO:

07.040.0183.1714.1113 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PIRACANJUBA-GO.
VALOR: CR$ 50.000.000,00

- FONTES DE CANCELAMENTO:

07.040.0183.1714.0013 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO CENTRO-OESTE.
VALOR: CR$ 10.000.000,00

07.040.0183.1714.0025 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - REGIÃO CENTRO OESTE
VALOR: CR$ 20.000.000,00

07.040.0183.1714.0026 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA REGIÃO SUDESTE
VALOR: CR$ 20.000.000,00

- JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO, NECESSITA DE APOIO AS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA QUE VIABILIZEM O DESEMVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO, DE FORMA SUSTENTÁVEL; REGIÃO ECONOMICAMENTE E SOCIALMENTE VINCULADA AS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, TORNA-SE NECESSÁRIO DOTAR O MUNICÍPIO DE ESTRADAS VICINAIS QUE PROMOVAM O MELHOR ESCOAMENTO DESTES PRODUTOS BEM COMO ELO DE LIGAÇÃO SÓCIO ECONOMICA COM OS GRANDES CENTROS REGIONAIS.

PARLAMENTAR

23/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NU 120
Mensagem 234/93

120-00177-5

PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
PL 120	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Senador COUTINHO JORGE	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suplementação

07.040.0183,1714.1051

Pavimentação da Rodovia PA - 150 - Trecho Marabá/Rio Maria-PA

Valor: Cr$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros reais)
Cancelamento:

07.040.0031.1142.0002

Apoio a projetos prioritários

Valor: Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais)

07.007.0021.2008.0054

Administração da Superintendência

Valor: Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais)

JUSTIFICAÇÃO

A referida obra foi iniciada, mas devido aos cortes no Orçamento de 1993, ficou fortemente prejudicada.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI
Nº 123, de 1993-CN

MENSAGEM
Nº 237, de 1993-CN
(Nº 815/93, na origem)

EMENDAS

```
*****************************************************************************************
*  CONGRESSO NACIONAL                                          25-11-1993
*  Comissao Mista de Planos,
*  Orcamentos Publicos e Fiscalizacao
*
*                          INDICE DE EMENDAS AO PLN 123/93
*
*****************************************************************************************
```

PARLAMENTAR	EMENDA
AUGUSTO FARIAS	001
FERNANDO DINIZ	002 A 015, 017 A 059
FLAVIO DERZI	064 A 067
GEDDEL VIEIRA LIMA	016
NELSON TRAD	061 A 063
PAULO OCTAVIO	068
SALDANHA DERZI	060

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 237/93

123-00001-9

PL Nº 123/93-CN	01 01

DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PSC

Inclua-se ao presente Projeto de Lei do Programa de Trabalho do Ministério da Educação e do Desporto - MED, o seguinte Subprojeto:

08.046.0224.2553.0316 - Construção de um Ginásio Esportivo no Municipio de Satuba/AL

Valor: CR$ 10.000.000,00

GND: 4 - Investimentos

Fonte de Cancelamento : 08.046.0224.4323.0002

Valor: CR$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar recursos suplementares ao subprojeto constante do Orçamento Geral da União de 1993, com o objetivo de dar continuidade às ações de integração da população ao meio em que vive, mediante projetos destinados a construção de um ginásio de esportes, desenvolvendo assim maior integração da população aos esportes.

24 / 11 / 93

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 207/93

123-00002-7

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM ALVINOPOLIS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93
DATA

Apresentado
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 207/93

123-00003-5

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM ACUCENA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamatária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93
DATA
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 227/93

123-00004-3

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM CONGONHAS DO NORTE-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 237/93

123-00005-1

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM VARZELANDIA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

21.11.93

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 207/93

123-00006-0

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade da Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM TAQUARACU DE MINAS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93 Estudado

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 237/93

123-00007-8

PLN 123/93 CN | 01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SENHORA DE OLIVEIRA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamatária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

29/11/93 — DATA — Fernando Diniz — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 237/93

123-00008-6

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SENADOR CORTES-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 237/93

123-00009-4

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SAO PEDRO DO SUACUI-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

PARLAMENTAR

24/11/93 — Fernando Diniz

DATA — ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 237/93

123-00010-8

PLN 123/93 CN | 01 01 | 24

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SAO JOSE DO DIVINO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93 | Aprovado

PROJETO DE LEI Nº 123/93
(Mensagem 237/93)

123-00011-0

PLN 123/93 CN

01 01
24

AUTOR

FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF MG

PARTIDO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SAO JOAO NEPOMUCENO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Estudado

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SAO JOAO DA PONTE-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

123-00013-2

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SANTO HIPOLITO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL
MENSAGEM Nº 3

123-00014-1

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

123-00015-4

PLN 123/93 CN

01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SANTANA DOS MONTES-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

Fernando Diniz

123-00016-7

PROJETO DE LEI NÚMERO: PLN 123/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: Geddel Vieira Lima | UF: BA | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na Unidade Orçamentária 26.295 - F.N. DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM PLANALTO - BA - no valor de CR$ 15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é SEGURIDADE FISCAL e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$ 15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esporte.

PARLAMENTAR

24/11/93 (DATA) — (ASSINATURA)

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acreacer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SANTANA DO PARAISO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de deapesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presenta emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24,11,93

PLN 123/93 CN

01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SANTA MARIA DO SUACUI-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmenta, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM RIO ESPERA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN	01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM RIACHINHO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

29/11/93
DATA

PROJETO DE LEI Nº 123/93
emenda 23/93

123-00021-0

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN 123/93 CN

ALTERAÇÃO 01 DE 01

AUTOR
FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF MG

PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM PRESIDENTE JUSCELINO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

PARLAMENTAR

29/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO 123/93
Mensagem 23/93

123-00022-1

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM PAULISTAS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93
DATA

ASSINATURA DO AUTOR

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ MG PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM PARA DE MINAS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

29/11/93

PROJETO DE LEI CN 123/93
MENSAGEM 232/93

123-00024-8

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM PAPAGAIOS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamatária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PLN 123/93 CN	01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM OURO BRANCO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

123 0092-1

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA: PLN 123/93 CN

PÁGINA 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM MORRO DO PILAR-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046 0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 123/93 CN

PÁGINA: 01 / 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM MORRO DA GARCA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

PARLAMENTAR

24/11/93 — Eduardo Diniz

DATA — ASSINATURA

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM MARIPA DE MINAS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza da despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

123-00429-0

PLN 123/93 CN

01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM MAR DE ESPANHA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

DATA

ASSINATURA

123-00030-2

PLN 123/93 CN

01 02

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM LAMIM-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

20/11/93

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 1.337/93

123-03931-3

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM LAGOA GRANDE-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93
DATA

ASSINATURA

123-00032-7

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ MG PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM JANAUBA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN

01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM JAIBA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

Fernando

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 22/93

123-00021-5

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM JABOTICATUBAS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93
DATA

Fernando Diniz
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 123/93
(MENSAGEM 23/93)

123-00035-3

PROJETO DE LEI NUMERO: PLN 123/93 CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM ITAVERAVA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA

Fernando — ASSINATURA

123-00036-1

PLN 123/93 CN | 01 | 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM INHAUMA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é da Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, da infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93 | Aprovado

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM IBIAI-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é da Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 237/93

123-00038-8

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescar no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM IAPU-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo da natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 29/93

123-00039-5

PLN 123/93 CN | 01 | 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM GUANHAES-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamatária é de Seguridade e o grupo da natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4323.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 23/93

123-00040-0

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM GONZAGA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

123-9941-1

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM FERROS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4[illegible]5.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

Fernando Diniz

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade da Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM DORES DO TURVO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM DORES DE GUANHAES-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

123-00031-2

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ MG PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM DOM SILVERIO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescar no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM DESCOBERTO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PROJETO DE LEI Nº 123/93
Mensagem 207/93

123-00046-9

PLN 123/93 CN | 01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade da orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM COUTO MAGALHAES DE MINAS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN

01 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na Unidade Orçamentária 26.295 - F.N. DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUCAO DE ESPACO POLIESPORTIVO EM JABOTICATUBAS-MG - no valor de CR$15,000,000.00.

1.2. A esfera Orçamentária é SEGURIDADE e o grupo de natureza de despesa é INVESTIMENTO.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15,000,000.00.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educaçao pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93 Levantado

123-00040-5

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM CONGONHAS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ MG PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM CATAS ALTAS DA NORUEGA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

Fernando

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL 123/93
MENSAGEM 237/93

123-00250-7

PLN 123/93 CN | 01 | 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM CAPELA NOVA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93
DATA

Fernando
ASSINATURA

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM CAETANOPOLIS-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN

01 / 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM CACHOEIRA DA PRATA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ MG PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM BRAZ PIRES-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

123-00051-4

PLN 123/93 CN

01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ

UF: MG

PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SANTA BARBARA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, da infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

DATA

ASSINATURA

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ

MG

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM SENHORA DO PORTO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamentária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN	01 / 01

AUTOR	UF	PARTIDO
FERNANDO ALBERTO DINIZ	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM BOM JESUS DO GALHO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM ARCEBURGO-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçamatária é de Seguridade e o grupo da natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN

01 01

FERNANDO ALBERTO DINIZ | MG | PMDB

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM CARANAIBA-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

24/11/93

PLN 123/93 CN

01 01

AUTOR: FERNANDO ALBERTO DINIZ | UF: MG | PARTIDO: PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1.0 - Inclua-se:

1.1. Acrescer no PLN 123/93 - CN o Sub-Projeto 08.046.0224.4323.XXXX na unidade de Orçamentária 26.295 - F.N.DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO EM PIAU-MG - no valor de CR$15.000.000,00.

1.2. A esfera Orçametária é de Seguridade e o grupo de natureza de despesa é de Investimento.

2.0 - Anula-se:

2.1. Para viabilizar o projeto proposto anula-se parcialmente, o seguinte Sub-Projeto:

08.046.0224.4325.0001 - CR$15.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos financeiros para dotar o setor de educação pública municipal fundamental, de infra-estrutura mínima para a prática de esportes.

PARLAMENTAR

24/11/93 — DATA

Fernando — ASSINATURA

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 123/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Sen. Rachid Saldanha Derzi	MS	PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 123/93, o Subprojeto:

08.046.0224.4324.XXXX - Construção de Praça de Esportes em Fátima do Sul-MS.

Valor: CR$ 20.000.000,00

Cancelamento:

08.046.0224.4323.0002 - Desenvolvimento de multimeios na área do desporto, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o crescimento populacional do município é imprescindível dotá-lo de condições de oferecer a comunidade *um local adequado para a prática de atividades desportivas* e para a realização de eventos de caráter cultural.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 123/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Nelson Trad	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 123/93, o Subprojeto:

08.046.0224.4324.XXXX - Construção de Praça de Esportes em Glória de Dourados-MS.

Valor: CR$ 20.000.000,00

Cancelamento:

08.046.0224.4323.0002 - Desenvolvimento de multimeios na área do desporto, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o crescimento populacional do município é imprescindível dotá-lo de condições de oferecer a comunidade um local adequado para a prática de atividades desportivas e para a realização de eventos de caráter cultural.

PARLAMENTAR

24 /11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 123/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Nelson Trad	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 123/93, o Subprojeto:

08.046.0224.4324.XXXX - Construção de Praça de Esportes em Laguna Carapã-MS.

Valor: CR$ 20.000.000,00

Cancelamento:

08.046.0224.4323.0002 - Desenvolvimento de multimeios na área do desporto, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o crescimento populacional do município é imprescindível dotá-lo de condições de oferecer a comunidade um local adequado para a prática de atividades desportivas e para a realização de eventos de caráter cultural.

PARLAMENTAR

24 /11 / 93
Data

Assinatura

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 123/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Nelson Trad	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 123/93, o Subprojeto:

08.046.0224.4324.XXXX - Construção da Praça de Esportes em Brasilândia-MS.

Valor: CR$ 20.000.000,00

Cancelamento:

08.046.0224.4323.0002 - Desenvolvimento de multimeios na área do desporto, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o crescimento populacional do município é imprescindível dotá-lo de condições de oferecer a comunidade um local adequado para a prática de atividades desportivas e para a realização de eventos de caráter cultural.

PARLAMENTAR

24 /11 / 93

DATA ASSINATURA

ETIQUETA

123-993-1-2

PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
PL 123/93 (CN)	01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Flávio Derzi	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 123/93, o Subprojeto:

08.046.0224.4324.XXXX - Construção de Praça de Esportes em Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Valor: CR$ 20.000.000,00

Cancelamento:

08.046.0224.4323.0002 - Desenvolvimento de multimeios na área do desporto, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o crescimento populacional do município é imprescindível dotá-lo de condições de oferecer a comunidade um local adequado para a prática de atividades desportivas e para a realização de eventos de caráter cultural.

PARLAMENTAR

24 / 11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 123/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Flávio Derzi	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 123/93, o Subprojeto:

08.046.0224.4324.XXXX - Construção de Praça de Esportes em Coronel Sapucaia-MS.

Valor: CR$ 20.000.000,00

Cancelamento:

08.046.0224.4323.0002 - Desenvolvimento de multimeios na área do desporto, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o crescimento populacional do município é imprescindível dotá-lo de condições de oferecer a comunidade um local adequado para a prática de atividades desportivas e para a realização de eventos de caráter cultural.

PARLAMENTAR

24 /11 / 93

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 123/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Flávio Derzi	MS	PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 123/93, o Subprojeto:

08.046.0224.4324.XXXX - Construção de Praça de Esportes em Coxim.

Valor: CR$ 20.000.000,00

Cancelamento:

08.046.0224.4323.0002 - Desenvolvimento de multimeios na área do desporto, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o crescimento populacional do município é imprescindível dotá-lo de condições de oferecer a comunidade um local adequado para a prática de atividades desportivas e para a realização de eventos de caráter cultural.

PARLAMENTAR

24 /11 / 93
DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI CONGRESSO NACIONAL

123-00-1/-

PROJETO DE LEI NUMERO: PL 123/93 (CN)

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO FLÁVIO DERZI

UF: MS

PARTIDO: PP

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PLN 123/93, o Subprojeto:

08.046.0224.4324.XXXX - Construção de Praça de Esportes em Sonora-MS

Valor: CR$ 20.000.000,00

Cancelamento:

08.046.0224.4323.0002 - Desenvolvimento de multimeios na área do desporto, no mesmo valor.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o crescimento populacional do município é imprescindível dotá-lo de condições de oferecer a comunidade um local adequado para a prática de atividades desportivas e para a realização de eventos de caráter cultural.

24/11/93

DATA

ASSINATURA

ETIQUETA

PROJETO DE LEI Nº 123/93
DATA: [illegible]/79

123-00068-0

PROJETO DE LEI NUMERO: 123/93-CN

PÁGINA: 01 DE 01

AUTOR: DEPUTADO PAULO OCTÁVIO | UF: DF | PARTIDO: PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE NO PL 123/93-CN, NA UNIDADE 26.295 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, A IMPORTANCIA DE CR$400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) PARA "FOMENTO AOS DESPORTO NO DISTRITO FEDERAL", CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ACRÉSCIMO:

08.046.0224.4329.9999 - FOMENTO AO DESPORTO NO DISTRITO FEDERAL
VALOR: CR$400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

CANCELAMENTO:

08.046.0224.4329.0001 - FOMENTO AO DESPORTO DOS ESTADOS E DO DF
VALOR: CR$400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

A cada dia que passa Brasília vem se destacando em todas as modalidades esportivas, revelando talentos que se consagram nacional e internacionalente, demonstrando a grance vocação que tem na área esportiva.

A presente emenda pretende alocar recursos que possam dotar o Distrito Federal da infra-estrutura esportiva adequada e que possa garantir o aproveitamento desse potencial humano que se revela na Capital Federal cada vez mais forte.

Pela importância da proposta, Senhor Relator, solicito seu indispensável apoio para aprovação.

PARLAMENTAR

24/11/93
DATA

ASSINATURA

PARECER Nº 55, DE 1993-CN

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 1993-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial até o limite de CR$ 120.000.000,00, para os fins que especifica.

RELATOR: Deputado JOSÉ ELIAS

I - RELATÓRIO.

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 122, de 1993-CN (nº 621/93, na origem), o Projeto de Lei nº 30, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial até o limite de CR$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões cruzeiros reais), para os fins que especifica.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 130/93-CN, o mencionado crédito pretende incluir no orçamento de 1993, dentro da unidade orçamentária Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o subprojeto "Conclusão de Obras do Posto de Benefícios do Ipiranga-SP", que consiste, basicamente, no término da construção do prédio do referido posto e reinstalação da gerência regional, para atendimento de 400 pessoas/dia e manutenção de 94.000 benefícios, objetivando-se, com essa medida, não só melhorar a qualidade de atendimento dos serviços prestados em benefícios previdenciários, como também eliminar despesas com locação de dois imóveis ora ocupados pela Gerência Regional do Seguro Social de Ipiranga-SP

Para fazer face às despesas retromencionadas, são oferecidos como fontes recursos oriundos de anulaçao, em igual valor, de dotação orçamentária alocada no subprojeto "Reforma do Posto de Benefícios de Nova Iguaçu-RJ", em conformidade com o que dispõe o art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Ao projeto em exame não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes, razão pela qual **SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 1993-CN.**

Sala da Comissão, em

Deputado José Elias
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de novembro de 1993, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado JOSÉ ELIAS, favorável ao Projeto de Lei nº 30/93-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Raimundo Lira, Presidente, Dirceu Carneiro, Segundo Vice-Presidente, João Calmon, Lavoisier Maia, Lourival Baptista, Lucídio Portella, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Onofre Quinan, Ronan Tito e Almir Gabriel; e os Senhores Deputados Aécio de Borba, Primeiro Vice-Presidente, Álvaro Ribeiro, Aníbal Teixeira, Carlos Alberto Campista, Carlos Nelson, Cleonâncio Fonseca, Efraim Morais, Elísio Curvo, Felipe Mendes, Fernando Carrion, Genésio Bernardino, George Takimoto, Haroldo Sabóia, Hugo Biehl, Humberto Souto, Ivânio Guerra, João Almeida, João Paulo, João Tota, Jório de Barros, José Elias, Lael Varella, Marcelo Barbieri, Marcos Lima, Maria Laura, Osvaldo

Reis, Paulo Bernardo, Pedro Novais, Ricardo Correa, Sérgio Gaudenzi, Sérgio Machado, Valdomiro Lima, Virmondes Cruvinel, Wagner do Nascimento, Zuca Moreira, Adelaide Néri, João Faustino, Laire Rosado e Luciano Castro.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 1993.

Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente

Deputado JOSÉ ELIAS
Relator

PARECER Nº 56, DE 1993-CN

DA COMISSAO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PUBLICOS E FISCALIZAÇAO, sobre o **Projeto de Lei nº 33, de 1993-CN**, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de CR$ 12.922.983,00, para os fins que especifica.".

Autor:: Poder Executivo

Relator:: Deputado ELISIO CURVO

I - RELATORIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, com a Mensagem nº 126 de 1993-CN (nº 640/93, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de CR$ 12.922.983,00 (doze milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros reais), destinados o pagamento de anuidade junto à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL, conforme demonstrativo constante da programação de trabalho explicitada no Anexo I.

2. Informa a Exposição de Motivos do Senhor Ministro da SEPLAN/PR que, do montante solicitado, a parcela de CR$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros reais) poderá ser viabilizada através de Decreto, por situar-se dentro do limite de 20% (vinte por cento) estabelecido na vigente Lei Orçamentária, para remanejamento entre subprojetos/subatividades.

3. Informa também o mesmo documento que o diferencial, no valor de Cr$ 12.911.983,00 (doze milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros reais) deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, mediante projeto de lei, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, assim o fazendo, nos termos da proposição ora sob análise deste órgão técnico.

4. Os recursos necessários ao atendimento do pleito correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária da própria unidade, segundo programação de cancelamento constante do Anexo II.

II - VOTO DO RELATOR

5. Salienta-se que a Lei Orçamentária do presente exercício alocou à subatividade 06.030.0411.2017.0009

Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL - França, constante da programação de trabalho da Secretaria de Polícia Federal a importância de Cr$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), ou seja, Cr$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), para serem gastos em despesas classificadas no Grupo "Outras Despesas Correntes". Segundo informações do órgão de Orçamento da Polícia Federal, a alocação dos recursos acima ao orçamento do exercício visava apenas propiciar dotação para a subatividade mencionada, de vez que naquela época não havia teto orçamentário suficiente para cobrir o valor do Convênio firmado com a INTERPOL, no valor de 84.500 (oitenta e quatro mil e quinhentos) francos suíços.

6. Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais ou legais pertinentes; é compatível com os objetivos do Plano Plurianual e não incide nas vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1993.

7. Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em apreciação.

Pelo exposto, somos favoraveis à aprovação do Projeto de Lei nº 33, de 1993 - CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em

DEPUTADO ELISIO CURVO
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de novembro de 1993, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado ELÍSIO CURVO, favorável ao Projeto de Lei nº 33/93-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Raimundo Lira, Presidente; Dirceu Carneiro, Segundo Vice-Presidente, João Calmon, Lavoisier Maia, Lourival Baptista, Lucídio Portella, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Onofre Quinan, Ronan Tito e Almir Gabriel; e os Senhores Deputados Aécio de Borba, Primeiro Vice-Presidente; Álvaro Ribeiro, Aníbal Teixeira, Carlos Alberto Campista, Carlos Nelson, Cleonâncio Fonseca, Efraim Morais, Elísio Curvo, Felipe Mendes, Fernando Carrion, Genésio Bernardino, George Takimoto, Haroldo Sabóia, Hugo Biehl, Humberto Souto, Ivânio Guerra, João Almeida, João Paulo, João Tota, Jório de Barros, José Elias, Lael Varella, Marcelo Barbieri, Marcos Lima, Maria Laura, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Pedro Novais, Ricardo Correa, Sérgio Gaudenzi, Sérgio Machado, Valdomiro Lima, Virmondes Cruvinel, Wagner do Nascimento, Zuca Moreira, Adelaide Néri, João Faustino, Laire Rosado e Luciano Castro.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 1993.

Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente

Deputado ELÍSIO CURVO
Relator

PARECER Nº 57, DE 1993-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o **Projeto de Lei nº 50/93-CN**, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar para os fins que especifica.

Relator: Deputado **ALVARO RIBEIRO**

I - RELATÓRIO:

Através da Mensagem nº 156, de 1993-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia (Orçamento Fiscal da União), no valor de CR$ 22.892.235,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros reais). Estes recursos terão a seguinte destinação:

(1) CR$ 22.718.791,00 irão para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, para apoio a projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de consolidação de redes de informação científica e tecnológica. Estes recursos provém de saldos de exercícios anteriores, devidamente contabilizados e exibidos no Balanço Geral da União do Exercício de 1992, vol.III.

(2) CR$ 173.444,00 irão para a manutenção da Fundação Centro Tecnológico para Informática - CTI. Estes recursos são provenientes do excesso de arrecadação de recursos diversos.

Conforme ressalta a Exposição de Motivos nº 199 do Ministro Chefe da SEPLAN-PR, que integra a Mensagem, os recursos mencionados são indispensáveis à continuidade, nestas entidades, dos programas de trabalho referentes ao ano de 1993.

É o relatório.

II - EMENDAS:

Não foram apresentadas emendas.

III - VOTO:

Assim, com base nos elementos apresentados e nas conclusões que pudemos tirar após exame da matéria, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 50/93-CN na forma em que foi proposto pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 1993.

Deputado ALVARO RIBEIRO
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de novembro de 1993, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado ÁLVARO RIBEIRO, favorável ao Projeto de Lei nº 50/93-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Raimundo Lira, Presidente, Dirceu Carneiro, Segundo Vice-Presidente, João Calmon, Lavoisier Maia, Lourival Baptista, Lucídio Portella, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Onofre Quinan, Ronan Tito e Almir Gabriel, e os Senhores Deputados Aécio de Borba, Primeiro Vice-Presidente; Álvaro Ribeiro, Aníbal Teixeira, Carlos Alberto Campista, Carlos Nelson, Cleonâncio Fonseca, Efraim Morais, Elísio Curvo, Felipe Mendes, Fernando Carrion, Genésio Bernardino, George Takimoto, Haroldo Sabóia, Hugo Biehl, Humberto Souto, Ivânio Guerra, João Almeida, João Paulo, João Tota, Jório de Barros, José Elias, Lael Varella, Marcelo Barbieri, Marcos Lima, Maria Laura, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Pedro Novais, Ricardo Correa, Sérgio Gaudenzi, Sérgio Machado, Valdomiro Lima, Virmondes Cruvinel, Wagner do Nascimento, Zuca Moreira, Adelaide Néri, João Faustino, Laire Rosado e Luciano Castro.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 1993.

Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente

Deputado ÁLVARO RIBEIRO
Relator

PARECER N° 58, DE 1993-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei n° 53, de 1993 - CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal dos União, em favor dos Ministérios da Aeronáutica, do Exército e da Marinha, créditos adicionais no valor de **CR$ 8.392.267.524,00**, para os fins que especifica".

Relator: Senador **RONAN TITO**

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 53, de 1993 - CN (mensagem nº 733/93, na origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993, "que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1993", em favor dos Ministérios da Aeronáutica, do Exército e da Marinha, créditos adicionais no valor de CR$ 8.392.267.524,00 (oito bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, duzentos e sessenta sete mil e quinhentos e vinte e quatro cruzeiros reais), destinados a atender aos subprojetos e subatividades abaixo arrolados:

SUPLEMENTAÇÃO:

• Fundo Aeroviário	CR$	1.400.000.000,00
• Apoio a Aviação de Terceiro Nível	CR$	1.400.000.000,00
• Pesquisa e Desenvolvimento Aeronáutico e Aeroespacial	CR$	1.111.566.330,00
• Revitalização, Implantação e Consolidação do Sistema DACTA	CR$	10.000.000.000,00
• Administração de Convênios	CR$	3.500.000.000,00
• Obtenção de Meios	CR$	351.237.250,00
• Fundo Naval	CR$	844.295.191,00
• Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	CR$	174.848.000,00
• Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	CR$	262.271.000,00
• Amortização e Encargos de Financiamento	CR$	61.049.753,00
• Manutenção das Organizações Militares	CR$	844.295.191,00
• Ensino Profissional Superior	CR$	262.271.000,00
• Ensino Profissional Médio	CR$	174.848.000,00

de conformidade com os Anexos I a VII do retromencionado Projeto de Lei.

ACRÉSCIMO (Créditos Especiais) :

• Modernização de Aeronaves	CR$	437.000.000,00
• Aquisição de Aeronaves	CR$	250.000.000,00

de conformidade com o Anexo XIV do retrocitado Projeto de Lei.

Os recursos necessários à execução das suplementações propostas decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas nos Anexos VIII, IX e XV do Projeto de Lei em tela e do excesso de arrecadação obtidos nas receitas: Adicional sobre a Tarifa de Passagens Aéreas Domésticas, Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios a Navegação Aérea em Rota e Transferências de Outros Recursos do Tesouro Nacional. Tais origens de recursos estão em conformidade com os incisos II e III do § 1° do Art. 43. da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Cabe esclarecer que, conforme a Exposição de Motivos n° 208, de 20 de outubro de 1993, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, que acompanha o projeto, o referido pedido decorre da necessidade de se reforçar dotações consignadas no orçamento vigente e de introduzir nova subatividade à programação já existente.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II - VOTO

Diante do exposto, por considerarmos que o Projeto de Lei n° 53, de 1993 - CN, encontra-se de conformidade com os preceitos constitucionais e demais dispositivos legais, somos pela sua aprovação nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização, em,

Senador RONAN TITO, Relator

Senador RAIMUNDO LIRA, Presidente

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de novembro de 1993, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador RONAN TITO, favorável ao Projeto de Lei nº 53/93-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Raimundo Lira, Presidente; Dirceu Carneiro, Segundo Vice-Presidente, João Calmon, Lavoisier Maia, Lourival Baptista, Lucídio Portella, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Onofre Quinan, Ronan Tito e Almir Gabriel; e os Senhores Deputados Aécio de Borba, Primeiro Vice-Presidente; Álvaro Ribeiro, Aníbal Teixeira, Carlos Alberto Campista, Carlos Nelson, Cleonâncio Fonseca, Efraim Morais, Elísio Curvo, Felipe Mendes, Fernando Carrion, Genésio Bernardino, George Takimoto, Haroldo Sabóia, Hugo Biehl, Humberto Souto, Ivânio Guerra, João Almeida, João Paulo, João Tota, Jório de Barros, José Elias, Lael Varella, Marcelo Barbieri, Marcos Lima, Maria Laura, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Pedro Novais, Ricardo Correa, Sérgio Gaudenzi, Sérgio Machado, Valdomiro Lima, Virmondes Cruvinel, Wagner do Nascimento, Zuca Moreira, Adelaide Néri, João Faustino, Laire Rosado e Luciano Castro

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 1993

Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente

Senador RONAN TITO
Relator

PARECER Nº 59, DE 1993-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 59, de 1993-CN que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de CR$ 47.952.671,00, para os fins que especifica."

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado FELIPE MENDES

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, pela Mensagem nº 165 de 1993-CN (nº 740/93, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito especial no valor de CR$ 47.952.671,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros reais), em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação, ambas da Presidência da República, assim discriminado:

Órgãos	Valores
Sec. de Plan. Orç. e Coordenaçã	43.400.000
Sec. de Assuntos Estratégicos	4.552.671
Total	47.952.671

2. Esclarece o Senhor Ministro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República em sua Exposição de Motivos nº 220/SEPLAN-PR que tal solicitação se justifica pela necessidade de se equipar as Coordenações Setoriais de Planejamento dos diversos Ministérios, interligando-as com o DERIN/IPEA, a fim de dar início ao processamento das informações, on-line, para a implantação do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, dentro do objetivo central de implantar a reestruturação do Sistema Federal de Planejamento. Informa também que a parcela restante, no valor de CR$ 4.552.671,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros reais), será utilizada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos, na criação do programa de trabalho identificado como "Desenvolvimento de Ações de Caráter Sigiloso", para o qual não foi destinada dotação orçamentária específica, conforme consta da programação de trabalho demonstrada no Anexo I.

3. Os recursos necessários à execução do programa de trabalho relativo à suplementação ora pleiteada decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, cuja programação de cancelamento é a constante do Anexo II.

4. Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei sob exame.

II - VOTO DO RELATOR

5. A presente solicitação de abertura de crédito especial encontra amparo no art. 41, inc. II, c/c art. 43, §1º, inc. III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem

como obedece às prescrições do art. 167, incs. V e VI, da Constituição.

6. A proposição que ora se vota não contraria a dispositivos constitucionais ou legais pertinentes; é compatível com a programação do PPA e não incide nas vedações constantes da LDO relativa ao exercício corrente.

Pelo exposto, somos favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 59, de 1993 - CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em

DEPUTADO FELIPE MENDES
RELATOR

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de novembro de 1993, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado FELIPE MENDES, favorável ao Projeto de Lei nº 59/93-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas

Compareceram os Senhores Senadores Raimundo Lira, Presidente; Dirceu Carneiro, Segundo Vice-Presidente, João Calmon, Lavoisier Maia, Lourival Baptista, Lucídio Portella, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Onofre Quinan, Ronan Tito e Almir Gabriel, e os Senhores Deputados Aécio de Borba, Primeiro Vice-Presidente; Álvaro Ribeiro, Anibal Teixeira, Carlos Alberto Campista, Carlos Nelson, Cleonâncio Fonseca, Efraim Morais, Elísio Curvo, Felipe Mendes, Fernando Carrion, Genésio Bernardino, George Takimoto, Haroldo Sabóia, Hugo Biehl, Humberto Souto, Ivânio Guerra, João Almeida, João Paulo, João Tota, Jório de Barros, José Elias, Lael Varella, Marcelo Barbieri, Marcos Lima, Maria Laura, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Pedro Novais, Ricardo Correa, Sérgio Gaudenzi, Sérgio

Machado, Valdomiro Lima, Virmondes Cruvinel, Wagner do Nascimento, Zuca Moreira, Adelaide Néri, João Faustino, Laire Rosado e Luciano Castro.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 1993

Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente

Deputado FELIPE MENDES
Relator

PARECER Nº 60, DE 1993-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o **Projeto de Lei nº 62, de 1993-CN**, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992".

Autor: Poder Executivo

Relator: Dep. JOÃO ALMEIDA

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, e por intermédio da Mensagem nº 168, de 1993-CN (nº 745/93, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei que altera o *caput* do art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1993, de:

"A receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional, será destinada ao atendimento das seguintes despesas:"

para:

"A receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional, será destinada **preferencialmente** ao atendimento das seguintes despesas:"

2. No desdobramento do *caput*, os incisos arrolam gastos com serviços da dívida, com aumento de capital de empresas estatais e com equalização de taxas de juros no âmbito do PROEX.

3. A referida alteração destina-se, segundo informa a Exposição de Motivos (E. M.) nº 213, de 26.10.93, do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, a propiciar o atendimento de despesas tais como pessoal e encargos sociais e "outros já identificados como prioritários". Como justificativa, cita a frustração de algumas receitas e a elevação das despesas citadas.

II - VOTO DO RELATOR

4. Uma primeira consideração quanto a esta iniciativa refere-se à solução redacional encontrada pelo Poder Executivo. Com ela, na prática, elimina-se qualquer restrição ao uso de receitas derivadas da emissão de títulos, o que também se conseguiria simplesmente revogando o artigo. Entendemos que a palavra "preferencialmente" restringe pouco ou nada.

5. Acreditamos que o Poder Legislativo possa aceitar mais facilmente uma alteração do texto da LDO direta e específica, que se refira, por exemplo, como faz a E. M., a despesas com pessoal e encargos sociais e outras, prioritárias -- cuja prioridade caberia ao Executivo demonstrar ao abrir créditos adicionais por meio de Decreto.

6. Em segundo lugar, o Congresso aprovou o PL nº 49, de 1993 - CN, com as alterações da Mensagem nº 204, que autorizou a abertura de crédito adicional, lastreado em excesso de arrecadação, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias

para pessoal e encargos sociais de diversos órgãos. Note-se que a Mensagem previu excesso de arrecadação da ordem de CR$ 3 trilhões, dos quais apenas CR$ 1 trilhão foi destinado a suplementar despesas com pessoal e encargos sociais.

7. Por outro lado, o Poder Executivo tem manifestado seu interesse em prorrogar o prazo para apresentação de projetos de lei de créditos adicionais neste exercício, o que no meu entendimento poderia ser admitido por esta Comissão e, em conseqüência, acrescentei artigo estendendo o referido prazo até o dia 25/11/93.

8. Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em apreciação.

9. Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 22, de 1993-CN, na forma do substitutivo que ora apresento.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 1993.

DEPUTADO JOÃO ALMEIDA
RELATOR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 62, DE 1993-CN

Altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O "caput" do art. 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional, será destinada, preferencialmente, ao atendimento das seguintes despesas:

......"

Art. 2º O prazo a que se refere o art. 52 da Lei 8.447, de 21 de julho de 1992, fica prorrogado para 25 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de novembro de 1993, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado JOÃO ALMEIDA, favorável ao Projeto de Lei nº 62/93-CN, nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Raimundo Lira, Presidente; Dirceu Carneiro, Segundo Vice-Presidente, João Calmon, Lavoisier Maia, Lourival Baptista, Lucídio Portella, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Onofre Quinan, Ronan Tito e Almir Gabriel; e os Senhores Deputados Aécio de Borba, Primeiro Vice-Presidente; Álvaro Ribeiro, Aníbal Teixeira, Carlos Alberto Campista, Carlos Nelson, Cleonâncio Fonseca, Efraim Morais, Elísio Curvo, Felipe Mendes, Fernando Carrion, Genésio Bernardino, George Takimoto, Haroldo Sabóia, Hugo Biehl, Humberto Souto, Ivânio Guerra, João Almeida, João Paulo, João Tota, Jório de Barros, José Elias, Lael Varella, Marcelo Barbieri, Marcos Lima, Maria Laura, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Pedro Novais, Ricardo Correa, Sérgio Gaudenzi, Sérgio

Machado, Valdomiro Lima, Virmondes Cruvinel, Wagner do Nascimento, Zuca Moreira, Adelaide Néri, João Faustino, Laire Rosado e Luciano Castro.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 1993

Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente

Deputado JOÃO ALMEIDA
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 62, DE 1993-CN

Altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O "caput" do art. 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional, será destinada, preferencialmente, ao atendimento das seguintes despesas:

....."

Art. 2º O prazo a que se refere o art. 52 da Lei 8.447, de 21 de julho de 1992, fica prorrogado para 25 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente

Deputado JOÃO ALMEIDA
Relator

PARECER Nº 61, DE 1993-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 48, de 1993-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito adicional até o limite de CR$ 685.027.363,00, para os fins que especifica" em favor dos Ministérios do Bem-Estar Social e Integração Regional.

RELATOR: Senador BENI VERAS

I - RELATÓRIO

Como fundamento no art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 152, de 1993-CN (nº 716/93, na origem), o Projeto de Lei nº 48, de 1993, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito adicional até o limite de CR$ 685.027.363,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, vinte e sete mil e trezentos e sessenta e três cruzeiros reais) sendo CR$ 320.411.165,00 (trezentos e vinte

milhões, quatrocentos e onze mil e cento e sessenta e cinco cruzeiros reais) crédito suplementar em favor dos Ministérios do Bem-Estar Social e Integração Regional e CR$ 364.616.198,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil e cento e noventa e oito cruzeiros reais) crédito especial em favor do Ministério da Integração Regional.

A destinação dos recursos foram assim distribuídos por Unidade Orçamentária e tipo de crédito:

CR$ 1,00

Órgão	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Total
M Bem-Estar Social	142.961.808	-	142.961.808
M. Integração Regional	101.737.500	354.616.198	456.353.698
DNOCS	75.711.857	10.000.000	85.711.857
TOTAL	320.411.165	364.616.198	685.027.363

Os recursos para o atendimento do presente crédito adicional são oriundos de remanejamentos de dotações da programação dos seguintes órgãos:

CR$ 1,00

Órgão	Valor
M. Bem-Estar Social	65.320.258
M. Saúde	77.641.550
M. Agricultura	11.810.200
M. Transportes	292.571.446
M. Integração Regional	137.683.909
Justiça do Trabalho (TRT, 21ª Região)	100.000.000
TOTAL	685.027.363

A Exposição de Motivos nº 204, de 20 de outubro de 1993, do Ministro da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Coordenação/PR, que acompanha a referida proposição, informa que o respectivo crédito adicional é de solicitação dos representantes da Bancada do Estado do Rio Grande do Norte no Congresso Nacional, cuja as fontes de recursos são provenientes de cancelamento de dotações oriundas de emendas propostas, pela referida Bancada, na Lei Orçamentária em vigor.

Cumpre-nos informar, ainda, que a totalidade de recursos, do presente crédito, destinam-se a investimentos para atender medidas emergenciais no Estado do Rio Grande do Norte em programas prioritários de combate a seca.

II - EMENDAS

Ao Projeto foram apresentadas 55 emendas.

A emenda de nº 01 do nobre Senador Ronan Tito não poderá ser aprovada, vez que a modificação proposta implica em alteração do título do subprojeto existente na Lei Orçamentária/93, tal alteração só poderá ser executada por iniciativa do Poder Executivo, face às restrições legais.

Quando as emendas de nº 02 a 55, não obstante os bons propósitos das mesmas, deixamos de acolhe-las, pois esse crédito adicional, conforme já expomos, é fruto de um consenso da representação política do Estado do Rio Grande do Norte, no Congresso Nacional, em articulação com o governo do respectivo Estado, em que a referida Bancada sugere o remanejamento de dotações oriundas de emendas aprovadas por iniciativa dos mesmos, na Lei Orçamentária em vigor.

III - VOTO

Ante ao exposto, somos pela aprovação do presente crédito adicional - PL nº 48/93-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, e pela rejeição das emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em , de de 1993

Senador BENI VERAS. Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de novembro de 1993, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador BENI VERAS, favorável ao Projeto de Lei nº 48/93-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto foram apresentadas 55 (cinquenta e cinco) emendas, que tiveram parecer pela rejeição.

Compareceram os Senhores Senadores Raimundo Lira, Presidente, Dirceu Carneiro, Segundo Vice-Presidente, João Calmon, Lavoisier Maia, Lourival Baptista, Lucídio Portella, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Onofre Quinan, Ronan Tito e Almir Gabriel; e os Senhores Deputados Aécio de Borba, Primeiro Vice-Presidente, Álvaro Ribeiro, Aníbal Teixeira, Carlos Alberto Campista, Carlos Nelson, Cleonâncio Fonseca, Efraim Morais, Elísio Curvo, Felipe Mendes, Fernando Carrion, Genésio Bernardino, George Takimoto, Haroldo Sabóia, Hugo Biehl, Humberto Souto, Ivânio Guerra, João Almeida, João Paulo, João Tota, Jório de Barros, José Elias, Lael Varella, Marcelo Barbieri, Marcos Lima, Maria Laura, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Pedro Novais, Ricardo Correa, Sérgio Gaudenzi, Sérgio Machado, Valdomiro Lima, Virmondes Cruvinel, Wagner do Nascimento, Zuca Moreira, Adelaide Néri, João Faustino, Laire Rosado e Luciano Castro

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 1993

Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente

Senador BENI VERAS
Relator

PARECER Nº 62, DE 1993-CN

Da COMISSÃO MISTA sobre a constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 370, de 11 de novembro de 1993, que "cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências".

Relator Senador **GILBERTO MIRANDA BATISTA**

A Medida ora em apreciação reedita as Medidas Provisórias ns 350 e 359, de 14 de setembro e 14 de outubro de 1993, respectivamente

Objetiva o Diploma legal em apreço criar o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, mediante transformação do Ministério do meio Ambiente.

Cabe-nos, nesta oportunidade, a apreciação da matéria sob os enfoques constitucional e de mérito, em atenção ao que dispõe o artigo 7º da Resolução nº 1, de 1989-CN

Consoante a nova redação ora atribuída ao art. 16, no seu inciso XVII, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal manterá, na sua área de competência, assuntos relacionados com o planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações pertinentes ao meio ambiente; a formulação e execução da política nacional do meio ambiente, a preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis; a implementação de acordos internacionais nas áreas de sua competência, matérias essas que já se achavam no âmbito de atribuições do Ministério do Meio Ambiente.

As novas funções, previstas nas alíneas c e d do supracitado inciso, dizem respeito à articulação e coordenação das ações da política integrada, visando à melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, e à articulação com os ministérios, órgãos e entidades da Administração Federal, de ações de âmbito internacional e de âmbito interno, relacionadas com a política nacional do meio ambiente e com a política nacional integrada para a Amazônia Legal.

Como se pode observar, a nova Pasta ministerial permanecerá assumindo funções de grande amplitude com relação aos problemas ecológicos e ambientais no âmbito nacional e passará a desempenhar um relevante papel de órgão articulador e coordenador das ações de política integrada orientada para a Amazônia Legal, com o objetivo expresso de proporcionar melhoria da qualidade de vida das sofridas populações que habitam a Região Amazônica

Para que os objetivos ora relacionados sejam alcançados, a Medida em questão inclui no rol das entidades vinculadas ao Ministério por ela criado, o Conselho Nacional da Amazônia Legal a Secretaria de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente e a Secretaria de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal

Para a implementação desses dois últimos órgãos citados, o artigo 3º da Medida Provisória em análise cria dois cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nível DAS-101 6; a serem ocupados pelos respectivos Secretários

De registrar-se, ainda, que o texto normativo em tela, atendendo ao que preceitua o item VI do art 84 da Constituição Federal, confere ao Presidente da República prerrogativa para dispor sobre a organização e o funcionamento do Ministério criado, bem assim sobre a composição, atribuições e funcionamento do Conselho Nacional da Amazônia Legal

A Mensagem presidencial que encaminha a Medida para a apreciação do Congresso Nacional enfatiza a necessidade de se dar aos assuntos da Amazônia tratamento em nível ministerial, em face da inquestionável importância que o desenvolvimento e a preservação da Região Norte assumem nesta quadra da vida nacional.

Essa a razão que levou a Presidência da República a instituir, recentemente, o cargo de Ministro Extraordinário para a Articulação de Ações da Amazônia Legal

A transformação orgânica levada a efeito pela Medida Provisória em comento propicia a formulação de uma estrutura ministerial compatível com as necessidades e os objetivos antes enumerados, mediante a adoção de providências que não conflitam com a política de contenção de gastos públicos exigida pela atual conjuntura

A nosso ver, o Ministério em apreço poderá se constituir, desde que utilizado e dirigido com eficiência, racionalidade e probidade, em fator capaz de gerar e estimular o desenvolvimento sócio-econômico da Amazônia.

As questões que, na atualidade, estão a exigir soluções urgentes para que a Região Amazônica encontre ambiente propício para o desenvolvimento e a alocação de investimentos privados de origem interna ou externa, constituir-se-ão no grande desafio a cargo do novo Ministério, o que evidencia a sua relevância administrativa e a sua responsabilidade perante a nação.

Por se tratar da adoção de medida cuja competência é privativa do Presidente da República, nos termos do art. 84, inciso VI da Lei Maior, como já referido anteriormente,

nenhum óbice de natureza jurídico-constitucional pode ser oposto à proposição.

Quanto ao mérito, cabe consignar que, diante da *indiscutível conveniência de se dotar a Administração Federal* de órgão com estruturação eficiente - o já bem instrumentalizado Ministério do Meio Ambiente - para o desempenho da missão de propiciar e incentivar o desenvolvimento da Amazônia Legal, entendemos que a Medida Provisória nº 359, de 14 de outubro de 1993 deve ser acolhida.

Observa-se que o texto ora reeditado introduz alteração no artigo 3º, que passa a viger com a seguinte redação:

> "Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal os cargos dos quadros do *Ministério do Meio Ambiente, ora transformado*, bem como a criar dois cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nível DAS-101.6, de Secretário das Secretarias de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, e, ainda, os constantes do Anexo desta Medida Provisória".

O *anexo em referência prevê a criação de mais* 205 cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e 83 Funções Gratificadas.

O Anexo da Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial assim justifica a criação dos mencionados cargos e funções, verbis:

> "1 Síntese do problema ou da situção que reclama providências:
>
> a) Em razão da postura assumida pelo primeiro titular da ex-Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República - SEMAM-PR, o órgão teve a sua estrutura básica comtemplada com o menor número de cargos em comissão e funções de confiança, em relação aos demais órgãos de toda a Administração Pública Federal.
>
> b) A Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, ao transferir, mediante transformação, os cargos da SEMAM-PR para o Ministério do Meio Ambiente - MMA, considerou que o número de cargos existentes seria suficiente para suprir a estrutura do Ministério.
>
> c) Entretanto, na primeira tentativa de se estruturar o MMA foi constatada uma impossibilidade técnica de se compor uma estrutura mínima, tendo em vista a insuficiência de cargos.
>
> d) Assim, as propostas de estruturação do MMA, a serem efetivadas por meio de Decreto foram inviabilizadas, tendo em vista a impossibilidade de se definir a estrutura organizacional necessária, levando-se em conta as atribuições legais conferidas ao *Ministério, frente à estrutura básica prevista no* texto da lei nº 8.490/92.
>
> e) Com o advento da Medida Provisória nº 350, de 14 de setembro de 1993, que criou o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, o problema foi parcialmente resolvido, mediante a criação das duas Secretarias, permitindo que o Ministério venha a ser estruturado para desenvolver suas atividades *relacionadas à área fim*
>
> f) Todavia, permaneceu a pendência em relação ao número de cargos, o qual, de acordo com os estudos técnicos elaborados, é insuficiente para garantir o suporte técnico e administrativo mínimo, necessário ao desempenho das atribuições de cada Secretaria e do Ministério como um todo."

Com relação à redação do art. 3º do texto em análise, cumpre-nos observar que, de acordo com a Constituição Federal, a competência para a criação de cargos públicos é do *Congresso Nacional, mediante lei sancionada pelo Presidente da* República.

Não pode a lei ser autorizativa atribuindo a competência ao Poder Executivo, pois isso representaria uma delegação legislativa, cujo o procedimento distoa, substancialmente, do texto constitucional (art. 48, X)

Nestas *condições entendemos que a redação* proposta no Projeto de Lei de Conversão que ora apresentamos, melhor se adequa ao preceito constitucional supracitado.

No curso do prazo regimental nenhuma Emenda foi apresentada perante esta Comissão Mista.

A Emenda oferecida por ocasião da apreciação da edição anterior desta Medida Provisória, de autoria do eminente Deputado Pauderney Avelino, também integrante da bancada amazonense, propunha a inserção da alínea f no inciso XVI do art. 19, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no sentido de que seja o Conselho Nacional da Borracha - CNB, com as atribuições *previstas na lei nº 5.227, de 1967, incluído como órgão vinculado*, ao novo Ministério.

Na realidade, pareceu-nos pertinente e aconselhável o acolhimento da citada Emenda, pois o Conselho Nacional da Borracha, *a nosso ver, deve integrar o Ministério* recém criado, razão pela qual foi ela incorporada ao Projeto de Lei de Conversão apresentado naquela oportunidade.

Esse órgão tem por escopo estabelecer as diretrizes da política nacional da borracha, produto extrativo de grande relevância para a economia da Região Amazônica, registrando-se neste passo que o seu revigoramento atende a *reivindicações dos segmentos dos produtores e do próprio Poder* Executivo, segundo consta de estudos que vêm sendo realizados nos últimos meses.

Esses motivos parecem-nos suficientes para justificar a inclusão do mencionado Conselho como órgão integrante do novo Ministério.

Pelas razões expostas, opinamos favoravelmente à aprovação da Medida Provisória nº 370, de 11 de novembro de 1993, na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 1993.

Cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º - O Ministério do Meio Ambiente fica transformado em Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, passando os incisos XX do art 14, XVII do art 16, e XVI do art 19, da Lei nº 8 490, de 19 de novembro de 1992, a vigorar com a seguinte redação

"Art 14. .. . .

XX - do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

"Art. 16 . . . .

XVII - Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

a) planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações relativas ao meio ambiente,

b) formulação e execução da política nacional do meio ambiente;

c) articulação e coordenação das ações da política integrada para a Amazônia Legal, visando à melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas,

d) articulação com os ministérios, órgãos e entidades da Administração Federal, de ações de âmbito internacional e de âmbito interno, relacionadas com a política nacional do meio ambiente e com a política nacional integrada para a Amazônia Legal,

e) preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis,

f) implementação de acordos internacionais nas áreas de sua competência.

"Art.19 ....
. ...

XVI - no Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal:

a) Conselho Nacional do Meio Ambiente,

b) Conselho N... ...azônia Legal;

c) Comitê do Fundo Nacional do Ambiente,

d) Secretaria de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente,

e) Secretaria de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal,

f) Conselho Nacional da Borracha - CNB, com as atribuições previstas na Lei nº 5 227, de 18 de janeiro de 1967 "

Art 2º - O Poder Executivo disporá sobre a organização e o funcionamento do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, bem como no que diz respeito à composição, atribuições e funcionamento do Conselho Nacional da Amazônia Legal.

Art 3º - Ficam criados dois cargos do Grupo - Direção e Assessoramento Superior, nível DAS-101 6, de Secretário das Secretarias de Coordenação de Assuntos do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

Parágrafo único Os cargos atualmente existentes dos quadros do Ministério do Meio Ambiente passam a integrar o quadro do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, e, ainda, os constantes do Anexo desta Medida Provisória.

Art 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Medida Provisória serão atendidas à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art 5º - Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 359, de 14 de outubro de 1993

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1993.

Deputado [illegible] ,Presidente

Senador RONALDO ARAGÃO

Senador GILBERTO MESTRINHO ,Relator

Senador JOSÉ DUTRA

Senador NEY MARANHÃO

Senador [illegible] MACELAR

Senador BENI VERAS

PARECER Nº, DE 1993 — CN

Parecer da Comissão Mista, quanto à constitucionalidade e ao mérito da Medida Provisória nº 369, de 11 de novembro de 1993, que "dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991".

Relator: Deputado João Henrique

I — Relatório

A Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, "estabelece regras para a negociação de reajustes das mensalidades escolares". Seu art. 1º determina que as mensalidades escolares serão fixadas mediante negociação entre os estabelecimentos de ensino, os alunos e os pais ou responsáveis, a partir de proposta apresentada pelas instituições educacionais.

O art. 2º da mencionada Lei, alterado pelo art. 14 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, "que estabelece regras sobre preços e salários",reza:

> "Art. 2º O valor dos encargos a que se refere o artigo anterior, uma vez acordado e homologado em contrato escrito, poderá ser reajustado pelo repasse de:
>
> I — até setenta por cento do índice de reajuste concedido à categoria profissional predominante na instituição de ensino, em decorrência de lei, decisão judicial, acordo, convenção ou dissíduo coletivo de trabalho;
>
> II — no mês de agosto de cada ano, até trinta por cento da variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, entre os meses de janeiro e julho, e, excepcionalmente, em 1991, até trinta por cento da variação do INPC entre os meses de março e julho.
>
> Parágrafo único. Quando o reajuste decorrer de acordo, só serão considerados, para efeito de reajustamento dos encargos educacionais, aqueles celebrados nas datas de revisão legal dos salários, da categoria profissional predominante na instituição de ensino."

Existe, portanto, um critério legal para a correção dos reajustes escolares, o qual decorreu de decisão do Congresso Nacional. Há um limite máximo para a correção dos encargos devidos aos estabelecimentos de ensino, os quais são fixados mediante negociação entre as partes. Possíveis variações dos reajustes de mensalidades, desde que estejam de acordo com os índices e as normas fixados no art. 2º da Lei nº 1.870/91, não constituem abusos, já que o dispositivo legal prevê um limite máximo, permitindo certa flexibilidade.

Tal dispositivo tem como próposito evitar que os estabelecimentos de ensino criem contribuições diversas, a título adicional e em caráter obrigatório, que não decorram dos "encargos fixados definitivamente" através de negociação pelas partes envolvidas, conforme determina o art. 1º. Quaisquer contribuições adicionais terão caráter facultativo, razão por que os alunos inadimplentes com relação a elas não poderão sofrer, em sua vida escolar, qualquer das limitações previstas.

Entretanto, caso as mensalidades acordadas estejam reajustadas nos termos da Lei nº 8.170/91, conforme reza o art 4º, **in fine,** faculta-se às escolas, tacitamente e a **contrário sensu,** que adotem "a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos de transferências ou o indeferimento das matrículas dos alunos" inadimplentes.

A Medida Provisória nº 343/93 determinava:

> "Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> Art. 4º É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares e administrativas correlatas, por motivo de inadimplência do aluno."

A Medida Provisória nº 349/93 estabelecia:

> "Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> Art. 4º É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares e administrativas correlatas, por motivo de inadimplência do aluno, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
>
> Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 343, de 12 de agosto de 1993."

A Medida Provisória nº 349/93, portanto, acrescentou à redação anterior a expressão "sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis", além de convalidar os atos praticados com base na Medida nº 343/93.

A Medida Provisória nº 358/93 constituiu reedição da MP-349/93, as quais não foram apreciadas pelo Congresso Nacional no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal.

Em vista disso, o Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 369, de 11 de novembro de 1993, com a seguinte redação:

> "Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> Art. 4º É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares e administrativas correlatas, por motivo de inadimplência do aluno, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
>
> Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 358, de 13 de outubro de 1993.
>
> Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação."

O objetivo da Medida é evitar abusos por parte de estabelecimentos de ensino, pois tem ocorrido que, em caso de inadimplênciados alunos, as escolas restrinjam ou limitem o exercício das atividadeds escolares e administrativas, recusando-se, por exemplo, a conceder carteira estudantil, transferências ou diplomas, ou ainda impedindo-os de frequentar as aulas ou de fazer provas.

Nessas condições, a inadimplência momentânea, sanada após algum tempo, com pagamento de juros, multas e outras exigências determinadas em contrato, significaria prejuízo irremediável para os alunos, já que não poderiam mais gozar dos benefícios de certas atividades escolares e administrativas.

A Exposição de Motivos nº 149, de 9 de agosto de 1993, que fundamenta a propositura da Medida Provisória nº 343/93 e que embasa igualmente a Exposição de Motivos nº 165, da Medida Provisória nº 349/93, alega, em seu item nº 2: a necessidade de combater práticas abusivas de estabelecimentos de ensino contra alunos, pais e responsáveis; a defesa da Constituição Federal; a manutenção do equilíbrio social.

Quanto ao primeiro motivo alegado — a necessidade de combater práticas abusivas de estabelecimentos de ensino —, admitimos parcialmente seu fundamento, pois é fato que algumas escolas têm restringido as atividades de seus alunos, ao impedir que os mesmos façam provas, ao recusar-lhes carteira estudantil e outras. Entretanto, queremos lembrar que

para outros abusos é possível aplicar a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Como segunda razão, a Exposição de Motivos alega a defesa da Constituição, já que o art. 4º da Lei nº 8.170/91 seria inconstitucional", porquanto concentra, nas mãos de uns poucos empresários, o poder de livremente dispor de um bem que o Estado, por determinação constitucional, assegura a todos os cidadãos" (item 4).

Entretanto, a educação não é um bem que o Estado assegura a todos os cidadãos. O dever para com a educação, que deveria ser efetivado "mediante a garantia de:

I — ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II — progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio" (Constituição, art. 208), não se efetiva por incapacidade do Estado, que reconhece (Constituição, art. 213, § 1º) casos de falta de atendimento à população estudantil, admitindo socorrer-se da atividade privada.

Por outro lado, à empresa privada está garantida a atuação na área educacional, já que a educação é "direito de todos" (Constituição, art. 205) e que o ensino será ministrado com base no "pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino" (Constituição, art. 206, inciso III).

Não pode o Estado, portanto, obrigar empresas privadas de fins lucrativos, estabelecidas como tal conforme a legislação, a prestar serviço na área educacional sem a competente remuneração, fixada em lei pelo mesmo Estado. Tal pretensão resultaria em impedir a "coexistência de instituições públicas e privadas de ensino".

Argumenta ainda a Exposição de Motivos, em seu item 7, que as escolas violam o princípio constitucional do direito à educação e á liberdade de ir e vir do cidadão, quando inibem transferências, impedem a realização de provas ou quando retêm documentos de alunos inadimplentes. De forma semelhante, poder-se-ia dizer que os juízes violam a liberdade de ir e vir dos sequestradores, quando determinam sua prisão.

O fato é que, quando entre si assinam contrato, o estabelecimento particular de ensino obriga-se à prestação do serviço educacional, enquanto o pai ou o responsável pelo aluno se compromete ao pagamento das mensalidades, fixadas segundo as normas legais. Por isso, defendemos uma solução que impeça os abusos por parte dos estabelecimentos de ensino, ao mesmo tempo em que resguarde seus direitos quanto aos alunos inadimplentes.

II — Emendas Apresentadas

Foram apresentadas 7 (sete) Emendas à MP-369/93, a seguir discriminadas:

1. Emendas Aprovadas

1.1. Emenda nº 2, do Senador Élcio Álvares, que limita a 60 (sessenta) dias a inadimplência e assegura aos estabelecimentos de ensino a emissão de títulos, conforme a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968. Aprovada integralmente, com pequenos ajustes de redação.

2. Emendas Rejeitadas

2.1. Emenda nº 1, do deputado Victor Faccioni, que, ao excluir das limitações as matrículas, as transferências e a conferição de diploma, restaura parte das restrições que os estabelecimentos de ensino fazem aos alunos;

2.2. Emenda nº 5, da deputada Angela Amin, que limita a inadimplência ao ano letivo, por acreditarmos que o prazo estabelecido na Emenda nº 2 atende satisfatoriamente aos interesses do aluno, sem prejudicar os estabelecimentos de ensino.

3. Emendas Prejudicadas

3.1. Emenda nº 3, da deputada Ângela Amin, por apresentar a mesma redação da Emenda nº 1, rejeitada integralmente;

3.2. Emenda nº 4, da deputada Ângela Amin, por ter redação semelhante a parte da Emenda nº 2, aceita integralmente;

3.3. Emenda nº 6, da deputada Sandra Cavalcanti, que obriga o Poder Público a fornecer os recursos necessários ao aluno inadimplente. Rejeitada, por considerarmos que o dever do Estado para com a educação só alcança o ensino fundamental e por existirem programas de bolsas de estudos para os estudantes carentes;

3.4. Emenda nº 7, da deputada Sandra Cavalcanti, que apresenta projeto de lei de conversão. Rejeitada por vícios de forma, assim explicitados:

a) de acordo com a Resolução nº 01/1989-CN, a apresentação de projeto de lei de conversão cabe ao relator da matéria, a partir das emendas que a esta são apresentadas;

b) o projeto de lei de conversão apresentado pela deputada Sandra Cavalcanti repete **ipsis litteris** o projeto de lei de conversão que apresentamos no parecer à MP-349, de 10 de setembro de 1993; por isso estabelece equivocadamente que "ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 343, de 12 de agosto de 1993".

III — Voto

Em vista do exposto, somos pela aprovação da MP-369/93, na forma do Projeto de Lei de Conversão que apresentamos a seguir.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25/93

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170 de 17 de janeiro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares, por motivo de inadimplência do aluno, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, ficando assegurado aos estabelecimentos de ensino a emissão de títulos a que se refere o art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968."

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 358, de 13 de outubro de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1993. — Deputado **Paulo Lima**, Presidente — Deputado **João Henrique**, Relator — Senador **Coutinho Jorge** — Senador **Affonso Camargo** — Senador **José Richa** — Deputada **Sandra Cavalcanti**, — Deputado **Osmânio Pereira** — Deputado **Paes Landim.**

SUMÁRIO

1 — ATA DA 10ª REUNIÃO CONJUNTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicações da Presidência

— Inexistência de **quorum** mínimo para a abertura da sessão.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 56ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Educação e amparo à infância.

DEPUTADO CARLOS LUPI — Apelo em prol da liberação de recursos para complementação da Linha Vermelha, no Rio de Janeiro.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Elogios à atitude adotada pelo Senador Ruy Bacelar ao tomar conhecimento da inclusão do seu nome em relação de parlamentares incluídos no chamado "escândalo do Orçamento".

DEPUTADO JOÃO PAULO — Providências visando à estruturação da Comissão de Orçamento.

DEPUTADO MENDONÇA NETO — Otimismo de S. Exª em relação aos trabalhos e conclusões da CPI do Orçamento. Considerações sobre a apreensão de documentos suspeitos em residência de diretor da construtora Odebrecht, em Brasília, que poderão elucidar esquema de corrupção no orçamento.

DEPUTADO PAULO PORTUGAL — O descaso com o ensino básico no Brasil. A desvalorização do profissional de educação e sua conseqüente má remuneração. Transcrição nos anais do artigo da Professora Kahori Miyasato, intitulado "Greve dos Educadores", publicado no **Jornal de Pompéia**, edição de 25-9-93.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 163/93-CN, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 151/93-CN, solicitando a prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do prazo concedido a este Órgão Técnico. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Luís Eduardo, Paulo Ramos, Edésio Passos, Roberto Magalhães, Cardoso Alves, e Srªs Sandra Cavalcanti e Eva Blay.

2.2.3 — Ofícios

Nº 477/93, da Liderança do PPR, referente a substituição de membros na Comissão Mista, destinada a apreciar a Medida Provisória nº 365/93.

Nº 086/93, da Liderança do PFL, referente a substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias do Sr. José Carlos Alves do Santos.

2.2.4 — Discursos do Expediente (continuação)

DEPUTADA SANDRA CAVALCANTI — Contestando o **quorum** para votação do Requerimento nº 163/93-CN.

O SR. PRESIDENTE — Resposta a Deputada Sandra Cavalcanti.

DEPUTADO ALDO REBELO — Tentativa de obstaculização dos trabalhos da CPI do Orçamento.

DEPUTADO GERMANO RIGOTTO — Posição do PMDB no sentido da prorrogação dos trabalhos da CPI do Orçamento.

2.2.5 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 241/93-CN (nº 848/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 369, de 11 de novembro de 1993, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991.

— Nº 242/93-CN (nº 849/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 370, de 11 de novembro de 1993, que cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação do dispositivo da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

— Nº 243/93-CN (nº 850/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 371, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre recursos não reclamados correspondentes a aplicações em fundos de curto prazo ao portador, e dá outras providências.

— Nº 244/93-CN (nº 862/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 372, de 17 de novembro de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

— Nº 245/93-CN (nº 863/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 373, de 18 de novembro de 1993, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993.

— Nº 247/93-CN (nº 877/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 374, de 22 de novembro de 1993, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento da receita mínima para efeitos tributários, e dá outras Providências.

2.2.6 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 362, de 25 de outubro de 1993, que altera as Leis nºs 8.031, de 12 de abril de 1990, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.249, de 24 de outubro de 1991, e dá outras providências.

— Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 365, de 28 de outubro, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da advocacia-geral

da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

— Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 366, de 28 de outubro , que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da seguridade social da União crédito extraordinário, para os fins que especifica, e dá outras providências.

2.2.7 — Pareceres

— Proferido pela Deputada Sandra Cavalcanti concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 369/93, de 11 de novembro de 1993, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991.

— Proferido pelo Deputado Mussa Demes concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 374/93, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento da receita mínima, para efeitos tributários, e dá outras providências.

2.2.8 — Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de 24 horas para apresentação de recursos, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

2.3 — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 370, de 11 de novembro de 1993, que cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências. **Discussão encerrada,** ficando a votação adiada por falta de **quorum,** após usarem da palavra, pela ordem, os Srs. Cardoso Alves, Luís Eduardo, Amaury Müller e José Abrão.

Projeto de Lei nº 4, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito especial até o limite de CR$9.800.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 7, de 1993-CN, que altera o art. 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, no exercício financeiro de 1993, que dispõe sobre a receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional e dá outras providências. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 8, de 1993-CN, que abre ao Ministério da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária crédito especial, no valor de CR$28.000.000.000,00, para a execução de atividades e projetos de assentamento de colonos, mediante convênio com o Estado do Rio Grande do Sul. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 10, de 1993-CN, qua autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, créditos adicionais até o limite de CR$1.150.000.000,00 com recursos provenientes de títulos emitidos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 13, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial até o limite de CR$20.323.962.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 15, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, crédito especial até o limite de CR$4.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 16, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, créditos adicionais até o limite de CR$82.673.708,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 17, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial até o limite de CR$2.475.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 30, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial até o limite de CR$120.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 33, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de CR$12.922.983,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 48, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito adicional até o limite de CR$685.027.363,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 50, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de CR$ 22.892.235,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão

Projeto de Lei nº 53, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Aeronáutica, do Exército e da Marinha, créditos adicionais até o limite de CR$ 8.392.267.524,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 59, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de CR$47.952.671,00, para os fins que especifica. **Apre-**

ciação sobrestada, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 62, de 1993-CN, que altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992. **Apreciação sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 10ª Reunião Conjunta, em 30 de novembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Adylson Motta

ÀS 18 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Beni Veras _ CarloS De' Carli _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Élcio Álvares _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Onofre Quinan _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA	BLOCO
JOAO FAGUNDES	PMDB
JULIO CABRAL	PP
LUCIANO CASTRO	PPR
MARCELO LUZ	PP
RUBEN BENTO	BLOCO

AMAPA

AROLDO GOES	PDT
FATIMA PELAES	BLOCO
GILVAM BORGES	PMDB
LOURIVAL FREITAS	PT
MURILO PINHEIRO	BLOCO
SERGIO BARCELLOS	BLOCO
VALDENOR GUEDES	PP

PARA'

ALACID NUNES	BLOCO
ELIEL RODRIGUES	PMDB
GIOVANNI QUEIROZ	PDT
HERMINIO CALVINHO	PMDB
HILARIO COIMBRA	BLOCO
JOSE DIOGO	PP
MARIO CHERMONT	PP
NICIAS RIBEIRO	PMDB
PAULO TITAN	PMDB
SOCORRO GOMES	PCdoB
VALDIR GANZER	PT

AMAZONAS

ATILA LINS	BLOCO
BETH AZIZE	PDT
EULER RIBEIRO	PMDB
EZIO FERREIRA	BLOCO
JOAO THOME	PMDB
JOSE DUTRA	PMDB
RICARDO MORAES	S/P

RONDONIA

CARLOS CAMURCA	PP
MAURICIO CALIXTO	BLOCO
NOBEL MOURA	PSD
PASCOAL NOVAES	PSD
RAQUEL CANDIDO	BLOCO
REDITARIO CASSOL	PSD

ACRE

ADELAIDE NERI	PMDB
CELIA MENDES	PPR
FRANCISCO DIOGENES	PPR
JOAO MAIA	PP
JOAO TOTA	PPR
MAURI SERGIO	PMDB
RONIVON SANTIAGO	PPR
ZILA BEZERRA	PMDB

TOCANTINS

DARCI COELHO	BLOCO

DERVAL DE PAIVA	PMDB
LEOMAR QUINTANILHA	PPR
MERVAL PIMENTA	PMDB
PAULO MOURAO	PPR

MARANHAO

CESAR BANDEIRA	BLOCO
COSTA FERREIRA	PP
DANIEL SILVA	PPR
EDUARDO MATIAS	BLOCO
FRANCISCO COELHO	BLOCO
HAROLDO SABOIA	PT
JAYME SANTANA	PSDB
JOAO RODOLFO	PPR
JOSE BURNETT	PRN
JOSE REINALDO	BLOCO
NAN SOUZA	PP
PEDRO NOVAIS	PSD
ROSEANA SARNEY	BLOCO
SARNEY FILHO	BLOCO

CEARA

ARIOSTO HOLANDA	PSDB
CARLOS BENEVIDES	PMDB
CARLOS VIRGILIO	PPR
ERNANI VIANA	PP
JACKSON PEREIRA	PSDB
LUIZ GIRAO	PDT
MARCO PENAFORTE	PSDB
MARIA LUIZA FONTENELE	S/P
MORONI TORGAN	PSDB
PINHEIRO LANDIM	PMDB
SERGIO MACHADO	PSDB
VICENTE FIALHO	BLOCO

PIAUI

B. SA	PP
CIRO NOGUEIRA	BLOCO
FELIPE MENDES	PPR
JESUS TAJRA	BLOCO
JOAO HENRIQUE	PMDB
JOSE LUIZ MAIA	PPR
MURILO REZENDE	PMDB
MUSSA DEMES	BLOCO
PAES LANDIM	BLOCO

RIO GRANDE DO NORTE

ALUIZIO ALVES	PMDB
FERNANDO FREIRE	PPR
IBERE FERREIRA	BLOCO
JOAO FAUSTINO	PSDB
LAIRE ROSADO	PMDB
NEY LOPES	BLOCO

PARAIBA

EFRAIM MORAIS	BLOCO
FRANCISCO EVANGELISTA	PPR
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB
RIVALDO MEDEIROS	BLOCO
VITAL DO REGO	PDT
ZUCA MOREIRA	PMDB

PERNAMBUCO

ALVARO RIBEIRO	PSB
GILSON MACHADO	BLOCO
GUSTAVO KRAUSE	BLOCO
INOCENCIO OLIVEIRA	BLOCO
JOSE CARLOS VASCONCELLOS	PRN
JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO
LUIZ PIAUHYLINO	PSB
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB
MAVIAEL CAVALCANTI	PRN
MIGUEL ARRAES	PSB
NILSON GIBSON	PMDB
OSVALDO COELHO	BLOCO
PEDRO CORREA	BLOCO
RENILDO CALHEIROS	PCdoB
ROBERTO FRANCA	PSB
ROBERTO FREIRE	PPS
ROBERTO MAGALHAES	BLOCO
TONY GEL	PRN

ALAGOAS

JOSE THOMAZ NONO	PMDB
LUIZ DANTAS	PSD
OLAVO CALHEIROS	PMDB
VITORIO MALTA	PPR

SERGIPE

BENEDITO DE FIGUEIREDO	PDT
CLEONANCIO FONSECA	PRN
DJENAL GONCALVES	PPR
JERONIMO REIS	BLOCO
MESSIAS GOIS	BLOCO
PEDRO VALADARES	PP

BAHIA

ALCIDES MODESTO	PT
ANGELO MAGALHAES	BLOCO
FELIX MENDONCA	BLOCO
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB
GENEBALDO CORREIA	PMDB
JABES RIBEIRO	PSDB
JAIRO AZI	PSD
JAIRO CARNEIRO	BLOCO
JAQUES WAGNER	PT
JOAO ALMEIDA	PMDB
JOAO ALVES	PPR
JOAO CARLOS BACELAR	BLOCO
JONIVAL LUCAS	PSD
JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO
JOSE FALCAO	BLOCO

LEUR LOMANTO	BLOCO
LUIS EDUARDO	BLOCO
LUIZ MOREIRA	BLOCO
MANOEL CASTRO	BLOCO
NESTOR DUARTE	PMDB
PEDRO IRUJO	PMDB
PRISCO VIANA	PPR
SERGIO BRITO	PSD
SERGIO GAUDENZI	PSDB
TOURINHO DANTAS	BLOCO

MINAS GERAIS

AECIO NEVES	PSDB
AGOSTINHO VALENTE	PT
ALVARO PEREIRA	PSDB
ANNIBAL TEIXEIRA	BLOCO
ARACELY DE PAULA	BLOCO
ARMANDO COSTA	PMDB
AVELINO COSTA	PPR
CAMILO MACHADO	BLOCO
EDMAR MOREIRA	PP
ELIAS MURAD	PSDB
FERNANDO DINIZ	PMDB
HUMBERTO SOUTO	BLOCO
IBRAHIM ABI-ACKEL	PPR
ISRAEL PINHEIRO	BLOCO
JOAO PAULO	PT
JOSE BELATO	PMDB
JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	BLOCO
MARCOS LIMA	PMDB
MAURICIO CAMPOS	PL
NILMARIO MIRANDA	PT
ODELMO LEAO	PP
PAULO DELGADO	PT
PAULO HESLANDER	BLOCO
PEDRO TASSIS	PMDB
SANDRA STARLING	PT
SERGIO FERRARA	PMDB
SERGIO MIRANDA	PCdoB
SERGIO NAYA	PMDB
TARCISIO DELGADO	PMDB
TILDEN SANTIAGO	PT
VITTORIO MEDIOLI	PSDB
WAGNER DO NASCIMENTO	PP
WILSON CUNHA	BLOCO
ZAIRE REZENDE	PMDB

ESPIRITO SANTO

ARMANDO VIOLA	PMDB
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	BLOCO
JONES SANTOS NEVES	PL
JORIO DE BARROS	PMDB
LEZIO SATHLER	PSDB
NILTON BAIANO	PMDB
RITA CAMATA	PMDB
ROBERTO VALADAO	PMDB

RIO DE JANEIRO

ALDIR CABRAL	BLOCO
AMARAL NETTO	PPR
ARTUR DA TAVOLA	PSDB
BENEDITA DA SILVA	PT
CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT
CARLOS LUPI	PDT
CARLOS SANTANA	PT
CIDINHA CAMPOS	PDT
EDESIO FRIAS	PDT
FLAVIO PALMIER DA VEIGA	PSDB
FRANCISCO DORNELLES	PPR
FRANCISCO SILVA	PP
JAIR BOLSONARO	PPR
JAMIL HADDAD	PSB
JANDIRA FEGHALI	PCdoB
JOAO MENDES	BLOCO
JOSE VICENTE BRIZOLA	PDT
JUNOT ABI-RAMIA	PDT
LAPROVITA VIEIRA	PMDB
LUIZ SALOMAO	PDT
MIRO TEIXEIRA	PDT
NELSON BORNIER	PL
PAULO PORTUGAL	PP
PAULO RAMOS	PDT
ROBERTO CAMPOS	PPR
SANDRA CAVALCANTI	PPR
SERGIO CURY	PDT
VIVALDO BARBOSA	PDT
VLADIMIR PALMEIRA	PT
WANDA REIS	PSD

SAO PAULO

ALOIZIO MERCADANTE	PT
ARMANDO PINHEIRO	PPR
BETO MANSUR	PPR
CARDOSO ALVES	BLOCO
CHICO AMARAL	PMDB
DELFIM NETTO	PPR
DIOGO NOMURA	PL
EDUARDO JORGE	PT
ERNESTO GRADELLA	PSTU
EUCLYDES MELLO	PRN
FLORESTAN FERNANDES	PT
GASTONE RIGHI	BLOCO
GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB
HEITOR FRANCO	PPR
HELIO ROSAS	PMDB
IRMA PASSONI	PT
JOSE ABRAO	PSDB
JOSE ANIBAL	PSDB
JOSE CICOTE	PT
JOSE GENOINO	PT
KOYU IHA	PSDB
LIBERATO CABOCLO	PDT
LUIZ GUSHIKEN	PT
LUIZ MAXIMO	PSDB
MALULY NETTO	BLOCO
MARCELINO ROMANO MACHADO	PPR

MARCELO BARBIERI	PMDB
MAURICIO NAJAR	BLOCO
NELSON MARQUEZELLI	BLOCO
OSWALDO STECCA	PMDB
PAULO NOVAES	PMDB
PEDRO PAVAO	PPR
ROBERTO ROLLEMBERG	PMDB
ROBSON TUMA	PL
VALDEMAR COSTA NETO	PL
WALTER NORY	PMDB

MATO GROSSO

ITSUO TAKAYAMA	PSD
JOAO TEIXEIRA	PL
JONAS PINHEIRO	BLOCO
JOSE AUGUSTO CURVO	PMDB
RICARDO CORREA	PL
RODRIGUES PALMA	BLOCO
WELINTON FAGUNDES	PL

DISTRITO FEDERAL

BENEDITO DOMINGOS	PP
CHICO VIGILANTE	PT
JOFRAN FREJAT	BLOCO
MARIA LAURA	PT
OSORIO ADRIANO	BLOCO
PAULO OCTAVIO	PRN

GOIAS

ANTONIO FALEIROS	PSDB
HALEY MARGON	PMDB
JOAO NATAL	PMDB
LAZARO BARBOSA	PMDB
LUIZ SOYER	PMDB
MARIA VALADAO	PPR
MAURO BORGES	PP
MAURO MIRANDA	PMDB
PAULO MANDARINO	PPR
VILMAR ROCHA	BLOCO
VIRMONDES CRUVINEL	PMDB

MATO GROSSO DO SUL

ELISIO CURVO	PRN
GEORGE TAKIMOTO	BLOCO
JOSE ELIAS	BLOCO
NELSON TRAD	BLOCO
VALTER PEREIRA	PMDB
WALDIR GUERRA	BLOCO

PARANA

BASILIO VILLANI	PPR
DELCINO TAVARES	PP
DENI SCHWARTZ	PSDB
EDESIO PASSOS	PT
EDI SILIPRANDI	PSD
ELIO DALLA-VECCHIA	PDT
FLAVIO ARNS	PSDB
IVANIO GUERRA	BLOCO
JONI VARISCO	PMDB
LUIZ CARLOS HAULY	PP
MOACIR MICHELETTO	PMDB
ONAIREVES MOURA	PSD
OTTO CUNHA	S/P
PAULO BERNARDO	PT
PEDRO TONELLI	PT
REINHOLD STEPHANES	BLOCO
RENATO JOHNSSON	PP
SERGIO SPADA	PP
WERNER WANDERER	BLOCO
WILSON MOREIRA	PSDB

SANTA CATARINA

ALEXANDRE PUZYNA	PMDB
ANGELA AMIN	PPR
CESAR SOUZA	BLOCO
DERCIO KNOP	PDT
EDISON ANDRINO	PMDB
HUGO BIEHL	PPR
LUIZ HENRIQUE	PMDB
NELSON MORRO	BLOCO
NEUTO DE CONTO	PMDB
ORLANDO PACHECO	BLOCO
PAULO DUARTE	PPR
RUBERVAL PILOTTO	PPR
VALDIR COLATTO	PMDB
VASCO FURLAN	PPR

RIO GRANDE DO SUL

ADROALDO STRECK	PSDB
ADYLSON MOTTA	PPR
ALDO PINTO	PDT
AMAURY MULLER	PDT
ARNO MAGARINOS	PPR
CARLOS AZAMBUJA	PPR
CARLOS CARDINAL	PDT
CARRION JUNIOR	PDT
FERNANDO CARRION	PPR
FETTER JUNIOR	PPR
GERMANO RIGOTTO	PMDB
IBSEN PINHEIRO	PMDB
IVO MAINARDI	PMDB
JOAO DE DEUS ANTUNES	PPR
JOSE FORTUNATI	PT
LUIS ROBERTO PONTE	PMDB
NELSON PROENCA	PMDB
ODACIR KLEIN	PMDB
OSVALDO BENDER	PPR
PAULO PAIM	PT
TELMO KIRST	PPR
VALDOMIRO LIMA	PDT
VICTOR FACCIONI	PPR
WALDOMIRO FIORAVANTE	PT
WILSON MULLER	PDT

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — Sendo evidente a falta de número em plenário, conforme determina o art. 28 do Regimento Comum, a Presidência, nos termos do § 1º do art. 29, aguardará até trinta minutos para que o **quorum** se complete, e determina a abertura do painel eletrônico.

Ao mesmo tempo, a Presidência solicita aos Srs. Deputados e Senadores que se encontram em seus gabinetes e nas demais dependências do Congresso Nacional que venham ao plenário, a fim de que haja número para a realização da sessão do Congresso Nacional, na qual importantes matérias deverão ser decididas, inclusive a votação do requerimento que solicita a prorrogação dos trabalhos da CPI sobre o Orçamento. (Pausa.)

(Suspensa às 18h, a reunião é reaberta às 18h30 min.)

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) — Transcorridos os 30 minutos previstos no § 1º do art. 29, constata-se a presença de 98 Srs. Deputados e 10 Srs. Senadores, em plenário. Persistindo a falta de **quorum**, deixa de ser realizada a sessão.

Convoco outra sessão a realizar-se às 19 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião ás 18 horas e 31 minutos.)

Ata da 56ª Sessão Conjunta, em 30 de novembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Humberto Lucena

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Aluízio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De' Carli _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Sabóia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Élcio Álvares _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata_ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bisol _ José Richa_ José Sarney _ Júlio Campos_ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Onofre Quinan _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito Valmir Campelo _ Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA	BLOCO
JOAO FAGUNDES	PMDB
JULIO CABRAL	PP
LUCIANO CASTRO	PPR
MARCELO LUZ	PP
RUBEN BENTO	BLOCO

AMAPA

AROLDO GOES	PDT
FATIMA PELAES	BLOCO
GILVAM BORGES	PMDB
LOURIVAL FREITAS	PT
MURILO PINHEIRO	BLOCO
SERGIO BARCELLOS	BLOCO
VALDENOR GUEDES	PP

PARA'

ALACID NUNES	BLOCO
ELIEL RODRIGUES	PMDB
GIOVANNI QUEIROZ	PDT
HERMINIO CALVINHO	PMDB
HILARIO COIMBRA	BLOCO
JOSE DIOGO	PP
MARIO CHERMONT	PP
NICIAS RIBEIRO	PMDB
PAULO TITAN	PMDB
SOCORRO GOMES	PCdoB
VALDIR GANZER	PT

AMAZONAS

ATILA LINS	BLOCO
BETH AZIZE	PDT
EULER RIBEIRO	PMDB
EZIO FERREIRA	BLOCO
JOAO THOME	PMDB
JOSE DUTRA	PMDB
RICARDO MORAES	S/P

RONDONIA

CARLOS CAMURCA	PP

MAURICIO CALIXTO	BLOCO
NOBEL MOURA	PSD
PASCOAL NOVAES	PSD
RAQUEL CANDIDO	BLOCO
REDITARIO CASSOL	PSD

ACRE

ADELAIDE NERI	PMDB
CELIA MENDES	PPR
FRANCISCO DIOGENES	PPR
JOAO MAIA	PP
JOAO TOTA	PPR
MAURI SERGIO	PMDB
RONIVON SANTIAGO	PPR
ZILA BEZERRA	PMDB

TOCANTINS

DARCI COELHO	BLOCO
DERVAL DE PAIVA	PMDB
LEOMAR QUINTANILHA	PPR
MERVAL PIMENTA	PMDB
PAULO MOURAO	PPR

MARANHAO

CESAR BANDEIRA	BLOCO
COSTA FERREIRA	PP
DANIEL SILVA	PPR
EDUARDO MATIAS	BLOCO
FRANCISCO COELHO	BLOCO
HAROLDO SABOIA	PT
JAYME SANTANA	PSDB
JOAO RODOLFO	PPR
JOSE BURNETT	PRN
JOSE REINALDO	BLOCO
NAN SOUZA	PP
PEDRO NOVAIS	PSD
ROSEANA SARNEY	BLOCO
SARNEY FILHO	BLOCO

CEARA

ARIOSTO HOLANDA	PSDB
CARLOS BENEVIDES	PMDB
CARLOS VIRGILIO	PPR
ERNANI VIANA	PP
JACKSON PEREIRA	PSDB
LUIZ GIRAO	PDT
MARCO PENAFORTE	PSDB
MARIA LUIZA FONTENELE	S/P
MORONI TORGAN	PSDB
PINHEIRO LANDIM	PMDB
SERGIO MACHADO	PSDB
VICENTE FIALHO	BLOCO

PIAUI

B. SA	PP
CIRO NOGUEIRA	BLOCO
FELIPE MENDES	PPR
JESUS TAJRA	BLOCO
JOAO HENRIQUE	PMDB
JOSE LUIZ MAIA	PPR
MURILO REZENDE	PMDB
MUSSA DEMES	BLOCO
PAES LANDIM	BLOCO

RIO GRANDE DO NORTE

ALUIZIO ALVES	PMDB
FERNANDO FREIRE	PPR
IBERE FERREIRA	BLOCO
JOAO FAUSTINO	PSDB
LAIRE ROSADO	PMDB
NEY LOPES	BLOCO

PARAIBA

EFRAIM MORAIS	BLOCO
FRANCISCO EVANGELISTA	PPR
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB
RIVALDO MEDEIROS	BLOCO
VITAL DO REGO	PDT
ZUCA MOREIRA	PMDB

PERNAMBUCO

ALVARO RIBEIRO	PSB
GILSON MACHADO	BLOCO
GUSTAVO KRAUSE	BLOCO
INOCENCIO OLIVEIRA	BLOCO
JOSE CARLOS VASCONCELLOS	PRN
JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO
LUIZ PIAUHYLINO	PSB
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB
MAVIAEL CAVALCANTI	PRN
MIGUEL ARRAES	PSB
NILSON GIBSON	PMDB
OSVALDO COELHO	BLOCO
PEDRO CORREA	BLOCO
RENILDO CALHEIROS	PCdoB
ROBERTO FRANCA	PSB
ROBERTO FREIRE	PPS
ROBERTO MAGALHAES	BLOCO
TONY GEL	PRN

ALAGOAS

JOSE THOMAZ NONO	PMDB
LUIZ DANTAS	PSD
OLAVO CALHEIROS	PMDB
VITORIO MALTA	PPR

SERGIPE

BENEDITO DE FIGUEIREDO	PDT
CLEONANCIO FONSECA	PRN
DJENAL GONCALVES	PPR
JERONIMO REIS	BLOCO

MESSIAS GOIS	BLOCO
PEDRO VALADARES	PP

BAHIA

ALCIDES MODESTO	PT
ANGELO MAGALHAES	BLOCO
FELIX MENDONCA	BLOCO
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB
GENEBALDO CORREIA	PMDB
JABES RIBEIRO	PSDB
JAIRO AZI	PSD
JAIRO CARNEIRO	BLOCO
JAQUES WAGNER	PT
JOAO ALMEIDA	PMDB
JOAO ALVES	PPR
JOAO CARLOS BACELAR	BLOCO
JONIVAL LUCAS	PSD
JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO
JOSE FALCAO	BLOCO
LEUR LOMANTO	BLOCO
LUIS EDUARDO	BLOCO
LUIZ MOREIRA	BLOCO
MANOEL CASTRO	BLOCO
NESTOR DUARTE	PMDB
PEDRO IRUJO	PMDB
PRISCO VIANA	PPR
SERGIO BRITO	PSD
SERGIO GAUDENZI	PSDB
TOURINHO DANTAS	BLOCO

MINAS GERAIS

AECIO NEVES	PSDB
AGOSTINHO VALENTE	PT
ALVARO PEREIRA	PSDB
ANNIBAL TEIXEIRA	BLOCO
ARACELY DE PAULA	BLOCO
ARMANDO COSTA	PMDB
AVELINO COSTA	PPR
CAMILO MACHADO	BLOCO
EDMAR MOREIRA	PP
ELIAS MURAD	PSDB
FERNANDO DINIZ	PMDB
HUMBERTO SOUTO	BLOCO
IBRAHIM ABI-ACKEL	PPR
ISRAEL PINHEIRO	BLOCO
JOAO PAULO	PT
JOSE BELATO	PMDB
JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	BLOCO
MARCOS LIMA	PMDB
MAURICIO CAMPOS	PL
NILMARIO MIRANDA	PT
ODELMO LEAO	PP
PAULO DELGADO	PT
PAULO HESLANDER	BLOCO
PEDRO TASSIS	PMDB
SANDRA STARLING	PT
SERGIO FERRARA	PMDB
SERGIO MIRANDA	PCdoB
SERGIO NAYA	PMDB
TARCISIO DELGADO	PMDB
TILDEN SANTIAGO	PT
VITTORIO MEDIOLI	PSDB
WAGNER DO NASCIMENTO	PP
WILSON CUNHA	BLOCO
ZAIRE REZENDE	PMDB

ESPIRITO SANTO

ARMANDO VIOLA	PMDB
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	BLOCO
JONES SANTOS NEVES	PL
JORIO DE BARROS	PMDB
LEZIO SATHLER	PSDB
NILTON BAIANO	PMDB
RITA CAMATA	PMDB
ROBERTO VALADAO	PMDB

RIO DE JANEIRO

ALDIR CABRAL	BLOCO
AMARAL NETTO	PPR
ARTUR DA TAVOLA	PSDB
BENEDITA DA SILVA	PT
CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT
CARLOS LUPI	PDT
CARLOS SANTANA	PT
CIDINHA CAMPOS	PDT
EDESIO FRIAS	PDT
FLAVIO PALMIER DA VEIGA	PSDB
FRANCISCO DORNELLES	PPR
FRANCISCO SILVA	PP
JAIR BOLSONARO	PPR
JAMIL HADDAD	PSB
JANDIRA FEGHALI	PCdoB
JOAO MENDES	BLOCO
JOSE VICENTE BRIZOLA	PDT
JUNOT ABI-RAMIA	PDT
LAPROVITA VIEIRA	PMDB
LUIZ SALOMAO	PDT
MIRO TEIXEIRA	PDT
NELSON BORNIER	PL
PAULO PORTUGAL	PP
PAULO RAMOS	PDT
ROBERTO CAMPOS	PPR
SANDRA CAVALCANTI	PPR
SERGIO CURY	PDT
VIVALDO BARBOSA	PDT
VLADIMIR PALMEIRA	PT
WANDA REIS	PSD

SAO PAULO

ALOIZIO MERCADANTE	PT
ARMANDO PINHEIRO	PPR
BETO MANSUR	PPR
CARDOSO ALVES	BLOCO
CHICO AMARAL	PMDB
DELFIM NETTO	PPR
DIOGO NOMURA	PL
EDUARDO JORGE	PT

ERNESTO GRADELLA	PSTU
EUCLYDES MELLO	PRN
FLORESTAN FERNANDES	PT
GASTONE RIGHI	BLOCO
GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB
HEITOR FRANCO	PPR
HELIO ROSAS	PMDB
IRMA PASSONI	PT
JOSE ABRAO	PSDB
JOSE ANIBAL	PSDB
JOSE CICOTE	PT
JOSE GENOINO	PT
KOYU IHA	PSDB
LIBERATO CABOCLO	PDT
LUIZ GUSHIKEN	PT
LUIZ MAXIMO	PSDB
MALULY NETTO	BLOCO
MARCELINO ROMANO MACHADO	PPR
MARCELO BARBIERI	PMDB
MAURICIO NAJAR	BLOCO
NELSON MARQUEZELLI	BLOCO
OSWALDO STECCA	PMDB
PAULO NOVAES	PMDB
PEDRO PAVAO	PPR
ROBERTO ROLLEMBERG	PMDB
ROBSON TUMA	PL
VALDEMAR COSTA NETO	PL
WALTER NORY	PMDB

MATO GROSSO

ITSUO TAKAYAMA	PSD
JOAO TEIXEIRA	PL
JONAS PINHEIRO	BLOCO
JOSE AUGUSTO CURVO	PMDB
RICARDO CORREA	PL
RODRIGUES PALMA	BLOCO
WELINTON FAGUNDES	PL

DISTRITO FEDERAL

BENEDITO DOMINGOS	PP
CHICO VIGILANTE	PT
JOFRAN FREJAT	BLOCO
MARIA LAURA	PT
OSORIO ADRIANO	BLOCO
PAULO OCTAVIO	PRN

GOIAS

ANTONIO FALEIROS	PSDB
HALEY MARGON	PMDB
JOAO NATAL	PMDB
LAZARO BARBOSA	PMDB
LUIZ SOYER	PMDB
MARIA VALADAO	PPR
MAURO BORGES	PP
MAURO MIRANDA	PMDB
PAULO MANDARINO	PPR
VILMAR ROCHA	BLOCO
VIRMONDES CRUVINEL	PMDB

MATO GROSSO DO SUL

ELISIO CURVO	PRN
GEORGE TAKIMOTO	BLOCO
JOSE ELIAS	BLOCO
NELSON TRAD	BLOCO
VALTER PEREIRA	PMDB
WALDIR GUERRA	BLOCO

PARANA

BASILIO VILLANI	PPR
DELCINO TAVARES	PP
DENI SCHWARTZ	PSDB
EDESIO PASSOS	PT
EDI SILIPRANDI	PSD
ELIO DALLA-VECCHIA	PDT
FLAVIO ARNS	PSDB
IVANIO GUERRA	BLOCO
JONI VARISCO	PMDB
LUIZ CARLOS HAULY	PP
MOACIR MICHELETTO	PMDB
ONAIREVES MOURA	PSD
OTTO CUNHA	S/P
PAULO BERNARDO	PT
PEDRO TONELLI	PT
REINHOLD STEPHANES	BLOCO
RENATO JOHNSSON	PP
SERGIO SPADA	PP
WERNER WANDERER	BLOCO
WILSON MOREIRA	PSDB

SANTA CATARINA

ALEXANDRE PUZYNA	PMDB
ANGELA AMIN	PPR
CESAR SOUZA	BLOCO
DERCIO KNOP	PDT
EDISON ANDRINO	PMDB
HUGO BIEHL	PPR
LUIZ HENRIQUE	PMDB
NELSON MORRO	BLOCO
NEUTO DE CONTO	PMDB
ORLANDO PACHECO	BLOCO
PAULO DUARTE	PPR
RUBERVAL PILOTTO	PPR
VALDIR COLATTO	PMDB
VASCO FURLAN	PPR

RIO GRANDE DO SUL

ADROALDO STRECK	PSDB
ADYLSON MOTTA	PPR
ALDO PINTO	PDT
AMAURY MULLER	PDT
ARNO MAGARINOS	PPR
CARLOS AZAMBUJA	PPR
CARLOS CARDINAL	PDT
CARRION JUNIOR	PDT
FERNANDO CARRION	PPR
FETTER JUNIOR	PPR

GERMANO RIGOTTO	PMDB
IBSEN PINHEIRO	PMDB
IVO MAINARDI	PMDB
JOAO DE DEUS ANTUNES	PPR
JOSE FORTUNATI	PT
LUIS ROBERTO PONTE	PMDB
NELSON PROENCA	PMDB
ODACIR KLEIN	PMDB
OSVALDO BENDER	PPR
PAULO PAIM	PT
TELMO KIRST	PPR
VALDOMIRO LIMA	PDT
VICTOR FACCIONI	PPR
WALDOMIRO FIORAVANTE	PT
WILSON MULLER	PDT

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Presentes na Casa 64 Srs. Senadores e 347 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Lupi.

O SR. EDÉSIO PASSOS — Sr. Presidente, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, solicito seja feita verificação de **quorum**, visto não haver número para a abertura dos trabalhos

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A solicitação de V. Exª será atendida.

A Presidência pede aos Srs. Congressistas que ocupem os seus lugares. *Vai ter início a verificação de **quorum**.* De acordo com o Regimento Comum, é necessária a presença de 84 Srs. Deputados e 14 Srs. Senadores.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar simultaneamente o botão preto do painel e a chave sob a bancada, até que as luzes do posto se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram seus códigos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

Os Srs. Senadores não registrarão seus códigos, porque a lista de presença de S. Exª encontra-se sobre a mesa. Logo em seguida, anunciarei a presença dos Srs. Senadores.

(Procede-se à verificação)

O SR. VICTOR FACCIONI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. VICTOR FACCIONI (PPR — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu apenas gostaria de fazer um pequeno pronunciamento, chamando a atenção do Congresso Nacional, enquanto se procede à verificação de **quorum**, a respeito da problemática nacional.

Quero crer, Sr. Presidente, que o Brasil está, efetivamente, em uma encruzilhada à espera de definições não só para fazer a Revisão Constitucional, mas para equacionar problemas de toda ordem, como os da agricultura e da fome, controlar o déficit público, domar a inflação, acelerar as privatizações, reativar a economia, melhorar os serviços em termos de educação, saúde, previdência, infra-estrutura básica, moradia, transportes, segurança. Todos são problemas urgentes; contudo, Sr. Presidente, nenhuma causa é de tanto alcance quanto a da educação e amparo à infância, em termos de crescimento social e desenvolvimento do próprio País.

Com o início da Revisão Constitucional, vale refletir sobre isto: afinal, o que estamos fazendo ou deixando de fazer, em nosso País, com as nossas crianças? São milhões de crianças abandonadas de uma ou de outra forma, não são apenas milhões de sorrisos que se perdem, mas vidas impossibilitadas de florescer e tornar mais feliz o nosso País. Seria verdade tudo isso ou apenas um pesadelo?

As estatísticas apontam que cerca de 2,3 milhões de crianças brasileiras em idade escolar nunca foram à escola. Apenas 17% das crianças, entre 4 a 7 anos de idade, têm acesso à creche e, de mil alunos que ingressam na rede pública, apenas 45 conseguem completar as oito séries do 1º grau sem repetir de ano. Quarenta e dois por cento das crianças com idade de 10 a 14 anos e cerca de 18 milhões de brasileiros com mais de 15 anos são analfabetos

Dados do Banco Mundial colocam o Brasil ao lado da Índia e abaixo da Indonésia em relação à percentagem de alunos em idade escolar matriculados no 2º grau.

No ensino superior, devido aos altos custos, o acesso é cada vez mais difícil. A procura de cursos de formação de professores, em razão dos desestímulos do magistério, diminui a cada ano que passa, em prejuízo das nossas crianças. Temos 7 milhões de meninos e meninas de rua. Três crianças, em média, são mortas por dia. Aonde vai parar essa estatística terrível, esse quadro tão cruel?

No meu Estado, o Rio Grande do Sul, onde o sistema de ensino antes já foi modelo para o País, temos sérios problemas com a educação estadual, como as arbitrariedades do calendário rotativo, atropelos na autonomia das escolas, exigência de compromisso partidário por parte da direção dos colégios etc.

Essas são considerações que eu gostaria de colocar, Sr. Presidente, ao exame desta Casa.

Para concluir, enquanto o índice comparativo de escolaridade na Coréia é de 13 anos e, no Japão, de 18 anos, no Brasil — há poucos dias me afirmava o Ministro da Educação Murilo Hingel — é de apenas 3 anos e meio

Com essa baixa escolaridade, Sr. Presidente, que futuro estamos preparando para essas crianças e para o próprio País? Esta é a pergunta que deixo, com a colocação de que alguma providência devemos tomar, de imediato, inclusive na Revisão Constitucional, a esse respeito.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VICTOR FACCIONI EM SEU DISCURSO:

— Destaca, entre vários problemas que em nosso País aguardam definições, a questão da Educação e do Amparo à Infância

— Enfatiza a necessidade de priorizar a educação, considerando-a mola-mestra da cidadania e base da reestruturação econômica e produtiva de um País.

O Brasil está numa encruzilhada, à espera de definições. Não só para fazer a revisão constitucional. Também para equacionar os problemas da agricultura e da fome. Controlar o déficit público. Domar a inflação. Acelerar as privatizações. Reativar a economia. Melhorar os serviços públicos em termos de educação, saude, previdência, infra-estrutura básica, moradia, transportes e segurança.

Todos são problemas urgentes. Mas nenhuma causa é de tanto alcance como a da educação e do amparo à infância, em termos de crescimento social e desenvolvimento do próprio País. Quando iniciamos a Revisão Constitucional, vale refletir sobre isso.

Afinal, o que estamos fazendo ou deixando de fazer, em nosso País, com as nossas crianças? São milhões de crianças abandonadas, de uma ou de outra forma. Não são apenas milhões de sorrisos que se perdem, mas de vidas impossibilitadas de florescer e de tornar mais feliz, nosso País.

Seria verdade tudo isso ou apenas um pesadelo? As estatísticas apontam que cerca de 2,3 milhões de crianças brasileiras em idade escolar nunca foram à escola. Apenas 17% das crianças entre 4 e 7 anos têm acesso à creche e, de mil alunos que ingressam na rede pública, apenas 45 conseguem completar as 8 séries do 1º grau sem repetir de anos. 42% das crianças com idade de 10 a 14 anos e cerca de 18 milhões de brasileiros com mais de 15 anos são analfabetos. Dados do Banco Mundial colocam o Brasil ao lado da Índia e abaixo da Indonésia em relação à percentagem de alunos em idade escolar matriculados no 2º grau. No ensino superior, devido aos altos custos, o acesso é cada vez mais difícil. A procura de cursos de formação de professores, em razão dos desestímulos do magistério, diminui a cada ano que passa. Em prejuízo das nossas crianças. Temos 7 milhões de meninos e meninas de rua. Três crianças, em média, são mortas por dia. Aonde vamos parar?

Em nosso Estado, onde o sistema de ensino antes já foi modelo para o País, temos sérios problemas com a educação estadual, como as arbitrariedades do calendário rotativo, atropelos na autonomia das escolas, exigência de compromisso partidário por parte da direção dos colégios, arrocho salarial do magistério, além da tentativa de deturpar o seu plano de carreira. Os professores ensinam os filhos dos outros, mas não têm como pagar a escola dos próprios filhos. Para um Governo que prometeu priorizar a educação, é no mínimo estranho. O discurso é um, a prática é outra.

Infelizmente, ainda não se entendeu que a educação é?? um instrumento poderoso e eficiente de cidadania, mola mestra para a construção de uma nação e base da reestruturação econômica e produtiva de um País, a médio e longo prazo. Por isso é preciso investir já. Esta é uma lição que nos dão países desenvolvidos, como o Japão, Estados Unidos, Alemanha, Coréia e tantos outros.

Agora, na revisão constitucional, estou repetindo propostas que já apresentei, de modo a assegurar o acesso à escola a todos, gratuitamente ou através de bolsas de estudo e compra de vagas para os carentes e mediante pagamento para os que podem pagar. Urge democratizar a educação. Acabar com a negligência e discursos ocos. Vamos iniciar a era da participação responsável, de mobilização e apoio público e político à educação. Investir na criança, para salvá-la da miséria e do desamor. Valorizar o professor, como agente da formação de nossos jovens, dando-lhe condições para bem desempenhar sua tarefa. Priorizar verdadeiramente a educação. Vamos fazer disso uma obsessão nacional. A não ser assim, os brasileiros estarão se voltando contra o seu próprio futuro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O painel acusa o comparecimento de 100 Srs. Deputados; e a lista de presença dos Srs. Senadores, que se encontra sobre a mesa, 16 Srs. Senadores.

Portanto, há número regimental para manter a sessão.

O SR. EDÉSIO PASSOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDÉSIO PASSOS (PT — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, constatado o **quorum**, o Partido dos Trabalhadores deseja saber quais as matérias constantes da Ordem do Dia, porque não as recebemos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Assessoria da Mesa nos informa que a Ordem do Dia foi distribuída, mas vou lê-la para V. Exª

São as seguintes matérias:

Medida Provisória nº 370, de 1993 e Projetos de Lei nºs: 4, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 30, 33, 48, 50, 53, 59 e 62, de 1993-CN, todos com pareceres favoráveis das respectivas Comissões. As demais matérias são do Expediente.

O SR. EDÉSIO PASSOS — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS LUPI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, venho à tribuna do Congresso Nacional para cobrar do Sr. Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso, algo que de justiça é seu dever fazer, a bem do Estado do Rio de Janeiro. Não a bem do PDT, meu Partido, ou do Governo que, porventura, seja do meu Partido.

Estamos com menos de 10% das obras da Linha Vermelha por terminar; elas estão paradas há 60 ou 70 dias, por falta dos últimos créditos para pagar as empreiteiras e os empresários executores da obra.

Faço um apelo de público ao Sr. Ministro da Fazenda, responsável pela liberação do caixa do Tesouro, para que possamos evitar mais uma obra parada no País, em sua fase final, como é o caso da Linha Vermelha no Rio de Janeiro. Essa é uma obra que visa a beneficiar toda a Baixada Fluminense na sua complementação e desafogar uma das vias de pior tráfego no Rio de Janeiro, que é a Avenida Brasil, e, hoje, está completamente paralisada por falta dos repasses necessários à sua complementação.

Li, hoje, uma nota no jornal informando que já haviam sido feitos todos os repasses. Então, gostaria que S. Exª apresentasse o cronograma desses repasses, para confirmarmos se realmente já foram encaminhados todos os recursos ao Estado do Rio de Janeiro ou se S. Exª está faltando com a verdade.

Queremos comprovar que ocorreu uma retenção dos recursos durante mais de cinco meses e, na hora do repasse do dinheiro, não houve a correção necessária, como é praxe em todos os recursos repassados, principalmente de verbas conveniadas.

Assim, esperamos que S. Exª tenha sensibilidade para o problema a fim de que não seja prejudicado o Estado do Rio de Janeiro e a sua população que, há muito, já vem sendo discriminada. A paralisação das obras da Linha Vermelha prejudica a grande maioria dos municípios do Grande Rio que inclui, além da capital, a chamada Baixada Fluminense.

É este o apelo que faço em nome do povo da cidade e do Estado que nos elegeu.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos acompanhando com muita preocupação os últimos lances da vida do Sr. José Carlos Alves dos Santos, que, além da quase certeza — ou da certeza para alguns — de ter sido o mandante e, simultaneamente, o executor da sua esposa, elaborou uma nova relação de nomes, citando parlamentares como supostamente envolvidos no chamado "Escândalo do Orçamento".

Constatamos reações as mais diversas dentre aqueles que, lamentavelmente, tiveram os seus nomes incluídos na última relação. Mas quero elogiar o procedimento do Senador Rui Bacelar, que, ao tomar conhecimento de que o seu nome tinha sido incluído, imediatamente comunicou-se com o Senador Jarbas Passarinho, Presidente da CPMI, colocando as suas declarações de renda à disposição da Comissão e ainda permitindo, mesmo sem votação, a quebra do seu sigilo bancário.

E disse mais S. Exª, pelo que tomei conhecimento por intermédio da imprensa: que era necessária a apuração, na medida em que a simples citação do nome coloca qualquer parlamentar sob suspeição, e a não-apuração faz com que pelo menos a opinião pública — e até a opinião média desta Casa — considere o citado preliminarmente culpado.

Quero elogiar a decisão do Senador Ruy Bacelar. Entendo-a inclusive porque fiz requerimento para que a CPMI quebrasse o sigilo bancário e fiscal de todos os Deputados e Senadores, para evitar a situação de constrangimento que às vezes envolve aquele que tem o nome citado.

Portanto, assomo a esta tribuna para parabenizar o Senador Ruy Bacelar, por seu entendimento expresso de que a única possibilidade de ter o nome resguardado é a apuração. Que os que foram citados não se sintam constrangidos, embora seja um sentimento quase que incontido — temos aí o Presidente da Câmara sendo citado e outros nomes —, e que a apuração seja realmente feita, como único mecanismo de resguardar os nomes dos citados.

Divulgo ainda, para conhecimento desta Casa, que tive oportunidade de, há uns quinze dias, propor à CPI, por escrito, a quebra do sigilo bancário e fiscal de todos os Deputados e Senadores, para evitar que a simples citação já funcione como uma condenação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª não levantou questão de ordem, apenas fez uma intervenção, que deve ser remetida à Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. JOÃO PAULO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Paulo.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encerrou-se agora mais uma reunião extraordinária da Comissão de Orçamento, onde existe uma relação de projetos de lei de créditos suplementares. Dentre esses projetos referentes a essa matéria, há o Projeto de Lei nº 63. V. Exª e todos nós sabemos que a precariedade da Comissão de Orçamento é que leva a essa situação que vivemos no momento.

Pois bem, mais uma vez, por mais um ano, a Comissão de Orçamento teve verba para se informatizar, ou seja, para se estruturar. Para equipar-se de recursos humanos e recursos materiais faltou vontade política, Sr. Presidente.

Peço providências a V. Exª para que equipe a Comissão. Vou levar uma proposta ao meu Partido, para que não deixemos a Comissão funcionar e não apreciemos o Orçamento da União do ano que vem sem que a Comissão tenha condições de fazer seu trabalho com eficiência e competência.

Outra questão, Sr. Presidente, para a qual peço providências de V. Exª Existem lá projetos de lei destinados ao pagamento de encargos financeiros da União e, segundo informações chegadas a nós, o Executivo já gastou, sem a devida autorização orçamentária, os recursos para os quais agora pede suplementação.

Peço a V. Exª que mande verificar e explicite à Casa se, realmente, essa denúncia corresponde à verdade; se, realmente, mais uma vez o Executivo comete crime orçamentário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª será atendido, nobre Congressista. A Presidência providenciará o esclarecimento da denúncia de V. Exª

Concedo a palavra ao nobre Deputado Mendonça Neto.

O SR. MENDONÇA NETO (PDT — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, esta não é a primeira vez que venho a esta tribuna para falar da CPI do Orçamento. Posso até ser considerado excessivamente otimista, mas a verdade é que acredito piamente ser este o processo necessário para a purificação definitiva do Poder Legislativo nacional. Estamos no ponto culminante da encruzilhada. Ou tomamos o rumo da moralidade ou perderemos toda a credibilidade. Por isso se faz necessário uma auto-análise muito séria. Nenhum dos citados, mesmo que vagamente, pode deixar de ser rigorosamente investigado, pois o que está na berlinda são a moral e o respeito deste Congresso Nacional.

O **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor serviu como exemplo para a possibilidade dos meios legais para impedir um processo de desordem generalizada. A CPI do Orçamento pode servir como exemplo de nossa capacidade de nos auto-analisar e expulsar do nosso convívio todo aquele que não merece o respeito popular e muito menos a responsabilidade de legislar e defender a sociedade brasileira. Isso pode ser traduzido como fortalecimento do Poder Legislativo, pois se ele tem a hombridade de promover uma autolimpeza, com certeza terá o respeito necessário para representar uma nação em crise, sim, mas ainda prenhe de vontade e esperança no seu desenvolvimento definitivo.

Assim todo o cuidado ainda é muito pouco. É melhor pecar por excesso que por falta. Não podemos de maneira nenhuma deixar de lado qualquer denúncia, por mais estranha que possa parecer. Assim, todos os nomes que surgem em um estranho bilhete encontrado na casa do senhor Ailton Reis, diretor da empreiteira Odebrecht, aqui em Brasília, deve ser investigado. Os nomes surgem ali antecedendo percentuais, no mínimo, suspeitos. E a Nação não pode ficar deitada sob a sombra desta dúvida. É preciso que se faça um exame grafológico para se conhecer o autor de tal anotação e é preciso que os citados venham a público para explicar os motivos pelos quais figuram ali.

Não foi, em absoluto, invasão o que aconteceu na casa do diretor da empreiteira. Havia mecanismos legais que foram usados com precisão e, pelos resultados, se vê que a medida estava coberta de razão. O senhor Ailton Reis não estava queimando os papéis, entretanto é estranho que tais docu-

mentos fossem guardados em sua residência e não na sede da empresa, sobretudo porque estavam guardados em um banheiro, o que indica que a intenção de mantê-los afastados de curiosos inoportunos.

Ora, Sr Presidente, Srs. Deputados, a Odebrecht deveria sim explicar isso e não vir a público, como o fez em nota nos principais jornais do País no dia de hoje, agredir a Polícia Federal, o Senador José Paulo Bisol e até o Supremo Tribunal Federal. Pergunto ao senhor Emílio Odebrecht o que significa aqueles percentuais ao lado do nome de vários parlamentares. De meu Estado, ali está o nome do senador Teotônio Vilela Filho, do PSDB, que, segundo declaração do Deputado José Carlos Vasconcellos ao jornal **O Globo**, defendeu ferrenhamente recursos para a construção da hidrelétrica de Tucuruí. Esta foi uma das maiores obras construída pelo Governo Federal nos últimos anos e, certamente, foi profundamente cobiçada pelas empreiteiras.

Ao revés, o senhor Emílio Odebrecht parte para uma defesa vadia. Antes de explicar por que entre as anotações de seu diretor está a determinação de "contribuir para a campanha" do Senador Almir Gabriel, diz textualmente que "a Autoridade Policial induziu a Procuradoria-Geral da República a encaminhar solicitação, deferida pelo Supremo Tribunal Federal, para busca e apreensão de documentos que estariam sendo queimados", ou seja, insinua que sofre perseguição.

Não é de hoje que se conhece os interesses defendidos por estas empreiteiras. Sempre estiveram sob o protecionismo oficial, sempre construíram obras superfaturadas, sempre corromperam, sempre construíram obras até desnecessárias, pois só se importaram com seus lucros, encheram suas burras indiferentes aos prejuízos sociais que legaram à Nação. Apesar de todos esses pesares, descaradamente vestem a pele da vítima, de injustiçadas.

Fui e sou dos parlamentares que mais tem se debatido nesta Casa contra a corrupção. Tenho certeza de que não encontrarão nada contra mim, nenhum indício de corrupção pode ser encontrado em minha vida, a menos que seja forjado, como uma farsa já tentada por Fernando Collor contra mim. Tenho as mãos e o passado limpos. E não temo investigação alguma. O mesmo procedimento devem ter os parlamentares ora citados. Se não devem, não temem uma investigação. Ao contrário, venham contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Assim, é necessário que o Deputado José Carlos Aleluia, o Senador Teotônio Vilela Filho, enfim, todos os citados naquele pedaço de papel, expliquem aquela citação, e que o senhor Emílio Odebrecht entenda que quem está sob suspeita é a empresa dele e não os investigadores e, por isso, deve ter respeito pelas instituições brasileiras.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Portugal.

O SR. PAULO PORTUGAL (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso:) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, o homem público não pode restringir a sua voz aos limites do Estado que representa. Não pode ser insensível aos problemas que afligem as classes trabalhadoras brasileiras. É bom ouvir e falar dos problemas regionais, eis que comuns, na sua maioria, a quase todos os Estados. E é bom ter amigos por todo este País, além das fronteiras do nosso querido porém mal governado Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, estamos trazendo hoje um assunto que, apesar de demais debatido nesta Casa, vem merecendo um total desprezo dos governantes: o salário do professor. Aquele profissional que vive exclusivamente do Magistério, opção vocacional nobre, porém muito mal remunerada e incompreendida no nosso País.

Desnecessário dizer da importância da educação no contexto nacional, numa Casa onde temos muitos educadores e homens sensíveis à causa. Mas temos a dizer que um país é pobre quando coloca em segundo plano aspectos primordiais como "educação" e "saúde". Quanto à educação, tornar-se-á cada vez mais pobre enquanto não puder acompanhar a acelerada difusão de modernas tecnologias de produção e informação, pois lhe falta o primordial: o ensino básico.

Não haverá lugar, no contexto mundial, para países que, a curto prazo, não solucionarem o problema de educação de base, eis que o conhecimento é a pedra de toque da economia mundial. É o saber que traz a informação, e quem a possui, detém o poder. E o progresso.

A desvalorização do profissional da educação é um dos fatos marcantes na problemática educacional. O Estado de São Paulo, por exemplo, paga aos professores do ensino de 1º grau, em início de carreira, um salário base de cerca de 100 dólares mensais, enquanto gasta, só a título de exemplo, cerca de 300 dólares mensais para a manutenção de um presidiário. E qual a melhor opção: gastar mais na educação ou custear criminosos? É uma opção de governo.

A má remuneração dos professores tem redundado na má qualidade do ensino, que é fruto de uma triangulação crítica, porém real: formação deficiente dos professores, pouca procura e baixos salários.

Assistimos, com tristeza e revolta, a alongada greve dos professores do Estado de São Paulo. Massacrados por baixos salários, atuando sem as mínimas condições de trabalho e não podendo melhorar suas qualificações através de especialização, os professores de hoje não têm a menor condição de oferecer um padrão de educação digno e compatível com os países desenvolvidos.

Sobre esta realidade, recebemos de amigos, matéria que vimos pedir, Sr. Presidente, pela sua clareza, oportunidade e importância, que figure nos Anais desta Casa. Produzida por uma Professora da Cidade de Pompéia, SP, Kahori Myasato, nos traz profundas reflexões.

Tomamos a liberdade de enviar cópia ao Exmº Sr. Ministro da Educação e demais autoridades do País envolvidas no assunto. O fato é grave, o descaso é imenso, o pessimismo latente. Estamos chegando às portas do ano 2.000 carregando um fardo de 20 milhões de analfabetos com mais de 10 anos de idade.

Se os formadores das novas gerações vivem tal quadro, todos podemos imaginar o que teremos em futuro próximo. Terrível, Prezados Colegas! E o pior é que não se vê perspectivas pela frente que possam melhorar o quadro.

Já sei que vamos ter a resposta. Por que V. Exª não apresenta soluções, ao invés de pregar o caos?

Somos médicos e a nossa área não está diferente desta situação dos educadores. E sem querer desmerecer aquela, no nosso caso pior ainda, eis que cuidamos da vida humana. Mas temos de situar todos os fatos num mesmo equilíbrio, pois estamos no mesmo barco e a situação é genérica, atingindo todas as classes.

E este quadro só interessa a uma minoria, um segmento "sanguessuga" da sociedade que são os grandes banqueiros,

os poderosos empresários que não procuram, em momento algum, dar a sua cota de participação e estão loucos para "ver o circo pegar fogo".

Finalizando, encareço a todos uma boa reflexão em cima do texto da Profª Kahori Myasato, que diz no fecho do seu apelo: — "A vitória da classe do Magistério significará a vitória de toda a sociedade, porque todos estarão readquirindo a confiança e a esperança de uma educação digna, capaz de contribuir para a construção de uma nação à altura dos desafios do século XXI".

Obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PAULO PORTUGAL EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Jornal de Pompéia

(Pág. 4 — sábado, 25-9-1993)

GREVE DOS EDUCADORES

A greve dos educadores incomoda muito. Incomoda muita gente: alunos, pais, educadores em greve e os que não estão em greve. Incomoda alunos e pais, porque ficam sem aula, prevêem a necessidade da reposição; é muito difícil manter as crianças dentro de casa sem atividade; há a preocupação com a perda dos conteúdos escolares. Incomoda os educadores em greve, porque sofrem muito com a situação: faltas, desconto no salário (já tão pequeno), tensão, humilhação, falta de compreensão, sentimento de impotência, agressões etc., etc., etc... Deve incomodar também os não grevistas (que não aderem ao movimento pelas mais diferentes razões), por não estarem conseguindo unir forças com os companheiros da classe, por não conseguirem se ver como companheiros neste momento.

Por que e como será que, apesar de tantos obstáculos, o Magistério ainda encontra forças para fazer uma greve?

Essa força vem do mais profundo sentimento de dignidade ferida. A classe do Magistério vem vivendo as maiores humilhações, por parte de governos seguidos que prometem, durante a campanha eleitoral, priorizar a Educação e a Saúde mas quando se instalam, agem apostando na memória curta da população.

A classe do Magistério sabe que, qualquer pessoa ferida na sua dignidade e que não tem coragem de lutar para reconquistá-la, acaba por perder a identidade. Qual vai ser o futuro de uma nação, cujos responsáveis pela educação de sua gente perderam a identidade? Qual é o papel de um verdadeiro educador? Será apenas o de transmissor de um conteúdo programático de uma disciplina qualquer? Ou será muito mais que isso? Não será o de formador do caráter (entendendo-se aí, a formação moral, intelectual e a sensibilidade) das gerações?

Se o papel do educador for entendido como o de formador das gerações, é preciso entender, também, que a formação do próprio educador é contínua. Ele precisa estar continuamente se formando, através de cursos, de participação em encontros, em seminários, em congressos que são os lugares que lhe permitem estar em contato com as mais recentes pesquisas dentro do seu ramo de atuação Com o mundo evoluindo numa progressão acelerada, como é possível o educador e a escola como um todo contribuir na formação das crianças e jovens, restrito apenas a uma formação precária e apenas ao livro didático de qualidade tão discutível?

É claro que a formação permanente do educador exige recursos financeiros, que significam, em primeiro lugar, salário digno e uma jornada de trabalho decente, que seja coerente com a preocupação com a educação de boa qualidade para todos. Se o salário mal dá para as necessidades primárias de alimentação e de vestuário, como exigir que o educador invista na sua profissão? Com que dinheiro ele vai comprar livros, jornal, revistas, pagar cursos, inscrições para os seminários e para os congressos? Com que dinheiro pagar o transporte e as despesas de alimentação para participar dos encontros promovidos dentro de sua área de atuação?

A greve do Magistério é, portanto, um movimento em defesa da escola pública, porque ele ainda acredita que é possível oferecer um ensino de boa qualidade a todos, se a Educação for realmente a prioridade do Governo.

Esse movimento deveria ser abraçado por todos os cidadãos que lutam pela igualdade de direitos e por todos aqueles que sonham com uma vida melhor, sem tanta violência; uma vida onde se tenha a oportunidade de as pessoas serem respeitadas nos seus direitos e na sua dignidade. Uma sociedade onde se humilha o educador, não pode esperar muito mais do que a violência que estamos vivendo.

A vitória da classe do Magistério significará a vitória de toda a sociedade, porque todos estarão readquirindo a confiança e a esperança de uma educação digna, capaz de contribuir para a construção de uma nação à altura dos desafios do século XXI. — **Kahori Miyasato,** RG. 3.840.663-9 professora em Pompéia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu expediente do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 151/93-CN, "destinada a apurar fatos contidos nas denúncias de Sr. José Carlos Alves dos Santos, referentes às atividades dos Parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos do Orçamento da União", que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 248/93-CPMI/Orçamento

REQUERIMENTO Nº 163, DE 1993-CN

Brasília, 30 de novembro de 1993

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 151, de 1993-CN, destinada a apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, referentes ás atividades dos parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos do Orçamento da União, e nos termos do art. 76, § 1º, alínea **a**, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 35, § 3º, do Regimento da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, prorrogação por mais 45 (quarente e cinco) dias, do prazo concedido a este Órgão Técnico.

Cordialmente, Senador **Jarbas Passarinho,** Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação, na Câmara dos Deputados, o requerimento de prorrogação do prazo da CPI destinada a apurar irregularidades na Comissão de Orçamento.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. LUÍS EDUARDO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem a palavra.

O SR. LUÍS EDUARDO (Bloco (PFL) — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria, antes de apresentar o meu pedido de verificação do **quorum** da votação, de saber por quantos dias estão sendo prorrogados os trabalhos da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A proposta é de prorrogação por 45 dias.

O SR. LUÍS EDUARDO — Gostaria de indagar de V. Exª se essa prorrogação poderá atrapalhar os trabalhos da Revisão Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fica difícil dar uma resposta a V. Exª, nobre Líder, porque vai depender do comportamento dos Srs. Congressistas.

Acredito ser possível conciliar o funcionamento da CPI com o do Plenário do Congresso Revisor. É preciso, para isso, haver vontade política dos Congressistas de comparecer às sessões plenárias do Congresso Revisor.

O SR. LUÍS EDUARDO — Essa matéria, Sr. Presidente, é de relevante importância, e não tivemos, todos nós, sequer conhecimento, por informação da Comissão, do seu plano de trabalho. Não foi submetida às Lideranças a idéia de como se darão os relatórios parciais e de quando se concluirão. E essa foi uma decisão tomada pela Comissão, ao que estou informado, por unanimidade.

Creio que isso provavelmente só aconteceu com a minha Liderança. Não fui informado do programa de trabalho da Comissão, nem de como seriam os trabalhos durante o mês de janeiro. Li na imprensa que a idéia seria a apresentação de relatórios parciais durante o mês de dezembro e a conclusão dos trabalhos no dia 17 de janeiro.

Sendo assim, Sr. Presidente, solicito verificação de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai proceder à verificação solicitada pelo nobre Líder Luís Eduardo.

Peço aos Srs. Deputados que ocupem os seus lugares, para que possamos proceder à verificação pelo sistema eletrônico. Trata-se da votação do requerimento que solicita a prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos sobre corrupção da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional.

O SR. PEDRO TASSIS (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço que seja registrada a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª será atendido.

Solicito a orientação dos Srs. Líderes.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) — O PDT vota "sim" ao requerimento, entendendo que há a necessidade de prorrogação do prazo, porque a CPMI tem de aprofundar as investigações e o prazo de 45 dias é insuficiente para isso. Lamenta profundamente que haja vozes discordantes, na medida em que a vontade da Nação é a da apuração.

Como disse o ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, a vontade das ruas esta Casa acaba fazendo. Vamos ver se vai haver resistência daqueles que, na verdade, não querem o aprofundamento das apurações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço o voto dos demais Líderes.

O SR. EDÉSIO PASSOS (PT — PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores estranha o pedido de verificação, considerando que há unanimidade do Congresso Nacional no sentido de que se apurem essas responsabilidades, e a Comissão pede — pois decidiu por unanimidade — essa prorrogação. O Partido, portanto, faz um apelo no sentido de que se retire o pedido de verificação, dada a total concordância nesta Casa.

É este o apelo que o Partido dos Trabalhadores faz e, caso haja a votação, é evidente que o Partido votará "sim". Mas fica aqui o pedido ao nobre Líder que requereu a verificação que a retire em homenagem àquela Comissão e à unanimidade que existe nesta Casa.

Muito obrigado.

O SR. LUÍS EDUARDO (Bloco (PFL — BA.) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUÍS EDUARDO (Bloco (PFL) — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, devo dizer, como homem limpo e correto que sou, assim como a grande e esmagadora maioria desta Casa, que ninguém me levará ao constrangimento de tomar atitude via pressão. Aceito a prorrogação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito porque avalio que seria impossível a conclusão dos trabalhos no seu prazo.

Não sou insensato nem quero acobertar ninguém, Sr. Presidente, porém, este Plenário vai decidir agora a questão, provavelmente, não ao gosto do Deputado Paulo Ramos, que gosta sempre de **quorum** elevado, e tem sistematicamente pedido verificação nas sessões do Congresso Nacional e da Câmara.

Sr. Presidente, tenho autoridade pessoal para solicitar essa verificação. Nada tenho a temer nem desta e nem de qualquer Comissão, mas é preciso que se dê uma satisfação ao Plenário; que se justifique qual o programa, é preciso que não se faça duas Casas: aqueles que estão trabalhando na CPI; e os outros espectadores aqui, sem nada a deliberar, sem nada a fazer pela obstrução parlamentar ou pelos prazos da revisão. Enfim, o que estamos a fazer aqui? Qual é o nosso papel? É preciso ter coragem para dizer isto.

Devo dizer a V. Exª, Sr. Presidente do Congresso Nacional, que sou favorável à prorrogação do prazo da Comissão até o dia 4 de janeiro porque não quero dar o motivo verdadeiro àqueles que desejam inviabilizar a Revisão Constitucional que V. Exª preside.

Prorroga-se o prazo da CPI e, alguns, constrangidos, votam através das Lideranças e aceitam as decisões; outros, como eu, mais irriquietos, querem pelo menos ter uma satisfação: por quê? qual o cronograma? O que iremos fazer? Porque, senão, teremos dois Congressos: um, dos que estão atuando na CPI; e o outro, dos que estão aguardando o resultado.

E quanto àqueles que poderão dizer que não queremos que se aprofundem as investigações, tenho a dizer que eu.

pessoalmente, quero sim o seu aprofundamento, e quero que não demore porque teremos que agir e dar conseqüência aos resultados da CPI. A demora, Sr. Presidente, só faz procrastinar um resultado e tumultuar o processo legislativo.

Ouvi do Deputado Hélio Bicudo, a quem respeito como Parlamentar e jurista, que a finalidade de uma Comissão de Inquérito é para apurar. O direito de defesa acontecerá para aqueles que porventura venham a constar do relatório da Comissão?

Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, é preciso que se dê satisfação ao Plenário e que se discuta uma matéria dessa relevância sem preconceitos. É preciso que se crie um novo clima nesta Casa, e para isso acontecer não será a minoria decidindo e a maioria, constrangida, é verdade, acompanhando.

Por isso, Sr. Presidente, peço verificação até que me expliquem e expliquem ao meu partido por que a necessidade dos 45 dias e, bem assim, qual o cronograma de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Quer dizer que a orientação de V. Exª, como líder, é livre?

O SR. LUÍS EDUARDO — Sr. Presidente, cada deputado do meu partido poderá votar de acordo com o seu bom-senso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Questão aberta.

O SR. ROBERTO MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. ROBERTO MAGALHÃES (Bloco (PFL) — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, na qualidade de Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apura possíveis irregularidades na elaboração e na execução orçamentária e surpreso com o pedido de verificação feito pelo Líder do meu partido, que foi quem me indicou para membro e Relator dessa Comissão, sinto-me no dever de dizer o seguinte: primeiro, a CPI não funciona à revelia deste Plenário, porque todos têm acesso à Comissão e, mais, têm acesso para assistir, para se inscrever, falar e inquirir quem quer que seja; segundo, a prorrogação do prazo constituiu-se numa questão polêmica.

Um grupo — no qual eu me incluía — pretendia que essa CPI não fosse além de 31 de dezembro, por considerar que ela é traumática em relação ao próprio Congresso, porque é a primeira CPI que se faz, dentro do Congresso, para investigar Parlamentares; segundo, por entender que há sempre o tempo certo para que os fatos aconteçam. Diz a Bíblia que há tempo para tudo: há tempo para amar, para sofrer, para rir, para descansar, para trabalhar... e, então, eu entendia que a própria opinião pública está querendo o desate dessa questão.

De outra parte, um grupo de Parlamentares da CPI, liderados pelo Senador José Paulo Bisol, defendia a prorrogação dos trabalhos da mesma por 45 dias.

Então, diante dessas duas posições, surgiu uma proposta conciliadora, que foi unanimemente aceita: o prazo seria prorrogado por 45 dias, mas com o relatório, chamado preliminar ou parcial, até, no máximo, o dia 20 de dezembro.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sinto-me constrangido de estar aqui tentando dar uma explicação ao meu Líder, cujo gabinete hoje visitei, mas tenho que fazê-lo, porque eu não cumpro missão pela metade. Quem me der uma missão, saiba que eu a cumpro até o final, a qualquer preço. Meu silêncio aqui seria uma deslealdade para com os companheiros que comigo estão na CPI atravessando madrugadas e sofrendo o desgaste emocional de inquirir companheiros, muitas vezes companheiros por quem temos estima, respeito e apreço.

Por tudo isso, peço a esta Casa que prorrogue o prazo, seja por 45 dias, como quer a CPI; seja até o dia 2 ou 3 de janeiro, como quer o Líder do PFL, mas que se prorrogue, porque nós não teremos satisfação nem explicação a dar à opinião pública brasileira se deixarmos morrer esta CPI sem dizer o que apuramos e se há culpados a serem punidos, não só pela Casa, mas também pela Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Deputados que ocupem os seus lugares.

O SR. LUÍS EDUARDO — (Bloco (PFL) — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fico satisfeito, porque o meu pedido, de imediato, provocou, por parte do ilustre Deputado Roberto Magalhães, que naturalmente não era a pessoa a quem eu me referia, um esclarecimento ao Plenário. Entendo a necessidade da prorrogação do prazo — não a discuto, sequer —, mas devo advertir ao Plenário de que a prorrogação do prazo até 17 de janeiro constitui manobra clara para retardar a Revisão Constitucional. Quando assisti ontem à entrevista do ilustre Relator da CPI, Deputado Roberto Magalhães, ao **Bom Dia, Brasil**, vi que S. Exª propunha a prorrogação até o dia 31 de dezembro para a conclusão dos trabalhos.

Entendi, Sr. Presidente, durante a conversa com outras lideranças, que essa era a posição da maioria dos partidos. Mas, Sr. Presidente, como já virou moda, há aqueles que pensam que poderão constranger. Eu não temo por nada, porque não serei obrigado a seguir decisão de quem quer que seja, pois sou livre. Entretanto, devo dizer que, infelizmente, deveria ter apresentado, nesta sessão, uma proposta alternativa. Não o fiz e agora faço **mea culpa**, porque deveria dar ao Plenário a possibilidade de escolher entre o dia 4 e o dia 17, conforme proposta da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Entendo, Sr. Presidente — e repito mais uma vez para todo o Plenário —, que, com métodos eficientes, poderemos apurar todas as denúncias. Indago: se a Comissão vai apresentar um relatório parcial no dia 17 de dezembro, qual o interesse de se esperar mais um mês para aprovar o relatório definitivo?

Sr. Presidente, ninguém aqui questionou cerceamento da CPI a qualquer Deputado, muito pelo contrário, com as câmeras de televisão certamente o número aumenta na CPI. Alguns Deputados até repetem perguntas, mas isso é o de menos. O mais importante, Sr. Presidente, é o que esta Casa quer, o resultado da Comissão Parlamentar de Inquérito. O que nós queremos é o resultado concreto, mas tenho o dever de alertar o Plenário de que a prorrogação, simplesmente, para o dia 17, irá comprometer o processo de Revisão Constitucional, porque aqueles que hoje estão afoitos para prorrogar até o dia 17 certamente pedirão mais dez dias.

O pior, Sr. Presidente, é que, sem acelerar o resultado da CPI, o processo de punição dos culpados não terá início. Sabe V. Exª que será muito difícil solicitar a punição parcial, para, depois, complementar as listas.

Sr. Presidente, é preciso que tomemos cuidado, para que isso não pareça manobra para procrastinar os trabalhos da Comissão, porque o espírito de corpo não quer punir. Poder-

se-ia interpretar também de forma contrária, Sr. Presidente. Sei que V. Exª, que quer a apuração e a punição dos culpados — não tenho dúvida de que V. Exª foi citado injustamente —, entende a necessidade de punir os culpados com urgência, mas também é preciso ter a coragem de inocentar aqueles que não praticaram atos ilícitos. Portanto, Sr. Presidente, deixo a minha bancada livre, para que cada um vote de acordo com sua consciência.

Gostaria de ter apresentado a proposta de prorrogação até o dia 4, porque devo advertir que, repito, prorrogando para o dia 17 estaremos comprometendo a Revisão Constitucional. A minha bancada é livre, Sr. Presidente.

O SR. CARDOSO ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra aos Srs. Parlamentares que a estão solicitando, gostaria de chamar o feito à ordem, porque estamos no processo de votação. Houve uma votação simbólica, da qual requereu verificação o nobre Líder do PT. Em seguida pedi aos Srs. Deputados que tomassem assento em seus lugares, para procedermos à verificação. Começaram, então, os Líderes a orientar suas bancadas. O nobre Deputado Luís Eduardo justificou sua posição de pedido de verificação, e, excepcionalmente, concedi a palavra ao nobre Deputado Roberto Magalhães — Relator da CPI —, que pediu prorrogação do prazo.

Pediria, aos demais Deputados que solicitaram a palavra que fossem breves, para que possamos continuar o processo de votação. Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (Bloco PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas raras vezes esta Casa tem-se visto envolta num dilema como o presente. É, fora de qualquer dúvida, que todos estamos em grande dificuldade, e é claro que, a persistir esse dilema, a prejudicada será a Nação.

Ouço dizer que o Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, que, sem dúvida nenhuma, é a autoridade mais respeitável nesta matéria, é o homem que conhece com maior profundidade os trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão e os que virão sê-lo. S. Exª julga que um prazo intermediário, talvez em torno do dia 25 ou até o fim do ano seria mais do que o suficiente para que a Comissão chegasse ao término de seus esforços.

Por outro lado, a argumentação do nobre Líder do PFL e do Bloco é acolhida por grande parte dos Parlamentares presentes à sessão. Assim sendo, eu consultaria V. Exª sobre se não seria de bom alvitre que se suspendesse a sessão por algum tempo, a fim de que...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CARDOSO ALVES — ...não, não estou perguntando a V. Exª Sei que V. Exª quer "empurrar com a barriga" a Revisão Constitucional, mas aqui dentro não há só dinossauros, há homens modernos que querem atender às necessidades do País.

Sr Presidente, consultaria sobre a possibilidade de se suspender a sessão por alguns momentos, a fim de que, reunidos, os Líderes e alguns Parlamentares que se interessem pela matéria pudessem encontrar uma fórmula intermediária

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência, diante...

O SR. ROBERTO MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Magalhães, cuja manifestação sobre a proposta do nobre Deputado Luís Eduardo eu gostaria de ouvir.

O SR. ROBERTO MAGALHÃES (Bloco (PFL) — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de dizer a V. Exª que, com a autoridade de quem propôs a prorrogação, no máximo, até 31 de dezembro, mas que se curvou à unanimidade, porque não se tratava da prorrogação, pura e simples, por 45 dias, e sim 45 dias, mas com parecer parcial até o dia 20 de dezembro, considerando que essa ressalva e esse adendo, na minha opinião, atende a todos.

Depois do dia 20 de dezembro virá o recesso até o dia 31, e do dia 31 ao dia 17 ninguém vai poder fazer uma nova CPI, e mais, que as Lideranças da Casa estarão livres para resolver esse assunto no início de janeiro e dar uma solução que esteja a altura dos interesses desta Casa e da Revisão.

Faço aqui um apelo ao meu Líder e amigo Luís Eduardo para que retire a verificação de **quorum** e façamos essa prorrogação. Até porque se não fizermos hoje, amanhã pode não haver número, e a CPI simplesmente se extingue. Sei que S. Exª é um homem de sensibilidade, que tem dado provas inúmeras do apreço por esta Casa e da defesa que faz por ela; ora bravamente lutando pelo seus ideais na tribuna, ora renunciando, transacionando para que a democracia se consolide a partir do Congresso Nacional. Estou fazendo esse apelo ao meu nobre Colega e amigo e meu líder.

Encerro a minha participação, Sr. Presidente, nessa sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O nobre Líder Luís Eduardo foi chamado à colação, por isso concedo a palavra a S. Exª.

O SR. LUÍS EDUARDO (Bloco (PFL) — BA. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, diante das ponderações do Relator, tenho a certeza de que S. Exª vai criar todas as condições para que possamos concluir até o dia 4, desde que entendo que o prazo de 45 dias não é obrigado a ser esgotado, e certamente se o Relator buscar um ritmo, juntamente com a Comissão, para que se possa concluir os trabalhos até 4 de janeiro, evidentemente não poderia deixar de me sensibilizar com o gesto do Relator. Por isto, eu retiro o meu pedido na certeza de que teremos a compreensão dos meus companheiros da Comissão, como o Relator Roberto Magalhães e os demais membros do meu Partido, de que haveremos de ultimar para que possamos acabar até o dia 4 de janeiro, pois o meu Partido deseja votar a Revisão Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O nobre Líder retira o seu pedido de verificação de **quorum**.

Como o nobre Líder retirou o pedido de verificação de **quorum**, o requerimento está aprovado na Câmara dos Deputados.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V Exª.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI (PPR — RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, as ponderações

do Deputado Roberto Magalhães indicam claramente que a melhor solução era aquela sugerida pelo Deputado Roberto Cardoso Alves, ou seja: uma interrupção dos nossos trabalhos, um acerto em torno de um novo texto para que tivéssemos duas garantias: dar ao Relator a garantia de que S. Exª pode até o dia 20 de dezembro preparar o seu relatório como pretende e como diz que consegue, e a outra garantia é a de que nós também teremos uma data estabelecida para o término dessa CPI, não interferindo no trabalho da Revisão Constitucional.

Sr. Presidente, se considerarmos como aceita a tese de que essa CPI vai até o dia 17 de janeiro, V. Exª não tenha dúvida, ela vai ter outras prorrogações, ela não vai terminar antes de abril ou março, porque esta é a intenção clara, manifesta da esquerda, da oposição, dos contras, que não querem a Revisão Constitucional. É um jogo que está sendo travado nesta Casa, limpamente, entre os que querem a revisão e os que não a querem. E não há o menor cabimento que nós que queremos a revisão sejamos obrigados a colocar a cabeça na guilhotina, entregando a data de 17 como uma data final.

Na condição eventual, exercendo a Liderança do PPR, peço a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas, agora, nobre Deputada Sandra Cavalcanti, não há mais tempo para verificação.

A verificação foi solicitada, a tempo e a hora, pelo nobre Líder do PFL. S. Exª desistiu da verificação. Eu ia atender ao apelo do nobre Deputado Roberto Cardoso Alves, no sentido de suspender a sessão por 10 minutos para tentarmos um acordo. Mas como o nobre Líder, atendendo a um apelo, resolveu retirar o seu pedido, a votação já está feita simbolicamente.

O SR. ALDO REBELO — V. Exª vai suspender a sessão por 10 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não vou suspendê-la porque, a essa altura, o pedido de verificação foi retirado. E, sendo retirado, é válida a votação simbólica.

Dei como aprovado o requerimento. Houve um pedido de verificação, que foi retirado.

O SR. CARDOSO ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V Exª a palavra.

O SR. CARDOSO ALVES (Bloco (PTB) — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de propor a V. Exª, ouvi a Deputada e o Relator, que concordou com a proposta de suspensão da sessão. A Esquerda fica aqui aplaudindo a vitória da Deputada, são 60 Deputados, nós somos a maioria e somos vencidos de roldão feito imbecis sem poder manifestar a nossa vontade, não há o menor cabimento. O nobre Relator concordou com a suspensão e, depois de proposta, veio aqui e assumiu outra posição. Isso não pode ser assim, 60 Deputados não podem mandar na Casa, esta não é uma Casa de bobos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Deputado, veja V. Exª, o Regimento diz no seu art. 45, § 1º:

> Art. 45 § 1º — Proclamado o resultado da votação de cada Casa, poderá ser feita a sua verificação a requerimento de Líder, de 5 (cinco) Senadores ou de 20 (vinte) Deputados.

Nobre Deputado, feita a votação simbólica, cujo resultado proclamei, aprovado o requerimento, houve um pedido de verificação do nobre Líder do PFL. V. Exª fez o seu apelo, eu ia atendê-lo, mas o nobre Líder retirou o pedido de verificação. Retirado o pedido, permanece a votação simbólica.

O SR. CARDOSO ALVES — Veja, Sr. Presidente, não quero dialogar com V. Exª e nem me insurgir contra a sua decisão. Mas se não fosse o nobre Líder Luís Eduardo, que é um homem reconhecidamente honrado e leal, se fosse uma outra pessoa, poderíamos estar nos sentindo golpeados. Aliando o pedido de verificação de S. Exª com a concordância do Relator da Comissão, transmitida a mim quando S. Exª estava junto com a nobre Deputada, parece que a maioria foi golpeada, Sr. Presidente. Em dois minutos S. Exª mudou a sua posição. A esquerda aplaude muito, porque é minoria e está dominando a maioria; "montou" na maioria.

É preciso que isso fique registrado, Sr. Presidente. Mesmo que se prorrogue, que fique registrada a incompetência da maioria de votar majoritariamente, de obter o que ela quer. E a competência dos "dinossauros", na Casa, de empurrar com a barriga, numa votação sem o menor sentido, os mais altos interesses da Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço a V. Exª que conclua, nobre Deputado.

O SR. CARDOSO ALVES — Não tenho de concluir, Sr. Presidente. Estou, aqui, perdendo com a Maioria. Estou, aqui, golpeado. Sei que, às vezes, a Maioria perde. Agora, por exemplo, perdeu, porque o nobre Líder retirou o seu pedido de verificação. Mas outros querem pedir, Sr. Presidente. E o tempo não pode derrotar a Maioria, o tempo é, apenas, um acidente de percurso. A nobre Deputada Sandra Cavalcanti pediu e V. Exª deve conceder a verificação, não tem sentido, porque senão é um golpe na vontade da maioria. (Apupos) Aí estão os homens da vaia, da bazófia, os homens do desrespeito!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O resultado da votação já foi proclamado. Não vai haver verificação, diante do pedido de desistência do nobre Líder Luís Eduardo. Não pode haver pedido de verificação a destempo.

O SR. NELSON MARQUEZELLI — Sr. Presidente, não houve votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tanto houve que existiu o pedido de verificação.

A SRA. EVA BLAY — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra à nobre Congressista Eva Blay para encaminhar.

A SRA. EVA BLAY (PSDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dadas as várias alternativas e possibilidades existentes, eu gostaria que ficasse bastante claro para os nobres Congressistas a certeza de que os indícios, já suficientemente comprovados, serão encaminhados ao Ministério Público. Este é o primeiro ponto.

Já existem dois Procuradores do Ministério Público acompanhando as sessões, mas creio que a iniciativa tem que partir da própria Presidência da CPI. Por outro lado, eu gostaria de ter a certeza de que os Presidentes das respectivas Casas, Câmara e Senado, terão o tempo previsto para também cum-

prirem com o procedimento complementar de cassação desses Parlamentares, com a devida comprovação.

Creio, Sr. Presidente, que esta deve ser uma resposta à população e mesmo a muitos Parlamentares que estão participando das comissões e que não conhecem inteiramente o Regimento Interno e o que está previsto nessa CPI. De modo que reitero a V. Exª que encaminhe de alguma maneira, junto com esse pedido de prorrogação, a certeza de que serão cumpridas essas duas exigências que estou aqui mencionando.

Obrigada, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª será atendida.

Votação do requerimento no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Brasília, 26 de novembro de 1993

Ofício nº 477/93

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar à Vossa Excelencia, pelo Partido Progressista Reformador — PPR, o Deputado VITÓRIO MALTA em substituição ao Deputado FRANCISCO DORNELLES na Comissão Mista destinada a apreciar a MEDIDA PROVISÓRIA nº 365, de 28 de outubro de 1993, que "dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **José Luiz Maia**, Líder do PPR.

Brasília, 29 de novembro de 1993

Ofício GL PFL nº 86/93

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar o nome do Senador Bello Parga, a fim de integrar, como 2º Suplente, em substituição ao Senador Guilherme Palmeira — ora submetendo-se a tratamento médico —, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos a respeito da destinação de recursos do Orçamento da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Serão feitas as substituições solicitadas.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra, pela ordem, a nobre Congressista Sandra Cavalcanti.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI (PPR — RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, antes de prosseguirem os nossos trabalhos, eu gostaria de solicitar à Mesa uma informação: tivemos a visão da presença dos Deputados hoje no painel, mas não temos a relação da presença dos Srs. Senadores no plenário. Eu gostaria de saber se a lista da Mesa, que os Senadores assinaram, registra maioria de Senadores presentes. Pelo que estou vendo, Sr. Presidente, não há **quorum** de Senadores presentes nesta sessão. Há quatorze presentes, mas não há **quorum** de Senadores para deliberar. Esta é a relação da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estou atento às palavras de V. Exª. Entretanto, na votação no Senado, só quem pode pedir verificação de votação são os Senadores.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, V. Exª vai me perdoar, mas nós estamos numa sessão do Congresso. Se não há Senadores em número suficiente para deliberar, qualquer Deputado na Casa pode pedir à Mesa essa informação.

O SR. ALDO REBELO — Sr. Presidente, peço que seja recolhida, imediatamente, a lista de presença dos Senadores, que está indevidamente nas mãos da Congressista Sandra Cavalcanti.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, V. Exª tem obrigação de nos dizer, até prestando uma informação. Não estou pedindo verificação; estou pedindo à Mesa uma informação de ofício. Quero saber se há Senadores presentes para deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Veja V. Exª: quando da abertura da sessão, se disse: "Presentes 60 Srs. Senadores e 283 Srs. Deputados". Posteriormente, o Líder do PT pediu verificação para manter a sessão, e foi constatado, para este fim, a presença de 100 Deputados e 16 Senadores, mas bastavam 14.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Até aí, tudo bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Quanto à verificação, no momento somente um Senador pode pedi-la no Senado. Um Senador não pode pedir verificação de votação na Câmara.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Mas, Sr. Presidente, eu obtive da Mesa um documento, que está nas mãos de V. Exª, e, segundo ele, não há 41 Senadores no plenário.

Nós vamos ter que recorrer da decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Congressista, o que vale, para efeito de votação, é a lista de presença. Esta relação foi no sentido de atender à verificação para manter a sessão, e havia 16 Senadores e 100 Deputados.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, solicito a V. Exª uma fotocópia desta lista de presença.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sabe V. Exª que, tanto na Câmara quanto no Senado e no Congresso, o que vale são as listas de presença na portaria para votação simbólica. Se houver pedido de verificação de votação é que se contesta aquela lista. Nem o Senador pode pedir verificação na Câmara, nem o Deputado pode pedir verificação no Senado.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — V. Exª vai me perdoar, não quero ser impertinente, mas há de convir que houve um pedido de verificação, feito pelo PT.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Eu só lembraria a V. Exª que não podemos ficar dialogando. Eu já decidi. Tenho o maior respeito e admiração por V. Exª

mas a verificação solicitada pelo PT não foi de votação, mas de **quorum** para manter a sessão.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Peço uma certidão da presença dos Senadores nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª terá a certidão.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As listas de presença indicam 60 Senadores e 286 Deputados.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Não. Eu peço a lista de assinaturas após a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A verificação solicitada foi para manter a sessão. V. Exª terá a certidão.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — A lista de verificação foi para apurar a presença para efeito de deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Infelizmente, não podemos dialogar, nobre Congressista.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Eu também lamento.

O SR. ALDO REBELO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. ALDO REBELO (PC do B — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, naturalmente, a questão já foi decidida sabiamente por V. Exª, com a ajuda do bom-senso do Congressista Luís Eduardo, embora para desespero de alguns de seus Pares. Lamentavelmente, a prestigiada Congressista Sandra Cavalcanti, do Rio de Janeiro, não detém o mandato de Senadora. Com tal instrumento, poderia fazer o pedido de verificação que, infelizmente, para a Congressista, não foi possível.

Sr. Presidente, não houve, aqui, como insinuaram alguns dos oradores, a contraposição entre aqueles que são ou não favoráveis à Revisão Constitucional. De fato, houve — não digo por razões pessoais, por razões partidárias, desconheço-as — a tentativa de obstaculização dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito desta Casa.

A política, Sr. Presidente, não é apenas a intenção; acima de tudo, ela é o gesto, o resultado, a conseqüência concreta de algumas atitudes ocorridas, aqui, na tarde hoje, no sentido de tentar dificultar o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito. Nesse jogo, sabiamente, não entrou o Congressista Luís Eduardo Magalhães - é bom que se reconheça isso.

No mais, Sr. Presidente, o termo anti-regimental "dinossauro" foi usado. Desconheço a existência dessa espécie com mandato nesta Casa. Por essa razão, seria importante a sua retirada dos Anais deste Congresso Nacional. Não há dinossauros, nesta Casa, nem qualquer outra espécie de répteis, mesmo inferiores. Aqui, há Deputados e Senadores, todos com mandatos. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. GERMANO RIGOTTO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem a palavra.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, apenas para deixar clara a posição da Bancada do PMDB:

Tenho ao meu lado o Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Congressista Odacir Klein. Essa não é a posição do Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, mas a de todos os Membros do PMDB na CPI.

O PMDB, Sr. Presidente — é bom que se deixe claro —, podia ter a Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito; no entanto, entendeu que o Senador Jarbas Passarinho deveria ser o Presidente. O PMDB abriu uma vaga para o Senador Eduardo Suplicy; colocou excelentes nomes dentro da CPI, para ajudar em todo o processo de averiguação de investigação; e quer que tudo seja investigado, Sr. Presidente.

Respeitamos as ponderações do Congressista Luís Eduardo com relação à necessidade de conhecer, com um pouco mais de profundidade, os próximos passos da CPI, mas a posição do PMDB - que fique claro - é no sentido de aceitar a prorrogação dos trabalhos pelo tempo necessário para a conclusão dos mesmos.

O PMDB tem colocado isso fortemente por meio dos Membros da CPI, da sua Liderança e da Executiva do Partido. Ninguém vai dizer que estamos tentando, de alguma forma, não permitir uma ampla investigação, que se ponha luz em tudo que foi denunciado, inclusive dando ampla oportunidade de defesa a todos aqueles que foram citados e denunciados.

A nossa posição é a de que a CPI deve ter o tempo necessário para concluir o seu trabalho. Essa é a posição dos Deputados do PMDB, do Vice-Presidente da Comissão, Congressista Odacir Klein, da Liderança do PMDB e da Executiva do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, mensagens presidenciais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 241, DE 1993-CN
((Nº 848/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, o texto da Medida Provisória nº 369, de 11 de novembro de 1993, que "Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991".

Brasília, 11 de novembro de 1993. — **Itamar Franco.**

EM nº 212-A

Em 11 de novembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 358, de 13 de outubro de 1993, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8 170, de 17 de janeiro de 1991.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face dá falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente, **Murílio de Avellar Hingel,** Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares e administrativas correlatas, por motivo de inadimplência do aluno, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis."

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 358, de 13 de outubro de 1993.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República. **ITAMAR FRANCO — Murilio de Avellar Hingel.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.170, DE 17 DE JANEIRO DE 1991(*)

Estabelece regras para a negociação de reajustes das mensalidades escolares, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 4º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos de transferências ou o indeferimento das matrículas dos alunos cuja inadimplência não decorrer de encargos fixados definitivamente e reajustados nos termos desta lei.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 358, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8170, de 17 de janeiro de 1991.

MENSAGEM Nº 242, DE 1993-CN
(nº 849/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Meio Ambiente e da Amazônia Legal e Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 370, de 11 de novembro de 1993, que "Cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências"

Brasília, 11 de novembro de 1993. — **Itamar Franco.**

E.M. Conjunta Nº 001/MMA/93

Brasília-DF, 11 de novembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta de aditamento à Medida Provisória nº 359, de 14 de outubro de 1993, que cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, e altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, a ser reeditada até o próximo dia 14 de novembro de 1993.

Cumpre esclarecer que o art. 3º da referida Medida Provisória autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante transformação, para o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, os cargos dos quadros do Ministério do Meio Ambiente e cria dois cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, nível DAS 101.6, destinados aos titulares das Secretarias de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

Os estudos técnicos realizados com vistas a estruturar as duas mencionadas Secretarias demonstram que os 51 (cinqüenta e um) cargos atualmente disponíveis para a estruturação do novo Ministério são insuficientes para garantir o suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições legais e regimentais conferidas a cada Secretaria e ao Ministério como um todo.

A medida ora apresentada propõe seja dada nova redação ao art. 3º da Medida Provisória nº 359/93, visando à criação de 205 (duzentos e cinco) cargos em comissão e funções de confiança, sendo 122 (cento e vinte e dois) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, excluídos os dois de nível DAS 101.6 anteriormente criados, e 83 (oitenta e três) Funções Gratificadas, conforme quadro anexo.

Propõe-se ainda seja mantida a autorização dada ao Poder Executivo, pela Medida Provisória nº 359, ora reeditada, para transferir, mediante transformação, os cargos dos quadros do ex-Ministério do Meio Ambiente, para o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

São estas, Senhor Presidente, as razões que justificam a proposição da medida ora apresentada a Vossa Excelência.

Respeitosamente, **Rubens Ricupero**, Ministro de Estado do Meio Ambiente e da Amazônia Legal — **Romildo Canhim**, Ministro Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

a) Em razão da postura assumida pelo primeiro titular da ex-Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República — SEMAM — PR, o órgão teve a sua estrutura básica contemplada com o menor número de cargos em comissão e funções de confiança, em relação aos demais órgãos de toda a Administração Pública Federal.

b) A Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, ao transferir, mediante transformação, os cargos da SEMAM — PR para o Ministério do Meio Ambiente — MMA, considerou que o número de cargos existentes seria suficiente para suprir a estrutura do Ministério.

c) Entretanto, na primeira tentativa de se estruturar o MMA foi constatada uma impossibilidade técnica de se compor uma estrutura mínima, tendo em vista a insuficiência de cargos.

d) Assim, as propostas de estruturação do MMA, a serem efetivadas por meio de Decreto foram inviabilizadas, tendo em vista a impossibilidade de se definir a estrutura organizacional necessária, levando-se em conta as atribuições legais

conferidas ao Ministério, frente a estrutura básica prevista no texto da Lei nº 8.490/92.

e) Com o advento da Medida Provisória nº 350, de 14 de setembro de 1993, que criou o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, o problema foi parcialmente resolvido, mediante a criação das duas Secretarias, permitindo que o Ministério venha a ser estruturado para desenvolver suas atividades relacionadas à área fim.

f) Todavia, permaneceu a pendência em relação ao número de cargos, o qual de acordo com os estudos técnicos elaborados, é insuficiente para garantir o suporte técnico e administrativo mínimo, necessário ao desempenho das atribuições de cada Secretaria e do Ministério como um todo.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

a) A proposta ora apresentada visa a dar nova redação ao art. 3º da Medida Provisória nº 359, a ser reeditada até o próximo dia 14 de novembro de 1993, prevendo a criação de 207 (duzentos e sete) cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, incluídos os dois de nível DAS 101.6, anteriormente criados e 83 (oitenta e três) Funções Gratificadas, conforme quadro anexo.

b) Propõe-se ainda seja mantida a autorização dada ao Poder Executivo, pela Medida Provisória nº 359, ora reeditada, para transferir, mediante transformação, os cargos dos quadros do ex-Ministério do Meio Ambiente, para o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Após a realização de várias discussões no âmbito das respectivas áreas competentes concluiu-se pela inexistência de alternativas capazes de substituirem a medida ora proposta.

4. Custos

Os custos previstos para a remuneração dos cargos ora criados somam o montante de Cr$14.460.649,68 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros reais e sessenta e oito centavos) incluídos os dois de nível DAS 101.6 anteriormente criados.

5. Razões que justificam a urgência:

A urgência se justifica frente a necessidade de se instrumentar o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, para o atendimento das demandas originárias da gestão ambiental e dos acordos internacionais referendados pelo Brasil na conferência das Nações para o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

A estrutura imediata do Ministério visa a dar condições de:

a) formular corretamente uma política ambiental para o País, compatibilizando interesses da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade em geral;

b) estabelecer um canal de interlocução com o setor econômico do País para viabilizar a implementação de medidas que favoreçam o desenvolvimento sustentado;

c) cumprir compromissos definidos em contratos internacionais.

6. Impactos sobre o meio ambiente:

A implementação da estrutura do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal será amplamente positiva para a gestão ambiental.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

A proposta está elaborada de conformidade com as recomendações constantes do Decreto nº 468, de 6 de março de 1992, e Instrução Normativa nº 4, de 6 de março de 1992, da Secretaria da Administração Federal.

ANEXO

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZONIA LEGAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

CÓDIGO CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DAS 101.5	3	204.253,02	612.759,06
DAS 101.4	23	173.956,56	4.001.000,89
DAS 101.3	13	98.776,38	1.284.092,94
DAS 101.2	60	88.560,39	5.313.623,40
DAS 101.1	7	80.831,01	565.817,07
DAS 102.5	1	204.253,02	204.253,02
DAS 102.4	1	173.956,56	173.956,56
DAS 102.3	2	98.776,38	197.552,76
DAS 102.2	9	88.560,39	797.043,51
DAS 102.1	3	80.831,01	242.493,03

SUBTOTAL 1	122	- - -	13.392.592,33
FG - 1 FG - 2 FG - 3	20 25 38	9.999,89 7.699,23 5.922,49	199.997,80 192.480,75 225.054,62
SUBTOTAL 2	83	- - -	617.533,17
TOTAL	205	- - -	14.010.125,40

OBS: Não poderá haver acumulação de Função Gratificada (FG) com Gratificação de Representação (GR)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 372,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993

Cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Ministério do Meio Ambiente fica transformado em Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, passando os incisos XX do art. 14, XVII do art. 16 e XVI do art. 19, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

.....

XX — do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

.....

"Art. 16. .....

.....

XVII — Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal:

a) planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações relativas ao meio ambiente;

b) formulação e execução da política nacional do meio ambiente;

c) articulação e coordenação das ações da política integrada para a Amazônia Legal, visando à melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas;

d) articulação com os ministérios, órgãos e entidades da Administração Federal, de ações de âmbito internacional e de âmbito interno, relacionadas com a política nacional do meio ambiente e com a política nacional integrada para a Amazônia Legal;

e) preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis;

f) implementação de acordos internacionais nas áreas de sua competência.

.....

"Art. 19. .....

.....

XVI — no Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal:

a) Conselho Nacional do Meio Ambiente;

b) Conselho Nacional da Amazônia Legal;

c) Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente;

d) Secretaria de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente;

e) Secretaria de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal.

....."

Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre a organização e o funcionamento do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, bem como no que diz respeito à composição, atribuições e funcionamento do Conselho Nacional da Amazônia Legal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal os cargos dos quadros do Ministério do Meio Ambiente, ora transformado, bem como a criar dois cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nível DAS-101.6, de Secretário das Secretarias de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, e, ainda, os constantes do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Medida Provisória serão atendidas à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 359, de 14 de outubro de 1993.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — **Itamar Franco.**

ANEXO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

SÍMBOLO ANT. FUNÇÃO	QUANTIDADE CARGO FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DAS 101.5	3	204.253,02	612.759,06
DAS 101.4	22	173.956,56	3.801.000,88
DAS 101.3	13	98.776,38	1.284.092,94
DAS 101.2	60	88.560,39	5.313.623,40
DAS 101.1	7	80.831,01	565.817,07
DAS 102.5	1	204.253,02	204.253,02
DAS 102.4	1	173.956,56	173.956,56
DAS 102.3	2	98.776,38	197.552,76
DAS 102.2	9	88.560,39	797.043,51
DAS 102.1	1	80.831,01	747.193,03
SUBTOTAL I	120	- - -	13.392.592,23
FG - 1	20	9.999,89	199.997,80
FG - 2	25	7.699,23	192.480,75
FG - 3	38	7.[illegible],13	[illegible],51
SUBTOTAL II	83	- -	[illegible]
TOTAL	205	- - -	[illegible]

OBS: Não poderá haver acumulação de Função Gratificada (FG) com Gratificação de Representação (GR).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.490, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e da outras providências.

.....

Art. 14. São os seguintes os Ministérios:

XX — do Meio Ambiente.

.....

Art. 16. Os assuntos que constituem área de competência de cada ministério civil são os seguintes:

XVII — Ministério do Meio Ambiente:

a) planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações relativas ao meio ambiente;

b) formulação e execução da política nacional do meio ambiente;

c) preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis;

d) implementação de acordos internacionais na área ambiental.

Art. 19. São órgãos específicos dos ministérios civis:

XVI — no Ministério do Meio Ambiente:

a) Conselho Nacional do Meio Ambiente;

b) Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

Cria mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1993, e dá outras providências.

.....

MENSAGEM Nº 243, DE 1993-CN
(nº 850/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto da Medida Provisória nº 371, 11 de novembro de 1993, que "Dispõe sobre recursos não reclamados correspondentes a aplicações em fundos de curto prazo ao portador, e dá outras providências".

Brasília, 11 de novembro de 1993. — **Itamar Franco.**

E.M. nº 373, de 8 de novembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar, em anexo, minuta de Medida Provisória que destina ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA) desta Presidência da República saldos de recursos, da ordem de 75,9 milhões de cruzeiros reais, recolhidos ao Banco Central do Brasil por ocasião do Plano de Estabilização Econômica.

Tais recursos, na verdade, decorrem da proibição de se pagar ou resgatar qualquer título ou aplicação, bem assim os rendimentos ou ganhos, a beneficiário não identificado, conforme previsão expressa na Lei nº 8.021, de 12-4-90. Posteriormente, e considerando o não comparecimento de significativa parcela de investidores, que não se predispõe a se identificar para o resgate dos títulos, o Conselho Monetário Nacional, por intermédio da Resolução nº 1.711, de 15-5-90, determinou "(...) o recolhimento, ao Banco Central do Brasil, dos recursos correspondentes às quotas de fundos de aplicações de curto prazo emitidas sob a forma ao portador cujo resgate não houver sido efetivado até 25-5-90".

Ressalte-se que, consoante disposição inserida no parágrafo único do art. 1º daquela Resolução, os recursos recolhidos não seriam atualizados monetariamente, nem sobre eles incidiriam rendimentos.

Nessas condições, a Diretoria do Banco Central do Brasil, presente o difícil quadro nacional, a ensejar campanhas e programas emergenciais, em nível nacional, "Contra a Fome e a Miséria", cogitou destinar os valores correspondentes aos títulos de que se trata, não reclamados até o trigésimo dia da publicação da Medida Provisória cuja minuta ora submeto à consideração de Vossa Excelência, ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA) recentemente criado na estrutura organizacional dessa Presidência, para aplicação nos programas assistenciais referidos.

Valho-me do ensejo pra renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito e consideração — **Fernando Henrique Cardoso,** Ministro da Fazenda.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 371,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre recursos não reclamados correspondentes a aplicações em fundos de curto prazo ao portador, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os recursos correspondentes às quotas de fundos de aplicações de curto prazo emitidas sob a forma ao portador de que trata a Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, e recolhidos ao Banco Central do Brasil, somente poderão ser reclamados, observada a legislação em vigor, até trinta dias da data da publicação desta Medida Provisória.

Parágrafo único Não são aplicáveis às disposições desta Medida Provisória as normas sobre prazo para recolhimento ao Tesouro Nacional, de que trata a Lei nº 2.313, de 3 de setembro de 1954.

Art. 2º Os saldos remanescentes, não resgatados no prazo previsto no artigo anterior, passarão ao domínio da União e serão destinados ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar da Presidência da República, para aplicação em programas emergenciais contra a fome e a miséria.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — **Itamar Franco.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.021, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 2.313, DE 3 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre os prazos dos contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie, e dá outras providências.

.....

MENSAGEM Nº 244, DE 1993-CN
(nº 862/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 372, de 17 de novembro de 1993, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

Brasília, 17 de novembro de 1993. — **Itamar Franco.**

E.M. nº 514

Em 17 de novembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 360, de 18 de outubro de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente, **Maurício José Corrêa,** Ministro de Estado da Justiça — **Romildo Canhim,** Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 372, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1° Os arts. 16, 21, 22, 23, 24, 45 e 121 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I — no **Diário Oficial** da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;

II — no **Diário Oficial** do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

III — em jornal diário de grande circulação no Estado e, também, se houver, em jornal de circulação na região ou no município onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo, ainda, a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

.....

Art. 22. .....

.....

§ 6° Na hipótese do § 3° deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, deverão ser convidados pelo menos dois licitantes que não participaram da licitação imediatamente anterior, caso esta tenha sido anulada ou revogada.

.....

Art. 23. .....

.....

§ 6° As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para as suas compras e serviços, desde que para a aquisição de materiais aplicados, exclusivamente, em suas atividades industriais.

Art. 24. .....

.....

XVI — para a impressão dos diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, de edições técnicas oficiais, a prestação de serviços de informática ou de natureza industrial e o fornecimento de bens e pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integram a Administração Pública, criados para esse fim específico;

XVII — nas compras de hortifrutigranjeiros, gêneros perecíveis e pão, realizadas diretamente com base no preço do dia, quando se destinarem ao atendimento dos objetivos do Programa de Alimentação Escolar, executado de forma descentralizada pelos Estados e pelos Municípios.

§ 1° É dispensável a licitação para compras ou contratações de serviços, até o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 desta lei, se feitas para abastecer navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações.

§ 2° É dispensável a licitação para as compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto.

§ 3° O disposto no parágrafo anterior não se aplica à padronização de materiais de uso pessoal e administrativo.

Art. 45. .....

.....

§ 5° Nas licitações para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens, com recursos provenientes de financiamento ou doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, o critério para seleção da proposta mais vantajosa para a administração poderá incluir, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que sejam objetivamente quantificados e que constem do edital.

§ 6° É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

"Art. 121. O disposto nesta lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 5°

.....

Art. 2° Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 360, de 18 de outubro de 1993.

Art. 3° Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogados os §§ 1° e 2° do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 17 de novembro de 1993; 172° da Independência e 105° da República. — **ITAMAR FRANCO — Maurício José Correa — Romildo Canhin.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Art. 16. Fechado o negócio, será publicada a relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação.

.....

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e tomadas de preços, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, durante 3 (três) dias consecutivos, obrigatória e contemporaneamente.

.....

Art. 22. São modalidades de licitação:

.....

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior são determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º Para os Municípios, bem como para os órgãos e entidades a eles subordinados, aplicam-se os seguintes limites em relação aos valores indicados no **caput** deste art. e nos incisos I e II do artigo 24 desta lei:

I — 25% (vinte e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do Município não exceder a 20.000 (vinte mil) habitantes;

II — 50% (cinqüenta por cento) dos valores indicados, quando a população do Município se situar entre 20.001 (vinte mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III — 75% (setenta e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do Município se situar entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV — 100% (cem por cento) dos valores indicados, quando a população do Município exceder a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, adotar-se-á como parâmetro o número de habitantes em cada Município segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

.....

Art. 24. É dispensável a licitação.

.....

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

.....

Art. 121. O disposto nesta lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 360, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

Altera dispositivo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

MENSAGEM Nº 245, DE 1993-CN
(Nº 863/93, na origem)

Mensagem nº 863

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, o texto da Medida Provisória nº 373, de 18 de novembro de 1993, que "Dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993".

Brasília, 18 de novembro de 1993. — **Itamar Franco**

E.M. nº 224-A

Em 18 de novembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 361, de 20 de outubro de 1993, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente, **Murílio de Avellar Hingel**, Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 373, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor máximo da mensalidade escolar no mês de agosto de 1993, de acordo com o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, será determinado pelo valor da mensalidade efetivamente cobrada no mês de julho, acrescido do valor da mensalidade do mês de janeiro, corrigido este pelo fator 1,40961.

Art. 2º Do valor do reajuste a que se refere o artigo anterior serão compensadas as antecipações eventualmente feitas, mediante negociação, para inclusão das variações do INPC.

Art. 3º O valor do acréscimo à mensalidade escolar será dividido, no mínimo, em três parcelas iguais, a partir de agosto de 1993.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 361, de 20 de outubro de 1993.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República. **ITAMAR FRANCO — Murílio de Avellar Hingel.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.170, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

.....

Art. 14. O art. 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor dos encargos a que se refere o artigo anterior, uma vez acordado e homologado em contrato escrito, poderá ser reajustado pelo repasse de

.....

II — no mês de agosto de cada ano, até trinta por cento da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC entre os meses de janeiro e julho, e expcionalmente, em 1991, até trinta por cento da variação do INPC entre os meses de março e julho.

.....

MENSAGEM Nº 247, DE 1993-CN
(nº 877/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto da Medida Provisória nº 374, de 22 de novembro de 1993, que "Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento da receita mínima para efeitos tributários, e dá outras providências".

Brasília, 25 de novembro de 1993. — **Itamar Franco.**

E.M. nº 379

Brasília, 17 de novembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Medida Provisória, que altera a legislação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza e dá outras providências.

2. Os arts. 1º a 3º do projeto contêm disposições que, muito embora digam respeito à área do imposto de renda, visam, também induzir o adequado cumprimento, pelos contribuintes, de obrigações tributárias relacionadas com outros impostos e com as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal.

3. Assim é que o art. 1º estabelece a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal, ou documento equivalente, relativos à venda de mercadorias ou à prestação de serviços, para efeito da legislação do imposto de renda, no momento da efetivação da operação.

4. O art. 2º, por sua vez, institui nova figura de omissão de receitas, para fins do imposto de renda e das contribuições sociais incidentes sobre o lucro líquido e sobre o faturamento, consistente na não emissão de nota fiscal, ou de documento equivalente, no momento da efetivação das operações de que trata o art. 1º

5. O art. 3º institui pena pecuniária, fixada em trezentos por cento sobre o valor do bem vendido ou do serviço prestado, não passível de redução, a ser aplicada à pessoa física ou jurídica, que não haja emitido a nota fiscal, ou documento equivalente, na situação prevista no art. 2º, sem prejuízo da exigência do imposto de renda e das contribuições sociais.

6. Medida de elevado sentido didático é a de que cogita o art. 5º, ao estabelecer, para os estabelecimentos que procedem à venda de bens ou serviços, a obrigatoriedade de afixarem, em lugar visível e de fácil acesso, o teor dos arts. 1º a 4º da Medida Provisória, com a cominação de multa a ser aplicada, pelos órgãos de proteção do direito do consumidor, aos que descumprirem aquela determinação.

7. No art. 6º, estabelece o projeto que, ocorrendo a verificação de indícios de omissão de receita, poderá, a autoridade tributária, para efeito de determinação da base de cálculo dos impostos federais e das contribuições sociais, arbitrar a renda do contribuinte, com base nas receitas correspondentes ao movimento diário de vendas, da prestação de serviços e de outras operações apuradas em procedimento fiscal. O arbitramento da receita mínima do mês, far-se-á com base nos valores efetivos das receitas auferidas em três dias contínuos ou alternados desse mesmo mês, facultando-se à autoridade tributária a utilização de outros métodos de determinação da receita para efeito de arbitramento, quando constatado artifício do contribuinte para frustrar a apuração da efetiva receita de seu estabelecimento.

8. Por fim, estabelece-se a obrigatoriedade de o contribuinte, que detiver a posse ou a propriedade de bens representativos de sinais exteriores de riqueza, tais como veículos, embarcações, imóveis, cavalos de raça, aeronave e outros que lhes sejam assemelhados, comprovar, mediante documentação hábil e idônea, os gastos realizados a título de despesas com tributos, guarda, manutenção, conservação e demais gastos indispensáveis à utilização daqueles bens, fixando-se, ainda, normas aplicáveis à falta de comprovação dos referidos gastos.

Respeitosamente, **Fernando Henrique Cardoso**, Ministro de Estado da Fazenda.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 374,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento da receita mínima para efeitos tributários, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação.

§ 1º O disposto neste artigo também alcança:

a) a locação de bens móveis e imóveis;

b) quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo.

Art. 2º Caracteriza omissão de receitas ou de rendimentos, inclusive ganhos de capital, para efeito do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e das contribuições sociais incidentes sobre o lucro ou faturamento, a falta de emissão da nota fiscal, recibo ou documento equivalente, no momento da efetivação das operações a que se refere o artigo anterior, bem como a sua emissão com valor inferior ao da operação.

Art. 3º Ao contribuinte, pessoa física ou jurídica, que não houver emitido a nota fiscal, recibo ou documento equiva-

lente, na situação de que trata o art. 2°, ou não houver comprovado a sua emissão, será aplicada a multa pecuniária de trezentos por cento sobre o valor do bem objeto da operação ou do serviço prestado, não passível de redução, sem prejuízo da incidência do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e das contribuições sociais.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, não se aplica o disposto no art. 4° da Lei n° 8.218, de 29 de agosto de 1991.

Art. 4° A base de cálculo da multa de que trata o art. 3° será o valor efetivo da operação, devendo ser utilizado, em sua falta, o valor constante da tabela de preços do vencedor, para pagamento à vista, ou o preço de mercado.

Art. 5° Em todo local onde se proceda a venda de bens ou a prestação de serviços, deverão ser afixados, em lugar visível e de fácil leitura, o teor dos arts. 1° a 4° desta medida provisória, além de cartazes informativos elaborados pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1° A pessoa física ou jurídica que descumprir o disposto neste artigo ficará sujeita à multa correspondente a CR$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal de Referência — UFIR mensal, a ser aplicada pelos órgãos de proteção ao direito do consumidor, vinculados ao Ministério da Justiça.

§ 2° A multa será reaplicada a cada 10 dias se não atendida a exigência a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 6° Verificada por indícios a omissão de receita, a autoridade tributária poderá, para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência dos impostos federais e contribuições sociais, arbitrar a receita do contribuinte, tomando por base as receitas, apuradas em procedimento fiscal, correspondentes ao movimento diário das vendas, da prestação de serviços e de quaisquer outras operações.

§ 1° Para efeito de arbitramento da receita mínima do mês, serão identificados pela autoridade tributária os valores efetivos das receitas auferidas pelo contribuinte em três dias contínuos ou alternados desse mesmo mês.

§ 2° A renda mensal arbitrada corresponderá à multiplicação do valor correspondente à média das receitas apuradas na forma do § 1° pelo número de dias de funcionamento do estabelecimento naquele mês.

§ 3° O critério estabelecido no § 1° poderá ser aplicado a, pelo menos, dois meses do mesmo ano-calendário.

§ 4° No caso do parágrafo anterior, a receita média mensal das vendas, da prestação de serviços e de outras operações correspondentes aos meses arbitrados será considerada suficientemente representativa das receitas auferidas pelo contribuinte naquele estabelecimento, podendo ser utilizada, para efeitos fiscais, por até doze meses contados a partir do último mês submetido às disposições previstas no § 1°

§ 5° A receita arbitrada a ser considerada nos meses subseqüentes deverá ser atualizada monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 6° A diferença positiva entre a receita arbitrada e a escriturada no mês será considerada na determinação da base de cálculo dos impostos federais e contribuições sociais.

§ 7° O disposto neste artigo não dispensa o contribuinte da emissão de documentário fiscal, bem como da escrituração a que estiver obrigado pela legislação comercial e fiscal.

§ 8° A diferença positiva a que se refere o § 6° não integrará a base de cálculo de quaisquer incentivos fiscais previstos na legislação tributária.

Art. 7° Presumem-se rendimentos pagos aos sócios, acionistas ou titular de firma individual as importâncias tributadas na forma do artigo anterior, deduzidas dos tributos e contribuições sociais sobre elas incidentes.

§ 1° Os rendimentos referidos neste artigo, determinados mês a mês, submetem-se à incidência do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, exclusivamente na fonte, à alíquota de 25%.

§ 2° O imposto incidente na fonte deverá ser pago até o terceiro dia útil do mês subsequente àquele em que os rendimentos forem considerados pagos.

§ 3° Para os efeitos do parágrafo anterior, o imposto será convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder o rendimento e reconvertido para cruzeiros reais na data do pagamento.

Art. 8° É facultado à autoridade tributária utilizar, para efeito do arbitramento a que se refere o artigo 6°, outros métodos de determinação da receita quando constatado qualquer artifício utilizado pelo contribuinte visando a frustrar a apuração da receita efetiva do seu estabelecimento.

Art. 9° O contribuinte que detiver a posse ou propriedade de bens que, por sua natureza, revelem sinais exteriores de riqueza, deverá comprovar, mediante documentação hábil e idônea, os gastos realizados a título de despesas com tributos, guarda, manutenção, conservação e demais gastos indispensáveis à utilização desses bens.

§ 1° Consideram-se bens representativos de sinais exteriores de riqueza, para os efeitos deste artigo, automóveis, motocicletas, embarcações, imóveis, cavalos de raça, aeronaves e outros bens que demandem gastos para sua utilização.

§ 2° A falta de comprovação dos gastos a que se refere este artigo ou a verificação de indícios de realização de gastos não comprovados, autorizará o arbitramento dos dispêndios em valor equivalente a quinze por cento do valor de mercado do respectivo bem, para cobertura das despesas realizadas durante cada ano-calendário em que o contribuinte tenha detido a sua posse ou propriedade.

§ 3° O valor arbitrado na forma do parágrafo anterior, deduzido dos gastos efetivamente comprovados, será considerado renda consumida nos anos-calendário relativos ao arbitramento.

§ 4° A diferença positiva, apurada entre a renda arbitrada e a renda disponível declarada pelo contribuinte, será considerada omissão de rendimentos e comporá a base de cálculo mensal do imposto de renda da pessoa física.

§ 5° No caso de pessoa jurídica, a diferença positiva entre a renda arbitrada e os gastos efetivamente comprovados será tributada na forma dos arts. 43 e 44 da Lei n° 8.541, de 23 de dezembro de 1992.

§ 6° No arbitramento, tomar-se-ão como base os preços de mercado vigentes em qualquer mês do ano-calendário a que se referir o arbitramento, convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês da avaliação.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 1993; 172° da Independência e 105° da República. — **Itamar Franco** — **Fernando Henrique Cardoso.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.218, DE 29 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos e dá outras providências.

Art. 4º Nos casos de lançamento de ofício nas hipóteses abaixo, sobre a totalidade ou diferença dos tributos e contribuições devidos, inclusive as contribuições para o INSS, serão aplicadas as seguintes multas:

I — de cem por cento, nos casos de falta de recolhimento, de falta de declaração e nos de declaração inexata, excetuada a hipótese do inciso seguinte;

II — de trezentos por cento, nos casos de evidente intuito de fraude, definidos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

§ 1º Se o contribuinte não atender, no prazo marcado, à intimação para prestar esclarecimentos, as multas a que se referem os incisos I e II passarão a ser de cento e cinqüenta por cento e quatrocentos e cinqüenta por cento, respectivamente.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica as infrações relativas ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

LEI Nº 8.541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 43. Verificada omissão de receita, a autoridade tributária lançará o Imposto de Renda, à alíquota de 25%, de ofício, com os acréscimos e as penalidades de lei, considerando como base de cálculo o valor da receita omitida.

§ 1º O valor apurado nos termos deste artigo consituirá base de cálculo para lançamento, quando for o caso, das contribuições para a seguridade social.

§ 2º O valor da receita omitida não comporá a determinação do lucro real e o imposto incidente sobre a omissão será definitivo.

Art. 44. A receita omitida ou a diferença verificada na determinação dos resultados das pessoas jurídicas por qualquer procedimento que implique redução indevida do lucro líquido será considerada automaticamente recebida pelos sócios, acionistas ou titular da empresa individual e tributada exclusivamente na fonte à alíquota de 25%, sem prejuízo da incidência do imposto sobre a renda da pessoa jurídica.

§ 1º O fato gerador do imposto de renda na fonte considera-se ocorrido no mês da omissão ou da redução indevida.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a deduções indevidas que, por sua natureza, não autorizem presunção de transferência de recursos do patrimônio da pessoa jurídica para o dos seus sócios.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As matérias vão à publicação.

Esgotaram-se nos dias 24 e 28 de novembro de 1993, respectivamente, os prazos de trinta dias previstos no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenham sido transformadas em lei, perdendo portanto suas eficácias, desde a edição, as Medidas Provisórias Nº 362, de 25 de outubro de 1993; 365, de 28 de outubro de 1993; e 366, de 28 de outubro de 1993.

Esgotou-se o prazo para a Comissão apresentar parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 369, de 11 de novembro de 1993, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989 — CN, solicito à nobre Congressista Sandra Cavalcanti que profira o seu parecer.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI (PPR — RJ. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, V. Exª e a Casa toda sabem da minha opinião a respeito de medidas provisórias. Entendo-a como uma excrescência dentro do sistema democrático e avalio que o presidencialismo brasileiro com medida provisória é uma forma de ditadura.

Lamento, profundamente, que continuemos aqui a ser apenas expectadores das medidas provisórias que nos são enviadas. Esta medida provisória tem todas as características do absurdo. Todavia, como já há consenso na Casa para ser transformada num projeto de conversão, corrigindo o absurdo da medida provisória, irei abrir uma exceção dentro da minha posição permanente. Seria considerar a admissibilidade desta medida para votar contra ela e a favor de um projeto de conversão, que seja o oposto do que ela vem sugerindo.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisoria nº 369, de 11 de novembro de 1993, que "dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8 170, de 17 de janeiro de 1991".

A Medida Provisória nº 369, de 11 de novembro de 1993, constitui reedição da Medida Provisória nº 358, de 13 de outubro de 1993, a qual havia sido reedição da Medida Provisória nº 349, de 10 de setembro de 1993. Esta, por sua vez, havia reeditado a Medida Provisória nº 343, de 12 de agosto de 1993, com algumas modificações em sua redação.

Originalmente, o art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, estava redigido da seguinte maneira:

> "Art. 4º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos de transferências ou o indeferimento das matrículas dos alunos cuja inadimplência não decorrer de encargos fixados definitivamente e reajustados nos termos desta lei."

A Medida Provisória nº 343/93 determinava:

> "Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> 'Art. 4º É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares e administrativas correlatas, por motivo de inadimplência do aluno'."

A Medida Provisória nº 349/93 estabelecia:

> "Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> 'Art. 4º É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares e administrativas correlatas, por motivo de inadimplência do aluno, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.' Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 343, de 12 de agosto de 1993."

A Medida Provisória nº 349/93, portanto, acrescentou à redação anterior a expressão "sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis", além de convalidar os atos praticados com base na Medida nº 343/93.

A Medida Provisória nº 358/93 manteve, no essencial, a redação da Medida nº 349/93, convalidando os atos praticados com base neste último documento legal.

A Medida Provisória nº 369/93 reza:

> "Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> 'Art. 4º É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares e administrativas cor-

relatas, por motivo de inadimplência do aluno, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.'

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisoria nº 358, de 13 de outubro de 1993.

Art. 3º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação."

Por sua vez, a Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, que "Estabelece regras para a negociação de reajustes das mensalidades escolares", determina, em seu art. 1º, que estas serão fixadas mediante negociação entre os estabelecimentos de ensino, os alunos e os pais ou responsáveis, a partir de proposta apresentada pelas instituições educacionais.

Existe, portanto, um contrato jurídico entre os estabelecimentos de ensino, como prestadores de serviços educacionais, e os pais de alunos ou seus responsáveis, como beneficiários desses serviços, os quais devem ser ressarcidos segundo as cláusulas do acordo que firmaram.

Tem ocorrido, entretanto, que, em caso de inadimplência dos alunos, os estabelecimentos de ensino restrinjam ou limitem o exercício das atividades escolares e administrativas, recusando-se, por exemplo, a conceder carteira estudantil, transferências ou diplomas, ou ainda impedindo-os de freqüentar as aulas ou de fazer provas.

Nessas condições, a inadimplência momentânea, sanada após algum tempo, com pagamento de juros, multas e outras exigências determinadas em contrato, significaria prejuízo irremediável para os alunos, já que não poderiam mais gozar dos benefícios de certas atividades escolares e administrativas.

Por exemplo, um aluno que não freqüentasse as aulas durante o período letivo normal, não teria como receber aulas suplementares, mesmo tendo posto em dia suas obrigações financeiras para com a escola; a retenção de documento de transferência poderia ocasionar a perda de um ano escolar ou da prestação de exame em outro estabelecimento de ensino.

Trata-se, portanto, de providência que impede abusos de alguns estabelecimentos de ensino, que vêm prejudicando indevidamente os alunos inadimplentes, trazendo inquietação à sociedade.

Quando da edição da Medida nº 343/93, representantes dos estabelecimentos de ensino manifestaram o temor de que o Governo pretendesse legitimar a inadimplência. Daí o acréscimo, na Medida Provisória nº 349/93, da expressão "sem prejuízo das demais sanções legais", que tira a inquietação dos estabelecimentos de ensino quanto a esse ponto: basta acionar em juízo os inadimplentes contumazes, já que a prestação de serviços na área é feita com base em contrato jurídico, segundo os dispositivos da Lei nº 8.170/91.

Em face do exposto, caracterizam-se os pressupostos de relevância e urgência necessários à adoção da Medida, conforme é preceituado pelo art. 62 da Constituição Federal. Assim, com base no art. 5º da Resolução nº 01/1989-CN, concluímos favoravelmente à tramitação da Medida Provisória nº 369, de 11 de novembro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com as ressalvas feitas pela nobre Relatora, o parecer conclui pela admissibilidade da medida provisória.

Nos termos do disposto no inciso I, do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto.

Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 374, de 22 de novembro de 1993, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento da receita mínima para efeitos tributários, e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Congressista Mussa Demes, que profira o seu parecer.

O SR. MUSSA DEMES (Bloco (PFL) — PI. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 1, de 1989, foi designada esta Comissão para emitir parecer, preliminarmente, sobre a admissibilidade total ou parcial da Medida Provisória nº 374, de 22 de novembro de 1993, publicada no **DOU** do dia seguinte, que (1) para efeito da legislação do Imposto de Renda, estabelece a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, no momento da efetivação da operação; (2) para efeito do Imposto de Renda e das contribuições sociais incidentes sobre o lucro ou o faturamento, dispõe que caracteriza omissão de receitas ou de rendimentos, inclusive ganhos de capital, a falta de emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, no momento das operações atrás referidas, bem como a sua emissão com valor inferior ao da operação; (3) prevendo, para tal falta, a multa pecuniária de trezentos por cento sobre o valor do bem, objeto da operação ou do serviço prestado; (4) determina que em todo local onde se proceda à venda de bens ou à prestação de serviços, deverão ser afixados em local visível e de fácil leitura, o teor dos arts 1º a 4º da presente medida, além de cartazes informativos elaborados pela Secretaria da Receita Federal; (5) cominando para o descumprimento de tal obrigação a multa correspondente a Cr$200.000,00, atualizados monetariamente pela UFIR mensal, a ser aplicada pelos órgãos de proteção ao direito do consumidor, vinculados ao Ministério da Justiça; (6) institui o arbitramento da receita do contribuinte, em casos de indícios de omissão de receita, com base no qual (7) serão presumidos pagos aos sócios, acionistas titular de firma individual, sujeitos à incidência de 25%, além de outras providências, (8) prescreve ainda o arbitramento dos dispêndios em valor equivalente a quinze por cento do valor de mercado de bens representativos de sinais exteriores de riqueza, se tais dispêndios não forem comprovados.

2. Como se verifica, nesse rol de providências, de um lado está a instituição de obrigações acessórias para os sujeitos passivos do Imposto de Renda e das contribuições sociais sobre o faturamento e o lucro, a par das penalidades pecuniárias aplicáveis na hipótese de seu inadimplemento, e de outro, a definição de presunções de rendimentos auferidos, as quais poderão acarretar o seu arbitramento pelo Fisco.

3. As obrigações acessórias previstas têm por escopo assegurar o cumprimento das obrigações principais a que se vinculam (Código Tributário Nacional, art. 113, § 2º) — ou seja, o efetivo pagamento do Imposto de Renda e das contribuições sociais sobre o faturamento e o lucro. São, pois, obrigações de natureza formal, as quais, entretanto, se podem converter em obrigações principais relativamente às penalidades pecuniárias prescritas (§ 3º). Já as presunções de incidências tributárias integram, desde logo, o campo dos pressupostos das obrigações principais — de natureza substancial, portanto — podendo levar à adoção, pelo Fisco, do arbitramento — forma sumária e rigorosa de apuração do imposto.

4. Tanto por uma razão (instituição de penalidades) como por outra (presunção de pressupostos de obrigação princi-

pal), a matéria poderia ser objeto de questionamento pela doutrina — que se encontra dividida quanto à possibilidade de seu disciplinamento por medida provisória. Ocorre, todavia, que, quanto às penalidades, tal questionamento se restringiria ao campo do Direito Penal (conforme jurisprudência), não se estendendo ao direito tributário penal, que é o caso. E, no que tange a presunção de fato gerador de obrigação principal, prevelece a indiscriminação, no seu aspecto material, das hipóteses de adoção dessa espécie de ato legislativo, consignadas no art. 62 da Carta Magna, que a limita tão-somente aos casos de relevância e urgência, cumulativamente.

5. Motivos de relevância e urgência da matéria tratada são superabundamentes, para o governo e para o povo, nesta quadra da vida nacional, em que é patente o desequilíbrio orçamentário, a exigir pronta solução, para que se possa conter, rapidamente a escalada — inflacionária. O pressuposto de urgência exigido para a edição de uma medida provisória encontra parâmetro objetivo na própria Constituição — o regime de urgência a ser solicitado pela Presidência da República (art. 64). Com efeito, entende a melhor doutrina esteja ele satisfeito quando a matéria não possa aguardar pelo menos os cem dias para a normal tramitação de projetos de iniciativa do Presidente da República. Mesmo que se opte por um juízo discricionário, ainda assim configura-se-nos inegável o caráter de urgência da matéria.

6. Isto posto, manifestamo-nos pela admissibilidade total da medida provisória **sub examine.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer concluiu pela admissibilidade da medida provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 370, de 11 de novembro de 1993, que cria mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera redação de dispositivo da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

À medida provisória não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 62, de 1993-CN, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 1993.

Discussão da Medida e do Projeto de Lei de Conversão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foi solicitada verificação V Exª está no exercício da Liderança...

A SRA. SANDRA CAVALCANTI — Estou no exercício da Liderança do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Srs. Congressistas, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum**, pelo sistema eletrônico, solicitada pela nobre Congressista Sandra Cavalcanti.

Como vota o Líder do PDT?

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ) — Sr. Presidente, recomendo à Bancada do PDT que vote "Sim".

Eu gostaria de deixar registrado que, nas oportunidades em que o PDT tem pedido verificação, fazendo obstrução, muitas críticas têm havido; às vezes, algumas reações não muito civilizadas. No entanto, não é apenas o PDT que exerce o direito de pedir a verificação das votações com o objetivo de obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDÉSIO PASSOS (PT — PR) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO (PSDB — SP) — "Sim", Sr. Presidente, de acordo com a Medida Provisória nº 370.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOÃO THOMÉ (PMDB — AM) — "Sim", Sr. Presidente, mas esperando que, ao ser reeditada, essa medida venha com a devida correção que já discutimos com a Liderança do Governo

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. LUÍS EDUARDO (Blobo (PFL — BA) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. BENEDITO DOMINGOS (PP — DF) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação e selecionar os seus votos, acionando, simultaneamente, o botão preto do painel e a chave sob a bancada, até que as luzes do posto se apaguem. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos, afastando-se após o registro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que haverá uma sessão extraordinária do Senado Federal, amanhã, a partir de 9h30 min, tendo em vista a necessidade de apreciação dos nomes de oito embaixadores do Brasil no exterior, já examinados pela Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, além de outras matérias que serão submetidas à apreciação.

O SR. CARDOSO ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra a V. Exª

O SR. CARDOSO ALVES (Bloco (PTB) — SP) — Pela ordem. Sem Revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero fazer um registro.

Esta votação ocorre apenas poucos minutos depois daquela cuja aprovação prorrogou o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito. Com muita dificuldade chegaremos a cinco dúzias de Deputados presentes, o mesmo número que havia anteriormente.

Desejo salientar, ainda, que o art. 47 da Constituição Federal determina que a Casa delibera pelo voto de seus membros; não havendo voto de seus membros, não houve deliberação.

Não havia número. Os Srs. Deputados queriam a verificação de presença, queriam a verificação de votação para consignar o seu ponto de vista. A Casa foi levada de roldão, sem número. Ficou patente, na hora, que não havia número, como está patente agora, Sr. Presidente.

É preciso que se registre isso e que se registre que a Constituição Federal foi desrespeitada, que a deliberação da Casa — deliberação tomada em matéria da mais alta importância — é nula de pleno direito. É preciso que fique consignado, Sr. Presidente, que não havia o número de Srs. Senadores, tampouco havia o número de Srs. Deputados.

Foi uma votação inconsciente. Foi uma votação de absoluta impropriedade, como aquelas que ocorreram aqui na cumplicidade dos Senadores e Deputados de aprovar pelo voto inconsciente as emendas do Orçamento que hoje atormentam este País.

As emendas para aqui trazidas são votadas a toque de caixa, de qualquer jeito, como votaram neste instante a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. É preciso que fique consignado nos Anais da Casa que as tais emendas do Orçamento não passam sem a votação dos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. É preciso que fique consignado que todos que votaram o Orçamento são co-autores das falcatruas. É preciso que fique consignado que aquele que, de uma maneira ou de outra, por omissão ou por ação, contribui para o evento criminoso é co-autor do evento e que arca com as mesmas penalidades impostas ao seu autor principal.

É preciso, Sr. Presidente, que a cada passo fique claro que o art. 47 é "nenhum", não vale nada, é tábula rasa da Mesa. A votação aqui é exercida pelos líderes. Os Deputados não votam, os Senadores não votam. São castrados no seu dever precípuo — o que faz com que eles sejam Senadores e Deputados: o voto Parlamentar.

Quero assinalar isso, Sr. Presidente, sob a Presidência de V. Exª, Presidente do Senado, que vai presidir a Revisão Constitucional. Quero, repito, que fique consignado que, sob a sua égide, sob a sua Presidência, fiz um apelo a sua probidade política, ao seu passado político, a sua história política, a sua tradição política, no sentido de que V. Exª faça valer o art. 47 da Constituição. Faça-o valer e não tire desta Casa, não arranque desta Casa, pelo absurdo cometido, posto que o absurdo não se compadece com o Direito, decisões espúrias, nulas, que contrariam a Lei Maior, o bom senso e a mais comezinha e primária ciência jurídica.

Somos Deputados, Sr. Presidente, representamos o povo e não podemos ser levados de roldão. A nossa votação tem que ser consciente ou não seremos dignos dos cargos que temos, de Senadores e de Deputados.

Volto a repetir: quero consignar isso na presença da história de V. Exª, que lutou para presidir a Revisão Constitucional. Quero fazer-lhe um apelo, Sr. Presidente, no sentido de que V. Exª. exija o cumprimento do art. 47 da Constituição Federal e permita aos seus Pares que votem. Não permita que V. Exª nem ninguém arranque da Casa, a fórceps e sob nulidade absoluta — como foi arrancado agora -, esta prorrogação, que "empurra com a barriga" a Revisão Constitucional, a qual traz, no seu bojo, a modernização do País, a retomada do desenvolvimento, a criação de novos empregos e contra a qual se levanta a consciência jurássica deste Parlamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Deputado Roberto Cardoso Alves, sabe V. Exª o apreço e a estima que lhe tenho, mas a Presidência, diante das suas palavras, tem que dar o esclarecimento necessário, para que conste dos Anais.

O SR. CARDOSO ALVES — Não o dê, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vou dá-lo, porque V. Exª está equivocado.

V. Exª alude ao art. 47 da Constituição Federal, que diz:

> "Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros."

São os Regimentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e o Regimento Comum que definem a regra constitucional. O Regimento Comum, no seu art. 44, parágrafo único, diz, textualmente:

> Parágrafo único. As votações serão feitas pelo processo simbólico, salvo nos casos em que seja exigido **quorum** especial ou deliberação de Plenário, mediante requerimento de Líder ou de 1/6 (um sexto) de Senadores ou de Deputados.
>
> "Art. 45 — Na votação pelo processo simbólico, os Congressistas que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição. O pronunciamento dos Líderes representará o voto de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto.
>
> § 1° — Proclamado o resultado da votação de cada Casa, poderá ser feita sua verificação a requerimento de Líder, de 5(cinco) Senadores ou de 20(vinte) Deputados."

Evidentemente que, conforme se conhece, tanto no Senado quanto na Câmara ou no Congresso Nacional, a apuração da presença, para efeito de votação, é feita pelas listas que acusam o comparecimento.

Nesta sessão, logo no início, estavam presentes, de acordo com as listas de presença, 60 Srs. Senadores e 280 Srs. Deputados. Essa orientação para votação simbólica é seguida nas duas Casas e no Congresso Nacional. Caso haja qualquer discordância em relação à votação simbólica, que é feita através das Lideranças, há o pedido de verificação, que, no caso do Congresso Nacional, é realizado a requerimento de Líderes, de 5 Senadores ou de 20 Deputados.

Entretanto, proclamado o resultado na Câmara dos Deputados, foi pedida a verificação de **quorum** pelo nobre Líder Luís Eduardo. De pronto, a Presidência pediu aos Srs. Con-

gressistas que ocupassem seus lugares e houve, então, uma série de pronunciamentos de Líderes.

O Relator da Comissão de Orçamento, Deputado Roberto Magalhães, fez um apelo ao nobre Líder do seu Partido, Deputado Luís Eduardo, para que S. Exª retirasse seu pedido de verificação, que era o único pedido que havia. S. Exª o retirou e, com isso, prevaleceu a votação simbólica.

A nobre Deputada Sandra Cavalcanti, por quem tenho também a maior estima e admiração, tentou, naquela altura, fazer um novo pedido de verificação, porém, a destempo. Se S. Exª tivesse feito o pedido conjuntamente com o Deputado Luís Eduardo, se S. Exª estivesse na lista de Líderes ou de Vice-Líderes do seu Partido, que não está, a Presidência manteria o pedido de verificação, já que, se um Líder retirasse, ficaria o pedido do outro, no caso, o do PPR; todavia, tal não aconteceu.

Então, a Presidência não tem culpa de o nobre Deputado Luís Eduardo, Líder do PFL, ter retirado seu pedido de verificação. Portanto, penso ter cumprido rigorosamente não só a Constituição como o Regimento do Congresso Nacional.

O SR. LUÍS EDUARDO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. LUÍS EDUARDO (Bloco (PFL) — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª relata fielmente todos os fatos ocorridos no momento da votação do requerimento de prorrogação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Quero dizer, Sr. Presidente, que solicitei a verificação e o fiz absolutamente convicto de que, para a Revisão Constitucional, que tanto defendo, seria muito melhor que a Comissão Parlamentar de Inquérito concluísse os seus trabalhos até o dia 4 de janeiro.

Sr. Presidente, ouvi, inclusive ontem, em diversas estações de TV, o Relator, Deputado Roberto Magalhães, defender o prazo de 31 de dezembro, o que fortaleceu a minha convicção de que, até aquela data, seria possível a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Hoje, Sr. Presidente, fui comunicado e tomei conhecimento também pelos jornais de que a Comissão decidira, por unanimidade, a prorrogação até o dia 17 de janeiro de 1994, atendendo a uma proposta do Senador José Paulo Bisol.

Entendo, Sr. Presidente, que eu tinha o dever de advertir ao Plenário que estaríamos criando um problema que, tenho certeza, foi criado; apenas o estamos adiando para o início do ano, quando o processo de Revisão Constitucional começará com as votações plenárias.

Entretanto, conhecendo o Deputado Roberto Magalhães, a sua integridade, a sua honra e o seu caráter, não poderia, como Líder do Partido da Frente Liberal, deixar de atender a um apelo do Relator, para que não pairasse a suspeita de que o meu Partido, por meio da sua Liderança, estaria tentando desestabilizar ou tirar as condições para que o Relator possa efetuar o seu trabalho.

Por isso, Sr. Presidente, com a responsabilidade que tenho, bem como com a consciência de que facilitei e criei todas as condições para que se pudessem apurar as denúncias a respeito da Comissão de Orçamento — posição essa, Sr. Presidente, defendida por mim há muitos anos — , devo dizer a V. Exª que tive que retirar o meu pedido em homenagem a meu Relator, mas tenho a tranqüilidade de saber que, primeiro, não refletiu a decisão do Plenário.

Creio que a maioria do Plenário, pelo menos naquele instante, queria se manifestar. Penso que todos nós, repito, cometemos um erro ao não termos apresentado uma alternativa à proposta da CPI. Eu não tinha proposta, Sr. Presidente, era derrotar ou aprovar. Poderia ter aceito a sugestão do Deputado Cardoso Alves, que me pareceu a mais apropriada, qual seja a de suspender a sessão para buscar uma negociação com as demais lideranças.

Entretanto, não quero que, em nenhum instante, paire a menor dúvida do meu apoio ao Deputado Roberto Magalhães, embora sabendo que, no início do mês de janeiro, quando V. Exª, Sr. Presidente, irá presidir a Revisão e haverá de decidir importantes questões, outros problemas surgirão, outros pedidos de prorrogação surgirão. E, certamente, a Casa, já, mais esclarecida, com maior conhecimento de causa, haverá de se manifestar, porque não tenho dúvidas de que este Plenário, por diversas vezes, em diversas votações presididas por V. Exª, já se manifestou majoritariamente a favor da Revisão Constitucional.

Sei que os inimigos da Revisão julgam que venceram esse primeiro **round**. Diz o Deputado Cardoso Alves, com propriedade, que venceram, sobre o que não tenho dúvida.

Todavia, Sr. Presidente, a partir dessa votação, que fique a maioria prevenida para que outras manobras dessa natureza não ocorram — não por culpa de V. Exª, que cumpriu com o seu dever, pois o prazo da Comissão de Inquérito iria vencer no dia 3 de novembro — porque, senão, frustraremos mais uma vez a sociedade brasileira, que espera a votação da Revisão Constitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARDOSO ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma singela pergunta a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CARDOSO ALVES (Bloco (PTB) — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, por que V. Exª não abriu o painel de presenças, deixando tudo às escuras? Ninguém tinha conhecimento de quantos estavam e onde estavam.

Essa a indagação que faço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Só quero que V. Exª não seja injusto com esta Presidência, nobre Deputado.

O SR. CARDOSO ALVES — Trata-se de uma curiosidade minha.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas é uma curiosidade que não tem base na realidade dos fatos.

O SR. CARDOSO ALVES — Porque não tem resposta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem resposta e dá-la-ei a V. Exª

Em primeiro lugar, quero dizer ao nobre Deputado Luís Eduardo, Líder do PFL, que a Presidência, tão logo o nobre Deputado Cardoso Alves aventou a hipótese da suspensão da sessão por 10 minutos, iria atendê-lo quando foi surpreendido com o pedido de desistência de V. Exª em relação à verificação. Agora, V. Exª justifica plenamente porque agiu daquela maneira.

Quanto à indagação do nobre Deputado Cardoso Alves, quero dizer que, pela lista de presença, estavam presentes 60 Srs. Senadores e 283 Srs. Deputados, e iniciou-se a sessão normalmente. A certa altura, o nobre Líder do PT pediu verificação de **quorum**, achando que a sessão não podia ser mantida. Abriu-se, então, o painel para conferência, e a presença era de mais de 100 Deputados, e, 16 Senadores, conforme lista assinada, o que deu número para manutenção da sessão.

Entretanto, já disse e repito que, para efeito de votação simbólica, o que vale, tanto no Senado como na Câmara, ou no Congresso, são as listas de presença nas portarias, que são devidamente anotadas. Quando alguém não se conforma com a votação simbólica, pede verificação; no caso do Congresso, o Líder — como fez o Deputado Luís Eduardo — e mais 5 Senadores ou 20 Deputados.

Repito a V. Exª que agi rigorosamente dentro da Constituição e do Regimento.

O SR. CARDOSO ALVES — V. Exª acendeu o painel, constatou a presença de 120 Deputados, apagou o painel e a votação foi feita com aquele número constatado, porque não podia ter mais do que isso aqui.

Quero apelar a V. Exª, Sr. Presidente, para o art. 47. V. Exª é um parlamentar de larga tradição, vamos obedecer ao art. 47. Deixarei passar tudo daqui para a frente, mas não se pode arrancar a votação do Plenário, principalmente da maneira como aconteceu. Se não fosse o nobre Líder Luís Eduardo, que, para mim, além de um dileto amigo, tem sua integridade acima de qualquer suspeita, sentir-me-ia golpeado no meu direito de Deputado Federal e sentiria como se o País tivesse sofrido, neste instante, um mal terrível, porque não creio mais na Revisão Constitucional, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência sente-se no dever de dizer que não é possível o diálogo com a Mesa, que já esclareceu, decidiu e, inclusive, deixou muito claro que o painel foi aberto para atender ao pedido de verificação de quorum, para manter a sessão. O que vale para a votação simbólica, repetimos, são as listas de presença nas portarias do Senado, da Câmara e do Congresso Nacional. Sempre foi assim, nunca deixou de ser.

O SR. AMAURY MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não se trata de questão de ordem, mas apenas de uma observação, já que houve tantas intervenções, algumas das quais mutiladoras do próprio Regimento que preside a nossa sessão.

Queria apenas, à margem das dissensões regimentais, das dúvidas e interrogações suscitadas aqui, louvar a extraordinária capacidade de contemporização do Líder do Bloco, Deputado Luís Eduardo.

Mas, além desta louvação, gostaria de dizer que não há inimigos da Revisão. O confronto de idéias faz parte do processo democrático. Ao confrontarem-se idéias, aqui, elas não estão acionadas pelo combustível do ódio, da intolerância, da incompreensão e da inimizade.

Sou um adversário da oportunidade da Revisão Constitucional e usarei, como tal, todos os instrumentos e ferramentas regimentais de que dispuser. E isto não me faz inimigo de ninguém. Idéias, dizia um gaúcho chamado Gaspar da Silveira Martins, não são metais que se fundem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ABRÃO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos defendido na Câmara dos Deputados a necessidade de que os parlamentares compareçam ao plenário e exerçam, mais do que o direito, a obrigação de votar.

Vamos entrar na Revisão Constitucional e, por diversas vezes, os parlamentares deverão estar aqui registrando os seus votos. Entretanto, com a permissão para que compareçam depois do momento de votação por um tempo muito extenso, muitos permanecem fora do plenário, não acompanham as votações e chegam perguntando como é que votam.

Por isso, faço uma indagação a V. Exª: se haveria possibilidade de haver, depois das votações das bancadas, durante a Revisão, um tempo delimitado para o comparecimento nos postos de votação — alguma coisa em torno de 20 minutos, quem sabe — para que pudéssemos convocar e estimular os parlamentares a estarem aqui até o fim da sessão, como aqui estou aguardando até que o painel se encerre.

Penso que todos deveriam fazer isso, porque é desta maneira que vamos revitalizar o Congresso Nacional e fazer com que a participação traga luz às discussões e aos resultados manifestados nas votações.

É a indagação que faço a V. Exª, com a sugestão que apresento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Diria a V. Exª que isso seria razoável, se houvesse uma mudança no Regimento. Mas, infelizmente, pelo Regimento atual, depois de iniciado, o processo de votação não pode ser interrompido, nem pelo término da sessão, pois a prorrogação é automática, até que se encerre o processo.

Essa é a questão. V. Exª pode propor, por exemplo, um projeto de resolução reformando o Regimento nesse sentido — talvez fosse bem-vindo — mas, pelo Regimento em vigor, temos que ir até o fim da sessão; e se a votação não terminar, fica prorrogada automaticamente , até que termine o processo de votação.

O SR. JOSÉ ABRÃO — Quero dizer que, quando já se atinge o número, ainda assim permanecemos com o painel aberto por tempo indeterminado.

Estou apresentando à Câmara uma sugestão, mas faço-a também ao Congresso Nacional, para que, mesmo que se atinja o número, haja uma delimitação de tempo. É claro que, quando não é atingido o número, vai-se até o final, porque cai a sessão. Refiro-me a que, quando é atingido o número, que se delimite o tempo e que, após esse tempo, não haja mais possibilidade de votação.

É a sugestão que faço a V. Exª, que tem a capacidade de discernir, em cada caso, se deve aguardar mais ou não. Entretanto, se dermos uma certa delimitação de tempo, poderemos fazer com que os parlamentares compareçam mais amiúde a este que é o principal local de trabalho da atividade parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Insisto em dizer a V. Exª que isso só poderá ser feito através de uma reforma no Regimento. V. Exª poderá propô-la através de um projeto de resolução.

O SR. JOSÉ ABRÃO — Propô-la-ei. Agradeço a atenção de V. Exª

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não houve **quorum.** Presentes apenas 77 Srs. Deputados.

Fica, então, adiada a votação da matéria.

Em conseqüência, ficam com a apreciação sobrestada os seguintes itens da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 1993-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito especial até o limite de CR$ 9.800.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 42/93-CN — 236/93, na origem), tendo:

Parecer, sob nº 42/93-CN, favorável ao Projeto e contrário às emendas.

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 1993-CN, que altera o art.43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, no exercício financeiro de 1993, que dispõe sobre a receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional, e dá outras providências.(Mensagem nº 58/93-CN — 372/93, na origem), tendo

Parecer, sob nº 43/93-CN, favorável nos termos de Substitutivo que oferece.

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 8, de 1993-CN, que abre ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária crédito especial, no valor de CR$28.000.000.000,00, para a execução de atividades e projetos de assentamento de colonos, mediante convênio com o Estado do Rio Grande do Sul. (Mensagem nº 59/93-CN — 170/93, na origem), tendo

Parecer, sob nº 44/92-CN, favorável nos termos de Substitutivo que oferece.

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, créditos adicionais até o limite de CR$ 1.150.000.000,00 com recursos provenientes de títulos emitidos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, para os fins que especifica. (Mensagem nº 89, de 1993-CN — nº 497/93-CN, na origem), tendo

Parecer, sob nº 45/93-CN, favorável ao Projeto e contrário à emenda.

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial até o limite de CR$20.323.962.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 92, de 1993-CN — nº 500/93, na origem), tendo

Parecer favorável, sob nº 50/93-CN.

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 15, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, crédito especial até o limite de CR$ 4.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 95, de 1993-CN nº 519/93, na origem), tendo

Parecer favorável, sob nº 51/93-CN.

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 16, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, créditos adicionais até o limite de CR$82.673.708,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 96, de 1993-CN — nº 520/93, na origem), tendo:

Parecer favorável, sob nº 52/93-CN.

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 17, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial até o limite de CR$2.475.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 97, de 1993-CN — nº 521/93, na origem), tendo:

Parecer favorável sob nº 53/93-CN.

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 30, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial até o limite de CR$120.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 122, de 1993-CN — nº 621/93, na origem), tendo:

Parecer favorável, sob nº 55/93-CN.

PROJETO DE LEI nº 33, de 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 33, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de CR$ 12.922.983,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 126, de 1993-CN-640/93, na origem), tendo:

Parecer favorável, sob nº 56/93-CN.

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 48, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito adicional até o limite de CR$685.027.363,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 152, de 1993-CN — nº 716/93, na origem), tendo:

Parecer favorável, sob nº 61/93-CN.

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 50, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de CR$22.892.235,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 156, de 1993-CN — nº 730/93, na origem), tendo:

Parecer favorável, sob nº 57/93-CN

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 53, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Aeronáutica, do Exército e da Marinha, créditos adicionais até o limite de CR$8.392.267.524,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 159, de 1993-CN — nº 733/93, na origem) tendo:

Parecer favorável, sob nº 59/93-CN.

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 59, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça-

mento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de CR$47.952.671,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 165, de 1993-CN — nº 74/93, na origem), tendo:

Parecer favorável, sob nº 59/93-CN.

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 1993-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 62, de 1993-CN, que altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992. (Mensagem nº 168, de 1993-CN — nº 745/93, na origem), tendo:

Parecer, sob nº 60/93-CN favorável nos termos do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo que tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 50 minutos.)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília - DF

EDIÇÃO DE HOJE: 1040 PÁGINAS